



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**23/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CARDIOKID SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CARDIOKID SERVIÇOS MEDICOS LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 10.657.726/0001-55, com sede na Rua Augusto Monteiro, 1248, Centro, CEP 59.300-000, Caicó RN, neste ato

representado por Sócio Administrador, Aleksander de Azevedo Dantas, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 23/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Fica a **CONTRATANTE** incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

|   |  |
|---|--|
| <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ</b> | <b>CARDIOKID SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b> |
| CNPJ: 12.397.803/0001-00  | CNPJ 10.657.726/0001-55                |
| Contratante   | Contratada                             |

|             |             |
|-------------|-------------|
| Testemunha: | Testemunha: |
| Nome:       | Nome:       |
| CPF:        | CPF:        |

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**3263DD26

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**29/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 40.990.277/0001-23, com sede na Av. Tomaz Landim, 2620, Igapó, CEP 59.104-212, Natal/RN, neste ato representado por seu Diretor Presidente, João Batista Ribeiro da Hora, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 29/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/08/2024 a 07/08/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.** O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1.** O valor global da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**5.1.** Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2024.

|  |  |
|--|--|
| <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ</b><br>CNPJ: 12.397.803/0001-00<br>Contratante | <b>CENTRO CLÍNICO IGAPÓ LTDA.</b><br>CNPJ 40.990.277/0001-23<br>Contratada |
|--|--|

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| Testemunha:<br>Nome:<br>CPF: | Testemunha:<br>Nome:<br>CPF: |
|------------------------------|------------------------------|

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**0F7E606E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

### CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO SERIDO DECRETO Nº 004 DE 19 DE JULHO DE 2024.

#### DECRETO Nº 004 DE 19 DE JULHO DE 2024.

**EMENTA:** REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a *Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005*, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências; A *Lei nº 10.798, de 16 de novembro de 2020*, que dispõe sobre a participação do Estado do Rio Grande do Norte nos consórcios interfederativos de saúde, nos termos da *Lei 11.107, de 06 de abril de 2005*; e o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

**I** – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

**II** – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

**III** – incentivar a inovação tecnológica.

**§ 1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**§ 2º** Para efeitos deste Decreto, considera-se:

**I** – âmbito Local: limites geográficos do Município de Caicó/RN;

**II** – âmbito Regional I: serão considerados os municípios que compõem a MESORREGIÃO SERIDÓ OCIDENTAL (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: Caicó, Ipueira, Jardim de Piranhas, São Fernando, São João do Sabugi, Serra Negra do Norte, Timbaúba dos Batistas.

**III** – âmbito Regional II: serão considerados os municípios que compõem a MICRORREGIÃO DO SERIDÓ (conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), onde estão relacionados os municípios de: Bodó, Lagoa Nova, Cerro Corá,

Currais Novos, São Vicente, Jucurutu, Florânia, Tenente Laurentino Cruz, Santana do Matos, Acari, Carnaúba dos Dantas, Parelhas, Equador, Santana do Seridó, Caicó, Jardim do Seridó, Ipueira, São João do Sabugi, Timbaúba dos Batistas, Serra Negra do Norte, Cruzeta, Jardim de Piranhas, São Fernando e São José do Seridó.

**IV** – âmbito Regional III: serão considerados todos os municípios que compõem o Estado do Rio Grande do Norte.

**V** – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto.

§ 3º Admite-se ainda de acordo com o interesse da administração a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 2º** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações realizadas pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, deverá, sempre que possível:

**I** – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

**II** – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

**III** – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

**IV** – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

**V** – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial da Policlínica Regional do Seridó, sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 3º** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 4º** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

**I** – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

**II** – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 5º** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

**I** – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.

**Art. 6º** O Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais).

**Art. 7º** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

**I** – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

**II** – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

**III** – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

**IV** – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

**V** – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

**I** – microempresa ou empresa de pequeno porte;

**II** – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**III** - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

**I** – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

**II** – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

**III** – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**Art. 8º** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, o **Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó**, deverá reservar cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a **prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

**Art. 9º** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

**I** – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

**II** – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

**a)** aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

**b)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**c)** na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 10º** Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

**I** – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**III** – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelo inciso I do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, no inciso I, ou

**IV** – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I** – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

**II** – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 11º** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 12º** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

**I** – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**II** – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**III** – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**IV** – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

**V** – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**.

**Art. 13º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, 19 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**73B626BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 – COPIRN, 45ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 – COPIRN, 45ª ETAPA, REFERENTE AO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

BIOTECH LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES  
CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 09.374.071/0001-29 (São José do  
Mipibu, 1ª Região).

Natal, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

**Código Identificador:**511920FE

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 – COPIRN, 46ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 46ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

OFTALMODONTO CENTER LTDA - CNPJ:04.457.836/0001-70 (Natal, 7ª Região).

Natal, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:387347E2**

**DIRETORIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – COPIRN, 10ª ETAPA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – COPIRN, 10ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.**

OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ: 04.457.836/0001-70 (Natal, 7ª Região).

Natal, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente  
CPF/MF nº 201.550.004-97

**Publicado por:**

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:3B3F9D63**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, PARA ENCOMENDAS E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de agosto de 2024**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 19 de julho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:51CDE2F0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1322/2024  
TERMO DE PUBLICAÇÃO Nº 02**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO nº 02**

**DESPACHO**

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do **Credenciamento nº 003/2024** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 1322/2024** (Credenciamento nº 003/2024), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MÚSICOS OUROBRANQUENSES, CNPJ nº 07.382.927/0001-82**, com sede à rua Manoel Correia, SN, município de Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência

Acari/RN, 18 de julho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:4C7D92CB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 053/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **26/07/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 19 de julho de 2024.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:E56C13BF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003884/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “NARA CASTRO & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                      | VALOR (R\$)     |
|--|-----------------|
| CACHÊ                                      | 2.700,00        |
| ALIMENTAÇÃO                                | 300,00          |
| TRANSPORTE/LOGISTICA                       | 500,00          |
| PRODUÇÃO                                   | 500,00          |
| HOSPEDAGEM                                 | 0,00            |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): QUATRO MIL REAIS</b> | <b>4.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9B215BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004045/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ALTEMAR MARTINS & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490-ME, CNPJ Nº 21.001.455/0001-00, COM SEDE NA RUA JOSÉ FLORÍPE GINANE, Nº 28, BOQUEIRÃO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                      | VALOR (R\$)     |
|--|-----------------|
| CACHÊ                                      | 4.000,00        |
| ALIMENTAÇÃO                                | -               |
| TRANSPORTE/LOGISTICA                       | -               |
| PRODUÇÃO                                   | -               |
| HOSPEDAGEM                                 | -               |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): QUATRO MIL REAIS</b> | <b>4.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4A3850B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004047/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “SOLANGE SILVA & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, CNPJ Nº 29.627.818/0001-10, COM SEDE NA AVENIDA DESEMBARGADOR JOÃO MAYNARD Nº 269, MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                     | VALOR (R\$)     |
|--|-----------------|
| CACHÊ                                      | 2.600,00        |
| ALIMENTAÇÃO                                | 500,00          |
| TRANSPORTE/LOGISTICA                       | 200,00          |
| PRODUÇÃO                                   | 200,00          |
| HOSPEDAGEM                                 | 500,00          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): QUATRO MIL REAIS</b> | <b>4.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**8A47F740**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004049/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA CDC", POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA CIPRIANO PEREIRA Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                | VALOR (R\$)     |
|---|-----------------|
| CACHÊ   | 2.500,00        |
| ALIMENTAÇÃO   | -               |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA                                  | -               |
| PRODUÇÃO  | -               |
| HOSPEDAGEM  | -               |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS</b> | <b>2.500,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**4F9939DA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 087/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003438/24****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,100, ARY DE PINHO, CEP:59.370-000, ACARI/RN.**CONTRATADO:** PGA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº53.473.677/0001-03, RUA SILVINO BEZERRA, 194 – B – CENTRO, ACARI/RN CEP 59.370-000.**VIGÊNCIA:** 12 MESES**VALOR:** R\$2.094.300,00 (DOIS MILHÕES, NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 19 DE JULHO DE 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**1D316677**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004050/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "DIOGO DAS VIRGENS & BANDA", POR MEIO DA EMPRESA DIOGO JOAQUIM ARAUJO DAS VIRGENS 00940469480-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** DIOGO JOAQUIM ARAUJO DAS VIRGENS 00940469480-ME, CNPJ Nº 34.688.221/0001-16, COM SEDE NA RUA ELIA BARROS Nº 9081, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.090-140.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                    | VALOR (R\$)     |
|--|-----------------|
| CACHÊ                                    | 4.400,00        |
| ALIMENTAÇÃO                              | 400,00          |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA                     | 600,00          |
| PRODUÇÃO                                 | 200,00          |
| HOSPEDAGEM                               | 400,00          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): SEIS MIL REAIS</b> | <b>6.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.



**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6DC09A95**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004052/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "NATAN VINICIUS", POR MEIO DA EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00, COM SEDE NA RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, Nº 325, ANDAR 01, SALA 02, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.410-367.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                      | VALOR (R\$)      |
|--|------------------|
| IMPOSTO 18%                                | 2.700,00         |
| EMPRESÁRIO 20%                             | 3.000,00         |
| CACHÊ                                      | 4.000,00         |
| ALIMENTAÇÃO                                | 600,00           |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA                       | 1.000,00         |
| PRODUÇÃO                                   | 1.000,00         |
| HOSPEDAGEM                                 | 1.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): QUINZE MIL REAIS</b> | <b>15.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7628DA26**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004055/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA ORQUESTRA "SUPER OARA", POR MEIO DA EMPRESA A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA

TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.939.528/0001-59, COM SEDE NA AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, Nº 3003, ENCRUZILHADA, RECIFE/PE, CEP: 52.021-195.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                      | VALOR (R\$)      |
|--|------------------|
| IMPOSTO MUNICIPAL (3,54%) ISS              | 1.062,00         |
| REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (20%) ISS          | 4.938,00         |
| CACHÊ                                      | 24.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): TRINTA MIL REAIS</b> | <b>30.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**9777F94C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004051/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ", POR MEIO DA EMPRESA MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ Nº 01.402.019/0001-27, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE JULHO DE 2024.

**VALOR:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) |
|------------------------|-------------|
| CACHÊ                  | 57.000,00   |
| ALIMENTAÇÃO            | 2.000,00    |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA   | 3.000,00    |

|  |                  |
|--|------------------|
| IMPOSTO (20%)                              | 16.000,00        |
| HOSPEDAGEM                                 | 2.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): TRINTA MIL REAIS</b> | <b>80.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6AB0F471

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0000004071/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 052/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA FERAS”, POR MEIO DA EMPRESA LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, COM SEDE NA RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, ANEXO A, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                            | VALOR (R\$)      |
|---|------------------|
| CACHÊ   | 9.800,00         |
| ALIMENTAÇÃO                                       | 870,00           |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA                              | 1.389,00         |
| IMPOSTO, TRIBUTOS                                 | 3.000,00         |
| RECEITA LÍQUIDA                                   | 9.941,00         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): VINTE E CINCO MIL REAIS</b> | <b>25.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C72E17B7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0000003892/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 042/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “BANDA GRAFITH”, POR MEIO DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRINHA CULTURAL DA FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, COM SEDE NA RUA IRINEU COSTA, Nº 132, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-280.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                       | VALOR (R\$)      |
|---|------------------|
| CACHÊ                                       | 35.000,00        |
| ALIMENTAÇÃO                                 | 2.000,00         |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA                        | 15.000,00        |
| PRODUÇÃO                                    | 9.000,00         |
| HOSPEDAGEM                                  | 9.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): SETENTA MIL REAIS</b> | <b>70.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**DE0B8146

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0000004072/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 053/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “OS 3 DO NORDESTE”, POR MEIO DA EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRINHA CULTURAL DA FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00, COM SEDE NA RUA MARIA CARNEIRO, Nº 325, ANDAR 01, SALA 02, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.410-367.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                     | VALOR (R\$)      |
|--|------------------|
| IMPOSTO ISS 5%                             | 1.500,00         |
| DESPESAS ADM. E LOGÍSTICA                  | 3.000,00         |
| PRODUTORA                                  | 7.500,00         |
| CACHÊS MÚSICOS                             | 9.000,00         |
| CACHÊ ARTISTA                              | 9.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): TRINTA MIL REAIS</b> | <b>30.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTACÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B1BEC3CE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000004074/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 054/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTOTA “DEUSA DO FORRÓ”, POR MEIO DA EMPRESA IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, COM SEDE NA RUA MAR DA GALILEIA, Nº 42, LETRA A, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-410.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR (R\$) |
|------------------------|-------------|
| CACHÊ                  | 8.000,00    |
| ALIMENTAÇÃO            | 500,00      |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA   | 1.000,00    |
| PRODUÇÃO               | 1.000,00    |

|  |                  |
|--|------------------|
| HOSPEDAGEM                               | 500,00           |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): ONZE MIL REAIS</b> | <b>11.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.27.813.0025.2093.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 706.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A00B7380

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000004079/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 055/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “NALDINHO CUNHA”, POR MEIO DA EMPRESA ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478-ME, CNPJ Nº 14.827.958/0001-65, COM SEDE NA RUA FELIPE GUERRA, Nº 454, BAIRRO CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                   | VALOR (R\$)     |
|--|-----------------|
| ALIMENTAÇÃO                              | 500,00          |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA                     | 2.500,00        |
| PRODUÇÃO                                 | 3.500,00        |
| HOSPEDAGEM                               | 500,00          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): SETE MIL REAIS</b> | <b>7.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.27.813.0025.2093.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 706.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D2F5A1CB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003923/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ARNALDINHO NETO”, POR MEIO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, COM SEDE NA RUA CANOPUS, Nº 240, SALA 10, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.158-775.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                            | VALOR (R\$)      |
|---|------------------|
| CACHÊ   | 8.750,00         |
| DESPESA ESCRITÓRIO                                | 5.000,00         |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA                              | 2.500,00         |
| PRODUÇÃO  | 8.750,00         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): VINTE E CINCO MIL REAIS</b> | <b>25.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.27.813.0025.2093.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 706.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**CEEF1897

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004084/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “MILLANE HORA”, POR MEIO DA EMPRESA MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES-ME, CNPJ Nº 27.115.993/0001-01, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, Nº 350, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-250.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.**VALOR DO CONTRATO:**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                        | VALOR (R\$)      |
|---|------------------|
| CACHÊ   | 25.000,00        |
| ALIMENTAÇÃO                                   | 4.000,00         |
| TRANSPORTE/LOGÍSTICA                          | 12.000,00        |
| PRODUÇÃO                                      | 14.000,00        |
| PIROTECNIA                                    | 5.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): SSESSENTA MIL REAIS</b> | <b>60.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**EB9BA7E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa LATICINIOS NAMORADOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (CNPJ 07.279.707/0001-28), licitante do Pregão Eletrônico nº 37/2024, que tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do item 14 do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com).

Acari/RN, 19 de julho de 2024.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS –**

Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**B596FB46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003902/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “BATISTA LIMA”, POR MEIO DA EMPRESA BL APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E

ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 27.996.366/0001-19, COM SEDE NA AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, Nº 223, INDIANÓPOLIS, CARUARU/PE, CEP: 55.026-000.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                             | VALOR (R\$)       |
|---|-------------------|
| HOSPEDAGEM  | 5.000,00          |
| FOLHA DE PAGAMENTO                                | 24.500,00         |
| COMBUSTÍVEL / TRANSPORTE                          | 5.000,00          |
| ALIMENTAÇÃO                                       | 4.000,00          |
| EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNIA                      | 5.000,00          |
| LUCRO BRUTO OPERACIONAL                           | 70.480,00         |
| IMPOSTO / TRIBUTOS                                | 6.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): CENTO E VINTE MIL REAIS</b> | <b>120.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 29256210

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000003917/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 044/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “BRUNO MARTINS”, POR MEIO DA EMPRESA ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 12.931.455/0001-00, COM SEDE RUA PE. VICTOR, Nº 11, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS                            | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| CACHÊ DA BANDA/ARTISTA                           | 12.000,00   |
| COMISSÃO DO EMPRESÁRIO                           | 2.500,00    |
| DESPESAS COM TRANSPORTE DA BANDA PARA O LOCAL DO | 1.000,00    |

| EVENTO.  |                  |
|--|------------------|
| DESPESAS COM HOSPEDAGEM.                                 | 500,00           |
| DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO.                                | 300,00           |
| DESPESAS COM PRODUÇÃO (DIRETOR, EQUIPE DE APOIO E ETC.). | 300,00           |
| DESPESAS COM EFEITOS VISUAIS (FOGOS E OUTROS)            | 500,00           |
| DESPESAS COM TRIBUTOS.                                   | 2.400,00         |
| *OUTRAS DESPESAS.  | 500,00           |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): VINTE MIL REAIS</b>                | <b>20.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.27.813.0025.2093.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 706.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 02 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 226A017A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000004085/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 057/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “IVALDO DIAS”, POR MEIO DA EMPRESA IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403-ME, CNPJ Nº 48.279.401/0001-59, COM SEDE NA RUA GENULFO CABRAL DE LUCENA, Nº 107, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/RN, CEP: 58.055-040.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 01 DE SETEMBRO DE 2024.

**VALOR DO CONTRATO:**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                       | VALOR (R\$)      |
|--|------------------|
| CACHÊ DO ARTISTA                             | 7.000,00         |
| CACHÊ DA BANDA/MÚSICOS                       | 5.000,00         |
| TRANSPORTE                                   | 1.000,00         |
| HOSPEDAGEM                                   | 3.000,00         |
| LOGÍSTICA DO EVENTO                          | 500,00           |
| DEMAIS DESPESAS                              | 500,00           |
| <b>VALOR TOTAL (R\$): DEZESETE MIL REAIS</b> | <b>17.000,00</b> |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.27.813.0025.2093.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 706.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 11 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**D2AE0AF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003552/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST, PARA ATENDER AS DEMANDAS NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** R. F. DA SILVA-ME, CNPJ Nº 24.505.516/0001-56, COM SEDE NA AV ZEZE APRIGIO, 326, CENTRO, SANTANA DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.350-000.

**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 17 DE JULHO DE 2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 18 DE JULHO DE 2024.

Município de Acari/RN  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20  
**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração  
Contratante

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**EC6076B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 4/2024**

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos do art. 17, incisos I a VII da Nova Lei de Licitações, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes a licitação, vem ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VHS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 18.189.065/0001-92, com sede a Rua Jose de Macêdo Freire, 10 – andar 1 - sala 5 – Janduís - Assu/RN, com a proposta de preço no valor global de 1.371.808,50 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos); e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência Eletrônica Nº 04/2024 - Vinculado: Processo Administrativo Nº 868/2024 – PMAB/RN, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução da Obra de pavimentação de vias de uma Comunidade

Rural, no Município de Afonso Bezerra RN. Fica desde já, convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do seu direito.

COMUNIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.

Afonso Bezerra/RN, em 16 de Julho de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**9CA9887D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONTRATO 37/2024**

**TERMO DE CONTRATO Nº 37/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN E A EMPRESA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.148.975, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.178.944-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.650.989/0001-75**, sediado(a) Rua José Carvalheira, nº 100, Empresarial José Carvalheira, sala 302, Tamarineira, Recife – Pernambuco, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA, portador(a) do CPF nº 018.613.854-71, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1142/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº 31/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação dos serviços de Auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiro de política tributária e fiscal ao município de Afonso Bezerra/RN, nos termos descritos no documento de formalização de demandas (DFD) e no termo de referência, parte integrante deste contrato.

Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE    | VALOR UNITÁRIO  |
|------|--|------------|---|
| 01   | Auditoria nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal e recuperação de créditos fiscais do Município de Afonso Bezerra-RN. | Honorários | 20 % (vinte por cento) dos valores que o município efetivamente receber do processo judicial. |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/07/2024 e encerramento em 10/07/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total recuperado a título de pagamentos de honorários em virtude da execução do objeto ratificado.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.004 – Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A empresa trabalha com a proposta de recuperação tributária baseada na denominada cláusula contratual de êxito, ou seja, a edilidade pagará pelos serviços quando obtiver ganhos financeiros.

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

O presente Termo de Contrato poderá ser: modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13.2. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021; Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma

de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

É eleito o Foro da Comarca de ANGICOS-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Bezerra-RN, 10 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Afonso Bezerra/RN

CNPJ nº. 08.294.688/0001-71

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA**

CPF nº 018.613.854-71

Responsável Legal Da Contratada Gerente

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:07ECC8C6**

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO INEXIBILIDADE 31/2024

| AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| Sector   | Requisitante (Unid./Sector/Depto.): |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  | TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 31/2024   |
| <b>01 – ENQUADRAMENTO LEGAL:</b><br>Art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei 14.133/2021.  |                                     |
| <b>02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</b><br>Contratação Direta por Inexigibilidade de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Afonso Bezerra-RN. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal.   |                                     |
| <b>03 – ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO</b> (Art. 23, § 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021):<br>conforme proposta de recuperação tributária baseada na cláusula contratual de êxito, ou seja, o cliente pagará pelos serviços quando obtiver ganhos financeiros.<br>O percentual acordado, mediante clausulas de contrato, a ser pago será de 20% (vinte por cento) de valores com êxito.  |                                     |
| <b>04 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO</b> (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):<br>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 02.004 – Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  |                                     |
| <b>05 – JUSTIFICATIVA</b> (art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):<br>Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Afonso Bezerra-RN. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária e fiscal. Neste sentido, considerando que o regime previdenciário do Município de Afonso Bezerra é o RGPS, faz-se aplicável a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal, sendo possível a revisão de ofício dos lançamentos já efetuados, bem como a retificação, também de ofício das declarações do sujeito passivo. A Administração, com a finalidade de sustar os pagamentos indevidos e promover a revisão junto à RFB, e proceder à compensação financeira como forma de restituição dos valores recolhidos a maior a título da incidência da contribuição patronal, bem como o valor a ser requerido pela Prefeitura de Afonso Bezerra-RN, a título de compensação da quantia recolhida indevidamente, instaura o presente processo. |                                     |

**06 – CONTRATADO:**

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ - 32.650.989/0001-75, sediada na Rua José Carvalheira, nº 100, Empresarial José Carvalheira, sala 302, Tamarineira. Recife – Pernambuco. Telefone: (81) 3072-9625 – e-mail www.ortusconsultoria.com.

**06 – AUTORIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Afonso Bezerra-RN, em 10.Julho.2024

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Ordenador de Despesas  
CPF nº 737.178.944-04

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**007362F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2024 - CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2024/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº650/2021, CONVOCA as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa dos Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Afonso Bezerra, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de agosto de 2024 a agosto de 2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2024/2026, ocorrerá no dia 15 de agosto de 2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Afonso Bezerra/RN, às 10 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMAS**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento,

assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:**

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 12 de agosto de 2024, às 9:30 horas;

**4 - DAS ELEIÇÕES**

4.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.4 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.5 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

**5- DA POSSE**

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Afonso Bezerra/RN, 18 de julho de 2024.

**PEDRO ANÍZIO DE ANDRADE SILVA**

Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**BF1C642F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2023.05.22-0001**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2023.05.22-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CHAVES SOFT-STARTER, PARA UTILIZAÇÃO DESTE ÓRGÃO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, para um período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00007/2023. DOTAÇÃO:



UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.44-00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 30 de abril de 2025. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e ELETROMESA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ELETROMESA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.768.301/0001-84, com sede a Rua Benjamim Constant, 439 – Doze Anos – CEP 59605-000 – Mossoró/RN.

Alexandria - RN, 30 de abril de 2024

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
ordenador de despesas

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C05C386C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**Nº 2022.10.31-0001**

OBJETO: Reequilíbrio-Econômico e Financeiro do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE000008/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMOVIGÊNCIA: Até 30/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: AUTO POSTO BRUNO DE ALMEIDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o 08.019.143/0001-57. Com sede a Rua DR. Gregório de Paiva, 164 – Centro – Alexandria/RN. Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 6,19(seis reais e dezenove centavos), perfazendo assim um acréscimo A MAIS de R\$ 0,40(quarenta centavos), com o ACRÉSCIMO do valor repassado pelo posto a este órgão SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, o(a) qual sofreu um reajuste a mais nos preços, tendo este ACRÉSCIMO de R\$ 0,40(quarenta centavos), no preço de cada litro, repassado, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 6,59(seis reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MENOS de R\$ 0,40(quarenta centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria - RN, 12 de julho de 2024

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente do SAAE.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**3E84DE3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 023/2024**

*Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei nº. 569/2023 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, no valor de R\$ 488.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS) para a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN.*

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 569/2023 de 11 de dezembro de 2023** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 488.000,00** (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando os festejos do Caieira Junina, no valor de até **R\$ 488.000,00** (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                         |                   |
| <b>13.392.0048.2049.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA</b> |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica            | 242.000,00        |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados  |                   |
| <b>02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>                         |                   |
| <b>13.392.0048.2049.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA</b> |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica            | 246.000,00        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                         |                   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>488.000,00</b> |

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

**ANULAÇÃO**

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS</b>                                |                   |
| <b>15.451.0058.2016.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. SERV. PUBLICOS</b> |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                   | 246.000,00        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos  |                   |
| <b>02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>  |                   |
| <b>13.392.0048.2048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL</b>                      |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 48.000,00         |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados                         |                   |
| <b>02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>  |                   |
| <b>13.392.0048.2049.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA</b>                        |                   |
| 3390300000 - Material de consumo  | 48.000,00         |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados                         |                   |
| <b>02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>  |                   |
| <b>13.392.0048.2048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL</b>                      |                   |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                     | 48.000,00         |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados                         |                   |
| <b>02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>  |                   |
| <b>13.392.0048.2048.2048 - APOIO AS FESTIVIDADES E CULTURA MUNICIPAL</b>                      |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                                   | 98.000,00         |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados                         |                   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>488.000,00</b> |

Total da anulação: **R\$ 488.000,00** (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 14 de junho de 2024

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**FF238B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.** (Licitação nº 148/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ nº. 08.547.432/0008-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS E TERCEIRIZADOS DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, NO EXERCÍCIO DE 2024. **DO ADITIVO:** (ACRÉSCIMO NO ITEM II). **II – No item 02 (Gasolina Comum),** preço unitário **R\$ 6,34** (seis reais e trinta e quatro centavos). **R\$ 6,79** (seis reais e setenta e nove centavos). **ASSINATURAS:** Em 15/07/2024. **VIGÊNCIA:** a partir de 16/07/2024 até 31/12/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Lenilson Eduardo dos Santos, CPF nº 938.232.074-15.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**0A81C22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 617.004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 009/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de veículo 0 km, tipo passeio, destinado ao transporte de equipe da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 11820.9000001/23-001.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:**

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 96.950,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais). **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 19 de julho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**0B569793

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 617.004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 009/2024**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** Aquisição de veículo 0 km, tipo passeio, destinado ao transporte de equipe da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 11820.9000001/23-001.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:**

PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor no item: 001 totalizando o valor de R\$ 96.950,00 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 19 de julho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**2525E216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60,** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto,** inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024,** processo administrativo nº 524.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, no município de Angicos-RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

|   |                       |                          |
|---|-----------------------|--------------------------|
| EMPRESA: MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO LTDA     |                       |                          |
| CNPJ: 26.736.206/0001-78                                |                       |                          |
| ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE ALVES                       |                       |                          |
| REPRESENTANTE: MARIA DO CEU DA CUNHA DA SILVA DE MACEDO | CPF: 011.286.014-19   |                          |
| E-MAIL: drogariaangicana@gmail.com                      | TEL.: (84) 99681-8601 |                          |
| ITEM  | DESCRIÇÃO             | VALOR ESTIMADO DOS ITENS |
|   |                       | DESCONTO OFERTADO        |

|     |   |                |        |
|-----|---|----------------|--------|
| 001 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)  | R\$ 150.000,00 | 10,00% |
| 002 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023). | R\$ 400.000,00 | 10,00% |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de julho de 2024.

#### ASSINATURAS

##### MUNICÍPIO DE ANGICOS

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI**

CNPJ/MF: 26.736.206/0001-78

**MARIA DO CEU CUNHA DE MACEDO**

CPF/MF: 011.286.014-19

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador: 702EEC21

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024

**DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

*Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

**Art. 2º** O Município de Angicos/RN por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, executarão os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 3º** Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Angicos/RN ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

**Art. 5º** Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de R\$ 102.295,00 (cento e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente ao exercício financeiro de 2024, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para ações gerais de fomento;

III - R\$ 35.185,00, Obras (trinta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais), Reformas e Aquisição de Bens Culturais;

III – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais);

IV – R\$ 5.110,00 (cinco mil, cento e dez reais), Custos Operacionais de Assessoria Cultural.

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterà:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterà o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

**Art. 6º** Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União,

por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

**Parágrafo único.** As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

**Art. 7º** Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 8º** Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

**Art. 9º** Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao Fundo Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

## CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

**Art. 10.** Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município de Angicos promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 11.** Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

**Art. 12.** Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Parágrafo único.** Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

**Art. 13.** Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

**Art. 14.** O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

**Art. 15.** O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

**Parágrafo único.** Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

**Art. 16.** No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos

culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

#### **CAPÍTULO IV DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS**

**Art. 17.** O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 18.** Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O órgão municipal de cultura, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

**Art. 19.** Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município de Angicos/RN o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas



compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

**Art. 20.** Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipal de cultura existente ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipal de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

**Art. 21.** Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Conselho de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 23.** É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

**Art. 24.** Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 19 de julho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador: B73E2537

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 195/2022, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

**Art. 1º** Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no Município.

**Art. 2º** O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

**Art. 3º** O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

**Art. 4º** O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido

assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

- a) Paula Franssinetti Silva Pessoa, Secretária Municipal de Cultura;
- b) Luiz Wagner da Silva Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária;
- c) Macilio da Silva Moreno, Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será uma representação por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal.

§ 5º As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 6º O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de ANGICOS/RN** terá sede na Secretária Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

**Art. 7º** Os participantes que irão compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

**Art. 8º** O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Art. 9º** Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentados e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

**Art. 10.** A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc.

**Art. 11.** Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – decidir sobre beneficiários contemplados, cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao Município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao Município.

**Art. 12.** Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião;

III – representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV – acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do Município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

**Art. 13.** Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar das reuniões;

II – habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - elaborar resoluções e instruções normativas;

V - coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à concessão de benefício ao setor cultural;

VI - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

**Art. 14.** Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

**Art. 15.** O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

**Art. 16.** Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de ANGICOS/RN** serão nomeados por meio de Portaria com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 17.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 19 de julho de 2024.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador: D1B5DB53**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2024, de 19 de julho de 2024.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Ameliana Santos Bezerra**, Mat. 10774, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora De Ensino Fundamental, 2 e ½ (duas e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de

participar da Formação Continuada para Educadores que Atuam na EJA, nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2024, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 12:00hs no dia 22 de julho de 2024 e retorno previsto para 13:00hs do dia 24 de julho de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diárias totaliza **R\$ 500,00** (Quinhentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**DF9E7872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2024, de 19 de julho de 2024.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC-RN, no dia 22 de julho de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 22 de julho de 2024 e retorno previsto para 13:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**EBC6CC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATOS - CT Nº 00108/2024; CT Nº 00109/2024; CT Nº 00110/2024; CT Nº 00111/2024; CT Nº 00112/2024; CT Nº 00113/2024; CT Nº 00114/2024; CT Nº 00115/2024; CT Nº 00116/2024; CT Nº 00117/2024; CT Nº 00118/2024; CT Nº 00119/2024; CT Nº 00120/20**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de transporte de estudantes, da rede pública de ensino (municipal e estadual) do município de Antônio Martins/RN, para o ano letivo de 2024, por viagem de IDA E VOLTA, em trajetos denominados rotas, descritas nas especificações, através de veículos adequados para o transporte de alunos, com motoristas e combustível por conta do contratado. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00038/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Federais, Estadual e Próprios: **PODER 02 PODER EXECUTIVO – ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – UNIDADE 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0008.2121.0000 – 3 DESPESAS CORRENTES – 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – MANUTENCAO DO PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.0008.2128.0000 – 3 DESPESAS CORRENTES – 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – MANUTENCAO DO QSE 12.361.0008.2137.0000 – 3 DESPESAS CORRENTES – 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: CT Nº 00108/2024 - 12.07.24 - ANAIZA OLIVEIRA NUNES - R\$ 10.200,00; CT Nº 00109/2024 - 12.07.24 - ANTÔNIO LEITE DA SILVA - R\$ 7.680,00; CT Nº 00110/2024 - 12.07.24 - DORIANO MEDEIROS DA SILVA - R\$ 12.600,00; CT Nº 00111/2024 - 12.07.24 - FLAVIO FERNANDES QUEIROZ - R\$ 15.000,00; CT Nº 00112/2024 - 12.07.24 - FRANCISCO ALMAIR DE QUEIROZ - R\$ 15.600,00; CT Nº 00113/2024 - 12.07.24 - FRANCISCO GENALDI DE OLIVEIRA - R\$ 34.080,00; CT Nº 00114/2024 - 12.07.24 - FRANCISCO JOSÉ DE MESQUITA - R\$ 20.280,00; CT Nº 00115/2024 - 12.07.24 - JOAO BATISTA RODRIGUES - R\$ 7.680,00; CT Nº 00116/2024 - 12.07.24 - JURANDY LINDOLFO BEZERRA - R\$ 12.960,00; CT Nº 00117/2024 - 12.07.24 - LAERCIO LOURENÇO DA COSTA - R\$ 7.680,00; CT Nº 00118/2024 - 12.07.24 - MARIA NILDINEIDE DOS SANTOS GOMES - R\$ 11.400,00; CT Nº 00119/2024 - 12.07.24 - MARIA POLIANA DE MESQUITA - R\$ 13.680,00; CT Nº 00120/2024 - 12.07.24 - WAGNER PAIVA ARAUJO - R\$ 11.280,00.

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**DD4E41DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
15070002/2024**

**A U T O R I Z A Ç Ã O  
I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em atrações culturais para a realização de apresentações/shows durante a III Exposição Agropecuária de Apodi/RN (EXPOAP), a ser realizada entre os dias 19 A 21 de julho de 2024, observando o cronograma de apresentações em anexo.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei

14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10), CLOVIS CASSIANO (23.089.890/0001-55), ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada em atrações culturais para a realização de apresentações/shows durante a III Exposição Agropecuária de Apodi/RN (EXPOAP), a ser realizada entre os dias 19 A 21 de julho de 2024, observando o cronograma de apresentações em anexo., com o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada em atrações culturais para a realização de apresentações/shows durante a III Exposição Agropecuária de Apodi/RN (EXPOAP), a ser realizada entre os dias 19 A 21 de julho de 2024, observando o cronograma de apresentações em anexo.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 15/07/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5E85CC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15070002/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 15070002/2024, Processo Licitatório nº. 15070002/2024, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10), CLOVIS CASSIANO (23.089.890/0001-55), ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86), no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente à Contratação de empresa especializada em atrações culturais para a realização de apresentações/shows durante a III Exposição Agropecuária de Apodi/RN (EXPOAP), a ser realizada entre os dias 19 A 21 de julho de 2024, observando o cronograma de apresentações em anexo., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca. RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 15/07/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E92A989B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15070002/2024**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 15070002/2024 - INEXIGIBILIDADE  
Número da Licitação: 15070002/2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada em atrações culturais para a realização de apresentações/shows durante a III Exposição Agropecuária de Apodi/RN (EXPOAP), a ser realizada entre os dias

19 A 21 de julho de 2024, observando o cronograma de apresentações em anexo.

Contratado:  
DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462 (23.882.634/0001-10)  
CLOVIS CASSIANO (23.089.890/0001-55)  
ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR (29.414.784/0001-86)  
Valor Total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)  
Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 15/07/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8EBB3E46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15070003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 15070003/2024  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** DARIO DE OLIVEIRA PENHA 07451465462  
**CNPJ:** 23.882.634/0001-10  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 15070002/2024  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais para apresentação na III EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE APODI-EXPOAP, edição 2024, que serão inseridas na parte social do evento que será realizado nos dias 19 a 21 de julho de 2024, na Praça da Juventude, saída da cidade.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**DOTAÇÃO:**  
2488 – 2 . 2032 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 16/07/2024 até 16/08/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**EDB01086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15070001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 15070001/2024  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** CLOVIS CASSIANO-ME CNPJ – 23.089.890/0001-55  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 15070002/2024  
**OBJETO:** Contratação de atrações musicais para apresentação na III EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE APODI-EXPOAP, edição 2024, que serão inseridas na parte social do evento que será realizado nos dias 19 a 21 de julho de 2024, na Praça da Juventude, saída da cidade.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
**DOTAÇÃO:**  
2488 – 2 . 2032 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**VIGÊNCIA:** 16/07/2024 até 16/08/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**18CBFA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15070002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 15070002/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR CNPJ: 29.414.784/0001-86

**PROCESSO DE ORIGEM:** 15070002/2024

**OBJETO:** Contratação de atrações musicais para apresentação na III EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APODI-EXPOAP, edição 2024, que serão inseridas na parte social do evento que será realizado nos dias 19 a 21 de julho de 2024, na Praça da Juventude, saída da cidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**DOTAÇÃO:** 2488 – 2 . 2032 . 13 . 392 . 13 . 2.52 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 16/07/2024 até 16/08/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**4F33EEAC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PORTARIA Nº 1950/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre nomeação dos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1** Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes representações:

#### PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA EXECUTIVA

- Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi  
Genilson Pereira Gurgel
- Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Apodi  
Erionildes Lopes de Moura
- Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Apodi  
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho

#### SEGMENTOS DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Membro Titular: Luana Mirtes de Freitas Gomes  
Membro Suplente: Suerlange Soares

- Secretaria Municipal de Saúde  
Membro Titular: Genilson Pereira Gurgel  
Membro Suplente: Laiza Cristina Carlos Freire Monteiro

- CITOLAB  
Membro Titular: Inaria Gurgel da Costa  
Membro Suplente: Aldenir Lourdes da Silva

#### SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Representantes dos Funcionários do Hospital Regional Hélio Morais Marinho:  
Membro Titular: Ronald Alves de Araújo  
Membro Suplente: Francisco Raimundo Lúcio da Silva
- Representantes dos Funcionários do Centro de Saúde  
Membro Titular: Erionildes Lopes de Moura  
Membro Suplente: Mõna Wenbia Albuquerque Ferreira de Sales Rêgo
- Representantes dos Agentes de Saúde de Apodi/RN:  
Membro Titular: Francisco Gilvan da Silva Lima  
Membro Suplente: Luiz Gonzaga Pinheiro

#### SEGMENTOS DOS USUÁRIOS

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Apodi  
Membro Titular: Antonia Gilvana Mota Sousa

Membro Suplente: Ivone Maria de Morais Brilhante dos Santos

- Associação das Famílias Atípicas de Apodi- AFATA  
 Membro Titular: Leonice Leitão Fernandes  
 Membro Suplente: Nádia Rayane Ribeiro Linhares

- Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer de Apodi - GASPEC  
 Membro Titular: Francisca Ideuza Gurgel de Assis  
 Membro Suplente: Antônia Ludgera de Aquino

- Igreja Católica de Apodi  
 Membro Titular: Erykson Elisiário de Oliveira Silva  
 Membro Suplente: Jucicleide da Costa Marinho Oliveira

- Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi - APDA  
 Membro Titular: Maria Valdineide de Souza  
 Membro Suplente: Joelina Adriana da Silva Góis

- Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA:  
 Membro Titular: Raimunda Ferreira Freire  
 Membro Suplente: Marcello Bernardo Pereira Gomes

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**D8E527AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### EXTRATO EXTRATO DE PROCESSO DE INDENIZAÇÃO Nº 202407120023

#### EXTRATO DE PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 202407120023

**DEVEDORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

**CREDORA:** MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO VIA SUL) Nº CNPJ 08.345.698/0001-99

**OBJETO:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN NA QUALIDADE DE DEVEDORA RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA M. B. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA NO MONTANTE DE R\$ 11.803,75 (onze mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos), DECORRENTE DAS QUINZENAS DO MÊS DE JUNHO, DOS BASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE NATAL-RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.803,75 (onze mil, oitocentos e três reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO:**

2521 – 33.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**E381D3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 115/2024

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Juliana Cristina de Lima Cordeiro, com CPF nº 110.467.024-08 para cobrir despesas durante a participação na “Capacitação Operação SIBEC” a ser realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 01 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**2B2DCF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070801/2024 -  
PROCESSO Nº 127222/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, I, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 20.519,33** (vinte mil, quinhentos e dezenove reais, trinta e três centavos), referente à Revisão do veículo CDI SPRINTER, de placa OJY2J65, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 18 de julho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**34314608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
070801/2024 - PROCESSO Nº 127222/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA: STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

**OBJETO:** Revisão do veículo CDI SPRINTER, de placa OJY2J65, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$20.519,33** (vinte mil, quinhentos e dezenove reais, trinta e três centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês

**BASE LEGAL:** Art. 75, I e IV, a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 18 de julho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**41AD0FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071001/2024 -  
PROCESSO Nº 127278/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, com o valor total de **R\$ 2.036,51** (dois mil, trinta e seis reais, cinquenta e um centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1C89, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 19 de julho de 2024.

**DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**B8C36B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**071001/2024 - PROCESSO Nº 127278/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.837/0001-94;

**CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57;

**OBJETO:** Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1C89, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024;

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.036,51 (dois mil, trinta e seis reais, cinquenta e um centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 616/2023, de 18 de dezembro de 2023.

**BASE LEGAL:** Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 19 de julho de 2024.

**DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**46578F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para diligência no Cartório de notas, Fórum da Infância e Juventude, no dia 22 de julho de 2024.

01. ELIVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOUZA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00869, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. MARIA JOELMA DA SILVA – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**46A155C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa participar da palestra “Fiscalização de Trânsito de Veículo de Transporte Escolares: Uma abordagem para gestores de Educação”, na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, no dia 22 de julho de 2024.

01. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula 11711, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. LAÍF FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

03. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 19 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E486E106

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 285, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia a comissão para “avaliação de Projetos Culturais” e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 698 de 19 de dezembro de 2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão de avaliação de Projetos Culturais, em consonância com Lei do Sistema Municipal de Cultura nº 698 de 19 de dezembro de 2022, nas condições e prazos previstos nos Editais de convocação, composta pelos seguintes membros:

1. Lindemberg da Silva Bezerra - Presidente;
2. Ana Giselle da Silva Cláudio - Vice - presidente;
3. João Madeiro da Costa - Membro.

**Art. 2º** - Resolve, outrossim, designar Ana Giselle da Silva Cláudio para presidir a comissão nos impedimentos eventuais do presidente, e João Madeiro da Costa como substituto dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de Julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**9DF1D97B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP 007/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 581/2024**

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas a legislação em vigor. Após reconhecer e considerar o atendimento satisfatório dos atos praticados pela Pregoeira no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2024. Decido **adjudicar** o objeto da licitação na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021, realizado no portal de compras públicas objetivando a Contratação de futura e eventual empresa para prestar serviços de reabilitação oral para atender a população carente do município de Bento Fernandes/RN. E resolvo **Homologar** a proclamação dos vencedores e torna público a saber que após seguir os ritos legais do certame e conseqüentemente do processo licitatório, Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL 005/2023, APLICANDO-SE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recursos exauridos, conforme o caso. Após decisão proferida pelo pregoeiro e em posse de todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

**T DE S C CARVALHO| Tipo: ME – CNPJ 14.465.585/0001-20**, saiu vencedor(a) por ter arrematado o menor preço do(s) itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 perfazendo o valor global de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais);

Ficando, no desígnio, a supracitada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (Email) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruído pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h as 14h.

Adjudicar e Homologar em: 02/07/2024

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**AA987AA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024 (PREGÃO PRESENCIAL  
SRP Nº 001/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
573/2023,**

**EXTRATO DE CONTRATO 034/2024** (Pregão Presencial SRP nº 001/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 573/2023**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** Vencedor(es): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços ou assistência dos atos pertinentes a execução do objeto como emissão de TKTS no âmbito nacional e demais atos/documentos formais para atendimento a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.010,99 (vinte e sete mil, dez reais e noventa e nove centavos)

**VIGÊNCIA:**O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.

**BASE LEGAL:** Art. 28, I, da Lei federal 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 20.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**Assinaturas passando a vigorar em 10/07/2024, Pela Contratante:**

Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-76 e **Pela**

**Contratada:** Jose Alves sobrinho, CPF nº 284.\*\*\*.\*\*\*-15

**Publicado por:**

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

**Código Identificador:**EB4F8C6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2024 – INEXIGIBILIDADE  
Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.894/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** BUSCAPÉ ARREIO DE OURO CNPJ: 47.098.424/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO do show artístico da banda ARREIO DE OURO, para animação das festividades da 3ª Edição do BOA SAÚDE JUNINA que acontecerá no dia 31 de julho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.3.6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos



17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**VIGÊNCIA:** De 10 de julho de 2024 até 10 de janeiro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Pedro Idelfonso Neres – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juliana Gabriel da Silva

**Código Identificador:**79D3D8D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.895/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA CNPJ: 47.098.424/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO do show artístico da banda GIANINNI, para animação das festividades da 3ª Edição do BOA SAÚDE JUNINA que acontecerá no dia 31 de julho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.3.6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**VIGÊNCIA:** De 10 de julho de 2024 até 10 de janeiro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Fernando Ivo de Macedo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juliana Gabriel da Silva

**Código Identificador:**26DC6BD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.896/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 20.211.797/0001-83

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO do show artístico da banda MARA PAVANELLY, para animação das festividades da 3ª Edição do BOA SAÚDE JUNINA que acontecerá no dia 31 de julho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.3.6 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

**VIGÊNCIA:** De 10 de julho de 2024 até 10 de janeiro de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Mara Pavanelly de Moraes Barros – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Juliana Gabriel da Silva

**Código Identificador:**2A98C215

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 081/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 081/2024-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 19 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **RAFAELA BASILIO DA SILVA**, matrícula nº **121838-7**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 13 de maio de 2024 a 08 de novembro de 2024**, conforme atestado médico datado de 13 de maio de 2024.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**

Secretária Adjunta de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**04CAF68E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PORTARIA Nº, 275 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº, 275 de 19 de julho de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a Sra. **CHRISTIANNY NATHALLY RODRIGUES ALMEIDA DE MELO**, matrícula nº 122.764-5 ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:** 17874673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**Fundamento Legal:** Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

**Contratos Rescindidos:** nº 013/2022, 017/2022, 041/2022, 051/2022, 052/2022, 053/2022, 054/2022, 055/2022, 056/2022, 058/2022, 059/2022, 061/2022, 062/2022, 063/2022, 064/2022, 065/2022, 066/2022, 067/2022, 084/2022

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:** 8E64CDBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1.670/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** COMERCIAL DUNNAS LTDA CNPJ: 17.320.267/0001-69

**OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do Município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 226.975,10 (Duzentos e vinte e seis novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal - SB

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Natureza de Despesa : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.

das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (usei a mesma

do ano passado q ta no processo)

**VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Osmar Felipe dos Santos – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2024

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Wallamy Lopes Duarte

**Código Identificador:** BFF5340E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
020/2024**

**Processo Administrativo nº 1157/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADOS(AS):** Itens 01,02, 10, 11, 30, 32: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.648.979/0001-87 sediado(a) na R DOUTOR JOAO DOMINGOS TARCHI, Nº 930, NOVA BARROSO, BARROSO/MG, CEP: 36.212-000

Item 13: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49 sediado(a) na R 1, Nº 55, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, LAGOA SANTA / MG, CEP: 33.240-094

Itens 17, 28, 29: KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.346.590/0001-44 sediado(a) na RUA DA LUZ Nº51 -JD. MORUMBI CAMBÉ/PR, CEP: 86.191-770

Item 27: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76 sediado(a) na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº88, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, CEP: 16.075-370;

Item 16: UNIVERSAL COMPANY LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.446.417/0001-71 sediado(a) na AV PORTUGAL, Nº 1148, QUADRAL29 LOTE 1E SALA C2501 EDIF ORION BUSINESS, SETOR MARISTA, GOIANIA/ GO, CEP: 74.150-030;

Item 31: VRM IMPORT LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.157.605/0001-29 sediado(a) na R CASTRO, Nº 145, ANEXO SOBRELHOJA SOBRADO, VILA VERA CRUZ, APUCARANA / PR, CEP: 86.804-290

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.446,00** (quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

**BASE LEGAL:** ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**Bodó/RN**, 19 de julho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:04B4D326**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 490 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

LEI N. 490 DE 19 DE JULHO DE 2024.

Cria a rua MARIA DOLÔRES DE OLIVEIRA, para acessibilidade de proprietários do loteamento COLINA INVEST NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e vizinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado a rua MARIA DOLÔRES DE OLIVEIRA com área de 12.532,20 metros quadrados, com comprimento de 2.526,56m, para acessibilidade de proprietários do loteamento COLINA INVEST NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA e vizinhos.

Parágrafo único: Anexo a esta Lei está o memorial descritivo, planta de localização, Lei n. 468/2023 de 11/09/2023, cria a Zona de Expansão Urbana e autorização do Poder Público autorizando a criação da referida rua.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, RN, 19 de Julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:D218C647**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 489 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Lei n. 489 de 19 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a criação de gratificação de incentivo denominada DESEMPENHO DE QUALIDADE para servidores vinculados a Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, revoga a Lei Municipal n. 478 de 12 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tomando como base as diretrizes do Previde Brasil, fica criada a Gratificação de incentivo denominada DESEMPENHO DE QUALIDADE, a ser concedida mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa de Desempenho, como componente do custeio variável.

Art. 2º. Dos recursos advindos da União para a operacionalização do Componente de Qualidade, através das portarias 3493 de 10 de abril de 2024, o Município de Bom Jesus-RN rateará até 70% (setenta por cento) entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal), PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde) e Emulti (Equipe multidisciplinar), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 30% (trinta por cento) serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.

Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Bom Jesus, fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, serão redistribuídos entre os profissionais que atingirem seus índices conforme especificações em Decreto Municipal.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Estratégia Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), Emulti (Equipe multidisciplinar), servidores municipais na função de coordenação, avaliação e apoio vinculados a Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º. A ausência de um profissional de qualquer das equipes implicará na suspensão do repasse apenas para o mesmo.

Art. 7º. As gratificações decorrentes desta Lei, não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar via portaria, no prazo máximo de 10 dias, os integrantes da comissão mista de avaliação e desempenho da atenção primária municipal que será composta por 6 (seis) integrantes, devendo conter no mínimo 3 (três) integrantes dentre profissionais de saúde e 1 (um) integrante do poder executivo.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de 30 dias, os requisitos de avaliação deste Programa no âmbito do Município, como também categorias profissionais que farão jus ao incentivo e valor das cotas por categoria, mediante Decreto com participação obrigatória da elaboração da comissão mista de avaliação e desempenho da atenção primária.

Art. 11. Os servidores só farão jus a gratificação de desempenho quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária.

Parágrafo primeiro - Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, a gratificação será paga proporcionalmente a quantidade de dias trabalhados.

Parágrafo segundo - Em hipótese alguma, será paga gratificação a servidores licenciados (licença-prêmio, licença sem remuneração, etc).

Parágrafo terceiro - Quando da concessão de férias anuais, não haverá a suspensão da gratificação se o servidor tiver atingido a meta da avaliação de desempenho no mês anterior ao gozo das respectivas férias.

Art. 12. É vedada a concessão da gratificação aos servidores que não possuam vinculação no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, especificando-os como profissionais da atenção primária.

Art. 13. O programa de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao Componente de Qualidade pela União.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência Maio de 2024.

Art. 15. Revogam-se e as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 478 de 12 de dezembro de 2023.

Bom Jesus/RN, 19 de Julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B4A45A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA 009/2024**

**TERMO DE REVOGAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 71, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, REVOGA, o processo cujo o objetivo é o fornecimento de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN.

Publique-se e cumpra-se.

Brejinho/RN, 19 de julho de 2024

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**814D8978

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA HERCON HELLES ALVES PESSOA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrito no CPF(MF) 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **HERCON HELLES ALVES PESSOA**, inscrita no CNPJ: 15.056.227/0001-26, com sede na Rua Joaquim Francisco de carvalho, 10-Centro-Brejinho/RN, denominada de **CONTRATADA**, representada por HERCON HELLES ALVES PESSOA, já qualificada no Contrato inicial nº 32/2022, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:**

Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial do contrato, nº 32/2022, celebrado em 10/11/2022.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2024.

**CLAUSULA TERECEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**Brejinho/RN, 31 de maio de 2024.**

Prefeitura Municipal de Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

Hercon Helles Alves Pessoa  
CNPJ: 15.056.227/0001-26  
**HERCON HELLES ALVES PESSOA**  
Empresário

**TESTEMUNHAS:Publicado**  
Helton Luiz da Silva **por:**  
Dias  
**Código Identificador:**D0879040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 1102016****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1102016/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA EM GERAL E ANÁLISE DOS EXAMES PREVENTIVOS DO COLO DO ÚTERO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA CLINICA ULTRAMED LTDA ULTRAMED, INSCRITA NO CNPJ: 44.927.551/0001-70.

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO BATISTA GOMES**, inscrito no CPF(MF) 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA ULTRAMED LTDA ULTRAMED**, inscrita no CNPJ: 44.927.551/0001-70, com sede na RUA PROFESSOR GASPAS, 234-CENTRO-Monte Alegre-RN, 0, Centro, Brejinho/RN CEP:59182000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **IGOR ROCHA CABRAL**, já qualificada no Contrato inicial nº **1102016/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:**

Fica aditivado em 25% (vinte e cinco) por cento, o valor global originalmente do Contrato nº 1102016/2022, celebrado em 03/04/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2023.

**CLAUSULA TERECEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

**Brejinho/RN, 01 de agosto de 2023**

Prefeitura Municipal de Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES**  
Prefeito

Clinica Ultramed Ltda Ultramed  
CNPJ: 44.927.551/0001-70  
**IGOR ROCHA CABRAL**  
Socio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A51628C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 1102016****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1102016/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1102016/2022, CELEBRADO EM 03/04/2023, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA CLINICA ULTRAMED LTDA ULTRAMED, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA ULTRAMED LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.927.551/0001-70, com sede na RUA PROFESSOR GASPAS, 234-CENTRO-Monte Alegre-RN, CEP:59182000, denominada de **CONTRATADA**, já qualificada no Contrato inicial nº **1102016/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2024.

**CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023**

Prefeitura Municipal de Brejinho  
CNPJ: 08.161.614/0001-67  
**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**CLINICA ULTRAMED LTDA ULTRAMED**  
CNPJ: 44.927.551/0001-70

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7D91C018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 01 de agosto de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo maior desconto por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento gradual de combustíveis e derivados, mediante maior desconto na tabela da agência nacional do petróleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 19 de julho de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rayssa Souza da Silva  
**Código Identificador:**7039F418

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2024-GP-PMC**

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 1 e 1/2 diárias à servidora **ELIANE GUEDES TOMAZ FAUSTINO**, Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 102.608.427-02, Matrícula nº 0612-2, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, traslado e hospedagem em Natal/RN, nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS, que acontecerá na Escola de Governo - MINI AUDITÓRIO, nos dias e cidade supracitados, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de julho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**EBEC23CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 047/2024-GP-PMC**

*Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder o pagamento de 1 e 1/2 diárias à servidora **ERIVANIA DA SILVA BATISTA**, Assistente Social do CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 016.879.984-77, Matrícula nº 01251-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação, traslado e hospedagem em Natal/RN, nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano.

**Justificativa:** Participar e representar Caiçara do Norte/RN na OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS, que acontecerá na Escola de Governo - MINI AUDITÓRIO, nos dias e cidade supracitados, conforme programação em anexo.

**Art. 2º**- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 19 de julho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**4FEE4A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: [pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.

**SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**6CC3F793

**GABINETE DA PREFEITA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**

**0915002/2023**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0915002/2023 celebrado com a empresa **ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30. Objeto: Acréscimo do quantitativo do item 15 do contrato nº 0915002/2023. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/Função: 20 – Agricultura/Subfunção: 605 – Abastecimento/Programa: 0012 – Gestão nos serviços agropecuários/Ação: 2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Órgão: 02 - Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.070 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Função: 15 – Urbanismo/Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana/Programa: 0010 - Gestão dos Serviços Urbanos/Ação: 2062 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 19/07/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e João Carlos da Silva Olegário - Representante Legal da empresa **ESMERALDA COMÉRCIO, SERVIÇOS E ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA**. Processo nº 105/2024.

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**EDF71E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.04.11.0051**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:**NOVA MIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.949.246/0001-01; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Caicó/RN, 10 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**8EDC71E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.11.0118**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.538.995/0001-07; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 696.700,00 (seiscentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

Caicó/RN, 11 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**BF2DAE33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024 -Processo**

**Administrativo n.º 2024.07.02.0050**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAIÇÓ/RN; **CONTRATADA:** 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 20.547.056/0001-78; **OBJETO:** Contratação de show do humorista Mução, que será realizado no dia 22 de julho, em espaço público na festa de Sant'Ana 2024.**VALOR TOTAL R\$ 25.000,00.** (vinte e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** Início em 15/07/2024 e encerramento em 31/12/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **Bruno Vieira Emerenciano** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 15 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**43C74E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 20211.033.11.0009

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAIÇÓ LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 12.704.516/0001-04; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 031/2022, nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO A FRIO PARA MANUTENÇÃO DE**

**FROTA DE VEÍCULOS; VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 15 de julho de 2024 e termo final em 15 de julho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – Mércia Cristina Fernandes Pinheiro pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 15 de Julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**AC97CCB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.20.0069**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 036/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 19 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**AC0CD83C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1200/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | <b>ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO</b>  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 14687  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 024.xxx.xxx-93  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 15:30 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | DO Ambulância RQC – 0C56   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Marcus Vinicius Dantas de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Dr. Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/07/2024. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN   | 14/07/2024  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**48D80F6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1202/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                      |                               |
|----------------------|-------------------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA     |
| <b>CARGO:</b>        | MOTORISTA                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 11659                         |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 637.xxx.xxx-87           |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde |

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RQC – 0C56  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar atendimento no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 15/07/2024. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN   | 15/07/2024  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C9F2B8CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1203/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | <b>WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA</b>  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 2004437  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 068.xxx.xxx-22  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde  |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | SPIN RQH – 3G64  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Carlos Alberto Silvino Alves, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 15/07/2024. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN   | 15/07/2024  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2024.



**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1B3661A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1204/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |                |             |                     |
|--|--|----------------|-------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA  |                |             |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |                |             |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 198920-0   |                |             |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 837.xxx.xxx-91  |                |             |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |                |             |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 23:00 Horas  |                |             |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RQC – 0C56  |                |             |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Alzira Dantas de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 15/07/2024. |                |             |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> | <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b> | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> |
|  | 01   | Natal/RN       | 15/07/2024  | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**22EE946F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1205/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |                |             |                     |
|--|--|----------------|-------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS  |                |             |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | TEC. DE ENFERMAGEM   |                |             |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 15607  |                |             |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 089.174.627-74  |                |             |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |                |             |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 23:00 Horas  |                |             |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RQC – 0C56  |                |             |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Acompanhar o (a) paciente Alzira Dantas de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 15/07/2024. |                |             |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> | <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b> | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> |
|  | 01   | Natal/RN       | 15/07/2024  | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**ACF73C8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1206/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |  |                |             |                     |
|--|--|----------------|-------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | JUSCIELHO BRITO  |                |             |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |                |             |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 15244  |                |             |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 050.xxx.xxx-95  |                |             |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde  |                |             |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 10:30 Horas  |                |             |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RGI – 4J61  |                |             |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Rivaldo Oliveira de Souza, para realizar atendimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 15/07/2024. |                |             |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> | <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b> | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> |
|  | 01   | Natal/RN       | 15/07/2024  | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9A94308B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1207/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |                |             |                     |
|--|--|----------------|-------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | JADSON DA SILVA PEREIRA  |                |             |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |                |             |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 1993356-2  |                |             |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 036.xxx.xxx-43  |                |             |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |                |             |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:20 horas  |                |             |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | VAN QGN – 5E97   |                |             |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Abel Flavio dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 15/07/2024. |                |             |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> | <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b> | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> |
|  | 01   | Natal/RN       | 15/07/2024  | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**596D008E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1208/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | ALBERTO JORGE DOS SANTOS   |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 198815   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 589.xxx.xxx-91  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 05:00 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | GOL OJW – 6D86   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição R. de Oliveira, para a West Clinical, em Mossoró/RN, no dia 15/07/2024. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Mossoró/RN   | 15/07/2024  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**EFFEE801**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1209/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | ABDÊNÉGO FELIPE SILVA ANDRADE   |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA   |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 15357   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 011.xxx.xxx-13   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 Horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RGI – 4J61   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente Maria José de Araujo Felix Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/07/2024. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN  | 16/07/2024  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B53B14DD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1210/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |   |             |                     |                     |
|--|---|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | TEC. DE ENFERMAGEM  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 15754   |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 049.xxx.xxx-92   |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 02:00 Horas   |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RGI – 4J61   |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Acompanhar o (a) paciente Maria José de Araujo Felix Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/07/2024. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |   |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN  | 16/07/2024  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**93B469AF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1211/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|  |  |             |                     |                     |
|--|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                             | JUSCIELHO BRITO  |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>                                    | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>                                | 15244  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                               | CPF: 050.xxx.xxx-95  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>                               | Secretaria Municipal de Saúde  |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                         | 04:00 Horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>                       | Ambulância RQC – 0C56  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>                       | Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para realizar atendimento no Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 16/07/2024. |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b> |  |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>                                    | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN   | 16/07/2024  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**961946FB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1212/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO   |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 1.119.591   |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 009.xxx.xxx-56   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde   |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | VAN QGN – 5E97  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/07/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 16/07/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:A4477040**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1213/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | ALBERTO JORGE DOS SANTOS  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 198815  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 589.xxx.xxx-91   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 01:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | SPIN RQH – 3G56   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Maria Isabel da Silva, para a Clínica Pedro Cavalcante, em Natal/RN, no dia 16/07/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 16/07/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6F5D6DAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1214/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|   |   |            |              |              |
|---|---|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA   |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA   |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 198920-0  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 837.xxx.xxx-91   |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância  |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 Horas   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | SPIN RQH – 3G64   |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Beneval Candido Mariz, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 17/07/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |   |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO   | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Natal/RN  | 17/07/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:D21EA40D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1215/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

|   |  |            |              |              |
|---|--|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                             | PAULO DO NASCIMENTO MOURA  |            |              |              |
| CARGO:                                    | MOTORISTA  |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                | 0509966  |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                               | CPF: 455.xxx.xxx-91  |            |              |              |
| LOTADO (A):                               | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                         | 02:00 horas  |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                       | SPIN RQH – 3G56  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                       | Conduzir o (a) paciente Natalia Mariana da Silva Cruz, para realizar consulta no Hospital Anita Garibaldi, em Macaíba/RN, no dia 17/07/2024. |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE |  |            |              |              |
| QUANT.                                    | DESTINO  | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01  | Macaíba/RN   | 17/07/2024 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:B79D6D9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 017/2024**

Dispõe sobre convocação de Conselheiro Tutelar suplente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 3.375/92 e na Lei Municipal 3.797/99, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 2024.07.18.0060:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar convocação do conselheiro tutelar suplente **Denner Pablo Alves da Nobrega**, CPF: xxx.553.424-xx

**Artigo 2º** - O período de trabalho será por 30 (trinta) dias a partir da data de sua convocação, que será formalizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, e realizada nos termos do Art. 8º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.797/99.

**Artigo 3º** - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 19 de julho de 2024.

**SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD**

Presidente

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**30DA29EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADO: MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 54.014.114/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 83.920,00 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REIAS). DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA - MATHEUS DA SILVA PINHEIRO - Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**92716C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 000002/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79 e o INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrito no CNPJ sob nº. 17.837.958/0001-34. OBJETO: Operacionalização e a execução de Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de do Município de Campo Redondo/RN, para atender demandas nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Tecnológica e Profissionalizante, através de Reforços Pedagógicos, Capacitações dos profissionais de educação, Sistematização da Gestão Educacional, Oficinas Pedagógicas e ampliação da jornada escolar na composição de Competências e Habilidades de Colaboradores de Ensino em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Educação, sob a égide da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 049/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO REPASSE: R\$ 2.001.920,28 (dois milhões e um mil novecentos e vinte reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2024. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal /

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL - MARCELO DE PAIVA TAVARES - Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**B68C1427

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4613/2024

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 25 de julho de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 84 99855-0121 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**8FF2143C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4584/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS, PARA

## ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

| SERVIBRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Não Exclusivo |   |      |          |          |             |
|--|---|------|----------|----------|-------------|
| Código   | Descrição   | Unid | Qtd      | Vlr Unit | Vlr Total   |
| 31177  | FORNECIMENTO DE E-MAIL CORPORATIVO (LICENÇA WORKSPACE BUSINESS STARTER) | Svç  | 228.0000 | RS 31,50 | RS 7.182,00 |
| Total:   |   |      |          |          | RS 7.182,00 |

Contratado: SERVIBRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ 43.893.931/0001-79.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 19 de Julho de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0D2B1747

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 37/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA – Nº 37/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **IONALDO FERNANDES TORRES, matrícula 0091006, auxiliar de serviços gerais**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo **a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.**

**Art. 2º Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2024*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**47A09753

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 38/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA – Nº 38/2024 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANA PAULA RAMALHO CÂMARA, matrícula nº 0901598-1, Nutricionista** do quadro de

pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo **a partir de 15/08/2024 a 12/11/2024.**

**Art. 2º Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 22 de julho de 2024*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**9315D53B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO  |  |             |
|---|--|-------------|
| Dispensa Eletrônica - 004/2024  |  |             |
| Resultado da Adjudicação  |  |             |
| Lote: 0001 - LOTE UNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 54.721,21 |  |             |
| Fornecedor  | Situação   | Valor Total |
| E BERNARDO DE SOUSA ME (14.908.465/0001-50)                                   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 12:57:09 - Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti | 54.721,21   |

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E29DABDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO   |        |            |             |             |  |
|--|--------|------------|-------------|-------------|--|
| Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim                                |        |            |             |             |  |
| Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim                                |        |            |             |             |  |
| Dispensa Eletrônica - 004/2024                                     |        |            |             |             |  |
| Resultado da Homologação   |        |            |             |             |  |
| 0001 - LOTE UNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 54.721,21 |        |            |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| E BERNARDO DE SOUSA ME   | N/C    | 1 Unidade  | 54.721,21   | 54.721,21   | Homologado em 18/07/2024 12:58:17<br>Por: Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti |
| <b>CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI</b>                    |        |            |             |             |  |
| Autoridade Competente  |        |            |             |             |  |

**Publicado por:**  
Thaísa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E780C906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 - TERMO DE CONTRATO Nº 051/2022 - ADESÃO Nº 007/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 – PREGÃO ELETRONICO 034/2022 – MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** SANTOS E FERNANDES LTDA

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM/SEM MOTORISTA E COM/SEM COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 02/09/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 65, c/c o artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

**PELA CONTRATANTE** - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

**PELA CONTRATADA** - EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES (SÓCIA ADMINISTRADORA).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**DF901A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -  
DISPENSA Nº 035-20/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para aquisição de kit de sinalização eletrônica para ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01179/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MARCOS CESAR SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº **11.965.846/0001-82**.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de julho de 2024.

**NÍVIA AMORIM DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 115/2024

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**1E413622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 035-20/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARCOS CESAR SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.965.846/0001-82, referente à **contratação de empresa para aquisição de kit de sinalização eletrônica para ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência**.

| Item | Material   | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 4472 - Kit sinalização eletrônica para ambulância - <b>Especificações mínimas:</b> composta por giroflex linear (barra) de 1 metro de largura na cor preta, 14,5cm de profundidade e 4cm de altura, com leds na cor vermelha, composto por 22 (vinte e dois) blocos de led, cada bloco contendo 3 (três) power leds, lente colimadora individual (por led) gerando maior visibilidade e ofuscamento. | UND          | 4            | 3.000,00             | 12.000,00         |

suportes adequados para a instalação, seja no teto original ou teto de fibra. Com sirene digital de 2 canais independentes com 6 sons, sendo 4 tons contínuos, mais 2 sons de alerta. Sirene com 100w. Incluindo: suporte de acrílico para fixação no teto através de parafusos, controle de sirene e giroflex independentes (inclusive fusíveis independentes para cada sistema) contribuindo para o diagnóstico, em possível pane em um dos sistemas, possibilitando que o veículo possa permanecer com um dos dois sistemas funcionando até o fim do trajeto emergencial, não ficando totalmente sem a sinalização de emergência, cabos e fios da parte específica, driver (corneta) com suporte adequado para instalação dentro do capô do veículo facilitando a manutenção e proteção contra intempéries causadas pelo sol e chuva o que reduz a vida útil destes componentes. luzes de advertência 360°. Garantia mínima: 6 (seis) meses.

**Total Geral** 12.000,00

**RATIFICO**, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 19 de julho de 2024.

**NÍVIA AMORIM DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 115/2024

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**E07A62FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-20/2024**

CONTRATO Nº: 042/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: MARCOS CESAR SANTIAGO DE MEDEIROS LIMA – ME (11.965.846/0001-82)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 035-20/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de kit de sinalização eletrônica para ambulância, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência.

VALOR UNIT: 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 711 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19/07/2024.

**Publicado por:**  
Regilânio da Silva  
**Código Identificador:**7694488B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
003/2024**

**PROCESSO Nº 040/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** RAMON F DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 32.759.332/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de uniforme personalizado; **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.925,20 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 25% do valor do contrato; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; RAMON F DE OLIVEIRA LTDA – Contratada.

Cruzeta/RN, 16 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**D15DE1C4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ITALO FELIPE DE SOUZA SANTOS, CPF: 073.413.394-46.**

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Tipo:** Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

**Valor mensal:** 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta  
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Cruzeta/RN, em 19 de julho de 2024

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
CNPJ nº 08.106.510/0001-50  
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**ITALO FELIPE DE SOUZA SANTOS**  
**CPF nº 073.413.394-46**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A88427A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR  
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, considerando suas atribuições legais:

Considerando o Ofício nº 221/2024/CG/SEMSA, de 19 de julho de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, protocolizado pelo nº 14.727/2024.

Considerando o Cronograma do Edital do Credenciamento nº 09/2024, o qual consta a divulgação do Resultado Final Definitivo da Seleção dos inscritos:

Torna público a todos os interessados o Resultado Final Definitivo da Seleção dos inscritos do Edital epigrafoado:

| Candidato                         | Classificação |
|-----------------------------------|---------------|
| João Eduardo Pinheiro Lopes Filho | 1             |

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2024.

**ALANA DE MORAES GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
Decreto nº 5023/2021

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**714DB436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA  
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 3.642/2024 PROCESSO  
11.724/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de material de decoração e iluminação natalina. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmmc2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2024.

**JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS**  
Assessora de Controle de Atividades

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**DEA7A628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTIMAÇÃO**

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 14.826/2023  
Secretaria Municipal de Administração  
Interessado(a): **Maria da Guia Silva Rocha de Medeiros**

**INTIMAÇÃO**

Prezado(a) servidor(a) **Maria da Guia Silva Rocha de Medeiros**, Professor(a), matrícula nº 1530, vimos, por meio do presente, em cumprimento ao art. 10º do Decreto nº 5198/2022, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, acerca do **valor corrigido correspondente ao cálculo do quantum indenizatório**, disponibilizando-lhe através de consulta na **Coordenação da Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346 (Piso Superior antigo SESI) – Bairro JK, no horário das 7h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis.**

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência do(a) servidor(a) conforme disposto no Decreto nº 5198/2022.

Ademais, em caso de não comparecimento do(a) interessado(a), considera-se a ciência expressa.

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**F82CCA0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**042/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para restabelecer as estruturas físicas da Escola Municipal Sonho Infantil, José Neri de Oliveira, Cemitério Parque da Paz, e Praça de Esporte e Lazer, todos danificados pelas chuvas intensas ocorridas no Município.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 15 de julho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B78980BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**CONTRATO**

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.043.389/0001-41, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa Nº 042/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 17 de julho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A10A1F2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170701/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 170701/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE ITENS DE AUXILIO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **pelos valor de R\$ 10.994,00 (dez mil e novecentos e noventa e quatro reais)** em favor da empresa Francisco Osimar Ferreira Chaves

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 17 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 170701/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170701/2024**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

**CONTRATADO:** Francisco Osimar Ferreira Chaves  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DE AUXILIO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.994,00 (dez mil e novecentos e noventa e quatro reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 17 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**35EB1296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190701/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 190701/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializada na execução do procedimento



de imunoglobulina incluindo as despesas hospitalares para o paciente Benjamin Pessoa Martins **pelos valores de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** em favor da empresa LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 19 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 190701/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18070001/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190701/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**

**CONTRATADO: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER**

**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializada na execução do procedimento de imunoglobulina incluindo as despesas hospitalares para o paciente Benjamin Pessoa Martins

**VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 19 de julho de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**F929FA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024**

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2024**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTUCHO DE TONNER DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍRITO SANTO/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: pmesanto.cpl@gmail.com

Endereço Físico para solicitar informações e enviar a Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000)

Prazo para Envio da Proposta e da Documentação de Habilitação: 22 de julho de 2024 à 25 de julho de 2024, no horário das 08:00h até às 14:00h.

Espírito Santo/RN, 19 de julho de 2024.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

**Código Identificador:**4E500232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2024**

**OBJETO.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão pipa com disponibilidade integral para transportar água potável as comunidades rurais do município de Felipe Guerra/RN, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais): **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: (36858254000192)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

FELIPE GUERRA - RN, 18 de julho de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS -**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**2FFCB192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº020/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº020/2024, Processo Administrativo nº 3070001 finalizado quinta-feira, 18 de julho de 2024 às 12:55. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo caminhão pipa com disponibilidade integral para transportar água potável as comunidades rurais do município de Felipe Guerra/RN, para o exercício 2024, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Ficando adjudicada a seguinte proposta: Empresas vencedoras valor total: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais): **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: (36858254000192)** com o lote: 1 no valor total de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 18 de julho de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**5B7D5D3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**OBJETO.** Formação de registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender as demandas e as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Empresa vencedora valor total:** R\$ 422.498,79 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos): TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ: (21941896000183) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 no valor total de R\$ 422.498,79 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). FELIPE GUERRA - RN, 19 de julho de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**6584F97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº021/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 - Processo Administrativo nº 4070001/2024, finalizado sexta-feira, 19 de julho de 2024. Objeto: Formação de registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada em serviços gráficos (blocos, banners, capas de processos, formulários, fichas, folders, cartazes e etc.), para atender as demandas e as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresa vencedora valor total: R\$ 422.498,79 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos): TOP IMPRESS COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ: (21941896000183) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 no valor total de R\$ 422.498,79 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 19 de julho de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**ABDEBDCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
065/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 065/2023, Dispensa de Licitação nº 038/2023, **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN,  
**CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J M XAVIER – ME,  
inscrita no CNPJ: 40.808.651/0001-27.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para prestação dos serviços de Hospedagem, em modo quarto individual e duplo, quarto c/ar condicionado, tv, frigobar e internet, para atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 18.07.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 038/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 17 de julho de 2024

**Base Legal:** Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 19 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 17 de julho de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Pela Contratante

**J M XAVIER – ME**  
**João Maria Xavier**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**8F2C6503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024 AO TERMO DE  
ADESÃO Nº 004/2024, TERMO DE CONTRATO Nº 093/2024  
REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 220505/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.**

**CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10**  
**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024 AO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024, TERMO DE CONTRATO Nº 093/2024 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220505/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a exclusão e inclusão de dotações orçamentárias junto ao Termo de Adesão nº 004/2024, Termo de Contrato nº 093/2024 referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Processo Administrativo nº 071/2024 relativo à aquisição de armarinho, aviamentos e tecidos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, publicizados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 18 de julho de 2024, edição nº 3.330.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. Conforme expresso na cláusula primeira ficam excluídas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE |   |
|--|---|
| Função                                     | 23 – Comércio e Serviços  |
| Sub função                                 | 695 – Turismo   |
| Programa                                   | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto                            |
| Projeto/Atividade                          | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos                        |
| Elemento de Despesa                        | Ficha: 16876 - 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ                     |
| Fonte de Recursos                          | 15000000 – Recursos não Vinculados  |
| Elemento de Despesa                        | Ficha: 16877 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ                     |
| Fonte de Recursos                          | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE |   |
| Função                                     | 13 – Cultura  |
| Sub função                                 | 122 – Administração Geral   |
| Programa                                   | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto                            |
| Projeto/Atividade                          | 2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto   |
| Elemento de Despesa                        | Ficha: 16675 - 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ                     |
| Fonte de Recursos                          | 15000000 – Recursos não Vinculados  |
| Elemento de Despesa                        | Ficha: 16676 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ                     |
| Fonte de Recursos                          | 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE |  |
|--|--|
| Função                                     | 23 – Comércio e Serviços   |
| Sub função                                 | 695 – Turismo  |
| Programa                                   | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto   |
| Projeto/Atividade                          | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos   |
| Elemento de Despesa                        | 3390.30.00 – Material de Consumo   |
| Fonte de Recursos                          | Ficha: 18296 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  |
| Fonte de Recursos                          | Ficha: 18297 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |
| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE |  |
| Função                                     | 13 - Cultura   |
| Sub função                                 | 122 – Administração Geral  |
| Programa                                   | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto   |
| Projeto/Atividade                          | 2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto  |
| Elemento de Despesa                        | 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos                          | Ficha: 18046 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  |
| Elemento de Despesa                        | Ficha: 18047 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

Publicado por:  
Nadja de França Costa  
Código Identificador: C16411F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL 017/2024**

**DECRETO MUNICIPAL DE Nº 017/2024.**

*Torna público o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Grossos/RN*

O Município de Grossos/RN, torna público o resultado da escuta pública com o seguimento cultural, realizada no dia 18 e 27 de maio de 2024, na Casa de Cultura, que resultou na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, ano de 2024, conforme Ata e Plano que se encontra a disposição pública no órgão municipal de cultura e/ou em nossos canais de comunicação.

Grossos/RN, 03 de junho de 2024

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador: 16CD9389

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE INSCRITOS - ELEIÇÃO 2024 2026 CMS**

**LISTA DE ENTIDADES INSCRITAS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGÊNCIA 2024/2026**

| ENTIDADES  | SEGMENTO    |
|--|-------------|
| ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO RURAL        | USUÁRIO     |
| ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AREIA ALVAS | USUÁRIO     |
| PAROQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS                     | USUÁRIO     |
| ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE GROSSOS                       | USUÁRIO     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            | GESTÃO      |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL    | GESTÃO      |
| TRABALHADORES DE SAÚDE DE ENFERMAGEM                     | TRABALHADOR |
| TRABALHADORES DE SAÚDE DE ODONTOLOGIA                    | TRABALHADOR |

Grossos/RN, 17 de julho de 2024

**CAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Grossos/RN

**ANNY ARIELLY OLIVEIRA SOUZA**

Portaria Nº 006/2021

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.408.594-39

Publicado por:  
Mozaniel Alves de Sousa  
Código Identificador: 4F61DCA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 077/2024**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público, em virtude de exoneração a pedido do servidor.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na lei municipal 478, (Regime Jurídico do Servidor) Art. 70 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR** a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, provido pelo servidor **ALEXANDRE FABIO MORAIS DA COSTA**, matrícula 1387, em virtude de requerimento do pedido de exoneração datado em 18/07/2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas a partir desta data os efeitos da Portaria nº 217/2010;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN 19 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**F833EB94

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 36/2023.  
**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 44.137.144/0001-60  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 36/2023.  
**Data de Assinatura:** 27 de maio de 2024  
**Prazo de Vigência:** 27 de maio de 2024 a 26 de dezembro de 2024

**Dotação Orçamentaria:**  
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP  
Ação: 1148 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Programa: 1015 - REQUALIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Região: 0001 – Grossos  
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP  
Ação: 15 – URBANISMO  
Função: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA  
Sub-Função: 1006 – ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO  
Programa: 1198 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA  
Natureza: 44.90.51 – OBRAS E URBANISMO  
Fonte de Recurso: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 2/2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Mfd Construções e Serviços Ltda  
**MARIA FABRICIA DANTAS**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**C91860B8

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 65/2021.  
**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 18.249.126/0001-60  
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 65/2021.  
Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.  
Prazo de Vigência: 08 de junho de 2024 a 06 de junho de 2025.

**Dotação Orçamentaria:**  
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários  
Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 15/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**FDAA578B

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 15/2023.  
**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ 27.997.819/0001-21  
**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2023.  
**Data de Assinatura:** 23 de abril de 2024  
**Prazo de Vigência:** 23 de abril de 2024 a 30 de dezembro de 2024  
**Valor do Aditivo:** R\$240.353,38 (duzentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)  
**Dotação Orçamentaria:**  
Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA  
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - Grossos  
Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA  
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Região: 0001 - Grossos  
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB  
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB  
 Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental  
 Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL  
 Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico  
 Função: 12 - EDUCAÇÃO  
 Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP  
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP  
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA  
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA  
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS  
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS  
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA  
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
Região: 0001 - Grossos  
Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - Grossos  
Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos  
Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA GERAL

Ação: 2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 1/2023

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**GRID COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E EVENTOS LTDA**

Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BC21F9D5

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO7 AO CONTRATO Nº 3/2021

**Espécie:**Termo Aditivo nº 7 ao Contrato nº 3/2021.

**Contratante:**Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:**TALES PINHEIRO BELEM – CNPJ 045.763.104-02

**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 3/2021.

**Data de Assinatura:**03 de julho de 2024.

**Prazo de Vigência:**04 de julho de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

**Valor do Aditivo:**R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 1/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**TALES PINHEIRO BELEM**

Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**1A0C1E0E

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 39/2022

**Espécie:**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 39/2022.

**Contratante:**Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ:11.418.305/0001-34

**Contratada:**GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 33.152.064/0001-67

**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 39/2022.

**Data de Assinatura:**09 de julho de 2024

**Prazo de Vigência:**10 de julho de 2024 a 09 de julho de 2025

**Valor do Aditivo:**R\$386.353,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais )

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2243 - MANUTENÇÃO DO COMBATE A COVID-19

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Rec. destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 20/2021.

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**KADSON WADSON BARBOSA TORRES**

Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**CDA1DC64

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3

**Espécie:**Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 63/2022.

**Contratante:**Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:**NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 21.249.795/0001-46

**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 63/2022.

**Data de Assinatura:**07 de junho de 2024

**Prazo de Vigência:** 07 de junho de 2024 a 08 de dezembro de 2024

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Ação: 1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE

Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a

Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

02.017 - SECRETARIA DE ESPORTE

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITARIO

1017 - ASSISTENCIA AO ESPORTE

1250 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL

44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 3/2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:** 0576D87F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 25/2022.

**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:** Supermercado Serrano LTDA – CNPJ 08.349.459/0001-07

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 25/2022.

**Data de Assinatura:** 01 de julho de 2024

**Prazo de Vigência:** 02 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024

**Valor do Aditivo:** R\$569.109,11 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e nove reais e onze centavos).

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DA PREFEITA

Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a

Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. FINANÇAS E TRIB

Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administraativo e Finanças

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a

Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação

Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a

Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP

Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSP  
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos  
 Função: 15 - URBANISMO  
 Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
 Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função: 10 - SAÚDE  
 Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
 Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA  
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA  
 Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura  
 Função: 20 - AGRICULTURA  
 Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL  
 Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS  
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS  
 Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 695 - TURISMO  
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social  
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.012 - SECRETARIA GERAL  
 Ação: 2205 - Gestão do Depart. da Sec Geral  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Região: 0001 - Grossos  
 Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 Ação: 2228 - Coordenação do departamento de Cultura  
 Função: 13 - CULTURA  
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
 Programa: 1021 - PROMOÇÃO A CULTURA  
 Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte de Recur

**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 16/2022

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**

Contratado

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**979FF4BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA**  
**DE REGISTRO DE PREÇOS – PROC. ADM. Nº. 6076/2023 – PE**  
**Nº. 13/2024 – ARP Nº. 84/2024**

O SETOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, CONVOCA a empresa BGF COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF Nº 37.650.759/0001-20, para no prazo de 05 (cinco) dias firmar o instrumento obrigacional



em epígrafe. Ressalta-se que a convocação eletrônica de assinatura foi enviada ao endereço eletrônico informado pela empresa no processo licitatório desde 05/07/2024 e até esta data a empresa não se manifestou. A notificada pode acessar a convocação por meio do endereço BGFComercial2@gmail.com.

Nos termos da legislação vigente aplicável, o licitante que não firmar a ata no prazo estabelecido se sujeito a processo administrativo que terá por objeto a apuração de conduta e aplicação de sanção.

O contato com o setor de ata de registro de preços pode ser realizado pelas seguintes vias: telefone: (84) 99982-4169; compras@guamare.rn.gov.br; protocolo digital no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, e ainda, presencialmente no setor sito na sede da secretaria de Administração, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

Guamaré (RN), 19 de julho de 2024.

**VALKÍRIA DE MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Diretora Setor de Ata de Registro de Preços

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

**Código Identificador:**9C2228DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 390/2024-GC, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 481/2024 IDOC.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, WALLACE CARLOS TAVARES DOS SANTOS, matrícula nº 026638, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 31/08/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 19 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**539E34AD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 391/2024 - GC, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 482/2024 IDOC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **MARCIA PATRICIA PEIXOTO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 31/08/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 19 de Julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**78BE66B4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 392/2024 - GC, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 1.062/2023 IDOC.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **VANUZA MARIA DA FONSECA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 31/08/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 19 de Julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**81084C52

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 393/2024 - GC, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

**CONSIDERANDO** o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento e homologação do protocolo nº 483/2024 1DOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **ZENAIDE RICARDO DA SILVA FELIPE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 31/08/2024**.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 19 de Julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**29DD0A30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**  
**DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO**  
**DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2024 – NO**  
**ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**  
**PREÂMBULO**

O Município de Ipueira/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil no âmbito desta municipalidade, para futuro eventual gerenciamento de ações, serviços de saúde, tornando-se aptas a celebrarem **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o município com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Decreto Estadual nº 31.067 de 09 de novembro de 2021, Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto Municipal nº 006/2024, além da e a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

|  |  |
|--|--|
| OBJETO   | CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO EM DE EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN |
| MODALIDADE   | CREDENCIAMENTO   |
| Nº   | 001/2024   |
| PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS: | A partir de: 22/07/2024  |
| LOCAL DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTOS:   | Secretaria Municipal de Saúde  |

**OBJETO**

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização da Sociedade Civil (OSC), para habilitação em de eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, mediante futura celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, no âmbito do Município de Ipueira/RN.**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar do presente CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que preencha aos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 006/2024

**Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:**

Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Ipueira/RN enquanto durarem os efeitos da sanção;

Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº14.133/2021, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do município de Ipueira /RN;

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

As cooperativas.

**CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO**

3.1. Para fins de obtenção da qualificação como Organização da Sociedade Civil, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar **REQUERIMENTO**, dirigido a Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN – Secretaria Municipal de Saúde - a ser protocolado junto à Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil, situada na Rua José Evangelista, 331, Centro – CEP 59.315-000, Ipueira/RN, no horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira), a partir de 22/07/2024.

**O presente Edital de Qualificação de Organização Social ficará disponível até 31 de dezembro de 2024, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.**

O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos a seguir, deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma:

**À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**  
**REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**  
**NOME DA PROPONENTE**

A proponente deverá comprovar que o seu ato constitutivo registrado, dispondo sobre:

natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básico previstos na lei Federal **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**.

previsão de participação obrigatória, no Conselho de Administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

composição e atribuições da Diretoria Executiva; obrigatoriedade de publicação anual, em Diário Oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado; no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra entidade qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;

Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei.

O requerimento deverá ainda estar acompanhado, ainda, da seguinte documentação:

Existência, com cadastro ativo, de no mínimo 05 (cinco) anos de abertura, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Sede no Estado do Rio Grande do Norte;

Comprovação de escritório, sala ou ambiente similar localizado em até 100km da prestação do serviço;

Cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

Cópia autenticada da ata de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria,

Balancos patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros devidamente registrados, compatíveis financeiramente com a execução da parceria;

Cópia autenticada da Declaração de isenção do imposto de renda;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente, a ser comprovada mediante apresentação de Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União, disponível no seguinte endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:

Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;

O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

Ser composto por:

20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto

Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

Fixar a remuneração dos membros da diretoria;

Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

Aprovar por maioria, de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

#### **DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interposição deste Edital, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Avaliação e Qualificação;

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, a qualquer tempo.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Comissão de Avaliação e Qualificação fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua José Evangelista, 331, Centro – CEP 59.315-000, Ipeira/RN.

A Comissão de Avaliação e Qualificação apresentará suas respostas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para ciência dos interessados.

Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias serão disponibilizadas no mesmo sítio eletrônico citado acima, para ciência dos interessados.

É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

#### **DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS**

A Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação com emissão de Parecer fundamentado a ser dirigido à Secretária Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal.

Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Avaliação e Qualificação do Município procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Após a emissão do parecer técnico pela Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada na imprensa oficial.

No caso de deferimento dos pedidos, a Comissão de Avaliação e Qualificação formalizará a qualificação da entidade como

Organização da Sociedade Civil, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Comissão de Avaliação e Qualificação de Organização da Sociedade Civil concederá à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

Se no prazo previsto acima, a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação faltante o pedido de qualificação será indeferido.

A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

As entidades que forem qualificadas como Organização da Sociedade Civil poderão ser consideradas aptas a assinar com este Poder Público Municipal contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

#### **DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Do ato que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Avaliação e Qualificação, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, "a", da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

Apresentando o pedido na forma do item 7.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da interposição.

O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO**

após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretaria de Saúde deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do município.

A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil será formalizada por portaria emitida pela comissão avaliadora.

#### **DAS DIPOSIÇÕES GERAIS**

Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Qualificação com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.

A qualificação de entidade como OSC no âmbito no Município de Ipueira/RN, não obriga a Administração Pública a formar TERMO DE COLABORAÇÃO com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.

As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Ipueira/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Ipueira/RN, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

O prazo de validade da qualificação será até 31 de dezembro de 2024 a contar da data da publicação da Portaria que o motivou, ficando a

entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento.

Ipueira/RN, 19 de julho de 2024.

**MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS**

**MONALIZA DA SILVA MEDEIROS**

**RITA DE CASSIA MEDEIROS**

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**A3A73741

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 190720240001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOEDUC QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024.

**Contratado:** EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA (44.581.492/0001-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Base legal:** art. 74, caput da Lei 14.133/21

Itaú/RN, 19/07/2024.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**7E0EA91C

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOEDUC QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídico EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA (44.581.492/0001-21), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOEDUC QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024. Com o valor total julgado de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 19/07/2024

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:**CB02D9C7

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 190720240001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONTRATADA: EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA****PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 190720240001****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA EXPOEDUC QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN NO DIA 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2024.****VALOR TOTAL: R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).****DOTAÇÃO: 474 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.88 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 19/08/2024.****DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024****Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:BB5FCD64****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo: 190720240002****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES MIELOGRAMA + IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA + BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA + PARTE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME.****Contratado: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39)****Valor Total Julgado: R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).****Base legal: art. 74, caput da Lei 14.133/21**

Itaú/RN, 19/07/2024.

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:C2AF16EC****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES MIELOGRAMA + IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA + BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA + PARTE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO, o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídico LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES MIELOGRAMA + IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA + BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA + PARTE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME. Com o valor total julgado de R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 19/07/2024

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:2D5B5FA8****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 190720240002****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONTRATADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER****PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 190720240002****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXAMES MIELOGRAMA + IMUNOFENOTIPAGEM DE MEDULA ÓSSEA + BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA + PARTE MÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME.****VALOR TOTAL: R\$ 1.420,00 (um mil e quatrocentos e vinte reais).****DOTAÇÃO: 668 - 3. 3003 . 10 . 302 . 6 . 2.119 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica****VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 31/08/2024.****DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2024****Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

**Código Identificador:536E20E2****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 169/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 19 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997; e considerando o requerimento apresentado pelo servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **ROBERTA CRISTINA DE FRANÇA SILVA** matrícula nº 3581, Nutricionista, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 22 de julho de 2024, nos termos do art. 98, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jacanã/RN**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:092CEFCO****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº310/2024-GP.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº001/2024, por mais 60 (sessenta) dias, ressalvada a

possibilidade de finalização em prazo inferior, conforme a adoção de atos pela respectiva comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís/RN, 19 de julho de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:790C4DB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2099/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2099/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

**1 – OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços de dimensionamento e levantamento de material para instalação de poços tubulares profundos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, quantidades e exigências estabelecidas em nosso Termo de Referência e seus anexos.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoas físicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Física: **JOSÉ ADRIKSON CORTEZ MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **079.285.784-41**, com a proposta no valor global de **R\$ 3.600,00 (três Mil e Seiscentos Reais)**.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);”

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **JOSÉ ADRIKSON CORTEZ MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº **079.285.784-41**, com a proposta no valor global de **R\$ 3.600,00 (três Mil e Seiscentos Reais)**, com endereço residencial no Sítio Maniçoba, Nº S/N – Bairro: Zona Rural – CEP: 59740-000 – Rafael Godeiro/RN.

Janduís-RN, 29 de abril de 2024

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUMA**

Agente de Contratação

PORT. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

**ANTONIO DARIO ARRUDA DUARTE**

Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:92E2D2E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024. PROCESSO 2297/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 04/2024 e pela Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

**MODALIDADE:**Dispensa de licitação nº. 15/2024.

**LER-SE - OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de insumos e material permanente para Filarmônica 12 de Junho, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima - FUNCULT.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**INICIO:**Do dia 22/07/2024 das 08h00min.

**FIM:**Até dia 25/07/2024 às 08h00min.

**E-MAIL:**setor.licitacaojanduis@gmail.com e/ou sede da Prefeitura Municipal de Janduís.

Janduís, 19 de fevereiro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

Portaria nº 179/2022

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:EBAD4E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 43/2024 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 419/ 2024

Dispensa de Licitação nº 43/2024

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**Objeto:** Solicitação para contratação de Profissional especializado em arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Contratado:** **JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA PAZ**

**CNPJ/MF** sob o nº 092.764.434-79

**Valor total da contratação:** R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

**DO OBJETO**

Solicitação para contratação de comissão de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Discriminação do objeto:

| Item - Código - Descrição                               | Unidade | Quantidade | Vlr. Máximo | Unit. | Vlr. Total    |
|---|---------|------------|-------------|-------|---------------|
| 1 - 0018295 - Serviço de Arbitragem Modalidade Futebol. | SERVIÇO | 20         | 220,00      |       | R\$ 4.400,00  |
| 2 - 0018296 - Serviço de Arbitragem Modalidade Futsal   | SERVIÇO | 100        | 280,00      |       | R\$ 28.000,00 |

|   |         |   |        |                     |
|---|---------|---|--------|---------------------|
| (2 árbitros, 1 mesário).  |         |   |        |                     |
| 3 - 0018297 - Serviço de Arbitragem para torneio de futsal (sendo 2 árbitros e 1 mesário por jogo). | SERVIÇO | 4 | 300,00 | RS 1.200,00         |
| <b>Valor total RS</b>   |         |   |        | <b>RS 33.600,00</b> |

## 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

### DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, do Profissional pessoa física, **JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA PAZ**, com sede na Rua/Travessa Clara Nunes nº 72, Bairro Centro, CEP: 59.213-000, Japi/RN, inscrito no CPF sob o nº 092.764.434-79, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Conforme previsto no processo licitatório e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública do Município de Japi/RN, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, solicita que seja apresentada a documentação comprobatória da formação para a função de árbitro de futebol do profissional a ser contratado para atender ao contrato firmado.

A referida documentação deve ser apresentada no ato da assinatura do contrato e deve incluir, mas não se limitar a:

Certificado de formação e/ou qualificação profissional na área de arbitragem de futebol emitido por instituição reconhecida.

Esta exigência visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes e garantir a qualidade dos serviços prestados, em alinhamento com os objetivos e necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Solicitamos, portanto, que todos os documentos sejam apresentados em original ou cópia autenticada de preferência que sejam enviados para o Email: [comissaocontratacao.japim@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japim@gmail.com), a fim de facilitar a conferência e validação por parte da Administração.

Contamos com a pronta colaboração de Vossa Senhoria para o cumprimento desta solicitação, reiterando nosso compromisso com a transparência e eficiência na prestação dos serviços públicos.

### DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 19 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

CPF: \*\*\*.407.167. \*\*

Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:50B8D41E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 009/2024 –**  
**PMJA/RN**

**Processo administrativo nº 102/2024**  
**Licitação nº 065/2024**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 02/08/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 02 de agosto de 2024**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.jardimdeangicos.rn.gov.br/](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/).

Jardim de Angicos/RN, 19 de julho de 2024.

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:92A983FC**

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II-** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE JOGOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, em favor da Empresa: **E M CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.438.013/0001-63**, estabelecida a Praça Monsenhor Vicente Freitas, nº 382, centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, com valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 113/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são

conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 19 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**AFAA17E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109 /2024**

**PORTARIA Nº 109/2024**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 01 ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) EBERTON FELIPE DA SILVA, Matrícula: 000702-1, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso “ participar da palestra "Fiscalização de Trânsito de Veículos de Transporte de Escolares: Uma abordagem para gestores de Educação ", a ser realizada no dia 22/07/2024, às 09h30, na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal. Na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 19 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**26F15F4E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2024**

**PORTARIA Nº 110/2024**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) RAQUEL LIMA DE MOURA, Matrícula: 000369-7, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, lotado na Secretaria de Secretaria de Educação, Cultura e

dos Esportes deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso “ participar da palestra "Fiscalização de Trânsito de Veículos de Transporte de Escolares: Uma abordagem para gestores de Educação ", a ser realizada no dia 22/07/2024, às 09h30, na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal. Na cidade de Natal/RN

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 19 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**0B727AC9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2024**

**PORTARIA Nº 111/2024**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03/2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Conceder 01 e ½ (uma diária e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o (a) Servidor (a) o (a) Senhor (a) DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 000628-9, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração deste Município de Jardim de Angicos/RN, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso “ participar da palestra "Fiscalização de Trânsito de Veículos de Transporte de Escolares: Uma abordagem para gestores de Educação ", a ser realizada no dia 22/07/2024, às 09h30, na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal. Na cidade de Natal/RN

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 19 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5E516A32



**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00041/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J DUTRA DE ARAUJO ARQUITETURA - R\$ 17.880,00.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Julho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**971B83F7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/07/2024.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**D0051A87

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00041/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00041/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de Julho de 2024

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**2A32AF78

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2024. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00135/2024 - 17.07.24 - J DUTRA DE ARAUJO ARQUITETURA - R\$ 17.880,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**872AB16C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 428/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética de Coluna Torácica e Lombar na CECAN, que se realizará no dia 15 de junho de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6B13C22E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 429/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 429/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre o Abono de Permanência de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Considerando o requerimento da servidora abaixo citada, Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Abono de Permanência a servidora **FÁTIMA GLÁUCIA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 414.240.345-15, Professora do Quadro Único de Pessoal dos Servidores do Município

de Jardim de Piranhas/RN, de acordo com art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:79766FAB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 430/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 430/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **FRANCISCA SOARES DE BRITO**, inscrita no CPF sob nº 009.170.724-21, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo – CC1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:56F341AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 431/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 431/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 071.535.344-66, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:FF1497C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 432/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 432/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o senhor **FLÁVIO MIRANDA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob nº 080.657.774.65, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo e Logístico – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
Código Identificador:6858FDF7

**PROCURADORIA GERAL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA LEI Nº 1.032;  
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE**

**Lei Municipal nº 1.032 de 07 de Junho de 2024.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente sob as seguintes dotações orçamentárias:

| 02.10031.10.301.0102.2017 | FUNTE    | PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS |           |                  |
|---------------------------|----------|--|-----------|------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA       |          | DISCRIMINAÇÃO                              |           |                  |
| 40000000                  |          | DESPESAS DE CAPITAL                        |           |                  |
| 44000000                  |          | Investimentos                              |           |                  |
| 44900000                  |          | Aplicações Diretas                         |           |                  |
| 44905200                  | 26210000 | Equipamentos e Material Permanente         | RS        | 50.000,00        |
| <b>TOTAL</b>              |          |  | <b>RS</b> | <b>50.000,00</b> |

| 02.10031.10.302.0102.2076 | FUNTE    | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC |           |                   |
|---------------------------|----------|--|-----------|-------------------|
| ELEMENTO DE DESPESA       |          | DISCRIMINAÇÃO  |           |                   |
| 30000000                  |          | DESPESAS CORRENTES                                     |           |                   |
| 33000000                  |          | Outras Despesas Correntes                              |           |                   |
| 33900000                  |          | Aplicações Diretas                                     |           |                   |
| 33903000                  | 16210000 | Material de consumo                                    | RS        | 100.000,00        |
| 33903900                  | 16210000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ                      | RS        | 100.000,00        |
| <b>TOTAL</b>              |          |  | <b>RS</b> | <b>200.000,00</b> |

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º incisos I e II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 16210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); e

II – O Superávit Financeiro na fonte de recursos 26210000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual) no valor total de R\$ 53.274,93 (Cinquenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

**Art. 3.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos Créditos Adicionais Especiais abertos conforme as demandas da Saúde Municipal.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 07 de Junho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:D64C4D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PROC. ADMIN. MJS/RN Nº  
409.004/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **LM DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.708.271/0001-10, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024 cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de julho de 2024.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C33FFD5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024 –  
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN.  
MJS/RN Nº 228.014/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.886.312/0001-60; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 078/2023, que se refere a “Aquisição de

farmamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN”.; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 10 de julho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 465,50 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.\*\*\*.\*\*\*-58– pelo Contratante e Maria de Fátima Araújo Silva, inscrita no CPF nº 652.\*\*\*.\*\*\*-68–pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 10 de julho de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:AB27C001

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 092/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 418.033/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023, que tem por objeto " Aquisição de gêneros alimentícios, para atender às diversas demandas das secretarias municipais como: atividades dos programas assistenciais, as demandas internas das secretarias, as festividades desenvolvidas pelas as unidades educacionais conforme calendário escolar, os eventos culturais e esportivos e demais eventos de responsabilidade da gestão municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”.

| Secretaria   | Fiscal de Contrato   |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58. |
| Secretaria Municipal de Administração                            | Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.               |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca       | Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.           |
| Secretaria Municipal de Educação                                 | Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38                           |
| Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito                     | Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.                 |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento                  | Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.               |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo               | Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95                        |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                 | Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.                   |
| Secretaria Municipal de Saúde                                    | Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.               |

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:** IDB09CE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 091/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 503.008/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, que tem por objeto " Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Correlatos".

| Secretaria   | Fiscal de Contrato   |
|--|--|
| Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social | Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58. |
| Secretaria Municipal de Administração                            | Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.               |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca       | Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.           |
| Secretaria Municipal de Educação                                 | Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF nº 112.700.524-38                        |
| Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito                     | Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.                 |
| Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento                  | Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.               |
| Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo               | Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95                        |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos                 | Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.                   |
| Secretaria Municipal de Saúde                                    | Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.               |

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos retroativos a 16 de julho de 2024, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:** 5B9BE8C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante da função de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais, e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Santa Cruz/RN no dia 23 de julho de 2024, para participar da Oficina Estadual do Programa Mais Médicos 4ª e 5ª REGIÕES DE SAÚDE.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de Julho de 2024.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:** 232315DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 241, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/07/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GEOTANE AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0745, ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 22/07/2024 a 01/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**BED278B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 234, DE 10 DE JULHO DE 2024.\***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/07/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **GILVANILSON ARAÚJO DE AZEVEDO**, matrícula nº 0691, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2024 à 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 1998

**\*Republicado por incorreção.**

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**C564A466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 023, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Srta. **Cintia Ciliana Oliveira de Moraes**, Médica pelo Programa Mais Médicos (CRM-RN 12424), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS II, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Santa Cruz/RN, no dia 23 de julho de 2024, para participar da Oficina Estadual do Programa Mais Médicos 4ª e 5ª REGIÕES DE SAÚDE, retornando no dia 23 de julho de 2024 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º** A profissional é médica neste município pelo Programa Mais Médicos e o evento supracitado é direcionado para este público-alvo. Portanto, atendendo cordialmente o convite do programa, é de suma importância a presença da profissional representando o município, proporcionando a participação em ações em benefício da qualidade dos serviços prestados na área da saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 19 de julho de 2024, 133º ano da República.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1863

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos  
**Código Identificador:**EA2C708D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 899/2024**

Institui o dia do Pedreiro e do Servente de Pedreiro, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia do Pedreiro e do Servente de Pedreiro” a ser comemorado anualmente no dia 2 de maio, no âmbito municipal.

**Art. 2º.** O Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 30 dias, contados de sua vigência.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 16 de julho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

\*Lei oriunda do Projeto de Lei n.º 022/2024-CM, de autoria do Vereador Daniel Enfermeiro-União Brasil.

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**77723356

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 900/2024**

Institui no âmbito do Município de João Câmara, o Programa Banco de Ração para Animais Domésticos, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa Banco de Ração Para Animais Domésticos no Município de João Câmara com objetivo de captar doações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs), protetores independentes cadastrados junto a

prefeitura de João Câmara e famílias em situação de vulnerabilidade econômica, inseridas no Cadastro Único do Governo Federal. Parágrafo único – Para efeitos desta lei, os animais domésticos a serem beneficiados pelo presente dispositivo legal serão cães e gatos.

**Art. 2º** – Caberá à prefeitura, por meio de seus órgãos ou entidades competentes, a exemplo do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMBEM); organizar e estruturar o Banco de Ração fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição e da fiscalização.

**Art. 3º** – Fica proibida a comercialização dos itens recebidos pelo Banco de Ração para Animais Domésticos, sob pena de o beneficiário ser descredenciado do referido programa.

**Art. 4º** – São finalidades do Banco de Ração para Animais Domésticos do Município de João Câmara:

I – Proceder o recebimento e armazenamento de ração para animais domésticos desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

- a) Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais domésticos;
- b) Doações de apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) Doações obtidas por projetos de patrocínio.

II – Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados de maneira institucional e organizada, para:

- a) Protetores independentes cadastrados junto à prefeitura;
- b) Organizações Não Governamentais (ONGs) cadastradas junto à prefeitura;
- c) Famílias em condições de vulnerabilidade social e que possuam animais de acordo com avaliação técnica da prefeitura quanto à necessidade de recebimento de ração e inseridas no Cadastro Único do Governo Federal;

**Parágrafo único** – Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

**Art. 5º** – Para execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas:

**Art. 6º** – O Poder Executivo regulamentará o Programa Banco de Ração para Animais Domésticos no prazo de 60 dias, dando-lhe eficácia e aplicabilidade, em especial no que tange ao estabelecimento dos mecanismos operacionais e à organização dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua coordenação.

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 16 de julho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

\*Lei oriunda do Projeto de Lei n.º 040/2023-CM, de autoria da Vereadora Lana Leite-PSB.

**Publicado por:**  
Márcia Andresa da Costa  
**Código Identificador:**D97F0EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 034/2024**

**EQUIPE DE APOIO – AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETA EXTRATO DO CONTRATO**  
Art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Nº 034/2024 - CONTRATO Nº 145/2024  
PROCESSIONº 158/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**CONTRATADA:** BAIXA VERDE TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 49.783.544/0001-66

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, com suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.000,00 – (cinquenta e quatro mil reais), sendo R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos) a diária, um total de 45 (quarenta e cinco) diárias.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 a 31/12/2024.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: Álvaro Felício da Costa.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**797ED8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024**

**EQUIPE DE APOIO – AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETA EXTRATO DO CONTRATO**  
Art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Inexigibilidade Nº 26 / 2024 - CONTRATO Nº 144 / 2024  
PROCESSIONº 159 / 2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**CONTRATADA:** ANA NERI DA SILVA  
CNPJ: 04.590.289/0001-05

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento operacional dos convênios/contratos de repasse com recursos da União Federal, inclusive operacionalização da Plataforma Transferegov e Sistema Investsus para as emendas da Saúde.

**BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “a”, com suas alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.500,00 – (vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta) mensal, durante 6 (seis) meses.

**VIGÊNCIA:** 12/07/2024 a 31/12/2024.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: ANA NERI DA SILVA.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4AFC84A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JOSAFÁ DOS SANTOS LIMA CPF:034.080.824-13, referente a nota de liquidação nº405/2024, datada 18/07/2024 do empenho nº716.002/2024, no valor de R\$:5.250,00(CINCO MI DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº7208. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de limpeza de mato no bairro da vila nova V= pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade ,quando demonstrado risco de descontinuidade de prestação de serviços público de relevância .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:80CB0D3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122 DE 19 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122 DE 19 DE JULHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Kátara Gardênia Soares Alves

**CARGO/FUNÇÃO:** Diretora do Departamento de Atenção Básica

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**MATRÍCULA:** 5303

**CPF:** \*\*\*.645.\*\*\*-76

**RG:** 002.\*\*\*.161

**CIDADE DESTINO:** Santa Cruz/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município participar da oficina Estadual do Programa Mais Médicos da 4º e 5ª Regiões de Saúde, que será realizada no dia 23 de julho de 2024 no Auditório da Facisa UERN em Santa Cruz/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 23 de julho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de julho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**4082DB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123 DE 19 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123 DE 19 DE JULHO DE 2024**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Francisco Marinheiro de Souza Filho

**CARGO/FUNÇÃO:** Diretora do Departamento de Infraestrutura

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**MATRÍCULA:** 1887-1

**CPF:** \*\*\*.030.\*\*\*-34

**RG:** 001.\*\*\*.842

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço participar da palestra Fiscalização de Trânsito de Veículo de Transporte Escolar: uma abordagem para gestores de Educação que será realizada pela Polícia Rodoviária Federal para os gestores municipais do Rio Grande do Norte, e equipe técnica das secretarias municipais de Educação e gestores de frota no dia 22 de julho de 2024 na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 22 de julho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de julho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**9002C31B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124 DE 19 DE JULHO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 124 DE 19 DE JULHO DE 2024**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Aldo Fernandes de Oliveira

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Educação e Cultura

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 1865-1

**CPF:** \*\*\*.741.\*\*\*-68

**RG:** \*\*\*.060

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá cumprir agenda executiva a serviço do Município participar da palestra *Fiscalização de Trânsito de Veículo de Transporte Escolar: uma abordagem para gestores de Educação* que será realizada pela Polícia Rodoviária Federal para os gestores municipais do Rio Grande do Norte, e equipe técnica das secretarias municipais de Educação e gestores de frota no dia 22 de julho de 2024 na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 22 de julho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 19 de julho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**2CECA966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº  
057/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº  
15070002/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

**Assunto:**Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO**o objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 057/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 742,39 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.064.404/0001-70**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 19 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**C6B69E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 15070002/2024 – DISPENSA Nº 057/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** WB VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - 25.064.404/0001-70. **OBJETO:** REVISÃO DE 20.000 KM RENAULT KWID PLACA RQG-3C40. **VALOR TOTAL:** R\$ 742,39 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 19 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**27A8E8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 062./2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2023 - PROC. ADM. Nº 16030001/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** POSTO SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo do percentual pretendido acima do 25% do valor inicial do contrato, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição;



## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |   |
|--|---|
| Ação:                                      |   |
| 2011                                       | Manutenção das atividades do Ensino Básico  |
| 2202                                       | Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação  |
| 2206                                       | Manutenção Transporte Escolar PETERN  |
| 2205                                       | Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL)  |
| 2004                                       | Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE   |
| Natureza da Despesa:                       |   |
| 3.3.90.30                                  | Material de Consumo   |
| Fonte:                                     |   |
| 15001001                                   | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                 |
| 15000000                                   | Recursos não Vinculados de Impostos   |
| 15500000                                   | Transferência do Salário-Educação   |
| 15710000                                   | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação           |
| 15530000                                   | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 17080000                                   | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                            |

| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |
|--|--|
| Ação:                                      |  |
| 2118                                       | Manutenção do fundo de assistência social                                      |
| Natureza da Despesa:                       |  |
| 3.3.90.30                                  | Material de Consumo  |
| Fonte:                                     |  |
| 15000000                                   | Recursos não Vinculados de Impostos  |
| 17080000                                   | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais |

| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE |  |
|-------------------------------|--|
| Ação:                         |  |
| 2223                          | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  |
| 2048                          | MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  |
| Natureza da Despesa:          |  |
| 3.3.90.30                     | Material de Consumo  |
| Fonte:                        |  |
| 15001002                      | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |
| 16000000                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| 17080000                      | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais   |
| 16210000                      | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo  |
| 17063110                      | Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais   |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA |  |
|-------------------------------------|--|
| Ação:                               |  |
| 2028                                | Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura                 |
| Natureza da Despesa:                |  |
| 3.3.90.30                           | Material de Consumo  |
| Fonte:                              |  |
| 15000000                            | Recursos não Vinculados de Impostos  |
| 17080000                            | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |  |
|--|--|
| Ação:  |  |
| 2008   | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS      |
| Natureza da Despesa:                             |  |
| 3.3.90.30  | Material de Consumo  |
| Fonte:   |  |
| 15000000   | Recursos não Vinculados de Impostos  |
| 17080000   | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais |

| GABINETE CIVIL       |  |
|----------------------|--|
| Ação                 |  |
| 2002                 | Manutenção Dos Serviços do Gabinete Civil                                      |
| Natureza da Despesa: |  |
| 3.3.90.30            | Material de Consumo  |
| Fonte:               |  |
| 15000000             | Recursos não Vinculados de Impostos  |
| 17080000             | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais |

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Katara Gardenia Soares Alves - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 20 de março de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**ED91F7C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063./2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROC. ADM. Nº 16030001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: POSTO SÃO JOÃO, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a Mudança de Representante Legal e Responsável pelo Contrato Administrativo nº 063./2024 destinado ao FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, Fica alterado o representante legal da CONTRATANTE a Sra. Katara Gardênia Soares Alves para a nova representante legal a Sra. Margarida Segunda de Araújo Soares; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem início o dia de sua subscrição; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Margarida Segunda de Araújo Soares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de maio de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador:**23842D94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 065/2024 - GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DE 04 DE JULHO DE 2024

Concede Incorporação Lei Complementar 02/2001 aos proventos, a servidora MICHELE DE SOUZA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 54, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Incorporação Lei 02/2001 no valor de R\$ 302,60, representada por 1/5 da gratificação do valor citado no demonstrativo de cálculo no processo, servidora municipal MICHELE DE SOUZA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 00193.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F9724571

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2024**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**

CNPJ: 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** DIGICLOUD GESTÃO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA

CNPJ: 26.409.034/0001-28

**ENDEREÇO:** Sede na Av. Praia de Rio do Fogo, nº 142, Centro – Touros/RN, CEP: 59.584-000.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de software módulo processos e emissão de certificados digitais tipo ECPF/CNPJ A1.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM                        | DESCRIÇÃO DO ITEM                        | UNID | QTD | VALOR UNIT           | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------|--|------|-----|----------------------|---------------|
| 1                           | LICENÇA DO SOFTWARE MÓDULO PROCESSOS.    | MÊS  | 12  | R\$ 3.000,00         | R\$ 36.000,00 |
| 2                           | EMISSÃO DE CERTIFICADO TIPO ECPF/CNPJ A1 | UND  | 30  | R\$ 189,90           | R\$ 5.697,00  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |      |     | <b>R\$ 41.697,00</b> |               |

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000027/2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 20 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva**P/ CONTRATADO:** Gilcelio Rebouças Lima**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**7DBA0C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: M P S CARDOSO

CNPJ nº. 40.696.192/0001-37

Objeto: 3º Aditivo de serviço continuado em contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria Técnica na utilização do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS) que tem a função de suprir as necessidades de comunicação no âmbito do SUAS e de acesso a dados sobre a implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21

Dotação orçamentária:

16.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000

Vigência do contrato: 10/07/2024 a 09/07/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de julho de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

M P S CARDOSO

CNPJ nº. 40.696.192/0001-37

Pela Contratada

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa

**Código Identificador:**C0281F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0595/2024 - GP**

**Portaria nº 0595/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de julho de 2024

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº **780**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 24 de julho de 2024, para conduzir paciente para consulta agendada, que será realizado no Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**D9A1B52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0594/2024 - GP ERRO FORMAL**

**Portaria nº 0594/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 18 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das gratificações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 39 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Parágrafo único: As referidas gratificações foram discutidas, avaliadas e posteriormente deferidas em Processo Administrativo coordenado pela Comissão de Avaliação de Títulos nomeada através da Portaria nº 339/2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0594/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

| ORDEM | NOME                                 | CARGO      | MAT | IMPLEMENTAÇÃO         |
|-------|--------------------------------------|------------|-----|-----------------------|
| 1     | SUELI MARIA DE MEDEIROS              | PROFESSORA | 275 | 5%                    |
| 2     | MERCIA ALTIVA SANTOS PEREIRA         | PROFESSORA | 229 | 5%                    |
| 3     | CICERO ROMÃO BARBOSA                 | PROFESSOR  | 299 | PROMOÇÃO VERTICAL     |
| 4     | MOARA PATRIZIA DA SILVA VIEIRA SOUZA | PROFESSORA | 457 | PROGRESSÃO HORIZONTAL |
| 5     | ELISANDRA DE ARAÚJO MACEDO           | PROFESSORA | 212 | 5%                    |
| 6     | EDILEUZA DE SOUZA                    | PROFESSORA | 409 | 5%                    |

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**E13A086B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0596/2024 - GP**

**Portaria nº 0596/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 19 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 2º, incisos I e II, estabelece o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais Enfermeiros que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0596/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

| NOME                               | CARGO      | MAT  | IMPLEMENTAÇÃO                     |                               |
|------------------------------------|------------|------|-----------------------------------|-------------------------------|
| FRANCISCA SUERDA DA SILVA ASSUNÇÃO | ENFERMEIRA | 3324 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO<br>R\$ 700,00 | AUXÍLIO MORADIA<br>R\$ 700,00 |

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A4F8C4CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na letra c, do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para auajar a ação de recuperação de créditos oriundos do (FUNDEF/FUNDEB), em face da UNIÃO, que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno e que não foram alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existentes, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores, elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao município, referentes dos FUNDOS EDUCACIONAIS (FUNDEF/FUNDEB), em favor da empresa MARCOS INACIO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75,**

estabelecida à Avenida Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB – CEP: 58.013-441.

A contratada perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 510/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 19 de julho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**F0DF1991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1481/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**BACD6071

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1482/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **Fabricia Kariny Alves**, CPF nº 082.205.274-12, RG 2.784.045 SSP/RN, Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação profissional sobre PEP E PREP, que acontecerá dia 18 de julho de 2024, das 8h às 11h no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**59935BBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1483/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira**, CPF nº 084.394.624-50, RG 002.592.529 SSP/RN, Matrícula 120603-6, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação profissional sobre PEP E PREP, que acontecerá dia 18 de julho de 2024, das 8h às 11h no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3E1591E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1484/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **Marcela Vitória Dantas Sampaio**, CPF nº 120.669.944-21, RG 003.370.594 SSP/RN, Matrícula 120620-6, ocupante do cargo de **Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação profissional sobre PEP E PREP, que acontecerá dia 18 de julho de 2024, das 8h às 11h no Auditório da VI URSAP. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**352E5C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a pedido a servidora efetiva **JOYCE CLARA VIEIRA FERREIRA**, CPF nº. 061.XXX.XXX-36, do cargo de Professora do Fundamental II - Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de julho de 2024

Maxaranguape/RN, 19 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**5FBD8CCE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 032, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO N.º 032, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 119/2024, de 18 de junho de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 119/2024, de 18 de junho de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 18 de julho de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

**Art. 2º** Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 119/2024, de 18 de junho de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

| Nome                            | Classificação | Cargo   |
|---------------------------------|---------------|---------|
| Maria Leticia dos Santos Moraes | 5º            | Coveira |

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva

**Código Identificador:**57BD12D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 165, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 165, de 19 de JULHO de 2024.

Terceira Complementação da décima sexta convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos

pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 119/2024, de 18 de junho de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

| Nome                            | Classificação | Cargo   |
|---------------------------------|---------------|---------|
| Maria Leticia dos Santos Moraes | 5º            | Coveira |

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 22 de julho a 31 de julho de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

#### CARGO: COVEIRO

#### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em Ensino Fundamental;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

| NOME                           | CPF            | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|----------------|---------------|
| MAX ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA | 083.118.444-29 | 6º            |

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2FACCCF8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico n.º 21/2024, realizado em 03/07/2024, a saber:

Objeto: **Aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados**

**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA-** CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 26; totalizando o valor de **R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)**.

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 11, 38, 40, 45; totalizando o valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais)**.

**DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda-** CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 14, 21; totalizando o valor de **R\$ 23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais)**.

**KIREI TECNOLAB EIRELI -** CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 43; totalizando o valor de **R\$ 8.112,00 (oito mil, cento e doze reais)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 15, 16, 30, 36, 39, 41, 42; totalizando o valor de **R\$ 174.717,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais)**.

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 48; totalizando o valor de **R\$ 20.680,00 (vintemil, seiscentos e oitenta reais)**.

**SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 29.775.313/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 19, 20, 22, 28, 33, 34, 35, 46, 47, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 107.664,00 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.

**W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 28.013.023/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA-** CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49 ; totalizando o valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 16 de julho de 2024

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Pregoeiro

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**66582D7C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 21/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2024 com início 21 de junho de 2024, realizada em 03 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA-** CNPJ: 09.182.725/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 23, 24, 26 ; totalizando o valor de **R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais)**.

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA-** CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 7, 11, 38, 40, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais)**.

**DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda-** CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 14, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais)**.

**KIREI TECNOLAB EIRELI -** CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 8.112,00 (oito mil, cento e doze reais)**.

**PHOSPODONT LTDA-** CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 15, 16, 30, 36, 39, 41, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 174.717,00 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais)**.

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 31.097.573/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 48 ; totalizando o valor de **R\$ 20.680,00 (vintemil, seiscentos e oitenta reais)**.

**SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 29.775.313/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 19, 20, 22, 28, 33, 34, 35, 46, 47, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 107.664,00 (cento e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**.

**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 42.946.717/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18 ; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais)**.

**W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI-** CNPJ: 28.013.023/0001-50, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA-** CNPJ: 41.347.974/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49 ; totalizando o valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil, duzentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 16 de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**AB869E4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2024 - GP**

*Exonera Guarda Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e de caráter irrevogável, a Sra. **JESSICA MARIA MARQUES ALVES**, do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, vinculada ao Gabinete Civil, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de julho de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**DD6C9E2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**CPL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 036/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME TC CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO, no período de 22/07/2024 a 24/07/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.  
Monte das gameleiras/RN, 19 de julho de 2024

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**0587BA3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 007/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIENCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**- CNPJ: 65.149.197/0002-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 9; **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**- CNPJ: 45.309.056/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 6, 7, 8. E convoca **para envio ao endereço eletrônico** prefeituranisia@yahoo.com.br **para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-7-2024-2024-313903>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 19/07/2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**9CB6A3D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 80/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diárias), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Cicero Aparecido Lima de Trindade

**MATRÍCULA:** 37173-4

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saude

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar os pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município.

**DESTINO:** Tenente Ananias/RN

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 21 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de Tenente Ananias/RN, para transportar pacientes, para tratamento de alta complexidade portadora de doença não tratável no Município. O TFD- Tratamento fora do domicílio é um instrumento legal que visa garantir pelos SUS esse tipo de tratamento, oferecendo um tratamento ambulatorial e hospitalares/cirurgicos.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 18 de julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES** –  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**CA170611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO Nº. 50/2024 NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE JULHO**  
**DE 2024.**

Vistos etc.

**ACOLHO** o novo Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, em anexo, e, na oportunidade, **DEFIRO** o requerimento administrativo feito pelo agente público **FRANCISCO CANINDÉ SOUZA DE BRITO**, para conceder a licença para candidatura em cargo eletivo, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, conforme requerido.

No tocante a remuneração do servidor público em questão, esta deverá ser garantida no período de afastamento do agente público para concorrer ao pleito de 2024.

**REVOGO** o Despacho de nº 27/2024, ante a expedição de um novo, em substituição.

**NOTIFIQUE-SE** o servidor público requerente para fins de ciência do presente despacho, assim como para fins de demonstração, até o dia 05 de agosto de 2024, da sua participação em Convenção Partidária, assim como para até 15 de agosto de 2024 comprovar eventual registro de sua candidatura ao pleito de 2024, conforme Calendário Eleitoral, tudo sob pena de revogação da licença em epígrafe.

À ciência do (a) requerente.

Ao Departamento de Recursos Humanos – DRH para providências.

Publique-se.

**CÁSSIAMARIAGURGEL MARINHO FERNANDES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2ED336CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO Nº. 51/2024 NÍSIA FLORESTA/RN, 16 DE JULHO**  
**DE 2024.**

Vistos etc.

**ACOLHO** o novo Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, em anexo, e, na oportunidade, **DEFIRO** o requerimento administrativo feito pelo agente público **EDSON DIAS COSTA**, para conceder a licença para candidatura em cargo eletivo, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024, conforme requerido.

No tocante a remuneração do servidor público em questão, esta deverá ser garantida no período de afastamento do agente público para concorrer ao pleito de 2024.

**REVOGO** o Despacho de nº 28/2024, ante a expedição de um novo, em substituição.

**NOTIFIQUE-SE** o servidor público requerente para fins de ciência do presente despacho, assim como para fins de demonstração, até o dia 05 de agosto de 2024, da sua participação em Convenção Partidária, assim como para até 15 de agosto de 2024 comprovar eventual registro de sua candidatura ao pleito de 2024, conforme



Calendário Eleitoral, tudo sob pena de revogação da licença em epígrafe.

À ciência do (a) requerente.

Ao Departamento de Recursos Humanos – DRH para providências.

Publique-se.

**CÁSSIAMARIAGURGEL MARINHOFERNANDES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7F9807D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024-  
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024- SRP**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **08 de agosto de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS (BILHETE) PARA NATAL/RN E KM PARA ROTAS ESCOLARES E LIVRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 19 de julho de 2024

**JOSE RONALDO DE LIMA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**4859AF35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247/2024**

**PORTARIA Nº 247/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2024, de 19 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sr.ª **ANAELI CHAERLI FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 035.175.775-05, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**Participação de encontro de formação continuada para educadores do EJA.

**Local de destino:** Mossoró/RN.

**Período do Afastamento:**22 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 19 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**65598EFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.080.004**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Edmilson Alves da Silva Filho - ME**, CNPJ nº 10.526.193/0001-72. Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de julho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 292.329,98** (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Edmilson Alves da Silva Filho, CPF nº 873.670.334-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Juciara Alves Ferreira

**Código Identificador:**BDD5AB58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.080.004**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Elias de Oliveira da Mata - ME**, CNPJ nº 21.657.191/0001-39. Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de julho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 750.409,10** (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elias de Oliveira da Mata, CPF nº 365.038.618-78, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**B292DC4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.080.004**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Armazém Popular (Inácia Maria de Medeiros) - ME**, CNPJ nº 09.609.039/0001-85. Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de julho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 263.766,64** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Inácia Maria de Medeiros, CPF nº 509.807.854-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**C8F26359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.080.004**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Novo Lar (Novo Lar Material de Construção LTDA) - ME**, CNPJ nº 09.124.474/0001-10. Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de materiais de construção em geral para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de julho de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 151.882,45** (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Edna Bulhões do Nascimento, CPF nº 509.807.854-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**14367157

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**001.001.2024.01.089.006**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, objetivando o registro de preços de **materiais elétricos** para rede de iluminação pública municipal, para atender a demanda das secretarias municipais de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 07 de agosto de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 19 de julho de 2024.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**B28B2B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESAO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO 024/2023 - PM BREJINHO/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios.

Contratada:  
**SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 49.572.307/0001-56

R\$ 596.672,00 (quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais).

Prazo de execução: 19/07/2024 a 19/07/2025.

Parazinho/RN, 19 de julho de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**6A7C7DDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO A ADESAO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO 024/2023 - PM BREJINHO/RN**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29. Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e alterações posteriores. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios.

Contratada:  
**JBF DE QUEIROZ OLIVEIRA - ME**  
CNPJ: 15.052.431/0001-79

R\$ 681.693,00 (Seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e três reais).

Prazo de execução: 19/07/2024 a 19/07/2025.

Parazinho/RN, 19 de julho de 2024.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**4B2F5BAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 024/2023 - SRP DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**

O Município de Parazinho/RN torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 137/2023 do Pregão Eletrônico nº 024/2023 da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, nos termos da Lei 14.133/21 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023 - Ata de Registro de Preço nº 137/2023.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.614/0001-67

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 137/2023 nos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios.

Vigência do Termo de Adesão: 19/07/2024 à 19/07/2025.

Parazinho/RN, 19 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHORN**

CNPJ: 08.161.614/0001-67

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

**JBF QUEIROZ OLIVEIRA - ME**

CNPJ: 15.052.431/0001-79

Fornecedor

**SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 49.572.307/0001-56

Fornecedor

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
Código Identificador:0D1F860C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.872/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2024**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **06/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). E-mail: [licitacao@parelhasrn.gov.br](mailto:licitacao@parelhasrn.gov.br).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:3EB00002

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
46/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.336/2024**

**INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E  
COMUNICAÇÃO;**

**ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA  
BONECA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
46/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA BONECA**, junto ao interessado: **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA** (CNPJ: 44.375.365/0001-76). Com vigência até o dia 28 de julho de 2024 e valor contratual total de: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 18 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:7645E726

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** [setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com](mailto:setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com)

Parelhas, 19 de julho de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN

|  |      |
|--|------|
| FORNECEDOR:                                  |      |
| CNPJ/CPF:                                    |      |
| RAZÃO SOCIAL:                                |      |
| ENDEREÇO:                                    |      |
| CIDADE:                                      | CEP: |
| FONE:  |      |
| EMAIL:                                       |      |
| OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIOS |      |

| Item | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | FIXARE FLEX | CAIXA          | 3      |                  |                 |

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ( )NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Responsável

OBSERVAÇÃO: A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição do suplemento alimentar FIXARE FLEX para fornecer a MARIA DA LUZ VIEIRA DINIZ, baseado no procedimento do juizado especial da fazenda publica (14695), processo nº 081901-89.2023.8.20.51

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**2F43F717

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.334/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 38/2024 CONTRATO Nº 88/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 4.334/2024  
INEXIGIBILIDADE 38/2024  
CONTRATO Nº 88/2024

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE GIULLIAN MONTE.**

**Data da assinatura:** 19/07/2024  
**Vigência:** 19/07/2024 ATÉ 27/07/2025  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Contratada:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE  
**CNPJ:** 14.898.657/0001-22

| ITENS                             | DESCRIÇÃO   | UNID | VALOR DO ITEM R\$ | VL TOTAL R\$  |
|-----------------------------------|---|------|-------------------|---------------|
| 001                               | 0022854 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR GIULLIAN MONTE | 1    | R\$ 20.000,00     | R\$ 20.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00</b> |   |      |                   |               |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação  
**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;  
**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**F5C0BDEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.319/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 44/2024 CONTRATO Nº 89/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 4.319/2024  
INEXIGIBILIDADE 44/2024  
CONTRATO Nº 89/2024

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MELISSA FARIAS DE MEDEIROS**

**Data da assinatura:** 19/07/2024  
**Vigência:** 19/07/2024 ATÉ 27/07/2025  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Contratada:** 45.214.868 MELISSA FARIAS DE MEDEIROS  
**CNPJ:** 45.214.868/0001-22

| ITENS                             | DESCRIÇÃO  | UNID | VALOR DO ITEM R\$ | VL TOTAL R\$  |
|-----------------------------------|--|------|-------------------|---------------|
| 001                               | 0023212 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MELISSA FARIAS DE MEDEIROS | 1    | R\$ 15.000,00     | R\$ 15.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00</b> |  |      |                   |               |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação  
**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;  
**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**77A0894E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.335/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 45/2024 CONTRATO Nº 90/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 4.335/2024  
INEXIGIBILIDADE 45/2024  
CONTRATO Nº 90/2024

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE KÁTIA CILENE.**

**Data da assinatura:** 19/07/2024  
**Vigência:** 19/07/2024 ATÉ 28/07/2025  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Contratada:** WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA  
**CNPJ:** 08.490.221/0001-05

| ITENS                             | DESCRIÇÃO                                      | UNID | VALOR DO ITEM R\$ | VL TOTAL R\$  |
|-----------------------------------|--|------|-------------------|---------------|
| 001                               | 0024767 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE KÁTIA CILENE | 1    | R\$ 80.000,00     | R\$ 80.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00</b> |  |      |                   |               |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação  
**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;  
**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**6B9F047B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.336/2024**  
**INEXIGIBILIDADE 46/2024 CONTRATO Nº 91/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 4.336/2024  
INEXIGIBILIDADE 46/2024  
CONTRATO Nº 91/2024

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FERRO NA BONECA**

**Data da assinatura:** 19/07/2024  
**Vigência:** 19/07/2024 ATÉ 28/07/2025  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Contratada:** FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA  
**CNPJ:** 44.375.365/0001-76

| ITENS                             | DESCRIÇÃO   | UNID | VALOR DO ITEM R\$ | VL TOTAL R\$  |
|-----------------------------------|---|------|-------------------|---------------|
| 001                               | 0019781 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA | 1    | R\$ 70.000,00     | R\$ 70.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00</b> |   |      |                   |               |

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação

**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

**Código Identificador:**1D36BC9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.340/2024 INEXIGIBILIDADE 47/2024 CONTRATO Nº 92/2024**

## EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.340/2024  
INEXIGIBILIDADE 47/2024  
CONTRATO Nº 92/2024

**Objeto:** APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADONIS ANTÔNIO

**Data da assinatura:** 19/07/2024

**Vigência:** 19/07/2024 ATÉ 28/07/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

**Contratada:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS

**CNPJ:** 70.143.920/0001-44

| ITENS                             | DESCRIÇÃO  | UNID | VALOR DO ITEM R\$ | VL TOTAL R\$  |
|-----------------------------------|--|------|-------------------|---------------|
| 001                               | 0024768 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADONIS ANTÔNIO | 1    | R\$ 15.000,00     | R\$ 15.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00</b> |  |      |                   |               |

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Gestão/Unidade:** 12.001 - Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação

**Ação:** 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

**Fonte De Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Publicado por:**

Bárbara Araújo Pereira Castro

**Código Identificador:**199E8B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 187/2024-GAB/PREFEITO.**

## PORTARIA Nº 187/2024-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

**O MUNICÍPIO DE PARELHAS**, através do Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, bem como as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** – DEFERIR o afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Parelhas/RN, a servidora **Caire Juscele Azevedo Silva**, efetiva no cargo de Cozinheira, matrícula funcional nº.1207210, conforme os

termos da sentença judicial, proferida nos autos do processo de n. 0801190-50.2024.8.5123.

**Art. 2º.** A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até a quinto dia útil, após a homologação do registro da candidatura, certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:  
I – No primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após a da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º.** A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**01F60B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

## GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 104/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 001/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - PEDRA PRETA/RN.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do **Edital 001/2024** do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Pedra Preta/RN, com a seguinte composição:

Presidente: Olavo José Gomes de Lima – CPF: 116.296.864-84

Membro titular: Danielle de Souza Costa Peixoto – CPF: 064.345.464-61

Membro titular: Ana Júlia Gomes Bezerra – CPF: 129.145.484-51

Membro suplente: Edicleide Cristina de Souza – CPF:069.223.464-08

Membro suplente: Rita de Cacia Pereira – CPF:033.624.544-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedra Preta/RN, 19 de julho de 2024.**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**79E3EF6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** e a empresa **LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.808.943/000167, com sede na Rua Alameda das Castanholas, nº 352 – Neópolis, Natal-RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor procurador **Wadame Dalton de O. F. de Albuquerque**, portador da Cédula de Identidade nº 1.369.572-SSP/RN e CPF nº 837.503.394-49, empresário, residente e domiciliado na cidade de Natal-RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao contrato nº **71/2022** que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a construção, implantação e reforma de próprios públicos do município de Pedro Avelino/RN, conforme Tomada de Preços Nº 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30/05/2024 a 29/11/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 001/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 29 de maio de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**WADAME DALTON DE O. F. DE ALBUQUERQUE**

Procurador

Pela Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BC9E3BE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 15/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 01/08/2024 às 09:00 horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a contratação de empresa para aquisição de Sistema de Ergometria com Esteira para Teste de Esforço, destinado à realização de exames de diagnóstico em cardiologia para pacientes assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Pedro Avelino/RN.

O critério de julgamento será pelo menor preço por Item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 19 de julho de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8777BF41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2022**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Pessoa, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. **José Alexandre Sobrinho**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 596.825.744-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pedro Avelino/RN e do outro lado como **CONTRATADA** e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.581.449/0001-59, com sede na Rua Jaguarari nº 1215, loja 04, Barro Vermelho, Natal-RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Leonardo Henrique Souza Bezerra**, portador da Cédula de Identidade nº 1.670.671 e CPF nº 030.039.714-33, empresário, residente e domiciliado a Rua Epitácio Andrade, nº 1350, apto. 403, Barro Vermelho, Natal-RN, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao contrato nº **74/2022** que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação da Rua Clidenor de Oliveira Costa do município de Pedro Avelino/RN, conforme Tomada de Preços nº 03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 15/12/2023 a 14/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado da Tomada de Preços nº 003/2022 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 14 de dezembro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA**

Proprietário

Pela Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**36F2AD9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 269/2024-DIÁRIA-WILMARA LALINE NUNES DE BRITO**

**PORTARIA Nº 269/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

|                       |                               |
|-----------------------|-------------------------------|
| SERVIDOR:             | WILMARA LALINE NUNES DE BRITO |
| CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: | VICE-DIRETORA ESCOLAR         |
| CPF: 062.321.344-35   | MATRICULA: 4820               |

| QUANT.   | DESTINO    | PERÍODO AFASTAMENTO | DE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|------------|---------------------|----|-------------------|-------------------|
| 02 e 1/2   | MOSSORÓ-RN | 22 a 24/07/2024     |    | R\$ 250,00        | R\$ 625,00        |
| (x) diárias com pernoite<br>( ) diárias sem pernoite |            | Total               |    |                   | R\$ 625,00        |

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com designio a participar do Evento de Formação Continuada Para Educadores da EJA 2024 a realizar-se de 22 a 24/072024, na cidade de MOSSORÓ/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Ferreira de Miranda Neto

**Código Identificador:**F6B881D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**20220624001 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**  
**RECRUTAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO PARA A**  
**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E**  
**ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS...**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o Acréscimo de 12 (meses) meses ao prazo estabelecido no Contrato nº 20220624001, ficando sua vigência prorrogado até o dia 11/07/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 573 – 2 . 2013 . .14 . 244 . 24 . 2.67 . 0 . 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. RECURSOS ORDINARIOS Recursos Próprios do Município de Pilões: VIGÊNCIA: 11/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN e: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20220624001. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS), CNPJ Nº 42.717.812/0001-00.

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**D0E68FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**021/2024 PROCESSO Nº 673/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024**, para a contratação da empresa **BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.478.304/0001-85**, no valor total de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, visando a contratação de empresa para locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de julho de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**FF7E97BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**022/2024 PROCESSO Nº 674/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024**, para a contratação da empresa **BR GERADORES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 11.478.304/0001-85**, no valor total de **R\$ 37.650,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**, visando a contratação de empresa para locação de tendas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de julho de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**12816EA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2024 PROCESSO Nº 797/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, para a contratação da empresa **MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440**, inscrita no CNPJ **27.669.246/0001-07**, no valor total de **R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e apoio administrativo na área de planejamento das contratações, compreendendo a organização e elaboração de processos administrativos, documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, mapa de riscos e termo de referência, junto a Secretaria de Administração e Planejamento do município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 12 de julho de 2024.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**F7000169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 561/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 561/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**AF4B32BE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 562/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 562/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 19 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**64B3D852

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 573, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**LEI Nº 573, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Orçamento do Município de Portalegre - RN, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;



III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos;

IV - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VII - as metas e riscos fiscais;

VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) Anexo de Metas Fiscais;

b) Demonstrativo de Projeção Atuarial do RPPS;

c) Anexo de Riscos Fiscais;

d) Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas e Despesas;

e) Programas, Metas e Ações.

§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei Orgânica do Município, além de observar as instruções contidas na Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.

## **CAPÍTULO II PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo da presente norma possuem caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, afim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

I – as políticas de inclusão;

II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;

VI – à promoção da Saúde;

VII – à implementação de apoio a projetos de infraestrutura turística;

VIII – ao apoio à infraestrutura para a educação básica;

IX – ao apoio à alfabetização e à qualificação profissional na educação de jovens e adultos;

X – ao fortalecimento das ações de proteção social básica no âmbito da assistência social; e

XI – ao incentivo ao esporte.

## **CAPÍTULO III ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreenderá:

I - orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Estadual, será composta de:

I - mensagem;

II - texto de Projeto de Lei;

III - consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

IV - os orçamentos aos quais se refere o art. 4º desta Lei e seus respectivos anexos, em conformidade com a legislação em vigor;

Parágrafo único. Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a

Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5;e

VI - Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Aplicações diretas – 90;e

VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.**

Art. 7º Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto, suas respectivas dotações orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

#### **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **Seção I Das disposições gerais**

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 9º O orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 11. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo a transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 16. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

##### **Seção II Das diretrizes específicas do orçamento fiscal**

Art. 17. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 18. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

##### **Seção III Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social**

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 20. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de 2025 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 22. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 23. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para o contribuinte sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa

do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 26 Na elaboração da proposta orçamentária do Município terá como limite para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais o disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 27 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 28. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV –exoneração dos servidores não estáveis;

V –exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

### **CAPÍTULO IX DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 33. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 constam no Anexo de Riscos Fiscais, na forma do § 3º do artigo 4º da LC 101/00.

### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I -pessoal e encargos sociais;

II -serviços da dívida;

III -pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV -categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V -categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária

da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art.36. A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA em 2022-2025, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:FD5BEEA3**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 407, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 407, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº**459**, ocupante do cargo motorista, **0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor final R\$ 30,00 (trinta) reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 18 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar peça agrícola para manutenção.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:93E4C021**

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 408, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 408, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Senhor **VALDEMAR DE ARAÚJO BEZERRA**, CPF Nº **009.XXX.XXX-44**, matrícula **nº904**, ocupante do cargo motorista, **01 (uma)** diária, cujo valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas na cidade de Natal/RN no dia 17 de julho do corrente ano, com objetivo de transportar a Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação que irá cumprir agenda administrativa em Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**23328A6F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 788, DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556**

**DECRETO Nº 788, DE 19 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

446 10.301.0004.1236.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 6010000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

579 10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 6000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

549 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

586 10.304.0004.1026.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 6313110

631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

596 10.305.0004.1239.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

-70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**1EA31640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2024-GP**

Pureza/RN, 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **FRANCISCA GOMES DA COSTA, MAT. 8206**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 03/07/2024 a 03/10/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 04/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**209305BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15070001-24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Luci Mara Capistrano de Moura Ferreira - CPF. 033.211.194-63

Valor Global: R\$ 501,20 (Quinhentos e um reais e vinte centavos);

**OBJETIVO:** Contratação dos serviços de confecção de 14 (quatorze) figurinos, destinados ao grupo de crianças assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para uso nas apresentações culturais deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - art. 75, II.

PUREZA/RN, 19 de julho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**LUCI MARA CAPISTRANO DE MOURA FERREIRA**

CPF. 033.211.194-63

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:79D8A5B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**18070001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Adriana Sheila Franklin da Silva - CPF. 054.418.574-98

Valor Global: R\$ 4.272,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel, localizado na Rua São João, nº 221, Centro, Pureza/RN, destinado às instalações do Núcleo Educacional de Atendimento Multidisciplinar de Inclusão - NEAMI, deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 41.133/2021 - art. 74, inc. V.

PUREZA/RN, 19 de julho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ADRIANA SHEILA FRANKLIN DA SILVA**

CPF. 054.418.574-98

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:007D81B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15070002/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Edna Maria de Moraes – CPF: 413.927.444-15

Valor Global: R\$ 705,00 (Setecentos e cinco reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de despachante, com inclusão de placa, para cadastramento e realização do primeiro emplacamento, junto ao DETRAN/RN, de micro ônibus escolar, recebido através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021, art. 75, II.

PUREZA/RN, 19 de Julho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**EDNA MARIA DE MORAIS**

CPF: 413.927.444-15

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:DFAAD091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00016/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação pelo método convencional de trechos em ruas da zona urbana de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIUL CONSTRUÇOES LTDA. CNPJ: 37.699.745/0001-09, com valor total de R\$ 101.418,00.

Rafael Fernandes - RN, 18/07/2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
Código Identificador:8E216ADA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação pelo método convencional de trechos em ruas da zona urbana de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Obras e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 18/07/2024.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
Código Identificador:7C4A0F46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECISO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ITEM DO EDITAL Nº.**  
**06/2024**

**DECISO - IMPUGNAÇÃO**  
**item 2184 QUADRO BRANCO UV ALUMINIO 120X090CM**  
**EDITAL Nº. PE Nº. 06/2024**

Considerando o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA CNPJ: 03.961.467/0001-96**, protocolado via Portal de compras públicas no dia 17 de julho de 2024. Considerando o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município no dia 18 de julho de 2024.

Esta comissão, **Decide, não acatar** o referido recurso Pedido de Impugnação com base no parecer jurídico e relatório da Comissão de

Contratação anexos aos autos, alertando que o item 2184 QUADRO BRANCO UV ALUMINIO 120X090CM **será cancelado e não receberá lances**. Mantendo-se o prazo do certame a decisão julgada pela Agente de Contratação no dia 18 de julho de 2024.

Rafael Godeiro/RN, 18 de julho de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

Membros:

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

**JACIEL PAIVA MARIANO**

**MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO**

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**F19D2ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 343/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 343/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretária de Assistência Social do município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F1D87C43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 344/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 344/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**EF0111E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 345/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 345/2024** Riacho de Santana/RN, 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4C74316F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA N.º 701/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria n.º 701/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao motorista **THIAGO REGIS DE SOUZA**, Matrícula: **152646-4**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, com o objetivo de conduzir o aluno do Projeto Esporte na Escola, Caio Rikelmy Oliveira da Silva para atendimento ortopédico no Hospital Varela Santiago, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**27C47B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): JOSÉ FERNANDES SOARES DE ASSÍS (Zé Fernandes), inscrito no CPF sob o nº 402.501.051-87. Objeto: Contratação do Artista Plástico José Fernandes para realizar os serviços de restauração/revitalização de pinturas artísticas em painéis existentes na Rua Manoel Cícero de Lima e no Complexo Cultural Santá, no Município de Santa Cruz/RN. Dotação Orçamentária: A presente despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 10.920,00 (Dez mil novecentos e vinte reais). Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2024. Base Legal: Art. 74, III, alínea “g” da Lei Federal 14.133/2021. Data: 19 de julho de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e José Fernandes Soares de Assis.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**9099AEA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**019/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro para a aquisição de hidrômetros para a rede de abastecimento de água do Município de Santa Cruz/RN o. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 22 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 01 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 01 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do dia 01 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 22 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**54D57D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando A Aquisição de Calçado tipo Tênis Escolar Unissex Casual numeração 20 ao 46. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 22 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h40min do dia 01 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h50min do dia 01 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do dia 01 de agosto de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 22 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 19 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**311F2539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro para a aquisição futura e parcelada de materiais elétricos necessários para a manutenção da rede de iluminação pública das zonas rural e urbana do Município de Santa Cruz/RN o. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 12h00min do dia 22 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h10min do dia 02 de agosto de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h20min do dia 02 de agosto de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE**



**PREÇOS:** Às 08h30min do dia 02 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 22 de julho de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Maria Luciene Fernandes da Silva. Santa Cruz/RN, em 19 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**064A4099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**  
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA Nº 2/2024**

**OBJETO:** Construção de pedestal em concreto armado e de uma torre com 26,00m de altura em estrutura metálica para suporte de uma imagem religiosa. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 04/09/2024 às 09 horas.**

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2024.

**ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**64F62CB9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI N.º 1035**

O Município de Santana do Matos/RN, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, torna sem efeito a publicação da Lei n.º 1035, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na Edição n.º 3328 de 16 de julho de 2024, em atenção ao princípio da autotutela administrativa que permite a Administração Pública revisar seus próprios atos, considerando que a Câmara Municipal sancionou e publicou a Lei n.º 1036 com o mesmo teor, cuja publicação ocorreu no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte na Edição n.º 1944, de 15 de julho de 2024. Determino, ainda, a publicação deste Aviso, o qual poderá funcionar com força de comunicação administrativa para os eventuais interessados.

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**BED8047E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 224/2024**

**Portaria nº 224/2024 – GP Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

Considerando as eleições para gestores escolar, que vão ocorrer este ano;

Considerando a necessidade da instituição da comissão para gerir os trabalhos da eleição;

Considerando a substituição de membro representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos, devido renúncia de membro da comissão;

Considerando a renúncia do atual Presidente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a 3ª composição de membros para da **Comissão Municipal Central de Gestão Democrática**, de acordo com o Art. 10 da Lei Municipal nº 856, de 21 de novembro de 2017, para o ano de 2024, os seguintes membros:

Presidente: **FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos.

Vice-Presidente: **VALDIR TOMAZ PEREIRA** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos.

Secretária: **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**MEMBROS TITULARES**

**ANDRÉ DA CUNHA LOBATO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**ANA CRISTINA SILVA DE BRITO MACEDO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE ARAÚJO** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos;

**CLARICE DE FÁTIMA PINHEIRO SILVA** – Representantes de estudantes secundaristas;

**NICOLLY NAAMI FERNANDES DE SOUSA** – Representantes de estudantes secundaristas;

**CARLA PATRÍCIA LOPES DE BRITO** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino;

**CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino;

**MANOEL CEZAR FABRÍCIO** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino.

**MEMBROS SUPLENTE**

**SIDNEY ISIFRAN DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**MARIA LUIZA DAMASCENO DE OLIVEIRA** – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**RONILSON SILVA SEGUNDO** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos;

**PACÍFICO FABIANO DE MEDEIROS** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos;

**VITÓRIA DA SILVA LEITE** – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santana do Matos;

**MAYARA RAQUEL DA SILVA DE MEDEIROS** – Representantes de estudantes secundaristas;

**JADSON GABRIEL DOS SANTOS JOTA DA SILVA** – Representantes de estudantes secundaristas;

**MARIA GIRLENE CUSTÓDIO DE FREITAS** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino;

**RAFAELA FRANCISCA MATIAS** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino;

**JULITA CAMILO PINHEIRO DE MEDEIROS** – Representantes de entidades associativas de pais/mães/responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - A composição da **Comissão Municipal Central de Gestão Democrática**, nomeada nos termos do artigo desta portaria terá duração para o ano de 2024, a contar a partir da data da publicação, revogando a Portaria nº 100, de 03 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo

**Código Identificador:**ECCF549F

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024 - PROCESSO: Nº 2381/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

.....

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

02.005.12.367.0008.1139 – Programa de educação inclusiva;

**Elemento de despesa:**

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente;

**Fontes:**

1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

1.569.0000 – Outras transferências de recursos do FNDE;

3 – Contratação da empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME - inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18 com sede na rua Fernando luiz Henriques dos santos, nº98, Jardim Oceania – João Pessoa/PB – CEP: 58.037-051

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD | VALOR UNIT. |
|------|---|-----|-----|-------------|
| 1    | Kit Educação Inclusiva - ISBN: 978-65-5068-254-5, composto pelos seguintes manuais: MANUAL DIDÁTICO IMITE OS SONS - manual didático confeccionado em tecido Tátil bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo imite os sons, composto por 15 peças representando (vento, pato, galo, trem, carro pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, espirro e bebê chorando) | KIT | 04  | R\$7.000,00 |

4 – Valor global da contratação R\$ 28.000,00(vinte oito mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**A8B35BAD

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 223/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. PEDRO HENRIQUE SILVA CAMPELO, CPF nº XXX.103.264-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo, lotado no Gabinete Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos

**Código Identificador:**3FA0E64C

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº. 225/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 19 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. DARYA DAYANY GOMES MAIA MOREIRA, CPF nº XXX.238.194-XX, do cargo comissionado de

Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**7C7D1A22

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 226/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Sra. JULIANA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula nº 3096, com a função de Chefe de Gabinete, nomeada através da portaria nº 180/2024, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**5D134E2B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO**  
**DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER |               |                        |  |               |
|---|---------------|------------------------|--|---------------|
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA  |               |                        |  |               |
| NOME  | CLASSIFICAÇÃO | FUNÇÃO                 | LOTAÇÃO  | CARGA HORÁRIA |
| LUCIANO MARCOLINO   | 2º Lugar      | PROFESSOR DE GEOGRAFIA | Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer | 30h Semanais  |

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;  
CNH, se for o caso;  
CTPS;  
Título de eleitor;  
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;  
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;  
Comprovante de residência atualizado;  
Dados bancários;  
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;  
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;  
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;  
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);  
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 19 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Alan Bruno Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**302B8EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0145/2024/PMSS/CD/ADM DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0145/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 22 de julho de 2024, com a finalidade de participar da Capacitação do Simulado Regional de Mesa em Defesa Civil, atividade que faz parte da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e que tem por objetivo abordar as ações de proteção e de defesa civil no âmbito municipal, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0145/2024/PMSS/CD/ADM de 19 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**523DDC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0194/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 0194/2024 DE 19 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, Matrícula nº 130215-2, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos - Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 11/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 19 de julho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**DE803B3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE  
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

Convocamos as empresas licitantes: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ 21.770.874/0001-06 e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479 inscrita no CNPJ 12.402.592/0001-57, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.392/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de buffet e coffee break, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 22 de julho de 2024.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 19 de julho de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**E98D193C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO-  
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2023**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2023 - CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**(CNPJ/MF sob nº. **41.964.044/0001-19) – OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO de PRAZO, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas Ruas na Zona Urbana do Município de Santo Antônio/RN. – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - VIGÊNCIA: 06/08/2024 À 31/12/2024 - FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 19 de julho de 2024 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**45AD28FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 098, DE 18 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal nº 364, de 17 de novembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o pedido de Licença para Desincompatibilização Eleitoral do Conselheiro Tutelar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 055.634.814-17, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação na primeira suplência do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar.

**Art. 2º -** A presente Portaria terá validade pelo período de 18 de julho a 06 de outubro de 2024.

**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**39E3C009

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 099, DE 18 DE JULHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 006/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **DANIEL DIAS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.301.034-30, matrícula nº 00105-8, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2024**.

**Art. 2º** - O período da licença se iniciará no dia 22 de julho até o dia 19 de outubro de 2024, retornando as suas atividades no dia 20 de outubro do corrente ano.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**6D2B0019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2022 DECORRENTE  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 0275/2022 ADM Nº 2022.07.0275**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: MARILZAN LIMA DE PAIVA, n.º 466.103.834-72, localizada na Rua Tenente Ananias, n.º 206, Centro, São Fernando/RN, OBJETO: Locação de imóvel edificado em alvenaria localizado na Rua José Frutuoso, constando de área edificada de 1.095,85 m² (Mil e noventa e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados) de superfície, com quatro salas, quatro banheiros e dois pátios. A locação se dará para a instalação da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana. Tal visa a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante e MARILZAN LIMA DE PAIVA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de Julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Misac Robson Fernandes

**Código Identificador:**FD318A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 286/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de julho de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**4FDD14AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 287/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 17 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de julho de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**40FE69F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 288/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no dia 17 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para viagem a se realizar no dia 17 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de julho de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**5F7C2F79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 289/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**21A8A116

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 290/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 18 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**9A4EA3DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 291/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01

(uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**8ECCC131

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 292/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 18 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1818692D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 293/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 19 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6D9F06E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 294/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de julho de 2024.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 19 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**84CDA7D6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024, ART. 75, IV, A (PNCP) DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, IV, a (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO                              | OBJETO  |
|---|---|
| J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA | REVISAO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA RQE8E25, 10.000 KM RODADOS. |

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 19 de julho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Valquíria Késsia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**170023FE

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ADESÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO

#### AVISO DE ADESÃO Nº 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 55/2024-PMC/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2024-PMC/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cessão de direito de uso de software integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 18.04.2024, com a **TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45**, situada na Rodovia BR 230, nº 11.034,s/502 – Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, representante legal, Aldyr de Oliveira Lima Filho, sob CPF sob o nº 491.014.474-91, denominada Representante Legal, por procuração.

São José de Mipibu/RN, 19 de julho de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**4E663BC8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA Nº 542, DE 19 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento de débitos, oriundos das contribuições previdenciárias do Município de São José do Seridó/RN, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias do Município de São José Seridó/RN, com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV-SJS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no art. 14 da Portaria MTP n.º 1.467/2022 e no art. 28 da Lei n.º 098/2022.

**§1º** - O parcelamento, de que trata o *caput*, inclui contribuições patronais e suplementares devidas pelo Município de São José do Seridó ao RPPS, com vencimento até 20 de maio de 2024.

**§2º** - É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

**Art. 2º** - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

**Art. 3º** - As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** - As prestações vencidas serão atualizadas, mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Medeiros de Sá

**Código Identificador:**5B6A90E2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097, DE 19 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 054/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o primeiro período de gozo de férias da servidora **LUANNA MONALIZA DE ARAUJO SILVA**, referente ao exercício de 2024, do período de 05 a 19 de julho, conforme Portaria nº 001/2024, para o período de 01 a 15 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de julho de 2024, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**A7AC3DDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
COMUNICADO**

Ao Representante da Empresa  
**SUPLA PRODUCOES LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 05.005.487/0001-19

**André Smith de Vasconcellos Suplicy**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada a Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais do artista “Supla” e banda de músicos Punks de Boutique destinados à realização do evento “Bonita Rock”.

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos o dois (02) dias úteis para a assinatura contrato administrativo, com utilização do Certificado Digital, ao tempo em que encaminhamos a minuta aprovada.

Atenciosamente,

São José do Seridó/ RN, 19 de julho de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**62ADBDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 070/2024**

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Decisão:** Autorização para Inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a **Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas à realização da “Festa do Padroeiro São José 2024”**.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer**.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou cotação de preços junto ao empresário exclusivo do artista e banda sugerido no DFD, tendo obtido o valor total de **R\$ 543.000,00** (quinhentos e quarenta e três mil reais), para a contratação da apresentação artístico-musical das **Bandas e Artistas: Forró Meirão, Banda Manu Arrocharme, Michele Andrade, Giullian Monte, Banda Cavalo de Pau, Banda Thales Play, banda Bruno Martins, Banda Feras e Banda Desejo de Menina**.

O Termo de Referência foi aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal.

A Assessoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado, através do Termo de Referência, que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, bem como aqueles previstos no **decreto municipal Nº 416, DE 03 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**.

São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD), assim como o art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL e, por força do art. 1º, I do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações, é disciplinado internamente pelo art. 1º, II do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL e indispensável para as contratações do **Município de São José do Seridó/ RN**, conforme disposto no art. 1º, III do **Decreto Municipal Nº 416/2024**;

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”, formalidade também prevista no art. 1º, IV do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que as empresas empresárias exclusivas das atrações artísticas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL, formalidade também prevista no art. 1º, V do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha das atrações, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode ser verificada no item 7 – **LEVANTAMENTO DE MERCADO** do Estudo Técnico Preliminar. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL e do art. 1º, VII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º, VIII do **Decreto Municipal Nº 416/2024**, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, e no art. 9º, §5º do **Decreto**



**Municipal Nº 416/2024**, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

#### **1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinadas à realização da “Festa do Padroeiro São José 2024”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais da festa do Padroeiro São José pois a realização dessa festividade atrairá não somente a população do município de São José do Seridó/RN, mas também das cidades circunvizinhas que virão à cidade, em busca de cultura e entretenimento. Também é um momento de confraternização entre a população de São José do Seridó/RN.**

**2.2 A realização de festejos alusivos ao padroeiro da cidade é um evento tradicional e culturalmente significativo para a cidade. Neste contexto, surge a necessidade de contratação de artistas locais, regionais e nacionais para apresentações durante os festejos. Esses artistas desempenham um papel fundamental na animação e diversão, oferecendo uma programação variada e atrativa para moradores e visitantes. Cada festividade cultural é uma oportunidade de coletar memórias e fortalecer laços entre a população**

**2.3 A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e também através de empresário exclusivo.**

**2.4 Com essa iniciativa, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer, estimula toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, como também, proporciona entretenimento e atrai todas as camadas socioeconômicas do município e da região, para desfrutar desse momento de entretenimento.**

17. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação para:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...)

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.**

Assim, no presente caso entende-se possível a utilização da contratação direta conferida pelo legislador, visto que se configura a **inviabilidade de competição diante da contratação de artistas, por ser a arte personalíssima sem padrão de comparação objetiva entre os artistas.**

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida;

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor das empresas:

**F C DA SILVA FREIRE** (CNPJ nº 28.433.242/0001-98) – Banda Forró Meirão – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**E G FERNANDES** (CNPJ nº 12.160.128/0001-00) – Banda Manu Arrocharme – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**BK MUSIC LTDA** (CNPJ nº 31.776.314/0001-04) – Michele Andrade – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**GIULLIAN MONTE HENRIQUE** (CNPJ nº 14.898.657/0001-22) – Giullian Monte – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA** (CNPJ nº 19.595.940/0001-07) – Banda Cavalo de Pau – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

**VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA** (CNPJ nº 42.746.402/0001-80) – Thales Play – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 12.931.455/0001-00) – Bruno Martins – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS** (CNPJ nº 70.143.920/0001-44) – Banda Feras – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**MEL SHOWS LTDA** (CNPJ nº 39.543.593/0001-78) – Banda Desejo de Menina – R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Convoquem-se as empresas para a assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 19 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**D90F5780

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, através da Secretaria Municipal de Educação torna público que realizará processo de **Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos formais e informais da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A sessão pública se dará no dia 06 de agosto de 2024 às 09:00hs (horário de Brasília-DF), na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, conforme Processo Administrativo nº 03091/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/21, e demais normas que regem a matéria, suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site [www.saomiguel.rn.gov.br](http://www.saomiguel.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 19 de julho de 2024.

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**BC24C9CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 – CONTRATO Nº 053/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Secretário Thiago Henrique Figueiredo da Costa, Gestor do FMS, portador da cédula de identidade RG n.º 1489434 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 000.695.484-71, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa BARTOLOMEU A DE SOUSA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.988.502/0001-09, estabelecida na Avenida Dinha Aragão, 23, Centro, São Miguel do Tapuio/PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de Execução constante na cláusula quarta e de vigência constante na cláusula sexta do contrato n.º 053/2022, fica prorrogado a contar de 04 de junho de 2024 até 03 de dezembro de 2024.

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 03 de maio de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MUGUEL**  
Contratante

**BARTOLOMEU A DE SOUSA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:FB979DAE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 - REF. CONTRATO Nº.  
026/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filha, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 1489434 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 000.695.484-71, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.463.383/0001-46 com sede à rua José Otaviano, 255, centro, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no quantitativo inicial do contrato.

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** O valor acrescido do Contrato original é de **R\$ 90.421,55** (noventa mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ: 08.355.463/0001-88

**ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA**  
CNPJ n.º. 08.463.383/0001-46

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:A92632AA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 - REFERÊNCIA: CONTRATO  
Nº. 02/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JOSENILSON FERREIRA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.978.020/0001-58, com sede à Rua Coronel Nunes, 566, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. Josenilson Ferreira de Lima, portador do RG. N.º 408.836 /SSP-RN e CIC N.º 214.283.604-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Renovação de vigência e quantitativos do contrato n.º 02/2023, previsto em sua cláusula décima terceira do edital, fica prorrogado a contar de **12 de agosto de 2024 até 11 de agosto de 2025.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de julho de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel  
Prefeito

**JOSENILSON FERREIRA DE LIMA – ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:8172FF1B**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
43/2024**

**OBJETO: Aquisição de materiais para a restauração de instrumentos musicais das escolas municipais.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 184 - EDSON J. DE AQUINO ME 07.318.648/0001-50, objetivando a Aquisição de materiais para a restauração de instrumentos musicais das escolas municipais. Com o valor total julgado de R\$ 14.268,70 (quatorze mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 19/07/2024

**JOSÉ HÉLTON BORGES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Luana Barbosa Carvalho

**Código Identificador:**FAFB2DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2024, realizada em 17/07/2024. **Objeto:** Registro de preço para futura e parcelada aquisição de insulinas destinado a atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 70.027.479/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 0010, 0011; totalizando o valor de **R\$ 1.090.034,20 (um milhão, noventamil e trinta e quatro reais e vinte centavos)**..

São Paulo do Potengi - RN, 18 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**6520CB11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 015/2024, realizada em 04/07/2024. **Objeto:** Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi - RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL - CNPJ: 42.877.232/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 001, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 017, 018, 019, 020, 021,022, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 036, 037, 040, 041, 042, 043, 044,

045, 046, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 054, 055, 057, 059, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 073, 079, 080, 081, 082, 083, 085, 086, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 234; totalizando o valor de **R\$ 753.904,14 (setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais e quatorze centavos)**.

**DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 203, 204, 212, 213, 215; totalizando o valor de **R\$ 10.173,00 (dez mil, cento e setenta e três reais)**.

**REDE LAB TECNOLAB LTDA - CNPJ: 23.140.975/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 023, 060, 061, 062, 072, 075, 077, 078, 084, 087, 0104, 219, 228, 229, 230, 231, 232, 233 ; totalizando o valor de **R\$ 35.639,90 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

**ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 108, 125, 126, 130, 131, 153, 220; totalizando o valor de **R\$ 15.816,40 (quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**.

**MEDICAL CARE LTDA- CNPJ: 08.975.531/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 074, 076; totalizando o valor de **R\$ 2.632,80 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**.

**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 149; totalizando o valor de **R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)**.

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 42.591.738/0001-10**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 008, 014, 051, 056, 058, 119, 128 ; totalizando o valor de **R\$ 31.864,20 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 19 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**130986C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.080.210/0001-49, estabelecida na Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, CEP 59.400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, RG 001.102.464, CPF 671.368.184 e o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.088254/0001-15, estabelecida na Rua Juvenal Lamartine nº 200, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 009.754.614-44, firmam o presente termo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em

razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da Gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes.

**SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN:**  
AILTON DANTAS DE AZEVEDO, ocupante do cargo público de PROFESSOR inscrito no CPF Nº 064.601.924-48.

**SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:**

FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA, ocupante do cargo público de PROFESSOR inscrito no CPF Nº 104.137.284-12.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

A permuta de servidores dar-se-á em equivalência, levando em consideração a jornada de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES:**

Esta permuta de servidores possui respaldo legal neste Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de SÃO TOMÉ/RN e CARNAÚBA DOS DANTAS/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

As partes se obrigam a manter o pagamento dos seus servidores, recebidos em permuta, bem como:

I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

II) Cada Prefeitura assumirá o ônus da remuneração do seu servidor;

III) Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;

IV) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

V) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;

VI) Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;

VII) Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo terá vigência de 19 de julho a 31 de dezembro de 2026 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência pelo prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA:**

Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As partes poderão renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.

As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial.

Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo.

Secretaria Municipal de Governo de São Tomé/RN, 19 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Tomé/RN.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN.

**AILTON DANTAS DE AZEVEDO**

Município de São Tomé/RN

**FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA**

Município de Carnaúba Dos Dantas/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**02894DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 93, DE 18 DE**  
**JULHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. JEOVANA MARQUES PEREIRA SIQUEIRA DE LIMA, Coordenadora Pedagógica, matrícula 14731, inscrita no CPF sob o nº 596.359.404-91, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 02 diárias integrais para deslocamento a cidade de João Câmara, no Rio Grande do Norte, nos dias 24 a 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Formação Continuada para Educadores da EJA/RN - 2024.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D2A2955C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 94, DE 19 DE**  
**JULHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a Srª. ANA EDILEUZA DANTAS, Secretária Municipal de Educação, matrícula 10831, inscrita no CPF sob o nº 971.278.504-10, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Palestra de Fiscalização de Trânsito de Veículos de Transportes Escolares: Uma abordagem para gestores de Educação que acontecerá na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D03C2F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 95, DE 19 DE  
JULHO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 95, de 19 de julho  
de 2024.**

*“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr. SEBASTIÃO JARDEL LUIZ FRANÇA DA SILVA, Coordenador de Transportes, matrícula 2690, inscrito no CPF sob o nº 033.235.584-56, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Palestra de Fiscalização de Trânsito de Veículos de Transportes Escolares: Uma abordagem para gestores de Educação que acontecerá na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**38165F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: Município de São Tomé/RN e Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social.

OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Polícia -, quando presentes no Município.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, enquanto durar o mandato do representante legal do Município.

LOCAL E DATA: Natal, 16 de julho de 2024.

ASSINATURAS: Anteomar Pereira da Silva, Prefeito do Município de São Tomé/RN e Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social.

TESTEMUNHAS: Julio Cesar Barbosa da Costa, CPF: 206.252.074-91 e Marcos Geriz de Oliveira, CPF: 414.304.844-20.

São Tomé/RN, 19 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C32C06E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2024**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 004/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

TOP PEÇAS LTDA – EPP - CNPJ: 01.184.984/0001-70 - Endereço: AV CORONEL MARTINIANO – CENTRO, Caicó/RN CEP: 59.300-000 - Email: atendimento@toppecas.com.br - Telefone: (84) 3417-2151 - Representante Legal: João Batista - 490.115.704-30

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 39.973.416/0001-21 Endereço: AV DOUTOR RUI MARIZ, 1259-ANEXO B – BAIRRO ALTO DA BOA VISTA- CAICÓ/RN CEP: 59.300-000 Email: joelmadantas28@hotmail.com Telefone: (84) 99647-0576 - Representante Legal: Joelma Dantas de Medeiros - 100.762.364-04

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 19 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A26806A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **048/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata de PAGAMENTO DE 12 (DOZE) INSCRIÇÕES DE PROVAS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – IPSV DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE-RN, PREVISTO NA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.773.229/0001-82)**, com uma contratação perfazendo o valor global de R\$ 4.730,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de Julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7998AD6F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para o **PAGAMENTO DE 12 (DOZE) INSCRIÇÕES DE PROVAS PARA A OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – IPSV DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, PREVISTO NA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 4.730,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)**; Contratado: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 05.773.229/0001-82); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 19 de julho de 2024

São Vicente/RN, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2B25909E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 209/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 048/2024 CONTRATO Nº 20240336.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante da administração municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240336, celebrado entre o Município de São Vicente/RN e o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial – LTDA, CNPJ Nº 05.773.229/0001-82, a seguinte servidora: Maria José da Silva Paulino, CPF 058.449.154-96.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado pela Administração Municipal.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2024

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**265EAB9F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240288**

Processo nº 071/2024

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E A EMPRESA MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ-MF, Nº 08.308.470/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, já devidamente qualificada nos autos.

**CONTRATADA:**

MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME, CNPJ/CPF CNPJ 10.415.366/0001-85, com sede na Rua Professor Coutinho, 272, Centro – Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, já devidamente qualificado nos autos.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Com fundamento no Art. 124 c/c o art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente termo aditivo, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), prevista no instrumento contratual inicial, tendo em vista a necessidade de inclusão de elemento e subelemento de despesa, de modo que a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. 13.2. Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e **33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ, 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – PJ.**

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato, permanecem inalterados sendo que o disposto no presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato epígrafado.

São Vicente/RN 17 de julho de 2024

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME**

CNPJ 10.415.366/0001-85

Contratado(a)

Fiscais (Port. Nº 176/2024 – GP):

**CLENILDA MARIA DE ARAÚJO,**

Mat: 941.

**VICENTE BALBINO DE MEDEIROS,**

Mat: 865.

**RONALDO FRAGA DA SILVA,**

Mat:1292.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E0DFC059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240289**

**Processo nº 071/2024**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, já devidamente qualificado nos autos.

**CONTRATADA:**

MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME, CNPJ/CPF CNPJ 10.415.366/0001-85, com sede na Rua Professor Coutinho, 272, Centro – Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, já devidamente qualificado nos autos.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Com fundamento no Art. 124 c/c o art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente termo aditivo, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), prevista no instrumento contratual inicial, tendo em vista a necessidade de inclusão de elemento e subelemento de despesa, de modo que a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de SaúdeB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0711.103040015.2.053 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e **33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ, 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – PJ.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato, permanecem inalterados sendo que o disposto no presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato epígrafado.

São Vicente/RN 17 de julho de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

**MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME**

CNPJ 10.415.366/0001-85

Contratado(a)

Fiscal:

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**

Mat. 1073 – Port. Nº 191/2024-SMS

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**007390E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240290**

**Processo nº 071/2024**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME**

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 14.851.152/0001-02, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, já devidamente qualificada nos autos.

**CONTRATADA:**

MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME, CNPJ/CPF CNPJ 10.415.366/0001-85, com sede na Rua Professor Coutinho, 272, Centro – Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, já devidamente qualificado nos autos.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 038/2024.

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Com fundamento no Art. 124 c/c o art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente termo aditivo, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII), prevista no instrumento contratual inicial, tendo em vista a necessidade de inclusão de elemento e subelemento de despesa, de modo que a referida cláusula passará a vigorar com a seguinte redação:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. Exercício 2024 Atividade 1012.082440018.2.064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1012.082440017.2.061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.066 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 33.90.30.99 Outros materiais de Consumo e **33.90.39.00 Outros serviços de terceiros – PJ, 33.90.39.99 - Outros serviços de terceiros – PJ.**

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato, permanecem inalterados sendo que o disposto no presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato epigrafado.

São Vicente/RN 17 de julho de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

**MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA ME**

CNPJ 10.415.366/0001-85

Contratado(a)

**FISCAL:**

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

MAT. 1086 – PORT. Nº 104/2024-SMAS

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**51F0BC9E

**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 764/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, O INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA AS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SAÚDE BUCAL, NA FORMA COMO ESTABELECIDO PELA PORTARIA Nº 3.493/2024, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, a repassar valores destinados pela União a título de incentivo financeiro por desempenho aos

profissionais da Atenção Primária à Saúde, a ser pago mensalmente aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço Especializado de Saúde Bucal, conforme critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Farão jus ao incentivo de que trata o *caput* desse artigo os profissionais da saúde que desempenham suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde do município ainda que não mantenham vínculo direto com o município, desde que vinculados ao programa do Ministério da Saúde e devidamente cadastrados no CNES, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os respectivos repasses de maneira indireta, por intermédio da pessoa jurídica prestadora do serviço na qual o Profissional da Saúde é vinculado.

**Art. 2º.** O pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde fica condicionado aos repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de São Vicente/RN.

§ 1º. Os recursos recebidos pelo Ente Municipal referente a Estratégia de Saúde da Família – ESF serão distribuídos da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) será dividido de forma igualitária entre os profissionais que compõem a respectiva equipe, a saber: Médicos, Enfermeiros, Agentes Comunitários de Saúde, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;

II - 30% (trinta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas de custeios da Estratégia de Saúde da Família – ESF vinculada à Atenção Primária – APS.

§ 2º. Os recursos recebidos pelo Ente Municipal referente a Estratégia de Saúde Bucal – ESB serão distribuídos da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) será dividido de forma igualitária entre os profissionais que compõem a respectiva equipe, a saber: Cirurgião Dentista generalista e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) ou Técnico em Saúde Bucal (TSB);

II - 30% (trinta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas de custeios da Estratégia de Saúde Bucal – ESB vinculada à Atenção Primária – APS.

§ 3º. Os recursos recebidos pelo Ente Municipal referente a Equipe Multiprofissional – EMULTI serão distribuídos da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) será dividido de forma igualitária entre os profissionais que compõem a respectiva equipe, a saber: nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, educador físico, fonoaudiólogo e farmacêutico ou qualquer outro profissional de nível superior legalmente habilitado a integrar a equipe.

II - 30% (trinta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas de custeios da Equipe Multiprofissional – EMULTI vinculada à Atenção Primária – APS.

§ 4º. Os recursos recebidos pelo Ente Municipal referente ao Serviço Especializado de Saúde Bucal serão distribuídos da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) será dividido de forma igualitária entre os profissionais que compõem a respectiva equipe, a saber: Cirurgião Dentista especialista e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) ou Técnico em Saúde Bucal (TSB);

II - 30% (trinta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para o pagamento de despesas de custeios da Estratégia de Saúde Bucal – ESB vinculada à Atenção Primária – APS.

§ 5º. O valor do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde deve ser calculado segundo a proporcionalidade da carga horária de cada servidor público, considerando-se a data de competência como referência.

**Art. 3º.** Os recursos recebidos pelo Ente Municipal no fim de cada ciclo anual, será dividido de acordo com o Art 2º e de forma igualitária entre os profissionais da Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço Especializado de Saúde Bucal.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* desse artigo deve ser calculado segundo a proporcionalidade da carga horária de cada servidor público, considerando-se o mês de dezembro como referência.

**Art. 4º.** Na ausência de repasses federais do incentivo financeiro para os membros da Equipe Multiprofissional – EMULTI, fica o poder executivo municipal autorizado a inseri-los na distribuição dos valores



referentes a Estratégia de Saúde da Família – ESF, vedado o recebimento em duplicidade.

Parágrafo único. Desde que os profissionais já tenham recebido por meio do disposto no caput desse artigo, eventuais valores retroativos referentes ao incentivo financeiro para os membros da Equipe Multiprofissional – EMULTI deverão ser usados para o pagamento de despesas de custeios da Equipe Multiprofissional – EMULTI vinculada à Atenção Primária – APS.

**Art. 5º.** Não fará jus ao incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, o servidor que:

I - Se afaste por mais de 15 (quinze) no mês de competência, por ocasião de atestado médico;

II - Se afaste com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III - Esteja em gozo de férias, licenças e/ou qualquer outro afastamento da Equipe de Atenção Primária a Saúde acima de 15 (quinze) dias consecutivos, ressalvado o disposto no Art. 143-B da Lei nº 258/1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

IV - Não registra produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária a Saúde ou que não alcance as metas individuais mínimas estabelecidas pelo município de São Vicente/RN por meio de ato normativo interno;

V - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações/atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente;

VI - Não participar e não justificar sua ausência em momento de qualificação profissional oferecidos no âmbito público no qual for dispensado de sua função para participar do mesmo, bem como ao que fizer referência ao expediente;

VII - Integrar os programas de provimentos vinculados ao Ministério da Saúde.

VIII - Deixar de cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo e/ou a carga horária fixada pelo Ministério da Saúde para a equipe.

IX - Obter 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

**Art. 6º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município de igual forma suspenderá o pagamento do incentivo, e o retomará, caso seja o repasse ministerial tenha o seu curso retomado.

**Art. 7º.** Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 8º.** Os atos necessários a implementação e ao controle do pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde previsto nessa Lei poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde, juntamente as coordenações dos programas.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Comissão de Avaliação de Metas-CAM por meio de Decreto Municipal, que regulamentará sua composição e atribuições, respeitando-se os princípios da paridade e da independência funcional.

**Art. 10.** Os recursos orçamentários de que trata nesta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Custeio das ações da Atenção Primária em Saúde (Incentivo Financeiro da APS), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado dos Componentes de Vínculo e Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 11.** Ficam revogadas a Lei Municipal nº 641/2020 e a Lei Municipal nº 725/2023, bem como, qualquer disposição em contrário.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2024.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 19 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C7E0950D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 023.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado Split, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS Palmira Regis Freire, centro e UBS Arlindo Benedito de Sena, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Contratado.....:** COM.DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP

**Valor.....:** R\$ 27.829,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais)

**Fundamento Legal...:** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Julho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**53A8F4C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado Split, destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Monsenhor Pegado, Através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Contratado.....:** COM.DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP

**Valor.....:** R\$ 3.371,00 (Três Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais)

**Contratado.....:** Y S A DE FREITAS-ME  
**Valor.....:** R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**Fundamento Legal...:** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Julho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**0A955538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 025.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Aparelhos de Ar condicionado Split, destinados a atender as necessidades da sede da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Contratado.....:** COM.DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP

**Valor.....:** R\$ 4.232,00 ( Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

**Fundamento Legal...:** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Julho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**AEF19964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 034-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ALPHA LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Contratação de empresa para projetar, executar, paginar e ornamentar a decoração do XIII Festival de Inverno.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO-RN, 18 de Julho de 2024.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**827A7883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 794/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2024**

INEXIGIBILIDADE 794/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: Pagamento de três inscrições para os Servidores Paulo Henrique Cirino CPF: 009.067.664-51, Fabio Francisco Viana CPF: 022.385.554-55, Francisco Nildo da Silva CPF: 634.181.854-87. Os mesmos irão participar de uma capacitação e treinamento de Servidores, através de participação no curso Prático " licitações do Futuro" - Edição Agentes de Contratação, que será realizado no período de 01 a 03 de agosto de 2024, na praia de Pipa - Tibau do Sul/RN.

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP)

AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 794/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA** - CNPJ: 12.868.557/0001-28 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27800; totalizando o valor de **R\$ 6.297,00 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, III, f (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**D912667D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
 INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,  
 INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **30.248.766/0001-50**, estabelecida na **RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45, SALA 1707 EDIF OFFICE TOWER, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59.065-555, VALOR: R\$ R\$ R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais);

Prazo: 90 dias

Data: 19 de Julho de 2024.

Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 19 de Julho de 2024.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**68711489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1575/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1575**

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo n.º 1575/2024**  
**Dispensa de Licitação n.º 1575**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mem**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 25/07/2024**

**Horário da Sessão Pública: 09h00min**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

Contratação de profissional especializado na elaboração de Projeto Básico de Móveis Planejados que atendam as especificações das instalações físicas da unidade mista, recém ampliado, necessário para a futura aquisição de mobiliário para a Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Nº | ESPECIFICAÇÃO   | UND  | QTD |
|----|---|------|-----|
| 01 | ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MOVEIS PROJETADOS DA UNIDADE MISTA DR SILVIO ROMERO DE LUCENA, COMPOSTA POR 21 SALAS (21 salas, aproximadamente 370m²) | SERV | 01  |

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte**.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

**DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência; Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

**Prazo de entrega/execução: contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e finalizado em até 20 (vinte) dias;**

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

### DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**O adjudicatário terá o prazo para a prestação do objeto, de acordo com a emissão da ordem de serviço, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.**

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

**ANEXO VII** - Declaração Unificada.

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2024

Francisco Nildo da Silva  
Ag. de Contratação

## ANEXO I DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal

\_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

1.1 Contratação de profissional especializado na elaboração de Projeto Básico de Móveis Planejados que atendam as especificações das instalações físicas da unidade mista, recém ampliado, necessário para a futura aquisição de mobiliário para a Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena de Serra do Mel/RN.

#### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação considera a atual reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, por meio da qual estão sendo construídas diversas salas para realização das atividades da Unidade, uma vez que a existência de um projeto arquitetônico para os móveis permite um melhor aproveitamento dos ambientes.

Os móveis planejados devem ser utilizados para deixar o espaço mais harmonioso e funcional, sendo toda a estrutura aproveitada com mais eficiência, uma vez que otimiza o espaço laboral dos servidores públicos, adequando à real necessidade e tamanho disponível. E é a partir do projeto de arquitetura que todas as necessidades são identificadas, para que os móveis sejam adequadamente distribuídos, fabricados ou adquiridos.

Assim, a contratação visa garantir melhores condições de atendimento aos pacientes, otimizar o fluxo de trabalho dos profissionais e

contribuir para um ambiente mais acolhedor e humanizado. Assim, considera-se principalmente os seguintes pontos:

**Mobiliário atual inadequado:** Os móveis atuais encontram-se em apresentam desgastes e avarias, devido ao tempo de utilização, bem como ergonomia inadequada, o que gera desconforto aos profissionais;

**Falta de espaço para armazenamento:** A unidade enfrenta a falta de espaço de armazenamento adequado para materiais de trabalho, prontuários e outros itens essenciais, dificultando a organização e o acesso rápido aos itens necessários para o atendimento;

Dentre os principais benefícios para a unidade de saúde e seus servidores, temos:

**Melhoria na qualidade do atendimento:** Móveis ergonômicos, confortáveis e adequados às necessidades dos servidores contribuem para um atendimento de maior qualidade e mais humanizado, proporcionando maior satisfação aos usuários;

**Otimização do fluxo de trabalho:** Novos móveis com design funcional e organização otimizada permitirão aos profissionais da saúde trabalhar com mais eficiência, rapidez e segurança, reduzindo o tempo de espera e otimizando o atendimento;

**Ambiente mais acolhedor e humanizado:** Móveis modernos e com melhor design, proporcionam um ambiente mais agradável e receptivo para pacientes e acompanhantes, contribuindo para o bem-estar dos usuários;

**Redução de custos com manutenção:** Móveis duráveis e fabricados com materiais de alta qualidade reduzirão os custos com manutenção e reparos, otimizando os recursos da unidade.

Assim, a elaboração do projeto arquitetônico deve proporcionar a possibilidade de elaboração de móveis que garantam melhores condições de atendimento aos pacientes, otimizem o fluxo de trabalho dos profissionais e contribuam para a melhoria do ambiente de trabalho, impactando positivamente na qualidade do atendimento e na satisfação dos usuários.

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| Nº | ESPECIFICAÇÃO   | UND  | QTD |
|----|---|------|-----|
| 01 | ELABORAÇÃO DO PROJETO DE MOVEIS PROJETADOS DA UNIDADE MISTA DR SILVIO ROMERO DE LUCENA, COMPOSTA POR 21 SALAS (21 salas, aproximadamente 370m²) | SERV | 01  |

Para aferição de preço os interessados devem, previamente, realizar visita ao local para conhecimento e realização da metragem do espaço, por sala, afim de identificar as necessidades do órgão.

Detalhamento dos ambientes: Recepção e lavagem; Guarda de utensílios; Lava louças; Cozinha; Sala da nutricionista; Lactário; Lavagem lactário; Depósito de roupa limpa; Rouparia; DML roupa suja; Copa; Utilidades e expurgo; DML; Sala de preparo enfermagem; Sala da endoscopia; Expurgo; Esterilização; Recepção; Sala do diretor; Secretaria; Lavabo.

No preço estimado deverão estar inclusas as visitas ao local que serão necessárias para verificação e análise, além dos encontros com os gestores municipais que demandarão dos móveis.

#### METODO DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

À luz da Lei nº 14.133/21, para efeito da concretização da contratação do objeto do presente Termo, será utilizado procedimento dispensa de licitação, com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço".

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

##### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

#### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa participante/contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio da contratada.

Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Quando da solicitação de fornecimento, o objeto final deste serviço deverá ser entregue:

Em dia e horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h.

Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outro assim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência.

Em perfeita condição, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado;

Após verificação da conformidade do serviço com as especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;

O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionalidade do projeto fornecido.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Prazo de entrega/início da execução: O serviço deve ser iniciado a partir da Ordem de Serviço, e finalizado em até 20 (vinte) dias, contados a partir do envio desta Ordem de serviço.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com a especificação constante neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de do gestor e fiscal do Contrato, Sr. Rigsten Almeida Medeiros, qualificado supra;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com erros ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

#### DA GESTÃO DO CONTRATO:

Fica designado na qualidade de gestor AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO e fiscal RIGSTEN ALMEIDA MEDEIROS, nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações especificadas neste Termo de Referência.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do Termo de Referência, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Termo de Referência, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Verificar, quando da entrega do objeto contratado, se foram cumpridas todas as exigências para elaboração, bem como se delineados e disponibilizado todos os documentos atrelados e informações requeridas.

#### DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); Nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de transferência entre conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a nota de liquidação para pagamento.

#### AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024 de 2019:

Não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha:

A nota de empenho ou ordem de serviço;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fazer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### A ESTIMATIVA DO VALOR

Dar-se-á após realização de pesquisa mercadológica.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| 03           | ÓRGÃO                | Poder Executivo                                     |
|--------------|----------------------|---|
| 03.002       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Fundo Municipal de Saúde                            |
| 2109         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde |
| 3.3.90.39.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica      |



|          |       |   |
|----------|-------|---|
| 15001002 | FONTE | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |
|----------|-------|---|

Serra do Mel-RN, em 17 de maio de 2024.

**ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**386A5177

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 120, DE 19 DE JULHO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, matrícula 1384, onde estará participando do I seminário dos consórcios públicos do RN, que será realizada no dia 30/07/2024, no auditório da FEMURN, na cidade de Natal-RN.

A participação no I Seminário dos Consórcios Públicos do Rio Grande do Norte é de suma importância para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas municipais. Este evento proporcionará uma oportunidade única de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os diversos entidades, permitindo assim uma visão ampliada e integrada das melhores práticas administrativas. Além disso, a presença neste seminário é essencial para estabelecer parcerias estratégicas e fortalecer as redes de cooperação intermunicipal, o que é fundamental para a gestão pública eficiente e para o atendimento das demandas da população. Portanto, a concessão de diária para este evento justifica-se pela contribuição direta que trará ao aperfeiçoamento dos serviços públicos oferecidos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5B8046F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121, DE 19 DE JULHO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Diária para custeio de despesas de locomoção, refeição para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF: 105.292.114-08, matrícula 2305, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de

Turismo Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar do I seminário dos consórcios públicos do RN, que será realizada no dia 30/07/2024, no auditório da FEMURN, na cidade de Natal-RN.

A participação no I Seminário dos Consórcios Públicos do Rio Grande do Norte é de suma importância para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas municipais. Este evento proporcionará uma oportunidade única de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os diversos entidades, permitindo assim uma visão ampliada e integrada das melhores práticas administrativas. Além disso, a presença neste seminário é essencial para estabelecer parcerias estratégicas e fortalecer as redes de cooperação intermunicipal, o que é fundamental para a gestão pública eficiente e para o atendimento das demandas da população. Portanto, a concessão de diária para este evento justifica-se pela contribuição direta que trará ao aperfeiçoamento dos serviços públicos oferecidos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**6A0EFD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122, DE 19 DE JULHO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Diária civil para custeio de despesas de locomoção e refeição para secretária Municipal de Infraestrutura, Iranilson Lopes de Sousa, CPF: 029.435.844-79, matrícula 223, onde estará participando do I seminário dos consórcios públicos do RN, que será realizada no dia 30/07/2024, no auditório da FEMURN, na cidade de Natal-RN.

A participação no I Seminário dos Consórcios Públicos do Rio Grande do Norte é de suma importância para o desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas municipais. Este evento proporcionará uma oportunidade única de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os diversos entidades, permitindo assim uma visão ampliada e integrada das melhores práticas administrativas. Além disso, a presença neste seminário é essencial para estabelecer parcerias estratégicas e fortalecer as redes de cooperação intermunicipal, o que é fundamental para a gestão pública eficiente e para o atendimento das demandas da população. Portanto, a concessão de diária para este evento justifica-se pela contribuição direta que trará ao aperfeiçoamento dos serviços públicos oferecidos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 19 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9FEDB85B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SR FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FRANCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AUDITOR INTERNO sob a matrícula de nº937, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº4112/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 16 de Julho de 2024 e término em 15 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 15 Julho de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**B9A7812C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SRA. MARIA ERINALDA DA SILVA CUNHA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA ERINALDA DA SILVA CUNHA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº706, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e da Assistência Social. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3783/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Julho de 2024 e término em 30 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 02 de Julho de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**E6F4762D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2022 DO PP 15/2021**

Segundo aditamento ao contrato administrativo Nº **50/2022**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a A V F LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.821.813/0001-12. O presente termo tem por objetivo o aditamento de **PRAZO** ao contrato para Contratação de empresa para locação de veículos equipados com reservatórios moveis com motorista para fornecimento de água potável para atender a população do município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O serviço a que se refere à Cláusula Terceira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 04 de julho de 2025.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**42855422

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 - EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC**

**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024**

**Termo de Fomento nº 01/2024**, firmado entre:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Milane de Oliveira de Azevedo.

A Quadrilha Junina **FOGARÉU JUNINO**, por meio do seu Representante Oficial **ANA LUCIA DANTAS DE LIMA** inscrita no CPF sob o nº 030.867.454-52, residente e domiciliado na Vila São Paulo, nº 06, Serra do Mel/RN, doravante denominado "Quadrilha Junina".

**Cláusula Primeira - Objeto**

Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

**Cláusula Segunda - Obrigações da Quadrilha Junina**

A Quadrilha Junina se compromete a utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no Edital de Fomento, bem como a prestar contas da utilização desses recursos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Terceira - Vigência**

Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a prestação final de contas da Quadrilha Junina à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Quarta - Do Valor e Dados Bancários**

O valor a ser pago à Quadrilha Junina é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento do fomento deverá ser realizado na seguinte Conta de titularidade da responsável oficial:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0560 / 001

Conta Bancária: 00002377-2

**Cláusula Quinta - Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Mel/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANA LUCIA DANTAS DE LIMA**  
Representante Oficial da Quadrilha Junina "Fogaréu Junino"

**Testemunhas:**

Nome: Mariana Iasmim Bezerra Soares  
RG: 002095513

Nome: Brena Christina Fernandes dos Santos  
RG: 002507560

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**0AC029BD

**RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA**  
Representante Oficial da Quadrilha Junina "Matutos da RN"

**Testemunhas:**

Nome: Mariana Iasmim Bezerra Soares  
RG: 002095513

Nome: Brena Christina Fernandes Dos Santos  
RG: 002507560

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**348CB4A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 - EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC**

**TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024**

**Termo de Fomento nº 02/2024**, firmado entre:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Milane de Oliveira de Azevedo.

A Quadrilha Junina **MATUTOS DA RN**, por meio do seu Representante Oficial **RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA** inscrita no CPF sob o nº 050.886.614-60, residente e domiciliado na Rua Própolis, nº 155, Vila RN, Serra do Mel/RN, doravante denominado "Quadrilha Junina".

**Cláusula Primeira - Objeto**

Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

**Cláusula Segunda - Obrigações da Quadrilha Junina**

A Quadrilha Junina se compromete a utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no Edital de Fomento, bem como a prestar contas da utilização desses recursos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Terceira - Vigência**

Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a prestação final de contas da Quadrilha Junina à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Quarta - Dos Dados Bancários**

O valor a ser pago à Quadrilha Junina é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento do fomento deverá ser realizado na seguinte Conta de titularidade da responsável oficial:

Banco: 0260 Nu Pagamentos S.A.  
Agência: 0001  
Conta Bancária: 557280466-5

**Cláusula Quinta - Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Mel/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024 - EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC**

**TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024**

**Termo de Fomento nº 03/2024**, firmado entre:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Milane de Oliveira de Azevedo.

A Quadrilha Junina **JUNINA MATUTÁ**, por meio do seu Representante Oficial **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA** inscrita no CPF sob o 024.893.994-70, residente e domiciliado na Rua Manoel Ananias de Sousa, nº 22, Vila Rio Grande, Serra do Mel/RN, doravante denominado "Quadrilha Junina".

**Cláusula Primeira - Objeto**

Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

**Cláusula Segunda - Obrigações da Quadrilha Junina**

A Quadrilha Junina se compromete a utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no Edital de Fomento, bem como a prestar contas da utilização desses recursos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Terceira - Vigência**

Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a prestação final de contas da Quadrilha Junina à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Quarta - Dos Dados Bancários**

O valor a ser pago à Quadrilha Junina é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento do fomento deverá ser realizado na seguinte Conta de titularidade da responsável oficial:

Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0560  
Conta Bancária: 00008403-8

**Cláusula Quinta - Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Mel/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA**

Representante Oficial da Quadrilha Junina “Junina Matutá”

**Testemunhas:**

Nome: Mariana Iasmim Bezerra Soares

RG: 002095513

Nome: Brena Christina Fernandes dos Santos

RG: 002507560

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**20D93D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**

**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 - EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC**

**TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024**

**Termo de Fomento nº 04/2024**, firmado entre:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Milane de Oliveira de Azevedo.

A Quadrilha Junina **LAÇO VERDE**, por meio do seu Representante Oficial **JUCIARA ADELINO DE ARAÚJO** inscrita no CPF sob o 107.017.174-32, residente e domiciliado na Vila Goiás, Serra do Mel/RN, doravante denominado "Quadrilha Junina".

**Cláusula Primeira - Objeto**

Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

**Cláusula Segunda - Obrigações da Quadrilha Junina**

A Quadrilha Junina se compromete a utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no Edital de Fomento, bem como a prestar contas da utilização desses recursos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Terceira - Vigência**

Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a prestação final de contas da Quadrilha Junina à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Quarta - Dos Dados Bancários**

O valor a ser pago à Quadrilha Junina é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento do fomento deverá ser realizado na seguinte Conta de titularidade da responsável oficial:

Banco: Caixa Econômica  
Agência: 3880  
Conta Bancária: 000980008596-9

**Cláusula Quinta - Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Mel/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**JUCIARA ADELINO DE ARAÚJO**

Representante Oficial da Quadrilha Junina “Laço Verde”

**Testemunhas:**

Nome: Mariana Iasmim Bezerra Soares

RG: 002095513

Nome: Brena Christina Fernandes dos Santos

RG: 002507560

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**199C688D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**

**TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024 - EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC**

**TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024**

**Termo de Fomento nº 05/2024**, firmado entre:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Milane de Oliveira de Azevedo.

A Quadrilha Junina **LUAR DE SÃO JOÃO**, por meio do seu Representante Oficial **JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE** inscrita no CPF sob o 703.233.484-91, residente e domiciliado na Rua José Leoncio Leonidas Maia, nº 10, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado "Quadrilha Junina".

**Cláusula Primeira - Objeto**

Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

**Cláusula Segunda - Obrigações da Quadrilha Junina**

A Quadrilha Junina se compromete a utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no Edital de Fomento, bem como a prestar contas da utilização desses recursos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Terceira - Vigência**

Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a prestação final de contas da Quadrilha Junina à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Quarta - Dos Dados Bancários**

O valor a ser pago à Quadrilha Junina é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento do fomento deverá ser realizado na seguinte Conta de titularidade da responsável oficial:

Banco: Banco do Brasil  
 Agência: 3526-2  
 Conta Bancária: 88311365-1

#### Cláusula Quinta - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Mel/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE**  
 Representante Oficial da Quadrilha Junina "Luar de São João"

#### Testemunhas:

Nome: Mariana Iasmim Bezerra Soares  
 RG: 002095513

Nome: Brena Christina Fernandes dos Santos  
 RG: 002507560

**Publicado por:**  
 Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:BF5008E8**

#### Cláusula Quarta - Dos Dados Bancários

O valor a ser pago à Quadrilha Junina é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento do fomento deverá ser realizado na seguinte Conta de titularidade da responsável oficial:

Banco: Banco do Brasil  
 Agência: 5684-7  
 Conta Bancária: 7504-3

#### Cláusula Quinta - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Mel/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA**  
 Representante Oficial da Quadrilha Junina  
 "Paixão Serrana"

#### TESTEMUNHAS:

NOME: MARIANA IASMIM BEZERRA SOARES  
 RG: 002095513

NOME: BRENA CHRISTINA FERNANDES DOS SANTOS  
 RG: 002507560

**Publicado por:**  
 Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:A87A9551**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024 - EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC

#### TERMO DE FOMENTO Nº 06/2024

Termo de Fomento nº 06/2024, firmado entre:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Milane de Oliveira de Azevedo.

A Quadrilha Junina **PAIXÃO SERRANA**, por meio do seu Representante Oficial **DAMIÃO ARTUR DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 123.854.634-07, residente e domiciliado na Rua Sinval Bezerra de Souza, nº 31, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, doravante denominado "Quadrilha Junina".

#### Cláusula Primeira - Objeto

Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

#### Cláusula Segunda - Obrigações da Quadrilha Junina

A Quadrilha Junina se compromete a utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no Edital de Fomento, bem como a prestar contas da utilização desses recursos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### Cláusula Terceira - Vigência

Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a prestação final de contas da Quadrilha Junina à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 - EDITAL DE FOMENTO Nº 01/2024-SEMEC

#### TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

Termo de Fomento nº 07/2024, firmado entre:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, CNPJ 12.755.971/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, com sede na Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Milane de Oliveira de Azevedo.

A Quadrilha Junina **SONHO MATUTO**, por meio do seu Representante Oficial **IRIS MARIA DE AZEVEDO** inscrito no CPF sob o nº 028.615.374-26, residente e domiciliado na Rua do Própolis, nº 155, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, doravante denominado "Quadrilha Junina".

#### Cláusula Primeira - Objeto

Este Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para a Quadrilha Junina, de acordo com o Edital de Fomento nº 01/2024-SEMEC para Chamamento Público para Suporte Financeiro às Quadrilhas Juninas de Serra do Mel/RN.

#### Cláusula Segunda - Obrigações da Quadrilha Junina

A Quadrilha Junina se compromete a utilizar os recursos recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no Edital de Fomento, bem como a prestar contas da utilização desses recursos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Terceira - Vigência**

Este Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até a prestação final de contas da Quadriha Junina à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Cláusula Quarta - Dos Dados Bancários**

O valor a ser pago à Quadriha Junina é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento do fomento deverá ser realizado na seguinte Conta de titularidade da responsável oficial:

Banco: Caixa Econômica  
Agência: 0560  
Conta Bancária: 00002398-5

**Cláusula Quinta - Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Serra do Mel/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor e forma.

Serra do Mel/RN, 11 de julho de 2024.

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**IRIS MARIA DE AZEVEDO**  
Representante Oficial da Quadriha Junina “ Sonho Matuto ”

Testemunhas:

Nome: Mariana Iasmim Bezerra Soares  
Rg: 002095513

Nome: Brena Christina Fernandes Dos Santos  
Rg: 002507560

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**F0047733

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL795/2024

Dispensa de Licitação nº 795/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de Vídeo-Nefrolitotripsia percutanea direita com nefrostomia percutanea temporaria para a paciente Ana Paula Rodrigues de Macedo Silva.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 795/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S S LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.353.431/0001-46 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**  
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**8D537E7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 703**

Processo Administrativo nº DL703/2024

Dispensa de Licitação nº 703/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de despesas hospitalares (Diaria) para a realização de procedimento de Histeroscopia Cirúrgica com urgência, para a munícipe Iranice de Lima e Silva.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 703/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**  
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**4A6F7436

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 802**

Processo Administrativo nº DL802/2024

Dispensa de Licitação nº 802/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de despesas hospitalares (diária) para a realização de procedimento cirúrgico de Histeroscopia para a paciente Joseilda Batista da Costa, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 802/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**  
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**  
Anacelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**C6E91631

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 800**

Processo Administrativo nº DL800/2024

Dispensa de Licitação nº 800/2024  
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde  
Objeto: Custeio de equipe médica para a realização de procedimento cirúrgico de Histeroscopia para a paciente Joseilda Batista da Costa, com urgência.  
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 800/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **SEVMED – SERVIÇOS MEDICOS**

**LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.337.040/0001-08 no valor de R\$ 3.729,00 (três mil setecentos e vinte nove reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**82B48AF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 694**

Processo Administrativo nº DL694/2024

Dispensa de Licitação nº 694/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Sedação para Realização de Ressonância para a paciente Vera Lucia Rodrigues da Silva com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 694/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**343003BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 805**

Processo Administrativo nº DL805/2024

Dispensa de Licitação nº 805/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de tratamento na especialidade em ortopedia com Gesso Cruro Podalico para o paciente Carlos Eduardo Vieira Reis, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 805/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA ORTOPEDICA DE NATAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.654.631/0001-09 no valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 19 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**  
Secretaria Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Anaelia Freitas do Nascimento  
**Código Identificador:**E4A1529B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
405/2024**

**PORTARIA Nº: 405/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| <b>Servidor:</b>     | FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista                       |
| <b>CPF Nº:</b>       | 075.537.014-75                  |

| Quant.   | Destino       | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor Total (R\$) |
|--|---------------|---------------------|-------------|----------|-------------------|
| 1  | SANTA CRUZ-RN | 18 de julho de 2024 | 150,00      |          | 150,00            |
| (X) Diárias com Pernoite<br>( ) Diárias sem Pernoite   |               |                     | TOTAL       |          | R\$ 150,00        |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:<br>Viagem a SANTA CRUZ-RN, no dia 18 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo. |               |                     |             |          |                   |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**0BEEC83F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
406/2024**

**PORTARIA Nº: 406/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                      |                       |
|----------------------|-----------------------|
| <b>Servidor:</b>     | DANILO DO MONTE COSTA |
| <b>Cargo/Função:</b> | motorista             |
| <b>CPF Nº:</b>       | 052.707.834-44        |

| Quant.   | Destino    | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--|------------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2  | NATAL - RN | 19 de julho de 2024 | 150,00      |          | 75,00       |       |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite |            |                     | TOTAL       |          | R\$ 75,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL-RN, no dia 19 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**5A75E3AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**407/2024**

**PORTARIA Nº: 407/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                       |
|---------------|-----------------------|
| Servidor:     | LUCAS DANTAS DA COSTA |
| Cargo/Função: | motorista             |
| CPF Nº:       | 430.603.314-72        |

| Quant. | Destino  | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------|--|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2    | CURRAIS NOVOS - RN                                   | 19 de julho de 2024 | 80,00       |          | 40,00       |       |
|        | ( ) Diárias com Pernoite<br>(X) Diárias sem Pernoite | TOTAL               |             |          | R\$ 40,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 19 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**B2DB0B78

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 243/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | JOÃO BATISTA DE MEDEIROS |
| Cargo/Função: | DIRETOR GERAL DE ESPORTE |
| CPF:          | 914.xxx.xxx-82           |

| Quant.  | Destino  | Data             | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|---|----------|------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2 (meia diária)   | NATAL/RN | 22 de julho 2024 | 200,00      |          | 100,00      |       |
| ( x ) Diárias com Pernoite<br>( ) Diárias sem Pernoite  | TOTAL    | R\$ 100,00       |             |          |             |       |
| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  |          |                  |             |          |             |       |
| Viagem a NATALA/RN, no dia 22 de julho de 2024, com intuito de acompanhar as atletas de voleibol, José Tallysson, para o alojamento do Desportivo Rio Grande na cidade de Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo. |          |                  |             |          |             |       |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal  
Doc Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**1DC05C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 073, DE 19 JULHO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Auxiliar de Pregoeiro do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **CURSO SOBRE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **REINAN MARTINS DO NASCIMENTO** (Auxiliar de Pregoeiro) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 23 de julho de 2024;  
**Total das Diárias:** 1/2 (meia diária)

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)  
**Valor Total da Diária:** R\$ 110,00 (cento e dez reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**ABA383DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 074, DE 19 JULHO DE 2024.**



Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Pregoeiro do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **CURSO SOBRE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZA** em favor do (a) Servidor (a), **SAMUEL DUARTE DE SOUZA** (Pregoeiro) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

**Período:** 23 de julho de 2024;

**Total das Diárias:** 1/2 (meia diária)

**Valor Unitário da Diária:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Valor Total da Diária:** R\$ 110,00 (cento e dez reais)

**II - AUTORIZA** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

**III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN**, 19 de julho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**B8EE782C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE 1º ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO CONTRATO – ADESÃO PREGÃO Nº. 010/2023

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO CONTRATO – ADESÃO PREGÃO Nº. 010/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.015.261/0001 - 50

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de pessoa jurídica para locação em horas de tratores e/ou máquinas pesadas, incluindo operador, combustível e manutenção para atender as necessidades do município de Serrinha/RN.

Valor: R\$ 878.000,00 (oitocentos e setenta e oito mil reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

Vinculação: Processo administrativo nº. 614.001/2023 (Adesão PREGÃO nº. 010/2023)

Vigência do contrato: 19/07/2024 até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 19 de julho de 2024.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.015.261/0001 - 50

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**041E9CBF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

### AVISO DE COTAÇÃO

### AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/07/2024 à 24/07/2024 estará recebendo proposta de preços para locação de mesas e cadeiras. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proclicitatatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordesquisas.pmser@gmail.com).

Serrinha/RN, 19 de julho de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**367482BD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 030/2024

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 54.274.258/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA ARNALDO FELIX DE SOUZA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

Valor do Contrato: R\$ 114.137,53 (Cento e quatorze mil, cento e trinta e sete e cinquenta e três centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. fundamento no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Obras, Serv., Desenv. Rural

Projeto Atividade: 26.782.0017.1019 – Construção, Manutenção e Conservação de

Pavimentação Convencional e/ou Asfáltica no Município

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União

Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres dos Estados

Vinculação: Processo administrativo nº. 430014/2024

Vigência do Contrato: Até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 20 de junho de 2024.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA  
CNPJ: 54.274.258/0001-05  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**8B76149D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 EXTRATO DE  
CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 024/2024  
Extrato de Contrato  
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: ECOLIMP LIMPEZA E ESTÃO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 36.053.311/0001-66  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA ARNALDO FELIX DE SOUZA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.  
Valor do Contrato: R\$ 87.578,00 (Oitenta e sete mil e quarenta e sete reais)  
Fundamentação legal: Lei Federal nº. fundamento no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Obras, Serv., Desenv.  
Rural  
Projeto Atividade: 26.782.0017.1019 – Recuperação, Conservação e Manutenção De Estradas Vicinais  
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica  
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Vinculação: Processo administrativo nº. 312.011/2024  
Vigência do Contrato: Até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 12 de junho de 2024.

Signatários:  
Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
José Antônio de Medeiros Clemente  
CPF: 028.252.064-31  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

ECOLIMP LIMPEZA E ESTÃO AMBIENTAL LTDA  
CNPJ: 36.053.311/0001-66  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**DBB2217A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
610001/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 037/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 610001/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 02/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 54.274.258/0001-05, que consistirá na Construção Mini praça e reforma da quadra na comunidade de Jacumirim, zona rural, Município de Serrinha-RN. no

importe global de R\$ 105.426,61 (Cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**9AD0874F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 22/07/2024 à 24/07/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na area de sistemas de segurança (Câmeras). As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**  
Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**D68DB8FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
DESPACHO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2024**

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, agente de contratação do município de Serrinha dos Pintos – RN, tendo em vista o pedido de esclarecimentos formulado por LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.626.640/0001-44, com sede na Rua Adele, nº 95, TORRE DENVER, CONJ 204, São Paulo, SP, CEP 04757-050, informar que será realizada republicação do edital, bem como, apresenta os seguintes esclarecimentos:

A empresa participante deverá dispor de estabelecimento no município para a prestação dos serviços?  
*Não será necessário a empresa dispor do atendimento no município, com a republicação do edital ficará o atendimento em Clínica especializada.*

Se sim, será permitida a subcontratação de clínica ou outra empresa para alocar o estabelecimento da empresa prestadora dos serviços?  
*Edital retificado.*

Havendo a necessidade de a empresa manter estabelecimento na sede do Município, a apresentação de tal Alvará será exigida somente na assinatura do contrato?

*O Alvará deverá ser da sede da empresa ofertante do serviço.*

Onde serão efetivamente prestados os serviços licitados?

*Os serviços deverão ser prestados em clínica especializado.*

**Pelo exposto**, ante a informação de republicação com o acatamento da impugnação ofertada no sentido de constar que o alvará de funcionamento deve ser o da sede da empresa, entende-se como sanadas as questões suscitadas.

Dê ciência aos interessados participantes do processo.

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**745E95C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 207/2024-GC/PMSN DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 207/2024-GC/PMSN DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, para fins de desincompatibilização, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o pode lhe confere e de conformidade com os termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – AFASTAR** a pedido o Servidor **JOÃO MARIA PEREIRA DANTAS**, Matrícula nº 495, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.002.674-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.113.489/ITEP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, para o mesmo concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR nas Eleições Municipais do dia 06 de outubro deste ano de 2024.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**767B3328

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 208/2024-GC/PMSN DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 208/2024-GC/PMSN DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, para fins de desincompatibilização, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o pode lhe confere e de conformidade com os termos da Lei

Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e demais normas aplicáveis a espécie.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – AFASTAR** a pedido o Servidor **JODELCI FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula nº 360, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.470.564-80, portador da Cédula de Identidade nº 2.149.608/SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Sítio Novo/RN, para o mesmo concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR nas Eleições Municipais, do dia 06 de outubro deste ano de 2024.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**625EACBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 036/2024**

*Dispensa de Licitação nº 036/2024*  
*Processo nº 6058/2024/DISP*

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 036/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN.**

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADE DA FROTA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN.**

**CREDOR:** JOSE ADRIANO ANDRADE PEREIRA inscrita no CNPJ nº 45.867.003/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 58.385,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Tangará/RN, 15 de julho de 2024.

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**9A56E0B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

**Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 920240016 –**  
**Processo Nº 9/2024-0016**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9/2024-0016, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240016, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBNET Licitações, conforme as condições a seguir:

| RESULTADO DA LICITAÇÃO:  |   |
|--------------------------|---|
| Número do Lote: 1        |   |
| Finalidade da Licitação: | Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns |
| Item 1                   |   |
| Objeto da Licitação:     | PROTESE TOTAL MAXILAR                           |
| Quantidade:              | 150 Unidade x Dia(s)                            |
| Valor Unitário:          | R\$ 300,00                                      |
| Valor Total:             | R\$ 45.000,00                                   |
| Item 2                   |   |
| Objeto da Licitação:     | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR                        |
| Quantidade:              | 150 Unidade x Dia(s)                            |
| Valor Unitário:          | R\$ 300,00                                      |
| Valor Total:             | R\$ 45.000,00                                   |
| Item 3                   |   |
| Objeto da Licitação:     | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR                         |
| Quantidade:              | 150 Unidade x Dia(s)                            |
| Valor Unitário:          | R\$ 300,00                                      |
| Valor Total:             | R\$ 45.000,00                                   |
| Item 4                   |   |
| Objeto da Licitação:     | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR                      |
| Quantidade:              | 150 Unidade x Dia(s)                            |
| Valor Unitário:          | R\$ 300,00                                      |
| Valor Total:             | R\$ 45.000,00                                   |
| Participante Vencedor:   | ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME          |
| Apelido:                 | Participante 1                                  |
| CNPJ / CPF:              | 19.834.247/0001-31                              |
| Cidade UF:               | Pau dos Ferros - RN                             |
| Valor total Contratado:  | R\$ 180.000,00                                  |

Tenente Ananias - RN, 18 de Julho de 2024

Assinatura \_\_\_\_\_

**Autoridade Competente: Larissa Lisiane da Cunha Rocha**  
**Jacome,**

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**DD387AB6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 920230028**

**EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº. 920230028

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

**OBJETO DO TERMO:** REAJUSTE DE PREÇO DE GASOLINA  
COMUM E ETANOL

**BASE LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº  
8.666/93 e suas alterações posteriores.

FICA AUTORIZADO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
920230028, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,60 (SEIS REAIS E SESSENTA  
CENTAVOS)

II. ETANOL – R\$ 5,25 (CINCO REAIS E VINTE E CINCO  
CENTAVOS)

PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES  
CONVENÇIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

**VIGÊNCIA:** 18/07/2024 a 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2024.

**ASSINANTES:**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**FRANCISCO JACOME SARMENTO – SÓCIO DIRETOR DA**  
**CONTRATADA**

Tenente Ananias/RN, 18de junho de 2024

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**3730EA53

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL 0098/2024 - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO**  
**ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE**  
**CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN PARA ANÁLISE E**  
**JULGAMENTO DE PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, situada à Rua Maria Arlinda, 39, centro, neste município, se reuniu a Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura de Tenente Ananias-RN, com o objetivo de avaliar e habilitar os projetos recebidos durante os dias três e doze do mês de julho, referente ao edital 008/2024 edital de premiação para agentes culturais com recursos da complementar 195/2022 (lei Paulo Gustavo). A reunião teve início com a fala do Presidente da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura que deu as boas-vindas e informou que para este edital **NÃO HOUVE INSCRIÇÕES**. Não havendo nada mais a ser discutido, o senhor presidente desta Comissão deu por encerrada a reunião e solicitou que fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros da Comissão Especial Gestora do Fundo Municipal de Cultura.

Tenente Ananias/RN, 19 de julho de 2024

Comissão:

**JOSÉ ERONILDES PINTO****RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO****TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA****ABRAÃO PIRES DE ANDRADE****DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**  
Jose Eronildes Pinto  
**Código Identificador:**98C76401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** S R A SILVA EMPREENDIMENTOS.

**CNPJ Nº** 44.107.923/0001-12

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHOS PARA OS VEICULOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor:** R\$ 441.084,78 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.002    | GABINETE DO PREFEITO                           |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2004      | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE         |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 04        | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo              |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos            |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.004    | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2011      | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA       |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 04        | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo              |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos            |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.005    | SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS            |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2025      | MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 04        | ADMINISTRAÇÃO  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo                        |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                      |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos                      |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.006    | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA               |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2140      | DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO          |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 12        | EDUCAÇÃO                                       |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 361       | ENSINO FUNDAMENTAL                             |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0122      | Educação Básica de Qualidade                   |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15500000  | Transferência do Salário-Educação              |

|                              |           |   |
|------------------------------|-----------|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.006    | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA  |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 1040      | AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS                                  |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 12        | EDUCAÇÃO  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 361       | ENSINO FUNDAMENTAL  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0122      | Educação Básica de Qualidade  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15500000  | Transferência do Salário-Educação   |
|                              | 15001001  | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.009    | SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2090      | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA       |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 04        | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo              |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

|                           |           |                                     |
|---------------------------|-----------|-------------------------------------|
|                           | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                 |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b> | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos |

|                              |           |   |
|------------------------------|-----------|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 03.001    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50                                      |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 1056      | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 10        | SAÚDE   |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 301       | ATENÇÃO BÁSICA  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0113      | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15001002  | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 03.001    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50   |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2113      | ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)  |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 10        | SAÚDE  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 301       | ATENÇÃO BÁSICA   |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0113      | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde   |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 16000000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 03.001    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50   |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2152      | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE   |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 10        | SAÚDE  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 302       | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0113      | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde   |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 16000000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
|                              | 15001002  | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 04.001    | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69                         |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 1070      | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO       |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 08        | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 244       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0120      | Atendimento a População Carente  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 16600000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
|                              | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 04.001    | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69                         |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2164      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)                  |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 08        | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 244       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0120      | Atendimento a População Carente  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 16600000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 04.001    | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69             |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2075      | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 08        | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo                            |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos                          |

**Vigência:** De 15/07/2024 e encerramento em 15/07/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.  
 CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA –**

Prefeito Municipal  
Contratante

S R A Silva Empreendimentos.  
CNPJ Nº 44.107.923/0001-12

**SAMARA RUTHE AMARO SILVA –**

Representante – Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**4DD0205F

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** K F G PINTO EIRELI.

CNPJ Nº 41.069.896/0001-42

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor:** R\$ 301.467,23 (trezentos e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;**

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.002    | GABINETE DO PREFEITO                           |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2004      | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE         |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 04        | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo              |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos            |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.004    | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2011      | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA       |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 04        | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo              |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos            |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.005    | SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS            |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2025      | MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 04        | ADMINISTRAÇÃO  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo                        |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                                      |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos                      |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.006    | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA               |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2140      | DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO          |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 12        | EDUCAÇÃO                                       |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 361       | ENSINO FUNDAMENTAL                             |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0122      | Educação Básica de Qualidade                   |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15500000  | Transferência do Salário-Educação              |

|                              |        |  |
|------------------------------|--------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.006 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA                         |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 1040   | AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 12     | EDUCAÇÃO   |

|                             |           |   |
|-----------------------------|-----------|---|
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>          | 361       | ENSINO FUNDAMENTAL  |
| <b>PROGRAMA:</b>            | 0122      | Educação Básica de Qualidade  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b> | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |
|                             | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>   | 15500000  | Transferência do Salário-Educação   |
|                             | 15001001  | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.009    | SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2090      | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA       |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 04        | ADMINISTRAÇÃO                                  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo              |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos            |

|                              |           |   |
|------------------------------|-----------|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 03.001    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50                                      |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 1056      | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 10        | SAÚDE   |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 301       | ATENÇÃO BÁSICA  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0113      | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO   |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 15001002  | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 03.001    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50   |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2113      | ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)  |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 10        | SAÚDE  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 301       | ATENÇÃO BÁSICA   |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0113      | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde   |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 16000000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 03.001    | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50   |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2152      | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE   |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 10        | SAÚDE  |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 302       | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0113      | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde   |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 16000000  | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
|                              | 15001002  | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde  |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 04.001    | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69                         |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 1070      | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO       |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 08        | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 244       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0120      | Atendimento a População Carente  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 16600000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
|                              | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos                                      |

|                              |           |  |
|------------------------------|-----------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 04.001    | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69                         |
| <b>AÇÃO:</b>                 | 2164      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)                  |
| <b>FUNÇÃO:</b>               | 08        | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>           | 244       | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| <b>PROGRAMA:</b>             | 0120      | Atendimento a População Carente  |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           |
|                              | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>    | 16600000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

|                              |        |  |
|------------------------------|--------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 04.001 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69 |
|------------------------------|--------|--|

|                             |           |  |
|-----------------------------|-----------|--|
| <b>AÇÃO:</b>                | 2075      | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| <b>FUNÇÃO:</b>              | 08        | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| <b>SUB-FUNÇÃO:</b>          | 122       | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |
| <b>PROGRAMA:</b>            | 0100      | Atividade de Apoio Administrativo                            |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b> | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               |
|                             | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| <b>FONTE DE RECURSOS:</b>   | 15000000  | Recursos não Vinculados de Impostos                          |

**Vigência:** De 15/07/2024 e encerramento em 15/07/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.

CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –

Prefeito Municipal

Contratante

K F G Pinto EIRELI.

CNPJ Nº 41.069.896/0001-42

**KLARISSON FELIPE GOMES PINTO** –

Representante – Legal

Contratado

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**85717CAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 095/2024-GP**

*“Dispõe sobre convocação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**CONSIDERANDO**, a desistência da Suplente Adriana Raiane da Silva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** a suplente, **LORENA EVELYN FELIX DA SILVA**, CPF: **121.xxx.xxx-94**, Conselheira Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de este Município, para substituir a conselheira **FRANCISCA DAS VITORIAS DA SILVA** que irar concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 3º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de julho de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B0BD48EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CONTRATO: 27/2023 MODALIDADE: PREGÃO  
ELETRÔNICO: 24/2023**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** BD ENERGIA LTDA

**CNPJ:** 40.765.455/0001-12

**CONTRATO:** 27/2023

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO24/2023

**OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

**ADITIVO DE PRAZO:** Aditivo de 12(doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 21/07/2024 à 20/07/2025

**DATA DA ASSINATURA:**19/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/Contratante

BD Energia LTDA

**JOÃO BOSCO GABRIEL FERREIRA**

Representate Legal - P/Contratada

**Publicado por:**

Michele Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**7A901918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 010/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ARP Nº010/2024, REF. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICASRP Nº 001/2023 - (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. CIMEV)**

**ORGÃO GERENCIADOR:** (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. CIMEV)

**ÓRGÃO CARONA:** Município de Tibau do Sul/RN

**Objeto:** ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA CONECTADOS A REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, ADEQUAÇÕES CIVIS, GARANTIA E TREINAMENTO.

Fundamentação: Decreto Municipal nº 01/2019, Subsidiado pelo DecretoFederal nº 7.892/2013e Lei nº 14.133/21.

Empresa:**VOLT SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ: 34.621.857/0001-40**

Tibau do Sul/RN,19 de julho de 2024.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Ítala Maiara Marinho de Mederos

**Código Identificador:**E58E1D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311115/2024 DISPENSA Nº  
87/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**E D COSTA LTDA, CNPJ/CPF nº04.846.726/0002-81

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:DEMANDA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN, TENDO EM VISTA ÀS NECESSIDADES, POIS ENTENDE-SE QUE A AQUISIÇÃO, OBJETO DESTES PEDIDOS, TORNA-SE IMPRESCINDÍVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$70.734,08 (setenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

**VALOR CONTRATADO:**R\$49.722,60 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

**ECONOMIA:**R\$21.011,48 (vinte e um mil e onze reais e quarenta e oito centavos)

**RATIFICAÇÃO EM:**18 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 18 de julho de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**52B288E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024- DISPENSA Nº 87/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa (s) para Registro de Preços de Materiais Descartáveis em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas /RN.

**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN

**Contratada:** E D COSTA LTDA, CNPJ: 04.846.726/0002-81 representada por EDSON DANTAS DE ARAUJO FILHO.

**Valor Total:** R\$ 49.722,60 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

**Vigência:** 12 MESES.

**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e EDSON DANTAS DE ARAUJO FILHO.

**Data da Assinatura:** 18 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 18 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**42357ED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº  
515.001/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.  
**CONTRATADA:** C J PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.914.686/0001-39. Valor Global de R\$ 33.567,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais ), para o respectivo período vigencial. **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Pneus e acessórios pneumáticos para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de junho de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**E679EBE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
704.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO DENTISTA

**CREDENCIAMENTO Nº 007/2024  
PROCESSO Nº 704.001/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS**, CPF nº \*\*\*.054.404-\*\*, Residente na Rua Manuel Fernandes Jorge, 14 B, Paulo VI, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, como **DENTISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 I e II, e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 11 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**288CE1CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
704.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREENCIADO:** profissional ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS, CPF nº \*\*\*.054.404-\*\*, Residente na Rua Manuel Fernandes Jorge, 14 B, Paulo VI, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, como DENTISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO DENTISTA.

**VIGÊNCIA:** 11 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV; art. 79, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ANE BEATRIZ DOS SANTOS DANTAS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**D5DB97BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024**

**CREENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREENCIADO:** ANA SANTANA SILVA, CPF



nº \*\*\*.289.454-\*\*, residente na Mãe Sebastiana, 09, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ANA SANTANA SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:9E2602E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**607.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024**  
**CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ANA SANTANA SILVA, CPF nº \*\*\*.289.454-\*\*, residente na Mãe Sebastiana, 09, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 13 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:4CDDFD1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**607.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024**  
**CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de CARLA TUANE DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.344.654-\*\*, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 06, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 25 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:5B541FA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** CARLA TUANE DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.344.654-\*\*, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 06, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** 25 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e CARLA TUANE DE ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:27DB67E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**607.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024  
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de DAYANE DA SILVA SANTOS, CPF nº \*\*\*.564.14-\*\*\*, residente na Rua Izabel de Brito, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 21 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**D996BAB1

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2024**

**CREDECIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDECIAADO:** DAYANE DA SILVA SANTOS, CPF nº \*\*\*.564.14-\*\*, residente na Rua Izabel de Brito, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e DAYANE DA SILVA SANTOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**728E2C90

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024  
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ERICA MICHELE DE MEDEIROS, CPF nº \*\*\*.761.394-\*\*, residente na Rua Juraci de Araújo Bezerra, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 25 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**BB025CD3

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024**

**INTERESSADA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
**ASSUNTO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024  
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de IRIS BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.222.484-\*\*, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 02, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 12 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos

**Código Identificador:**AC639370

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2024**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** IRIS BATISTA DE ARAÚJO, CPF nº 059.222.484-80, residente na Rua Mãe Sebastiana, nº 02, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** 12 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e IRIS BATISTA DE ARAÚJO – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:8277D2AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2024**

**CRENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** MARCOS KELVIS DA SILVA, CPF nº \*\*\*.344.464-\*\*, residente na Rua Guilherme Dantas de Araújo, nº 100, Bairro Vila Altiva, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** 25 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e MARCOS KELVIS DA SILVA – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:2A76025C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610.134/2024  
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ASSUNTO:** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais para comunicação visual: adesivos, banners, crachás, faixas, displays, placas, e adesivação, incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, atendendo as necessidades do município de Timbaúba dos Batistas-RN, suas secretarias e órgãos.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: F C DA SILVA SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.962.544/0001-68, saiu vencedora, com valor global de R\$ 143.899,39 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 18 de julho de 2024

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:21BB95C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATAS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610.134/2024 – SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. **PROMITENTE CONTRATADA:** F C DA SILVA SANTOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.962.544/0001-68, saiu vencedora, com valor global de R\$ 143.899,39 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais para comunicação visual: adesivos, banners, crachás, faixas, displays, placas, e adesivação, incluindo a criação da arte gráfica dos materiais solicitados, bem como a fixação dos mesmos, atendendo as necessidades do município de Timbaúba dos Batistas-RN, suas secretarias e órgãos. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:D1235AE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
12/2024.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 12/2024, parte integrante do Processo nº 35/2024, fundamentada no **Art. 75, II, § 2º da Lei: 14.133/2021**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação de **HIDROGLASS - EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 24.592.636/0001-38**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 5,05, referente à Contratação de empresa especializada para Aquisição de Hipoclorito de Sódio para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Sra. Cyntia Fernanda Costa Borges, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 19 de julho de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente do SAAE/TOUROS

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França  
Código Identificador:D8F5B5AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LICENÇA PREMIO**

**RETROATIVO**

Eu, **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias de **08 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024**. Retornando as suas atividades em **07 de outubro de 2024**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 19 de julho de 2024.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kelia Dantas de Azevedo  
**Código Identificador:**B12A32B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **091/2024** da Dispensa de Licitação nº **040/2024**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 59.800,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 08 de julho de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**E9930CB2

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 040/2024**

**RECONHEÇO:** a Dispensa de Licitação nº **040/2024**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço**

**odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 08 de julho de 2024.

**KAREN PESSOA DE QUEIROZ**  
Gestora do Fundo

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**CAAECE2F

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.**

**CONTRATADO: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME**  
**VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 08 de julho de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**EE665FBF

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 040/2024**

**CONTRATO:** Nº 146/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **040/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.**

**CONTRATADO: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA - ME**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço odontológicos de modelagem e confecção de próteses dentárias a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde**

**VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00** (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Projeto 2112 Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 08 de julho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**18B43FC3

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024 – PE Nº 012/2024**

NUMERO CONTRATO: 148/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: JOÃO LOPES CARVALHO - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para **prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e traslado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH do município de Umarizal/RN.**

**VALOR TOTAL de R\$ 364.780,00** (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2143 Concessão dos Benefícios Eventuais no SUAS, Elemento 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade.

**VIGÊNCIA:** 16 de julho a 16 de julho de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**A778FD2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 011/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024.  
ADESÃO Nº. 011/2024.**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº.08.144.800/0001-98.

**ORGÃO PARTICIPANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPALDESAUDE DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MFSOB O N.º 13.846.823/0001-84.

**CONTRATADA:** NOGUEIRA AUTO PEÇAS - LTDA, CNPJ: Nº. 04.770.238/0001-57.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 287.432,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

**VIGÊNCIA:** 08/07/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Várzea/RN, 08 de julho de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**00CFA07B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024**

**Ref. Processo de Despesa nº. 052/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA/RN., junto à empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ sob n.º.40.290.899/0001-49, com sede com sede na Rua Campo Azul, Nº. 135 – Cajupiranga – Parnamirim/RN, perfazendo a importância global estimada R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil novecentos e oitenta reais). Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

**Várzea/RN, em 17 de julho de 2024.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**2299B3B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2024.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 023/2024.**

**Ref. Processo de Despesa nº. 052/2024.**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA/RN

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, **INSCRITA NO CNPJ sob nº.40.290.899/0001-49**, com sede na **Rua Campo Azul, Nº. 135 – Cajupiranga – Parnamirim/RN, perfazendo a importância global estimada R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil novecentos e oitenta reais), para o período de seis meses.**

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TABLETS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE VÁRZEA/RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 18 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**1E76952D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA NOMEIA LUCIANA DIRETORA INTERINA**

PORTARIA Nº. 062/2024 DE 15 JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a senhora **LUCIANA GOMES DA SILVA FERREIRA**, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Municipal Filomena Cúrcio Cabral, vinculado à Secretaria municipal de Educação e Esportes a partir da data deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**BD492CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:5918400, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTONIO CABRAL**, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, e do outro lado como **CONTRATADO(A): CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.318.474/0001-19, com endereço R ALTO DO PARAISO, 368, ALTO DO CEU, SAO TOME/RN CEP:59400000, neste ato representado pelo o Senhor Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho., inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.447.094-50, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.66/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2024, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 03/2023- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA SOCIETY NO DISTRITO DO COBÉ NO MUNÍCIPIO DE VERA CRUZ/RN.**

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:**

Com o presente termo, será acrescido à meta contratada o valor de R\$ 67.168,48 (sessenta e sete mil e cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), representando **16,40% (dezesesseis virgula quarenta por cento)** da meta inicial.

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está previsto no Art. 65, Inciso II, alínea "d", Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11/01/2024, inclusive no tocante as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em 18 de julho de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Pela Contratante

**CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**519D48BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 127/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARILEIDE SOARES DA SILVA**, ocupante da função de Merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 61, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, contados a partir do dia **16/07/2024** com término em **13/10/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**1DB800E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 067/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **EDNETE ALVES BARBOSA**, merendeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1044 relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **20/07/2024** com término em **03/08/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de julho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**4347C77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 068/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, Técnico em Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 448 relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **21/07/2024** com término em **19/08/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de julho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**EA90ED8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 069/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **VANUZA TOSCANO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 407 relativos ao período de **2022/2023** contados a partir do dia **22/07/2024** com término em **20/08/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 19 de julho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**FAEE34F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** no dia 18/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 18/07/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**3DB602F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024**

Termo contratual que celebram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, como contratante e a empresa Visão Clínica de Olhos Ltda., como contratada.

São partes neste Termo Contratual, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, situado na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representando por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.694.911/0002-35, com sede na Rua Raimundo Bastos da Silva, 3668, Candelária, CEP 59.064-610, Natal/RN, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Márcio Alexandre Araújo Florêncio dos Santos, brasileiro, empresário, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes resolvem, nos termos em que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 a 200, a Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11, Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, assim como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023, celebrar o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, dos municípios que integram o CIS/SERIDÓ, mediante as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento.

Este contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em saúde, conforme descrito abaixo:

| Código         | Procedimento  | Valor CIS |
|----------------|---|-----------|
| 99.00.00.002-1 | CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA   | 82,00     |
| 02.11.06.001-1 | BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)                                    | 60,00     |
| 02.11.06.002-0 | BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO                                       | 50,00     |
| 02.11.06.003-8 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO                     | 150,00    |
| 02.11.06.005-4 | CERATOMETRIA  | 10,00     |
| 02.11.06.006-2 | CURVA DIÁRIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)                | 15,00     |
| 02.11.06.007-0 | ELETRO-OCULOGRAFIA  | 25,00     |
| 02.11.06.008-9 | ELETRORETINOGRAMA   | 25,00     |
| 02.11.06.009-7 | ESTESIOMETRIA   | 20,00     |
| 02.11.06.010-0 | FUNDOSCOPIA   | 10,00     |
| 02.11.06.011-9 | GONIOSCOPIA   | 10,00     |
| 02.11.06.012-7 | MAPEAMENTO DE RETINA  | 300,00    |
| 02.11.06.015-1 | POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL  | 50,00     |
| 02.11.06.016-0 | POTENCIAL VISUAL EVOCADO  | 50,00     |
| 02.11.06.017-8 | RETINOGRAMA SIMPLES   | 400,00    |
| 02.11.06.020-8 | TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA                                       | 10,00     |
| 02.11.06.021-6 | TESTE DE SCHIRMER   | 10,00     |
| 02.11.06.022-4 | TESTE DE VISÃO DE CORES   | 10,00     |
| 02.11.06.023-2 | TESTE ORTÓPTICO   | 15,00     |
| 02.11.06.024-0 | TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO                                | 15,00     |
| 02.11.06.025-9 | TONOMETRIA  | 10,00     |
| 02.11.06.026-7 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE Córnea                                  | 250,00    |
| 04.05.01.001-0 | CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO (MONOCULAR)                 | 2.000,00  |
| 04.05.01.005-2 | EPILAÇÃO A LASER  | 1.500,00  |
| 04.05.01.006-0 | EPILAÇÃO DE CÍLIOS  | 1.200,00  |
| 04.05.01.007-9 | EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCÍLIOS | 280,00    |



|                |  |          |
|----------------|--|----------|
| 04.05.01.012-5 | RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA (BINOCULAR) | 1.500,00 |
| 04.05.01.012-5 | RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA (MONOCULAR)   | 750,00   |
| 04.05.01.015-0 | SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL (COM ANESTESIA)                     | 700,00   |
| 04.05.03.019-3 | PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER                           | 2.000,00 |
| 04.05.04.007-5 | EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR                                    | 2.500,00 |
| 04.05.04.020-2 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (BINOCULAR)                      | 2.250,00 |
| 04.05.04.020-2 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (MONOCULAR)                      | 1.500,00 |
| 04.05.05.002-0 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)                           | 200,00   |
| 04.05.05.008-9 | EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA                                 | 750,00   |
| 04.05.05.015-1 | IMPLANTE SECUNDARIO DELENTE INTRA-OCULAR - LIO                 | 4.500,00 |
| 04.05.05.019-4 | IRIDOTOMIA A LASER (MONOCULAR)                                 | 250,00   |
| 04.05.05.024-0 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO          | 2.000,00 |
| 04.05.05.029-1 | SUTURA DE CONJUNTIVA   | 400,00   |
| 04.05.05.030-5 | SUTURA DE CORNEA   | 500,00   |
| 04.05.05.032-1 | TRABECULECTOMIA (TREC)   | 3.000,00 |
| 04.05.05.036-4 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO                               | 300,00   |
| 04.05.05.037-2 | FACOEMLSIFICACAO C/ IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL     | 800,00   |
| 99.00.00.04-25 | TUMORES PALPEBRAIS PEQUENOS/CERATECTOMIA/CISTOS (MONOCULAR)    | 1.000,00 |

Os serviços ora contratados serão realizados de forma futura e eventuais, em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CONTRATANTE, conforme necessidade e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados.

### DO VALOR

O valor pago pelo serviço efetivamente prestado será aquele constante na Tabela de Serviços do Consórcio, e firmado no item 1.1 deste termo contratual.

O valor global da contratação é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será de **15/07/2024 a 14/07/2025**, totalizando 12 meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CIS/ SERIDÓ e anuência do credenciado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá denunciar a sua intenção por escrito, via e-mail, a parte contrária, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo aos usuários que estiverem com agendamento confirmado.

A prorrogação do contrato exigirá da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos vigentes, referentes ao local da prestação dos serviços:

Alvará de funcionamento vigente;

Alvará sanitário vigente do local da prestação do serviço, expedido pela vigilância sanitária competente ou o protocolo de solicitação do mesmo encaminhado junto à unidade competente.

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado.

Certidão negativa de débitos relativa à Fazenda Municipal da sede do interessado

Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão Estadual Negativa de Concordata, Falência e Recuperação Judicial;

Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

Outros documentos que o Consórcio entender necessário para a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

### EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados no item 1.1 deste contrato, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

O credenciado deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução do objeto contratado, dispor de acesso específico para portadores de deficiência física, bem como pessoal capacitado para o exercício das funções.

Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio (consultórios, clínicas e hospitais) da credenciada e sob sua única e exclusiva responsabilidade.

Excepcionalmente, e eventualmente, considerando o quantitativo de procedimentos demandados represados, poderá a credenciada, em comum acordo com o município consorciado, prestar os serviços fora do seu estabelecimento, sob sua responsabilidade e expensas.

Os serviços contratados somente poderão ser executados mediante a solicitação do município consorciado, através da Autorização para Procedimentos de Média Complexidade-APMC (ou documento equivalente), acompanhado do encaminhamento médico, com a devida descrição do(s) procedimento(s) requerido(s), autorizada diretamente ao usuário/paciente, portador da cédula de identidade.

O horário de atendimento aos usuários será de acordo com a disponibilidade oferecida pela Contratada.

O credenciado deverá prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ com urbanidade, zelo, presteza, com a indicação correta da anamnese ao paciente, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

É vedada a subcontratação de terceiros para a execução total do objeto sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e indiretamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

O local da prestação do serviço será aquele indicado no momento do credenciamento, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, garantida a defesa prévia.

Os serviços serão realizados em favor dos usuários do SUS, habitantes dos municípios consorciados, e que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde dos municípios que integram o CIS/SERIDÓ, através da “Autorização para Procedimentos de Média Complexidade-APMC”, devidamente autorizada pelo município correspondente, e acompanhada do encaminhamento/requisição e documento de identificação do usuário.

Caso haja necessidade de complementação dos serviços inicialmente autorizados, tal encaminhamento também precisará ser previamente autorizado pela Secretaria de Saúde do município consorciado correspondente, na forma do parágrafo 4.8, sob pena de ser glosado o respectivo pagamento do(s) serviço(s) realizado(s).

Autorizado o procedimento, caberá a secretaria de saúde de cada município consorciado ao CIS/SERIDÓ à escolha da credenciada que realizará o serviço, selecionando aquela que lhe for mais apropriada no universo de credenciados, não cabendo à administração do CIS/SERIDÓ a escolha de quem executará o serviço.

O agendamento de consultas e procedimentos especializados serão realizados de acordo com as demandas e indicações dos municípios consorciados. Obriga-se a credenciada a disponibilizar os serviços ofertados para prestação de atendimentos aos usuários do SUS e do CIS/SERIDÓ, obedecendo o princípio da universalidade, equidade e integralidade, disponibilizando-os para regulação do gestor municipal.

A pessoa jurídica interessada não terá direito de exigir qualquer quantitativo físico ou financeiro mínimo para se credenciar.

Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas do Ministério da Saúde e os princípios de universalização do acesso do usuário ao Sistema, integralidade da atenção e tratamento equânime, estando às obrigações definidas no Termo Contratual.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento que deixar de atender ao interesse dos municípios consorciados e/ou descumprir as obrigações e exigências estabelecidas neste edital e no Termo Contratual.

O CIS/SERIDÓ reserva-se do direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciar o rescindir o contrato, na forma da lei.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados.

Exercer atividades de controle, avaliação e auditoria na Contratada, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o CIS/SERIDÓ.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto.

Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

Aplicar aos CREDENCIADOS as penalidades previstas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, quando for o caso.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Realizar os serviços informados no momento do credenciamento, conforme previsto no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, em período determinado pela CONTRATANTE.

Prestar atendimento aos pacientes pertencentes aos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ com urbanidade, zelo, presteza, com a indicação correta da anamnese do paciente, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por toas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas neste Contrato.

Oferecer ao usuário/paciente os recursos necessários ao seu atendimento, vedado a cobrança de qualquer valor complementar e a qualquer título, em relação aos valores firmados no termo contratual, como também induzir ou coagir o usuário/paciente à realização de outros procedimentos mediante cobrança suplementar.

Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.

Manter a regularidade jurídica/econômica/financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica durante toda a execução do contrato.

A CONTRATADA estará sujeita às novas legislações editadas pela União e Estados e Resolução e Portarias editadas pelo CIS/SERIDÓ e/ou pelo gestor local de saúde, que se referir a adoção de ações, serviços e procedimentos em saúde pública.

Garantir o acesso da equipe do CIS/SERIDÓ ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscal.

Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativamente e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.

Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto deste contrato. A CONTRATADA que precisar atualizá-lo, deverá fazê-lo num prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura deste instrumento, ficando suspenso os pagamentos dos serviços prestados até sua regularização, sob pena de rescisão contratual.

Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE.

Reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

Atender às convocações da CONTRATANTE e designar preposto para atender às solicitações da CONTRATANTE na execução do objeto.

Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do objeto, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

#### **RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive quantos aos atos de praticados pelos seus prepostos ou profissionais a ela vinculada.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente/usuário ou seu representante, em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e a CONTRATADA.

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos da Secretaria de Estado de Saúde, do Ministério da Saúde, do CIS/SERIDÓ, das secretarias de saúde dos municípios consorciados, ou servidor designado, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Caso haja responsabilização do CONTRATANTE, solidária ou subsidiária, por danos causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou profissionais a ela vinculados, à pacientes ou terceiros em razão dos serviços ora contratados, é garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso integral contra a CONTRATADA.

**RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, consignados no Orçamento Geral do Consórcio, para o exercício de 2021, estando classificados conforme a unidade orçamentária: Órgão: 01.10.302.0002.2002 - Contratação de serviços médicos especializados. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Para o próximo exercício e na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o Consórcio consignará nos exercícios subsequentes dotação orçamentária específica para custear as despesas com o contrato resultante do processo a que se refere este Termo Contratual.

**DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados exclusivamente com base no quantitativo de procedimentos realizados e de acordo com a Tabela de Serviços do CIS/SERIDÓ.

Acaso na conferência realizada pela CONTRATANTE seja constatada alguma irregularidade na documentação, o pagamento será glosado e informado ao prestador por e-mail, que terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para providenciar a regularização, sendo facultado ao prestador a inclusão em faturamento posterior, mediante sua comunicação.

Não sendo comprovado a sua regularização nos termos do parágrafo 9.2 desta cláusula, o pagamento relativo ao procedimento glosado não será realizado.

O CONTRATANTE revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e auditados, observando as diretrizes e normas legais nos termos das respectivas competências e atribuições.

O pagamento dos serviços estará condicionado ao recebimento, pelo Consórcio, da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada dos relatórios de faturamento emitido pelo sistema de marcação de consultas, além dos documentos comprobatórios da realização do atendimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, informada no credenciamento, até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da documentação pelo Consórcio, e estarão sujeitos a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme art. 29 da Lei Nº 8.666/93, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada.

**DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

A execução do presente Contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições firmadas neste instrumento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

O CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre serviço(s) ora contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização, exercido pelo CONTRATANTE, dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE**

A atualização e reajuste dos valores dos serviços prestados somente ocorrerão por deliberação da Diretoria, em caso superveniente e excepcional que implique revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital e no termo contratual, sujeitará a credenciada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa na forma do § 2º, do art. 87, da Lei Nº 8.666/93:

**Advertência:** por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e da contratação;

**Multa de 5%** (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela credenciada desde o início da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto contratado;

**Multa de 15%** (quinze por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela credenciada desde o início da vigência do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratado.

Caso a credenciada não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no contrato de prestação de serviços, poderá ser:

Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o CIS/ SERIDÓ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a credenciada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Também serão aplicadas as penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 nos casos de:

Apresentação de declaração falsa ao Consórcio ou a qualquer dos seus municípios consorciados;

Prática de fraude ou falha na execução do presente contrato;

Recusa ao atendimento de pacientes encaminhados pelos municípios consorciados, desde que comprovado a sua incapacidade e disponibilidade para atendimento do quantitativo de consultas e/ou procedimentos demandados;

Quando o usuário/paciente, devidamente agendado pelo município consorciado, estiver presente no dia, horário e local, não for atendido pela contratada, seus profissionais, ou seus prepostos, sem a prévia comunicação ao paciente, ao setor de agendamento do município consorciado e ao CIS/SERIDÓ, salvo pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**DA RESCISÃO**

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

Em caso de rescisão do presente Contrato por parte do CONTRATADO, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população ou ao usuário do SUS, o CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 60 (sessenta) dias para efetiva paralisação de

prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei.

CONTRATADO poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos.

Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

#### DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos de rescisão deste contrato, praticados pelo CONTRATANTE, caberá à CONTRATADO pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato; suspendendo-se o prazo para interposição de recursos.

CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

Indeferido o pedido de reconsideração, abrir-se-á o prazo para interposição do recurso.

Caberá a CONTRATADA a interposição de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, sob pena de preclusão.

#### DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste contrato, revisão das condições estipuladas ou a sua rescisão.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por este autorizado.

Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do parágrafo 16.1 deste instrumento, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços, relativos ao mesmo objeto deste instrumento.

A CONTRATADA responde, individualmente, pelas despesas necessárias para execução dos objetos deste instrumento, como também, pelos impostos, taxas contribuições sociais, encargos trabalhistas e previdenciários, sociais e fiscais, comerciais, tarifas e congêneres, não resultando entre as partes, qualquer tipo de vínculo empregatício.

A exclusão de profissionais da empresa cadastrada não implicará na rescisão do contrato da empresa e deverá ser formalizado através de ofício ao CIS/SERIDÓ com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando os atendimentos já agendados.

A CONTRATADA responde, individualmente, pelas despesas necessárias para execução do objeto deste instrumento, como também, pelos impostos, taxas contribuições sociais, encargos trabalhistas e previdenciários, sociais e fiscais, comerciais, tarifas e congêneres, não resultando entre as partes, qualquer tipo de vínculo empregatício.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por qualquer cobrança indevida, feita por seus profissional ou preposto, aos usuários do SUS ou seus representantes, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida, sem prejuízo de responder criminalmente pelo fato nos termos da lei correspondente.

As comunicações, informações, notificações, intimações e imposições de penalidades demandadas pelo CONTRATANTE, serão realizadas através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA e informado no Requerimento de Credenciamento.

#### DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Currais Novos/RN, 12 de julho de 2024.

|  |  |
|--|--|
| Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Seridó - CIS/Seridó | Visão Clínica De Olhos LTDA                  |
| CNPJ 12.397.803/0001-00                                  | CNPJ 03.694.911/0002-35                      |
| <b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b>                         | <b>MÁRCIO ALEXANDRE ARAÚJO F. DOS SANTOS</b> |
| Contratante  | Contratado                                   |

|            |            |
|------------|------------|
| Testemunha | Testemunha |
| Nome:      | Nome:      |
| CPF:       | CPF:       |

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:DB6A6C3D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

#### PRESIDÊNCIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - ANALÍTICO

|   |                  |                         |                     |   |                        |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---|------------------------|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SER               |                  |                         |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                        |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                  |                         |                     | Exercício: 2024                             |                        |
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2024   |                  |                         |                     |   |                        |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 |                  |                         |                     |   |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                             | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |   | Saldo a Realizar (a-c) |
|   |                  |                         | No Bimestre (b)     | Até Bimestre (c)                            |                        |
|   | 2.000.000,00     | 2.000.000,00            | 77.240,14           | 210.963,23                                  | 1.789.036,77           |



|   |                     |                     |                   |                   |                     |                   |                   |                     |                   |             |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------|
| <b>4 Despesas de Capital</b>                    | 29.750,00           | 29.750,00           | 0,00              | 0,00              | 29.750,00           | 0,00              | 0,00              | 29.750,00           | 0,00              | 0,00        |
| 44 INVESTIMENTO                                 | 29.750,00           | 29.750,00           | 0,00              | 0,00              | 29.750,00           | 0,00              | 0,00              | 29.750,00           | 0,00              | 0,00        |
| 4490 APLICAÇÕES DIRETAS                         | 29.750,00           | 29.750,00           | 0,00              | 0,00              | 29.750,00           | 0,00              | 0,00              | 29.750,00           | 0,00              | 0,00        |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 29.750,00           | 29.750,00           | 0,00              | 0,00              | 29.750,00           | 0,00              | 0,00              | 29.750,00           | 0,00              | 0,00        |
| <b>9 Reserva de Contingência</b>                | 50.000,00           | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 50.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 50.000,00           | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 50.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 50.000,00           | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 50.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  | 50.000,00           | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 50.000,00           | 0,00              | 0,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>      |                     |                     |                   |                   |                     |                   |                   |                     |                   | 0,00        |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>  | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>279.145,84</b> | <b>588.672,91</b> | <b>1.411.327,09</b> | <b>122.050,36</b> | <b>285.773,31</b> | <b>1.714.226,69</b> | <b>278.793,21</b> | <b>0,00</b> |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Amortização da Dívida Interna                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Dívida Contratual                               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Amortização da Dívida Externa                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| Dívida Contratual                               | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>      | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>279.145,84</b> | <b>588.672,91</b> | <b>1.411.327,09</b> | <b>122.050,36</b> | <b>285.773,31</b> | <b>1.714.226,69</b> | <b>278.793,21</b> | <b>0,00</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                         |                     |                     |                   | 0,00              |                     |                   |                   |                     |                   | 0,00        |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>279.145,84</b> | <b>588.672,91</b> | <b>1.411.327,09</b> | <b>122.050,36</b> | <b>285.773,31</b> | <b>1.714.226,69</b> | <b>278.793,21</b> | <b>0,00</b> |
| RESERVA DO RPPS                                 |                     |                     |                   |                   |                     |                   |                   |                     |                   |             |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

|                                   |                                     |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| <b>FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS</b> | <b>SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS</b> |
| ###069.904-##                     | ###324.144-##                       |
| Contador CRC RN 013087/O-6        | Presidente                          |

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D95DDEA3

### PRESIDÊNCIA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - SINTÉTICO

|   |                     |                         |                        |                |                         |                |                        |                                     |  |  |  |
|---|---------------------|-------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|----------------|------------------------|-------------------------------------|--|--|--|
| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SE                |                     |                         |                        |                |                         |                |                        | Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |  |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário    |                     |                         |                        |                |                         |                |                        | Exercício: 2024                     |  |  |  |
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2024   |                     |                         |                        |                |                         |                |                        |                                     |  |  |  |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I |                     |                         |                        |                |                         |                |                        |                                     |  |  |  |
| Receitas  | Previsão Inicial    | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas    |                |                         |                | Saldo a Realizar (a-c) |                                     |  |  |  |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                      | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b>     | <b>No Bimestre (b)</b> | <b>% (b/a)</b> | <b>Até Bimestre (c)</b> | <b>% (c/a)</b> |                        |                                     |  |  |  |
| RECEITAS CORRENTES  | 2.000.000,00        | 2.000.000,00            | 77.240,14              | 3,86           | 210.963,23              | 10,55          | 1.789.036,77           |                                     |  |  |  |
| Receita Patrimonial   | 19.320,00           | 19.320,00               | 2.464,14               | 12,75          | 8.949,23                | 46,32          | 10.370,77              |                                     |  |  |  |
| Valores Mobiliários   | 19.320,00           | 19.320,00               | 2.464,14               | 12,75          | 8.949,23                | 46,32          | 10.370,77              |                                     |  |  |  |
| Transferências Correntes  | 1.980.680,00        | 1.980.680,00            | 74.776,00              | 3,78           | 202.014,00              | 10,20          | 1.778.666,00           |                                     |  |  |  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                     | 1.980.680,00        | 1.980.680,00            | 74.776,00              | 3,78           | 202.014,00              | 10,20          | 1.778.666,00           |                                     |  |  |  |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                         | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b>     | <b>77.240,14</b>       | <b>3,86</b>    | <b>210.963,23</b>       | <b>10,55</b>   | <b>1.789.036,77</b>    |                                     |  |  |  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>            |                                     |  |  |  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00           | 0,00                   |                                     |  |  |  |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00           | 0,00                   |                                     |  |  |  |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00           | 0,00                   |                                     |  |  |  |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00           | 0,00                   |                                     |  |  |  |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00           | 0,00                   |                                     |  |  |  |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                   | 0,00           | 0,00                    | 0,00           | 0,00                   |                                     |  |  |  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                            | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b>     | <b>77.240,14</b>       | <b>3,86</b>    | <b>210.963,23</b>       | <b>10,55</b>   | <b>1.789.036,77</b>    |                                     |  |  |  |
| <b>DÉFICIT (VI) 1</b>   |                     |                         |                        |                |                         |                | <b>74.810,08</b>       |                                     |  |  |  |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)</b>                               |                     |                         |                        |                |                         |                | <b>285.773,31</b>      |                                     |  |  |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores                                       | 0,00                | 0,00                    |                        |                |                         |                | 0,00                   |                                     |  |  |  |
| Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS                  | 0,00                | 0,00                    |                        |                |                         |                |                        |                                     |  |  |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais               | 0,00                | 0,00                    |                        |                |                         |                | 0,00                   |                                     |  |  |  |

| Despesas  | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                   | Saldo (g)=(e-f)     | Despesas Liquidadas |                   | Saldo (i)=(e-h)     | Despesas Pagas Até Bimestre (j) | Inscrição RP Processado (k) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------------------|-----------------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f)  |                     | No Bimestre         | Até Bimestre (h)  |                     |                                 |                             |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b>    | <b>279.145,84</b>   | <b>588.672,91</b> | <b>1.411.327,09</b> | <b>122.050,36</b>   | <b>285.773,31</b> | <b>1.714.226,69</b> | <b>278.793,21</b>               | <b>0,00</b>                 |
| Despesas Correntes                                  | 1.920.250,00        | 1.920.250,00           | 279.145,84          | 588.672,91        | 1.331.577,09        | 122.050,36          | 285.773,31        | 1.634.476,69        | 278.793,21                      | 0,00                        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 678.700,00          | 678.700,00             | 208.198,02          | 388.198,02        | 290.501,98          | 58.916,75           | 191.900,12        | 486.799,88          | 185.341,02                      | 0,00                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 1.241.550,00        | 1.241.550,00           | 70.947,82           | 200.474,89        | 1.041.075,11        | 63.133,61           | 93.873,19         | 1.147.676,81        | 93.452,19                       | 0,00                        |
| <b>Despesas de Capital</b>                          | <b>29.750,00</b>    | <b>29.750,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>29.750,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>29.750,00</b>    | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>                 |
| INVESTIMENTO  | 29.750,00           | 29.750,00              | 0,00                | 0,00              | 29.750,00           | 0,00                | 0,00              | 29.750,00           | 0,00                            | 0,00                        |
| <b>Reserva de Contingência</b>                      | <b>50.000,00</b>    | <b>50.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>50.000,00</b>    | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>50.000,00</b>    | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00              | 50.000,00           | 0,00                | 0,00              | 50.000,00           | 0,00                            | 0,00                        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          |                     |                        |                     |                   |                     |                     |                   |                     |                                 | 0,00                        |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>      | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b>    | <b>279.145,84</b>   | <b>588.672,91</b> | <b>1.411.327,09</b> | <b>122.050,36</b>   | <b>285.773,31</b> | <b>1.714.226,69</b> | <b>278.793,21</b>               | <b>0,00</b>                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                            | 0,00                        |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                            | 0,00                        |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                            | 0,00                        |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                            | 0,00                        |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                            | 0,00                        |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                            | 0,00                        |

|  |              |              |            |            |              |            |            |              |            |      |
|--|--------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|------------|--------------|------------|------|
| Dívida Contratual                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)    | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 279.145,84 | 588.672,91 | 1.411.327,09 | 122.050,36 | 285.773,31 | 1.714.226,69 | 278.793,21 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                       |              |              |            | 0,00       |              |            | 0,00       |              | 0,00       |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII) | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 279.145,84 | 588.672,91 | 1.411.327,09 | 122.050,36 | 285.773,31 | 1.714.226,69 | 278.793,21 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                        |              |              |            |            |              |            |            |              |            |      |

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS**

###.069.904-##

Contador CRC RN 013087/O-6

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

###.324.144-##

Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**3AE52786

**PRESIDÊNCIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II**

| CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO                                    |                     |                     |                   |                   |               |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                   |               |                     |  |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------|---------------------|---|-------------------|---------------|---------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção |                     |                     |                   |                   |               |                     | Exercício: 2024 -                           |                   |               |                     |  |
| Bimestre: MAIO-JUNHO/2024   |                     |                     |                   |                   |               |                     |   |                   |               |                     |  |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2  |                     |                     |                   |                   |               |                     |   |                   |               |                     |  |
| Função/SubFunção  | Dotação Inicial     | Atualizada (a)      | Despesa Empenhada |                   |               | Saldo c (a-b)       | Despesa Liquidada                           |                   |               | Saldo e (a-d)       | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   |                     |                     | No Bimestre       | Até Bimestre (b)  | % (b/total b) |                     | No Bimestre                                 | Até Bimestre (d)  | % (d/total d) |                     |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>  | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>279.145,84</b> | <b>588.672,91</b> | <b>100,00</b> | <b>1.411.327,09</b> | <b>122.050,36</b>                           | <b>285.773,31</b> | <b>100,00</b> | <b>1.714.226,69</b> | <b>0,00</b>                                  |
| 04 ADMINISTRAÇÃO  | 648.000,00          | 648.000,00          | 125.305,80        | 332.771,01        | 56,53         | 315.228,99          | 64.568,13                                   | 153.570,89        | 53,74         | 494.429,11          | 0,00   |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 648.000,00          | 648.000,00          | 125.305,80        | 332.771,01        | 56,53         | 315.228,99          | 64.568,13                                   | 153.570,89        | 53,74         | 494.429,11          | 0,00   |
| 15 URBANISMO  | 400.000,00          | 400.000,00          | 24.143,56         | 27.043,20         | 4,59          | 372.956,80          | 6.173,56                                    | 9.073,20          | 3,17          | 390.926,80          | 0,00   |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  | 400.000,00          | 400.000,00          | 24.143,56         | 27.043,20         | 4,59          | 372.956,80          | 6.173,56                                    | 9.073,20          | 3,17          | 390.926,80          | 0,00   |
| 20 AGRICULTURA  | 902.000,00          | 902.000,00          | 129.696,48        | 228.858,70        | 38,88         | 673.141,30          | 51.308,67                                   | 123.129,22        | 43,09         | 778.870,78          | 0,00   |
| 605 ABASTECIMENTO   | 640.000,00          | 640.000,00          | 129.696,48        | 228.858,70        | 38,88         | 411.141,30          | 51.308,67                                   | 123.129,22        | 43,09         | 516.870,78          | 0,00   |
| 606 EXTENSAO RURAL  | 262.000,00          | 262.000,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00          | 262.000,00          | 0,00  | 0,00              | 0,00          | 262.000,00          | 0,00   |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA  | 50.000,00           | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00          | 50.000,00           | 0,00  | 0,00              | 0,00          | 50.000,00           | 0,00   |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 50.000,00           | 50.000,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00          | 50.000,00           | 0,00  | 0,00              | 0,00          | 50.000,00           | 0,00   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>   | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> | <b>279.145,84</b> | <b>588.672,91</b> | <b>100,00</b> | <b>1.411.327,09</b> | <b>122.050,36</b>                           | <b>285.773,31</b> | <b>100,00</b> | <b>1.714.226,69</b> | <b>0,00</b>                                  |

**FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS**

###.069.904-##

Contador CRC RN 013087/O-6

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

###.324.144-##

Presidente

**Publicado por:**  
Felipe Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8D0EEBD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024**, processo administrativo nº 524.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, no município de Angicos-RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

|  |
|--|
| <b>EMPRESA: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA</b> |
| <b>CNPJ: 08.252.868/0001-90</b>                        |
| <b>ENDEREÇO: PRAÇA JOSE DA PENHA</b>                   |

|  |                       |
|--|-----------------------|
| REPRESENTANTE: GEISA GONÇALVES CAMARA PINHEIRO | CPF: 721.667.384-00   |
| E-MAIL:  | TEL.: (84) 99441-0144 |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | VALOR ESTIMADO DOS ITENS | DESCONTO OFERTADO |
|------|---|--------------------------|-------------------|
| 001  | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023) | R\$ 600.000,00           | 9,00%             |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

**Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.**

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 18 de julho de 2024.

#### ASSINATURAS

##### **MUNICÍPIO DE ANGICOS**

CNPJ: 08.085.409/001-60

##### **MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ/MF:08.252.868/0001-90

**GEISA GONÇALVES CAMARA PINHEIRO**

CPF/MF: 721.667.384-00

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**Publicado por:**  
 Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**19E38917

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Valdir Valter Vieira - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 126, de 27 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00053/2024 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001512024 - 18/07/2024 |  |              |        |        |         |                  |
|---|--|--------------|--------|--------|---------|------------------|
| VENCEDOR: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA     |  |              |        |        |         |                  |
| CNPJ: 10.538.476/0001-34                                |  |              |        |        |         |                  |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA        | UNID.  | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 6   | AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5  | MEDIX        | UND    | 6000   | 0,06    | 360,00           |
| 7   | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5  | MEDIX        | UND    | 2000   | 0,06    | 120,00           |
| 9   | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7  | ABL          | UND    | 6000   | 0,06    | 360,00           |
| 10  | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8  | ABL          | UND    | 6000   | 0,06    | 360,00           |
| 13  | AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12   | ABL          | UND    | 6000   | 0,06    | 360,00           |
| 17  | ALCOOL 96% DE 1000ML   | PROLINK      | LITRO  | 120    | 6,33    | 759,60           |
| 19  | ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML   | PROLINK      | LITRO  | 120    | 6,33    | 759,60           |
| 32  | AVENTAL DESCARTAVEL RANCO MANGA LONGA C/10 UND                                       | ECOMAX       | PACOTE | 600    | 14,00   | 8.400,00         |
| 56  | CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% DE 1000ML  | VICFARMA     | LITRO  | 72     | 25,60   | 1.843,20         |
| 64  | COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL 70ML C/PALHETA   | SR           | UND    | 3600   | 0,33    | 1.188,00         |
| 66  | DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000ML  | VICFARMA     | LITRO  | 90     | 16,80   | 1.512,00         |
| 67  | EQUIPO MACROGOTAS FLEX. C/ INJ. LATERAL, ENTRADA DE AR C/ FILTRO CONECTAR LUER SLIP. | ABL          | UND    | 10000  | 0,65    | 6.500,00         |
| 68  | EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL C/INJ. LATERAL  | ABL          | UND    | 2000   | 0,88    | 1.760,00         |
| 69  | EQUIPO MULTIVIAS DE 2 VIAS C/CONECTOR  | MEDIX        | UND    | 720    | 0,65    | 468,00           |
| 72  | ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND   | VAGISPEC     | UND    | 60     | 28,80   | 1.728,00         |
| 124   | FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M  | PROCTEX      | ROLO   | 360    | 3,81    | 1.371,60         |
| 127   | GEL P/ ULTRA E DETECTOR 1KG  | FORTSAN      | FRASCO | 72     | 5,96    | 429,12           |
| 129   | HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000 ML   | FORTSAN      | UND    | 30     | 4,50    | 135,00           |
| 130   | LAMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND   | BIOMASS      | CAIXA  | 24     | 20,30   | 487,20           |
| 131   | LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND   | BIOMASS      | CAIXA  | 24     | 20,30   | 487,20           |
| 132   | LAMINA DE BISTURI N 20 C/100 UND   | BIOMASS      | CAIXA  | 24     | 20,30   | 487,20           |
| 133   | LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND   | BIOMASS      | CAIXA  | 24     | 20,30   | 487,20           |
| 134   | LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND   | BIOMASS      | CAIXA  | 24     | 20,30   | 487,20           |
| 135   | LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND   | BIOMASS      | CAIXA  | 60     | 20,30   | 1.218,00         |
| 136   | LAMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND   | BIOMASS      | CAIXA  | 120    | 20,30   | 2.436,00         |
| 137   | LANCETA P/EXAME DE GLICEMIA C/100 UND  | MEDLEVENSOHN | CAIXA  | 50     | 3,10    | 155,00           |
| 139   | LÁMINA FOSCA 25,4MM C 100 UND  | LABOR        | CAIXA  | 120    | 5,26    | 631,20           |
| 140   | LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C 100 UNDS  | MEDLEVENSOHN | CAIXA  | 60     | 3,10    | 186,00           |
| 156   | PAPEL LENCOL HOSP. DESCARTAVEL 50CM X 50M  | PETALAS      | ROLO   | 200    | 7,00    | 1.400,00         |
| 167   | SCALP N 19G  | MEDIX        | UND    | 10000  | 0,17    | 1.700,00         |
| 168   | SCALP N 23G  | MEDIX        | UND    | 12000  | 0,17    | 2.040,00         |
| 169   | SCALP N 27G  | MEDIX        | UND    | 1500   | 0,17    | 255,00           |
| 170   | SCALP N. 21G   | MEDIX        | UND    | 7200   | 0,17    | 1.224,00         |
| 171   | SCALP N. 25G   | MEDIX        | UND    | 1200   | 0,17    | 204,00           |
| 173   | SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45                                       | ABL          | UND    | 30000  | 0,14    | 4.200,00         |
| 184   | SONDA DE FOLEY N. 10 2 VIAS COM BALAO  | BIOMASS      | UND    | 60     | 2,50    | 150,00           |
| 185   | SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS COM BALAO  | BIOMASS      | UND    | 60     | 2,50    | 150,00           |
| 186   | SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO   | BIOMASS      | UND    | 60     | 2,50    | 150,00           |
| 187   | SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC   | BIOMASS      | UND    | 120    | 2,50    | 300,00           |
| 188   | SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS C/BALÃO  | BIOMASS      | UND    | 120    | 2,50    | 300,00           |
| 189   | SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC   | BIOMASS      | UND    | 60     | 2,50    | 150,00           |
| 190   | SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC   | BIOMASS      | UND    | 60     | 2,50    | 150,00           |
| 191   | SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALÃO   | BIOMASS      | UND    | 200    | 2,50    | 500,00           |
| 224   | SONDA URETRAL N. 10  | SOLIDOR      | UND    | 1200   | 0,59    | 708,00           |
| 225   | SONDA URETRAL N. 12  | SOLIDOR      | UND    | 1200   | 0,59    | 708,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |              |        |        |         | <b>49.765,32</b> |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001502024 - 18/07/2024

VENCEDOR: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

| CNPJ: 07.641.623/0001-92 |                                       |           |       |        |         |          |
|--------------------------|---------------------------------------|-----------|-------|--------|---------|----------|
| ITEM                     | ESPECIFICAÇÃO                         | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 4                        | AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 6MM | SR        | UND   | 1000   | 0,16    | 160,00   |
| 5                        | AGULHA DESC. P/INSULINA 30G 0,3 X 8MM | SR        | UND   | 1000   | 0,16    | 160,00   |
| 16                       | AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 27G 3 X ½  | PROCARE   | UND   | 200    | 4,89    | 978,00   |
| 41                       | BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM            | MARK MED  | UND   | 60     | 0,90    | 54,00    |
| 42                       | BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM            | MARK MED  | UND   | 60     | 0,90    | 54,00    |
| 43                       | BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM            | MARK MED  | UND   | 60     | 0,90    | 54,00    |
| 54                       | CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL   | KOLPLAST  | UND   | 200    | 0,95    | 190,00   |
| 62                       | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO   | EMBRAMED  | UND   | 240    | 0,80    | 192,00   |
| 63                       | COLETOR DE URINA PEDIATRICO FEMININO. | EMBRAMED  | UND   | 240    | 0,80    | 192,00   |
| 75                       | ESPATULA DE AYRES C/100 UND           | THEOTO    | UND   | 60     | 10,00   | 600,00   |
| 88                       | FIO ALGODAO 3-0 C/AGULHA C/24 UND     | THECNOFIO | CAIXA | 36     | 46,00   | 1.656,00 |
| 228                      | SONDA URETRAL N. 18                   | EMBRAMED  | UND   | 200    | 0,90    | 180,00   |
| 229                      | SONDA URETRAL N. 20                   | EMBRAMED  | UND   | 200    | 0,90    | 180,00   |
| <b>TOTAL</b>             |                                       |           |       |        |         | 4.650,00 |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001542024 - 18/07/2024 |                               |           |       |        |         |          |
|---|-------------------------------|-----------|-------|--------|---------|----------|
| VENCEDOR: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA                |                               |           |       |        |         |          |
| CNPJ: 28.199.997/0001-70                                |                               |           |       |        |         |          |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                 | MARCA     | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL  |
| 85  | FIO ALGODAO 0 S/AG C/24 UND   | BRASUTURE | CAIXA | 36     | 43,68   | 1.572,48 |
| 87  | FIO ALGODAO 2-0 S/AG C/24     | BRASUTURE | CAIXA | 36     | 43,68   | 1.572,48 |
| 89  | FIO ALGODAO 3-0 S/AG C/24 UND | BRASUTURE | CAIXA | 36     | 43,68   | 1.572,48 |
| <b>TOTAL</b>  |                               |           |       |        |         | 4.717,44 |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001532024 - 18/07/2024       |  |                 |        |        |         |           |
|---|--|-----------------|--------|--------|---------|-----------|
| VENCEDOR: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI |  |                 |        |        |         |           |
| CNPJ: 27.029.083/0001-06                                      |  |                 |        |        |         |           |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                  | MARCA           | UNID.  | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 2   | AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML                   | RIOQUIMICA      | LITRO  | 30     | 5,30    | 159,00    |
| 21  | ALGODAO ORTOP. 10 CM X 1,0M                    | ORTOFEN         | PACOTE | 120    | 6,07    | 728,40    |
| 22  | ALGODAO ORTOP. 12 CM X 1,0M                    | ORTOFEN         | PACOTE | 120    | 6,07    | 728,40    |
| 23  | ALGODAO ORTOP. 15 CM X 1,0M                    | ORTOFEN         | PACOTE | 120    | 7,66    | 919,20    |
| 24  | ALGODAO ORTOP. 20 CM X 1,0M                    | ORTOFEN         | PACOTE | 120    | 10,08   | 1.209,60  |
| 55  | CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA DE 1000ML              | RIOQUIMICA      | LITRO  | 72     | 7,07    | 509,04    |
| 76  | ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL GRANDE    | CRAL PLAST      | UND    | 900    | 1,50    | 1.350,00  |
| 119   | FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND | PROCARE         | CAIXA  | 36     | 42,27   | 1.521,72  |
| 120   | FIO SEDA ODONTOLOGICO 4-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND | PROCARE         | CAIXA  | 36     | 42,27   | 1.521,72  |
| 138   | LÂMINA LISA 76X25X6MM C/50UND                  | LABOR IMPORT    | CAIXA  | 120    | 6,17    | 740,40    |
| 159   | PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS            | CRAL PLAST      | UND    | 900    | 0,49    | 441,00    |
| 165   | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT               | RAVA PACK       | PACOTE | 100    | 12,84   | 1.284,00  |
| 166   | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT               | RAVA PACK       | PACOTE | 100    | 17,66   | 1.766,00  |
| 172   | SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 | SALDANHA RODRIG | UND    | 24000  | 0,26    | 6.240,00  |
| 174   | SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 | SALDANHA RODRIG | UND    | 20000  | 0,37    | 7.400,00  |
| <b>TOTAL</b>  |  |                 |        |        |         | 26.518,48 |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001492024 - 18/07/2024 |   |             |       |        |         |           |
|---|---|-------------|-------|--------|---------|-----------|
| VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA                               |   |             |       |        |         |           |
| CNPJ: 03.817.043/0001-52                                |   |             |       |        |         |           |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                                 | MARCA       | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 33  | BOBINA P/ESTERILIZACAO 10CM X 100MTS          | CIEX        | ROLO  | 60     | 23,46   | 1.407,60  |
| 45  | CAIXA COLETORA DE PEFURCORTANTE CAP. 3 LT     | FLEXPELL    | UND   | 600    | 2,49    | 1.494,00  |
| 47  | CATETER ANGIOCATH 14G 2,1 X 48MM              | SEVEN CARE  | UND   | 1000   | 0,51    | 510,00    |
| 48  | CATETER ANGIOCATH 16G 2,1 X 48MM              | SEVEN CARE  | UND   | 1000   | 0,51    | 510,00    |
| 49  | CATETER ANGIOCATH 18G 1,3 X 48MM              | SEVEN CARE  | UND   | 1000   | 0,51    | 510,00    |
| 50  | CATETER ANGIOCATH 20G 1,1 X 30MM              | SEVEN CARE  | UND   | 4000   | 0,51    | 2.040,00  |
| 51  | CATETER ANGIOCATH 22G 0,9 X 25MM              | SEVEN CARE  | UND   | 4000   | 0,51    | 2.040,00  |
| 52  | CATETER ANGIOCATH 24G 0,7 X 19MM              | SEVEN CARE  | UND   | 4000   | 0,51    | 2.040,00  |
| 53  | CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO   | MEDSONDA    | UND   | 2000   | 0,84    | 1.680,00  |
| 57  | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML         | RIO QUIMICA | LITRO | 72     | 16,07   | 1.157,04  |
| 58  | CLOREXIDINA SOL. ALCOOLICA 0,5% DE 1000ML     | VIC PHARMA  | LITRO | 72     | 11,33   | 815,76    |
| 70  | ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% PARA ASSEPSIA         | RIO QUIMICA | UND   | 720    | 1,87    | 1.346,40  |
| 77  | ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL MEDIO    | VAGISPEC    | UND   | 900    | 1,31    | 1.179,00  |
| 78  | ESPECULO COLLIN VAG. DESC. N ESTERIL PEQUENO  | VAGISPEC    | UND   | 900    | 1,25    | 1.125,00  |
| 83  | FILME P/ RX 35CM X 43CM C/100 UND             | FUJIFILM    | CAIXA | 12     | 545,00  | 6.540,00  |
| 175   | SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 | SR          | UND   | 12000  | 0,17    | 2.040,00  |
| <b>TOTAL</b>  |   |             |       |        |         | 26.434,80 |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 001522024 - 18/07/2024 |                                      |            |        |        |         |           |
|---|--------------------------------------|------------|--------|--------|---------|-----------|
| VENCEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI                |                                      |            |        |        |         |           |
| CNPJ: 18.010.260/0001-03                                |                                      |            |        |        |         |           |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO                        | MARCA      | UNID.  | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL   |
| 1   | ABAIXADOR DE LINGUA                  | THEOTO     | PACOTE | 120    | 4,90    | 588,00    |
| 8   | AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6            | MEDIX      | UND    | 1000   | 0,06    | 60,00     |
| 11  | AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7            | MEDIX      | UND    | 300    | 0,06    | 18,00     |
| 12  | AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8            | MEDIX      | UND    | 300    | 0,07    | 21,00     |
| 14  | AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 25G 3 X ½ | PROCARE    | UND    | 200    | 4,74    | 948,00    |
| 15  | AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 26G 3 X ½ | PROCARE    | UND    | 200    | 4,80    | 960,00    |
| 18  | ALCOOL A 70% DE 1000ML               | J. MACHADO | LITRO  | 2500   | 4,99    | 12.475,00 |
| 20  | ALGODAO HIDROFILO DE 500G            | NEVOA      | ROLO   | 600    | 12,30   | 7.380,00  |
| 25  | ATADURA CREPOM 10CM X 4,5 MT         | BIOTEXTIL  | PACOTE | 6000   | 0,26    | 1.560,00  |
| 26  | ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT          | BIOTEXTIL  | PACOTE | 6000   | 0,35    | 2.100,00  |
| 27  | ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT          | BIOTEXTIL  | PACOTE | 6000   | 0,46    | 2.760,00  |
| 28  | ATADURA GESSADA 10CM X 3M            | POLARFIX   | PACOTE | 6000   | 2,90    | 17.400,00 |

|     |   |             |        |       |        |           |
|-----|---|-------------|--------|-------|--------|-----------|
| 29  | ATADURA GESSADA 12CM X 3 M                        | POLARFIX    | PACOTE | 120   | 2,55   | 306,00    |
| 30  | ATADURA GESSADA 15CM X 3M                         | POLARFIX    | PACOTE | 120   | 3,86   | 463,20    |
| 31  | ATADURA GESSADA 20CM X 4M                         | POLARFIX    | PACOTE | 120   | 4,89   | 586,80    |
| 34  | BOBINA P/ESTERILIZACAO 12CM X 100MTS              | CIEX        | ROLO   | 60    | 41,93  | 2.515,80  |
| 35  | BOBINA P/ESTERILIZACAO 15CM X 100MTS              | CIEX        | ROLO   | 60    | 58,78  | 3.526,80  |
| 36  | BOBINA P/ESTERILIZACAO 20CM X 100MTS              | CIEX        | ROLO   | 60    | 78,76  | 4.725,60  |
| 37  | BOBINA P/ESTERILIZACAO 25CM X 100MTS              | CIEX        | ROLO   | 60    | 93,78  | 5.626,80  |
| 38  | BOBINA P/ESTERILIZACAO 30CM X 100MTS              | CIEX        | ROLO   | 60    | 118,78 | 7.126,80  |
| 39  | BOBINA P/ESTERILIZACAO 40CM X 100MTS              | CIEX        | ROLO   | 60    | 189,00 | 11.340,00 |
| 40  | BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S. FECHADO 2000ML | GLOMED      | UND    | 300   | 2,85   | 855,00    |
| 44  | CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP 13 LT        | DESCARBOX   | UND    | 600   | 5,47   | 3.282,00  |
| 46  | CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAP. 7 LT        | DESCARBOX   | UND    | 600   | 3,93   | 2.358,00  |
| 59  | COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE                   | POLARFIX    | UND    | 12    | 21,00  | 252,00    |
| 60  | COLAR CERVICAL DE ESPUMA MEDIO                    | POLARFIX    | UND    | 12    | 21,00  | 252,00    |
| 61  | COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO                  | POLARFIX    | UND    | 12    | 19,84  | 238,08    |
| 65  | COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 09F C/500 UND  | BIOTEXTIL   | PACOTE | 2400  | 7,35   | 17.640,00 |
| 71  | ESCOVA C/ PVPI PARA ASSEPSIA                      | RIOQUIMICA  | UND    | 720   | 1,99   | 1.432,80  |
| 73  | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M             | MISSNER     | UND    | 800   | 6,49   | 5.192,00  |
| 74  | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M              | MISSNER     | UND    | 600   | 4,41   | 2.646,00  |
| 79  | FILME P/ RX 18CM X 24CM C/100 UND                 | FUJIFILM    | CAIXA  | 12    | 128,69 | 1.544,28  |
| 80  | FILME P/ RX 24CM X 30CM C/100 UND                 | FUJIFILM    | CAIXA  | 12    | 221,74 | 2.660,88  |
| 81  | FILME P/ RX 30CM X 40CM C/100 UND                 | FUJIFILM    | CAIXA  | 12    | 354,93 | 4.259,16  |
| 82  | FILME P/ RX 35CM X 35CM C/100 UND                 | FUJIFILM    | CAIXA  | 12    | 359,65 | 4.315,80  |
| 84  | FIO ALGODAO 0 C/AGULHA C/24 UND                   | PROCARE     | CAIXA  | 36    | 45,99  | 1.655,64  |
| 86  | FIO ALGODAO 2-0 C/AGULHA C/24 UND                 | PROCARE     | CAIXA  | 36    | 45,99  | 1.655,64  |
| 90  | FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA                     | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 91  | FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 92  | FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 93  | FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 97,59  | 3.513,24  |
| 94  | FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 95  | FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 97,59  | 3.513,24  |
| 96  | FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA                     | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 97  | FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 98  | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 99  | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 100 | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 101 | FIO CATGUT SIMPLES 5-0 C/AGULHA                   | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 82,79  | 2.980,44  |
| 102 | FIO CIRURGICO ABSORVIVEL ACIDO POLI GLICOLICO 1-0 | PROCARE     | CAIXA  | 20    | 314,99 | 6.299,80  |
| 103 | FIO CIRURGICO ABSORVIVEL ACIDO POLI GLICOLICO 2-0 | PROCARE     | CAIXA  | 20    | 314,99 | 6.299,80  |
| 104 | FIO CIRURGICO ABSORVIVEL ACIDO POLI GLICOLICO 3-0 | PROCARE     | CAIXA  | 20    | 304,99 | 6.099,80  |
| 105 | FIO CIRURGICO ABSORVIVEL ACIDO POLI GLICOLICO 4-0 | PROCARE     | CAIXA  | 20    | 304,99 | 6.099,80  |
| 106 | FIO CIRURGICO ABSORVIVEL ACIDO POLI GLICOLICO 5-0 | PROCARE     | CAIXA  | 20    | 304,99 | 6.099,80  |
| 107 | FIO CIRURGICO ABSORVIVEL ACIDO POLI GLICOLICO 0   | PROCARE     | CAIXA  | 20    | 304,99 | 6.099,80  |
| 108 | FIO NYLON 0 C/AGULHA                              | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 23,99  | 863,64    |
| 109 | FIO NYLON 2-0 C/AGULHA                            | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 23,99  | 863,64    |
| 110 | FIO NYLON 3-0 C/AGULHA                            | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 23,99  | 863,64    |
| 111 | FIO NYLON 4-0 C/AGULHA                            | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 23,99  | 863,64    |
| 112 | FIO NYLON 5-0 C/AGULHA                            | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 23,99  | 863,64    |
| 113 | FIO NYLON 6-0 C/AGULHA                            | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 23,99  | 863,64    |
| 114 | FIO POLIPROPILENO AZUL 0 C/AGULHA                 | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 57,90  | 2.084,40  |
| 115 | FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 C/AGULHA               | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 57,90  | 2.084,40  |
| 116 | FIO POLIPROPILENO AZUL 3-0 C/AGULHA               | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 57,90  | 2.084,40  |
| 117 | FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND    | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 56,79  | 2.044,44  |
| 118 | FIO SEDA ODONTOLOGICO 2-0 AG1,7 CM1/2 C 24 UND    | TECHNOFIO   | CAIXA  | 36    | 56,81  | 2.045,16  |
| 121 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M                | MISSNER     | ROLO   | 200   | 3,94   | 788,00    |
| 122 | FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M             | MISSNER     | ROLO   | 72    | 7,11   | 511,92    |
| 123 | FITA CIRURGICA MICROPORE 5 CM X 10 M              | MISSNER     | ROLO   | 72    | 4,97   | 357,84    |
| 125 | FIXADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 13 LT.             | DPC         | GALAO  | 12    | 169,00 | 2.028,00  |
| 126 | GAZE HIDROFILA 91 X 91 C/8 DOBRAS DE 9 FIOS       | BIOTEXTIL   | ROLO   | 400   | 16,00  | 6.400,00  |
| 128 | GORRO DESCARTAVEL C/TIRAS                         | HDESC       | PACOTE | 120   | 6,26   | 751,20    |
| 141 | LATEX N. 200 DE 15 MTS                            | LATEX BR    | PACOTE | 30    | 26,31  | 789,30    |
| 142 | LATEX N. 201 DE 15 MTS                            | LATEX BR    | PACOTE | 12    | 30,57  | 366,84    |
| 143 | LATEX N. 202 DE 15 MTS                            | LATEX BR    | PACOTE | 12    | 66,99  | 803,88    |
| 144 | LATEX N. 203 DE 15 MTS                            | LATEX BR    | PACOTE | 30    | 66,99  | 2.009,70  |
| 145 | LATEX N. 204 DE 15 MTS                            | LATEX BR    | PACOTE | 12    | 125,00 | 1.500,00  |
| 146 | LATEX N. 205 DE 15 MTS                            | LATEX BR    | PACOTE | 12    | 159,00 | 1.908,00  |
| 147 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)               | LEMGRUBER   | PAR    | 600   | 0,98   | 588,00    |
| 148 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)               | LEMGRUBER   | PAR    | 8000  | 0,98   | 7.840,00  |
| 149 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)               | LEMGRUBER   | PAR    | 8000  | 0,98   | 7.840,00  |
| 150 | LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,5(PAR)                 | LEMGRUBER   | PAR    | 1000  | 0,98   | 980,00    |
| 151 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G                        | TOP QUALITY | CAIXA  | 3000  | 13,89  | 41.670,00 |
| 152 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M                        | TOP QUALITY | CAIXA  | 3000  | 13,89  | 41.670,00 |
| 153 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P                        | TOP QUALITY | CAIXA  | 3000  | 13,89  | 41.670,00 |
| 154 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP                       | TOP QUALITY | CAIXA  | 3000  | 13,75  | 41.250,00 |
| 155 | MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND           | OLIMED      | CAIXA  | 500   | 3,87   | 1.935,00  |
| 157 | PAPEL TOALHA BRANCO /1000 FOLHAS                  | LIZ         | PACOTE | 1000  | 10,97  | 10.970,00 |
| 158 | PINCA CHERON DESCARTAVEL ESTERIL                  | KOLPLAST    | UND    | 900   | 1,50   | 1.350,00  |
| 160 | POVIDINE 10% DEGERMANTE                           | VIC PHARMA  | LITRO  | 100   | 37,33  | 3.733,00  |
| 161 | POVIDINE TOPICO (PVPI) 1000 ML                    | VIC PHARMA  | LITRO  | 100   | 32,48  | 3.248,00  |
| 162 | PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES              | ECOMAX      | PACOTE | 360   | 7,46   | 2.685,60  |
| 163 | REVELADOR MANUAL PARA RAO X CAP. 13 LT.           | DPC         | LITRO  | 12    | 175,00 | 2.100,00  |
| 164 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT                 | RAVA        | PACOTE | 100   | 33,16  | 3.316,00  |
| 176 | SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7     | SR          | UND    | 12000 | 0,17   | 2.040,00  |
| 178 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06                 | SOLIDOR     | UND    | 360   | 0,78   | 280,80    |
| 179 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08                 | SOLIDOR     | UND    | 360   | 0,90   | 324,00    |
| 180 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10                 | SOLIDOR     | UND    | 360   | 0,90   | 324,00    |
| 181 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12                 | SOLIDOR     | UND    | 360   | 0,90   | 324,00    |
| 182 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14                 | SOLIDOR     | UND    | 360   | 0,90   | 324,00    |
| 183 | SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16                 | SOLIDOR     | UND    | 360   | 0,90   | 324,00    |

|              |  |              |        |      |       |            |
|--------------|--|--------------|--------|------|-------|------------|
| 192          | SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 5,50  | 165,00     |
| 193          | SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 5,90  | 177,00     |
| 194          | SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 5,55  | 166,50     |
| 195          | SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 5,90  | 177,00     |
| 196          | SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 5,73  | 171,90     |
| 197          | SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 6,19  | 185,70     |
| 198          | SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 4,43  | 132,90     |
| 199          | SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 6,19  | 185,70     |
| 200          | SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 6,19  | 185,70     |
| 201          | SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 6,19  | 185,70     |
| 202          | SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 6,19  | 185,70     |
| 203          | SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO                         | SOLIDOR      | UND    | 30   | 7,50  | 225,00     |
| 204          | SONDA NASOG. LONGA N. 04                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 1,50  | 90,00      |
| 205          | SONDA NASOG. LONGA N. 06                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 1,60  | 96,00      |
| 206          | SONDA NASOG. LONGA N. 08                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 1,66  | 99,60      |
| 207          | SONDA NASOG. LONGA N. 10                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 1,80  | 108,00     |
| 208          | SONDA NASOG. LONGA N. 12                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 1,90  | 114,00     |
| 209          | SONDA NASOG. LONGA N. 14                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 2,00  | 120,00     |
| 210          | SONDA NASOG. LONGA N. 16                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 2,10  | 126,00     |
| 211          | SONDA NASOG. LONGA N. 18                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 2,20  | 132,00     |
| 212          | SONDA NASOG. LONGA N. 20                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 2,30  | 138,00     |
| 213          | SONDA NASOG. LONGA N. 22                               | MEDSONDA     | UND    | 60   | 2,40  | 144,00     |
| 214          | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 06                         | MEDSONDA     | UND    | 120  | 0,80  | 96,00      |
| 215          | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 08                         | MEDSONDA     | UND    | 120  | 0,87  | 104,40     |
| 216          | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 10                         | MEDSONDA     | UND    | 120  | 0,95  | 114,00     |
| 217          | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 12                         | MEDSONDA     | UND    | 120  | 1,10  | 132,00     |
| 218          | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 14                         | MEDSONDA     | UND    | 120  | 1,20  | 144,00     |
| 219          | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 16                         | MEDSONDA     | UND    | 120  | 1,30  | 156,00     |
| 220          | SONDA NASOGASTRICA CURTA N. 20                         | MEDSONDA     | UND    | 120  | 1,50  | 180,00     |
| 221          | SONDA URETRAL N. 04                                    | MARKMED      | UND    | 120  | 0,69  | 82,80      |
| 222          | SONDA URETRAL N. 06                                    | MARKMED      | UND    | 200  | 0,69  | 138,00     |
| 223          | SONDA URETRAL N. 08                                    | MARKMED      | UND    | 200  | 0,72  | 144,00     |
| 226          | SONDA URETRAL N. 14                                    | MARKMED      | UND    | 1200 | 0,81  | 972,00     |
| 227          | SONDA URETRAL N. 16                                    | MARKMED      | UND    | 1200 | 0,82  | 984,00     |
| 230          | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL ZUL                         | G-TECH       | UND    | 60   | 8,79  | 527,40     |
| 231          | TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE FACIL C/50 TIRAS ON CAU PLUS | ON CALL PLUS | CAIXA  | 500  | 15,49 | 7.745,00   |
| 232          | TOUCA DESC. C/ELAST. BRANCA C/100 UND                  | MEDIX        | PACOTE | 120  | 6,19  | 742,80     |
| <b>TOTAL</b> |  |              |        |      |       | 472.656,28 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00053/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00053/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00053/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

10.538.476/0001-34

Valor: R\$ 49.765,32

- KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA.

07.641.623/0001-92

Valor: R\$ 4.650,00

- MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA.

28.199.997/0001-70

Valor: R\$ 4.717,44

- ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

27.029.083/0001-06

Valor: R\$ 26.518,48

- PHARMAPLUS LTDA.

03.817.043/0001-52

Valor: R\$ 26.434,80

- PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI.

18.010.260/0001-03

Valor: R\$ 472.656,28

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES –**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**8401154A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.2**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2024, processo administrativo n.º 24050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇO REGISTRADO

##### 918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

| Item                | Material/Serviço  | Unid.   | Marca         | Qtde  | Vr unit R\$ | Vr total R\$      |
|---------------------|---|---------|---------------|-------|-------------|-------------------|
| 2                   | 10288 - Ácido ascorbico 100mg/ml  | AMPOLA  | FARMACE       | 3.600 | 0,72        | 2.592,00          |
| 3                   | 10289 - Ácido Épsilon-aminocaproico 200mg/ml- 4g                            | FR      | NIKKHO        | 120   | 26,47       | 3.176,40          |
| 4                   | 10290 - Ácido tranexâmico 50mg/ml   | AMPOLA  | NIKKHO        | 1.200 | 4,07        | 4.884,00          |
| 5                   | 10291 - Adrenalina 1mg/ml   | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 200   | 1,03        | 206,00            |
| 9                   | 10295 - Amiodarona 50mg/ml 3ml  | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 1.200 | 2,37        | 2.844,00          |
| 13                  | 10302 - Bromoprida 5mg/ml   | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 3.600 | 1,28        | 4.608,00          |
| 15                  | 10311 - Ceftriaxona 1g EV   | F/A     | BIOCHIMICO    | 3.600 | 3,73        | 13.428,00         |
| 19                  | 13355 - Cloreto de sódio 100ml sistema fechado 9mg/ml(0,9%)                 | F/A     | FARMACE       | 3.600 | 3,33        | 11.988,00         |
| 20                  | 13356 - Cloreto de sódio 250ml sistema fechado 9mg/ml(0,9%)                 | F/A     | FARMACE       | 6.000 | 4,23        | 25.380,00         |
| 21                  | 14436 - Cloreto de sodio 500mL Sistema fechado 9mg/mL (0,9%)                | F/A     | FARMACE       | 6.000 | 5,00        | 30.000,00         |
| 25                  | 10319 - Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml                                   | AMPOLA  | CRISTALIA     | 1.000 | 5,40        | 5.400,00          |
| 26                  | 14439 - Cloridrato de Lidocaina 20mL 2%                                     | FR      | HIPOLABOR     | 1.200 | 4,44        | 5.328,00          |
| 27                  | 14440 - Cloridrato de Lidocaina + hemitarararo de epinefrina 2% + 1:200.000 | FR      | HYPOFARMA     | 1.200 | 5,25        | 6.300,00          |
| 28                  | 14441 - Cloridrato Metoclopramida 10mg/2ml                                  | AMPOLA  | ISOFARMA      | 3.600 | 0,56        | 2.016,00          |
| 29                  | 10323 - Diclofenaco de sódio 25 mg/ml                                       | AMPOLA  | FARMACE       | 3.600 | 0,76        | 2.736,00          |
| 30                  | 7671 - Dipirona 500mg/ml  | AMPOLA  | FARMACE       | 6.000 | 0,86        | 5.160,00          |
| 34                  | 10328 - Epinefrina 1mg/ml   | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 1.200 | 1,05        | 1.260,00          |
| 35                  | 14442 - Escopolamina, N-Butilbormeto + Dipirona 4mg/mL + 500mg/mL           | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 5.000 | 1,26        | 6.300,00          |
| 36                  | 14443 - Escopolamina , N- Butilbrometo 4mg/mL                               | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 3.600 | 1,04        | 3.744,00          |
| 37                  | 10329 - Fitometadiona 10mg/ml (vitamina K )                                 | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 500   | 1,46        | 730,00            |
| 38                  | 10330 - Fosfato de Clindamicina 600mg                                       | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 500   | 3,02        | 1.510,00          |
| 39                  | 7683 - Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml                             | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 6.000 | 1,03        | 6.180,00          |
| 40                  | 10331 - Furosemida 10mg/ml  | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 2.500 | 0,82        | 2.050,00          |
| 44                  | 14445 - Glicose 10mL 50%  | F/A     | EQUIPLEX      | 1.200 | 0,58        | 696,00            |
| 47                  | 14446 - Imunoglobina anti-RHO 300mcg (1500ui)                               | SERINGA | BOEHRINGER    | 120   | 276,00      | 33.120,00         |
| 48                  | 14447 - Lindocaina sem vaso 20 mL 2%  | F/A     | HIPOLABOR     | 1.200 | 4,39        | 5.268,00          |
| 49                  | 14448 - Lindocaina + Epinefrina 20mg/mL 2% + 1:200.000                      | F/A     | HYPOFARMA     | 1.200 | 1,36        | 1.632,00          |
| 52                  | 10354 - Omeprazol sódico IV 40mg + Diluente                                 | F/A     | BLAU          | 3.600 | 6,51        | 23.436,00         |
| 53                  | 10355 - Ondansetrona 2mg/ml   | AMPOLA  | BLAU          | 6.000 | 1,26        | 7.560,00          |
| 55                  | 12500 - Prometazina 25mg/ml   | AMPOLA  | HIPOLABOR     | 1.200 | 2,32        | 2.784,00          |
| 58                  | 10609 - Tenoxicam 40mg + Diluente   | FR      | UNIAO QUIMICA | 6.000 | 9,62        | 57.720,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |   |         |               |       |             | <b>280.036,40</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Secretaria Municipal de Saúde –

Pelo Órgão Participante da Contratante.

RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

**SIDNEY CARLOS DE MELO,**

CPF: 785.484.544-15. Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**F2D5510E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.8**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, , **publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2024**, processo administrativo nº 24050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. do edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇO REGISTRADO****253 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

| Item                | Material/Serviço                       | Unid.  | Marca                      | Qtde  | Vr unit R\$ | Vr total R\$     |
|---------------------|--|--------|----------------------------|-------|-------------|------------------|
| 14                  | 14435 - Cefalotina 1000mg/mL (1g)      | FR     | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) | 3.600 | 4,31        | 15.516,00        |
| 18                  | 10315 - Cloreto de potássio 19,1% 10ml | AMPOLA | SAMTEC (SP)                | 1.200 | 0,43        | 516,00           |
| 32                  | 11477 - enoxaparina sódica 40mg/0,4ml  | UND    | CRISTALIA-SP (SP)          | 500   | 14,50       | 7.250,00         |
| 59                  | 10369 - Vancomicina 500mg              | FR     | BLAU FARMACEUTICA S.A (SP) | 500   | 5,38        | 2.690,00         |
| 60                  | 10372 - Vitamina do complexo B         | AMPOLA | HYPOFARMA-MG (MG)          | 6.000 | 1,05        | 6.300,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |  |        |                            |       |             | <b>32.272,00</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 16 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGAL**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Drogafonte LTDA ,

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rep. Por:

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO,**

CPF: 293.247.854-00.

Fornecedor 8.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:CC2C5D6B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 23/2024**

**DECRETO Nº 23, de 19 de julho de 2024**  
**LEI 527/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 258.504,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 258.504,37 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

| Unidade Orçamentária                                | Ação                       | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor             |
|---|----------------------------|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |                            |                               |          |        | <b>258.504,37</b> |
| <b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                            |                               |          |        | <b>258.504,37</b> |
|   | <b>1100 AÇÕES DO SIGTV</b> |                               |          |        | <b>106.834,56</b> |
|   |                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 27063110 | 0001   | 106.834,56        |
|   | <b>1101 INCREMENTO PSB</b> |                               |          |        | <b>151.669,81</b> |
|   |                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 27063110 | 0001   | 151.669,81        |

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador: D9F783AE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 24/2024**

**DECRETO Nº 24, DE 19 de julho de 2024**  
**LEI 527/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 6.871,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 6.871,51 (seis mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

| Unidade Orçamentária                                | Ação                       | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor           |
|---|----------------------------|-------------------------------|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                          |                            |                               |          |        | <b>6.871,51</b> |
| <b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |                            |                               |          |        | <b>6.871,51</b> |
|   | <b>1100 AÇÕES DO SIGTV</b> |                               |          |        | <b>2.839,85</b> |
|   |                            | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17063110 | 0001   | 2.839,85        |
|   | <b>1101 INCREMENTO PSB</b> |                               |          |        | <b>4.031,66</b> |

|   |   |                               |    |          |      |          |
|---|---|-------------------------------|----|----------|------|----------|
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | DE | 17063110 | 0001 | 4.031,66 |
| Anexo II (Redução)                            |   |                               |    |          |      | 6.871,51 |
| 04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                               |    |          |      | 6.871,51 |
|   | 2103 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS |                               |    |          |      | 6.871,51 |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | E  | 16650000 | 0001 | 6.871,51 |

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**CDDD86A2

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 25/2024**

**DECRETO Nº 25, de 19 de julho de 2024**  
**LEI 527/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 101.103,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 101.103,59 (cento e um mil, cento e três reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

| Unidade Orçamentária                               | Ação                                   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor      |
|--|--|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                                |  |   |          |        | 101.103,59 |
| 02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |  |   |          |        | 101.103,59 |
|  | 2300 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL |   |          |        | 101.103,59 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 25690000 | 0001   | 5.803,59   |
|  |  | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 25690000 | 0001   | 55.300,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 25690000 | 0001   | 40.000,00  |

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**A2872797

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 26/2024**

**DECRETO Nº 26, de 19 de julho de 2024**  
**LEI 527/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 147.775,56, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 147.775,56 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

| Unidade Orçamentária                                      | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                                |  |   |          |        | <b>147.775,56</b> |
| <b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> |  |   |          |        | <b>147.775,56</b> |
|   | <b>2300 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>                  |   |          |        | <b>103.242,44</b> |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 15690000 | 0001   | 45.242,44         |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 15690000 | 0001   | 58.000,00         |
|   | <b>1205 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA</b> |   |          |        | <b>44.533,12</b>  |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 17190000 | 0001   | 8.461,30          |
|   |  | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17190000 | 0001   | 8.461,30          |
|   |  | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 17190000 | 0001   | 2.226,65          |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 17190000 | 0001   | 8.461,29          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      | 17190000 | 0001   | 8.461,29          |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 17190000 | 0001   | 8.461,29          |

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:04EDBCC0**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 27/2024**

**DECRETO Nº 27, de 19 de julho de 2024  
LEI 527/2024**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de julho de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

| Unidade Orçamentária                    | Ação   | Natureza                       | Fonte    | Região | Valor            |
|---|--|--------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |  |                                |          |        | <b>50.000,00</b> |
| <b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |                                |          |        | <b>50.000,00</b> |
|   | <b>1015 CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b> |                                |          |        | <b>50.000,00</b> |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES  | 16210000 | 0001   | 50.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>               |  |                                |          |        | <b>50.000,00</b> |
| <b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |                                |          |        | <b>50.000,00</b> |
|   | <b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS</b>                      |                                |          |        | <b>30.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16050000 | 0001   | 30.000,00        |
|   | <b>2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - PAB</b>      |                                |          |        | <b>20.000,00</b> |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 0001   | 20.000,00        |

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:76B0CBDD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2024**



**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1201/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO               |
| <b>CARGO:</b>        | TECNICO DE ENFERMAGEM                          |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 15718  |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 065.xxx.xxx-08                            |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA |

|  |                       |             |                     |                     |
|--|-----------------------|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 15:30 Horas           |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>   | Ambulância RQC – 0C56 |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>   |                       |             |                     |                     |
| Acompanhar o (a) paciente Marcus Vinicius Dantas de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Dr. Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/07/2024. |                       |             |                     |                     |
| <b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>   |                       |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>  | <b>DESTINO</b>        | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01   | Natal/RN              | 14/07/2024  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**092EE0F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75. Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalar tais como: autoclaves, compressores e raio-X odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

*A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

*a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 19 de julho de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalar tais como: autoclaves, compressores e raio-X odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA | UND  | QUANT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|------|-------|-------------------|-------------------|
| 1    | <b>AUTOCLAVE DE 21 LITROS:</b><br>Especificações Técnicas: Fabricação em aço inox; Bivolt automático – 127/220V; Interface digital; Capacidade mínima de 21 litros; Dimensões externas mínimas (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm. Dimensões mínimas da câmara (D x P): 24,6 X 45,2 cm; Potência mínima: 1.600watts; Com registro no INMETRO e ANVISA; Garantia mínima de 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação)  |       | Und. | 03    |                   |                   |
| 2    | <b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40 LITROS:</b><br>Especificações Técnicas: Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Possui aberturas laterais, para futuras inspeções. Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório). Motor de 1,2HP Com dois cabeçotes com refrigeração e componentes internos confeccionados em cerâmica. Atrito interno reduzido. Dispositivos de Segurança Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Mangueira do motor metálica e flexível. Maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil.: Comprimento: 54,2cm Largura: 33cm Altura: 60cm; Peso Líquido: 30,5 Kg Peso Bruto c/ Embalagem: 37 Kg; Alimentação: 127V ou 220V – Monofásico; Fluxo de ar (vazão efetiva): 220 l/min. (7,8 pc/min.) Capacidade do reservatório: 40 litros; Nível de ruído: 54 dB(A)/1m; Pressão máxima de trabalho: 120 psi (0,83 MPa); Potência (motor): 1,20 HP (850W); Frequência do Motor: 60 Hz |       | Und. | 03    |                   |                   |
| 3    | <b>RAIO X INTRA-ORAL PARA USO ODONTOLÓGICO</b><br>Especificações Técnicas: Potência mínima 1330 VA; Tensão nominal mínima de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA; Com temporizador digital centesimal para utilização com sensores radiográficos digitais; Com coluna móvel com base em rodízios, estáveis e pintadas em epóxi, com base para montagem na parede contrída em aço e pintada em epóxi e recoberta por capa em poliestireno de alto impacto; Composto por braço tipo pantográfico que possibilite maior alcance e utilização nas mais variadas posições; Filtração com equivalência de alumínio maior que 2.61mm, direcionador cilíndrico, enrolamento totalmente imerso em óleo especial; Disparador manual à distância de 5m, cabeçote blindado conforme normas de proteção radiológicas vigentes; Com registro na Anvisa; Garantia mínima de 01 ano pelo fabricante.  |       | Und. | 01    |                   |                   |

### JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa

2.1.1. Esta solicitação é fundamental para o funcionamento regular das Unidade Básicas de Saúde (UBS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) vinculados a esta Secretaria de saúde.

2.1.2. Atualmente a secretaria de saúde está necessitando de um Raio-x intra-oral para uso odontológico e autoclave para três UBS tais como: UBS Sebastião Ferreira de Oliveira (Alto São Severino), UBS Raimundo Pedro Benevides (BLB II), UBS Sebastiana Alves Maia (Sebastião Maltez).

2.1.3. A autoclave é uma ferramenta crucial nas UBS, pois elas são utilizadas para esterilização de materiais. O processo consiste em manter o material contaminado (previamente lavado e embalado) a uma temperatura elevada, por meio do contato com vapor de água sob pressão, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos evitando infecções cruzadas entre os pacientes ajudando assim a prevenir a disseminação de microrganismos em procedimentos invasivos, curativos e coletas de sangue entre pacientes e profissionais

2.1.4. Em muitos países, as unidades de saúde são obrigadas por lei a seguir POP's (Procedimentos Operacionais Preconizados) de controle de infecções e esterilização dos instrumentos médicos. O uso da autoclave ajuda a cumprir essas regulamentações.

2.1.5. Embora o investimento inicial e possa ser significativo, a esterilização de instrumentos reutilizáveis ajuda a reduzir os custos a longo prazo, em comparação com a compra de instrumentos descartáveis. Em resumo, a autoclave desempenha um papel essencial na promoção da segurança do paciente, no controle de infecções e no cumprimento das regulamentações de saúde em unidades básicas de saúde.

2.1.6. Os odontólogos precisam de compressores em seus consultórios, pois o mesmo tem a função de fornecer ar comprimido para todos os equipamentos que precisam de ar onde estejam acoplados. O sugador é um excelente exemplo, já que sua função de sugar salivas e outros fluidos só acontece na presença de ar.

2.1.7. Fato é que sem um compressor odontológico não é possível fazer quase nada. Até mesmo a sua cadeira odontológica precisa deste equipamento para funcionar.

2.1.8. A saúde bucal é um fator muito importante para manter a saúde e o bem-estar, mas para cuidar dos dentes é imprescindível ter um diagnóstico claro e preciso, para isso diversos exames e tratamento odontológicos podem ser indicados, inclusive a necessidade de radiografia. Isso ocorre porque alguns diagnósticos não podem ser dados apenas em um exame clínico, pois é intraósseo.

2.1.9. Esse equipamento ajuda os odontólogos a planejar o tratamento adequado com base na localização e extensão do problema identificado no raio-x. Isso pode incluir extrações, restaurações, tratamento de canal, entre outros procedimentos.

2.1.10. A radiografia é uma tecnologia que garante a segurança do diagnóstico de casos odontológicos mais complexos. O raio-x disponibiliza imagens nítidas e detalhadas das partes internas da estrutura bucal, com os dentes e mandíbulas, inclusive espaços que não são visíveis. Com isso, o profissional consegue realizar uma investigação e criar estratégias mais completas e eficazes para o tratamento, tendo conhecimento da situação da raiz, nervo e ossos de sustentação da mandíbula.

2.1.11. Em resumo, esse equipamento de raio-x odontológico na atenção básica desempenha um papel fundamental na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças dentárias, contribuindo para a saúde bucal geral dos pacientes.

2.1.12. Portanto, a aquisição desse raio-x odontológico e dessas autoclaves se revela indispensável para a prestação do serviço público por parte deste Poder Executivo em especial as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## **2.2. Descrição da Necessidade:**

2.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por uma série de tarefas essenciais para o funcionamento adequado da administração pública local. Dentro desse contexto, a aquisição desses equipamentos permanente médico-hospitalar torna-se crucial para atender às seguintes necessidades:

a) Saúde e Bem-Estar dos Colaboradores e dos Usuários: A aquisição desses equipamentos promove a saúde um melhor atendimento odontológico e garantir aos profissionais e pacientes estejam livres de microrganismos patogênicos, ajuda a prevenir infecções cruzadas entre pacientes e a garantir a segurança dos procedimentos.

b) Atendimento a Normativas de Saúde e Segurança: A aquisição desses equipamentos médico-hospitalar deve estar alinhada com as normativas de saúde e segurança no trabalho, garantindo um ambiente de trabalho que atende aos padrões de qualidade e bem-estar dos colaboradores.

c) Prevenção de Riscos à Saúde: Em situações esses equipamentos permanentes iram ajudar a proliferação de microrganismo nos procedimentos, o compressor que é essencial na rotina dos dentistas e o raio-x odontológico irá ajudar no diagnóstico mais preciso do paciente, assegura a integridade da saúde dos usuários e dos profissionais.

d) Eficiência Operacional: A disponibilidade desses equipamentos médico-hospitalar elimina a necessidade de deslocamentos frequentes dos colaboradores em busca dos serviços em outras unidades básicas de saúde, otimizando o tempo e a eficiência operacional.

e) Imagem Institucional: A oferta de matérias esterilizados, compressor odontológico e raio-x de qualidade reforça a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando preocupação com o bem-estar dos colaboradores e dos usuários e o cumprimento de normativas de saúde e segurança.

2.3. Diante do exposto, a aquisição de material permanente médico-hospitalar é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo um ambiente de trabalho saudável, seguro e eficiente. A implementação dessa medida contribuirá diretamente para o alcance dos objetivos institucionais e para a promoção da qualidade de vida dos colaboradores envolvidos.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação se enquadra como fornecimento não contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

## **4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, com vigência e eficácia legal após a data de sua publicação.

## **5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. A solução proposta para aquisição de equipamentos de material permanente médico-hospitalar à Secretaria Municipal de Saúde inicia-se com um cuidadoso planejamento e aquisição, considerando o ciclo de vida completo dos equipamentos, desde a sua aquisição até o seu descarte final, visando garantir uma abordagem sustentável e responsáveis em todas as etapas. Nesta fase, serão identificados fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade dos equipamentos e capacidade de entrega regular.

6.1.1. Seleção de Equipamentos Sustentáveis: A solução inicia-se com a seleção criteriosa de equipamentos médico-hospitalares que atendam aos critérios de sustentabilidade, como eficiência energética, certificações ambientais e materiais de construção recicláveis. A escolha de equipamentos sustentáveis contribui para reduzir o impacto ambiental durante toda a vida útil dos dispositivos.

6.1.2. Implantação de Práticas de Uso Sustentável: Durante a fase de implementação, serão estabelecidas práticas de uso sustentável dos equipamentos, como a configuração de padrões de como utilizar e a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de recursos. Essas medidas visam reduzir o consumo de energia e a vida útil do mesmo.

6.1.3. Manutenção e Assistência Técnica: Durante toda a vida útil desses equipamentos permanentes terá uma assistência técnica regular preventiva para garantir o seu funcionamento adequado e prolongar sua vida útil. A manutenção adequada contribui para reduzir a necessidade de substituição prematura dos equipamentos, evitando o descarte desnecessário e prolongando seu ciclo de vida útil.

6.1.4. Descarte Responsável ao Final da Vida Útil: Ao final da vida útil esses equipamentos médico-hospitalar será realizado o descarte responsável de acordo com as normas ambientais vigentes. Isso inclui a desmontagem segura dos dispositivos, a separação e reciclagem dos materiais e a destinação correta dos resíduos eletrônicos, minimizando o impacto ambiental do descarte.

6.2. Logística e Armazenamento: A logística eficiente é crucial para garantir esses equipamentos com qualidade. A empresa fornecedora deverá estabelecer um plano logístico bem elaborado para assegurar a entrega. O armazenamento adequado nas dependências das Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidade Odontológica, ambos sediadas pela Secretaria Municipal de Saúde será planejado para garantir a preservação da qualidade do equipamento, respeitando as condições recomendadas pelo fabricante.

6.3. Ao considerar o ciclo de vida do objeto a solução proposta busca não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, mas também busca assegurar uma gestão sustentável e eficaz ao longo do tempo, promovendo a saúde, a segurança e a eficiência operacional no ambiente de trabalho, desde da seleção dos equipamentos até o descarte final, garantindo uma abordagem responsável e consciente em relação ao meio ambiente.

## **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Sustentabilidade:**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### **7.2. Subcontratação:**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### **7.3. Garantia da Contratação:**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### **7.4. Da exigência de amostra;**

7.4.1. Não haverá exigência.

## **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **8.1. Condições de execução:**

8.1.1. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite

### **8.2. Local e horário do fornecimento:**

8.2.1. O material será entregue em todas as instalações pertencentes a Secretaria requisitante;

8.2.2. O material será entregue no seguinte horário: 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

### **8.3. Materiais a serem disponibilizados:**

8.3.1. Para a perfeita execução dos fornecimentos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.3.2. Não será aceito objeto que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.3.3.1. No caso de desconformidades no objeto entregue, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

## **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **9.6. Fiscalização**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **9.6.2. Fiscalização Técnica**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **9.6.3. Fiscalização Administrativa**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os fornecimentos do objeto serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos fornecimentos realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

#### **11.2. Forma de fornecimento:**

11.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO e NÃO CONTINUADO.

#### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

##### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

##### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

##### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Apresentar Certificado de Registro na ANVISA dos equipamentos cotados (Art. 4º, Inciso IV e XVI da Lei nº 5.991/73 e Art. 1º a 3º e 51 da Lei 6.360/76).

### **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária:** 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

**Ação: 2138- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**

**Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

**Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Ação: 2141- Manutenção de Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária**

**Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Ação: 2166- Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada**

**Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**Ação: 2168 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal**

**Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou reconduzidas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos fornecimentos deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos fornecimentos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos entregues na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

### **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1.as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**RUTH ELOAH CÂMARA ALVES**

Cargo: Subsecretária Técnica

Portaria SEG nº 112/2021 – GP

Integrante Requisitante

Responsável Pelo Termo de Referência

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7A64A860

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417007/2024

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ/MF nº 15.439.366/0001-39, com sede na R Jeronimo Teixeira, 629, Centro, CEP: 99.700-410, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. CAMILE RORIG FOLLADOR, inscrita no CPF sob nº 002.009.330-60, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 417007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO            | CATSER/CATMAT     | UNIDADE DE MEDIDA | QTD    | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------|-------------------|-------------------|--------|------------------|-------------------|
| 05   | Alprazolam 0,25 mg comp. | GERMED            | UND               | 3.000  | R\$ 0,17         | R\$ 510,00        |
| 27   | Duloxetine 30mg comp     | NOVA QUIMICA /EMS | UND               | 12.000 | R\$ 2,30         | R\$ 27.600,00     |
| 39   | Quetiapina 100 mg comp.  | TEUTO             | UND               | 2.000  | R\$ 0,70         | R\$ 1.400,00      |
|      |                          |                   |                   |        | TOTAL            | R\$ 29.510,00     |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço/fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$29.510,00 (vinte e nove mil, quinhentos e dez reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15, de abril, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001** – Fundo Municipal de Saúde.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023.

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### **AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### **AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.**

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPEZA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2024.

|                                      |                                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Erefarma Produtos Para Saude LTDA |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>CAMILE RORIG FOLLADOR</b>      |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal               |
| (Contratante)                        | (Contratada)                      |

**ISLA ANDRESSA CAVALCANTE**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:9AAB95AD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 417007/2024.**



**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **KSMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **51.685.649/0001-24**, com sede na R Duque de Caxias, 410- LOJA E 414, Centro, CEP: 99.700-274, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. IDALINA FERNANDES CHMIEL, inscrita no CPF sob nº 742.196.180-15, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 417007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO         | CATSER/CATMAT   | UNIDADE DE MEDIDA | QTD    | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------|-----------------|-------------------|--------|------------------|-------------------|
| 44   | Sertralina 100mg comp | PRATI DONADUZZI | UND               | 12.000 | R\$ 0,60         | R\$ 7.200,00      |
|      |                       |                 |                   |        | TOTAL            | R\$ 7.200,00      |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço/fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15, de abril, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);  
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);  
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde.**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2024.

|                                      |  |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>IDALINA FERNANDES CHMIEL</b>            |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal                        |
| (Contratante)                        | (Contratada)                               |

**ISLA ANDRESSA CAVALCANTE**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:4732753A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 704, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 704, DE 20 de junho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de junho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                                    | Ação        | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|-------------|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                              |             |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b> |             |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   | <b>2116</b> | <b>Manutenção das Atividades da Cultura</b>              |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   |             | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                               |             |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>02.029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS</b> |             |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   | <b>2116</b> | <b>Manutenção das Atividades da Cultura</b>              |          |        | <b>10.000,00</b> |
|   |             | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001   | 6.000,00         |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 4.000,00         |

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:C83F2368**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 702, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 702, DE 19 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                           | Ação        | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|-------------|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |             |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |             |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  | <b>2154</b> | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>           |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |             |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
| <b>02.034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |             |  |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  | <b>2154</b> | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>           |          |        | <b>10.000,00</b> |
|  |             | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 10.000,00        |

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**CCCB1007

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 701, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 701, DE 19 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                                  | Ação        | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|-------------|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |             |  |          |        | <b>72.000,00</b> |
| <b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |             |  |          |        | <b>72.000,00</b> |
|   | <b>2011</b> | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b> |          |        | <b>72.000,00</b> |
|   |             | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15000000 | 0001   | 72.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                             |             |  |          |        | <b>72.000,00</b> |
| <b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |             |  |          |        | <b>72.000,00</b> |
|   | <b>2011</b> | <b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação</b> |          |        | <b>72.000,00</b> |
|   |             | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                              | 15000000 | 0001   | 72.000,00        |

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**A4925D4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 705, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 705, DE 19 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.427,78 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                                  | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|---|------|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |      |  |          |        | <b>28.427,78</b> |
| <b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |      |  |          |        | <b>28.427,78</b> |
|   | 2011 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação      |          |        | 28.427,78        |
|   |      | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15000000 | 0001   | 28.427,78        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                             |      |  |          |        | <b>28.427,78</b> |
| <b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |      |  |          |        | <b>28.427,78</b> |
|   | 1066 | Apoio a Ronda de Proteção Escolar                        |          |        | 28.427,78        |
|   |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 28.427,78        |

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:BBE32C9E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 703, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 703, DE 19 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

| Unidade Orçamentária                   | Ação | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|--|------|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |      |  |          |        | <b>5.000,00</b> |
| <b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |      |  |          |        | <b>5.000,00</b> |
|  | 2039 | Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde           |          |        | 5.000,00        |
|  |      | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 16000000 | 0001   | 5.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>              |      |  |          |        | <b>5.000,00</b> |
| <b>04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |      |  |          |        | <b>5.000,00</b> |
|  | 2028 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde |          |        | 5.000,00        |
|  |      | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 15001002 | 0001   | 5.000,00        |

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:A61E614C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Aos 19 de julho de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J M XAVIER – ME**, inscrita no CNPJ nº **40.808.651/0001-27**, sede na Rua João Salviano Sobrinho, nº 15, centro, Fernando Pedroza/RN – CEP: 59.517-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Maria Xavier, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 823.080 SSP/RN e CPF nº 482.039.124-00, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP, homologado em 18 de julho de 2024, com publicação realizada em 19 de julho de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3331, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 241.886,00 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

| J M XAVIER – ME<br>CNPJ: 40.808.651/0001-27 |   |            |      |       |                       |                       |
|---|---|------------|------|-------|-----------------------|-----------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UND  | QTD   | VALOR UNITARIO<br>R\$ | VL. TOTAL R\$         |
| 02  | ALMOÇO: Refeição individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), no mínimo 700g, na quentinha. | J M XAVIER | UND. | 9.300 | R\$ 12,50             | R\$ 116.250,00        |
| 05  | Refrigerante 350 ml   | J M XAVIER | UND. | 2200  | R\$ 3,65              | R\$ 8.030,00          |
| 06  | Refrigerante 600 ml   | J M XAVIER | UND. | 2200  | R\$ 4,50              | R\$ 9.900,00          |
| 07  | Refrigerante 1 Lt   | J M XAVIER | UND. | 2500  | R\$ 6,86              | R\$ 17.150,00         |
| 08  | Refrigerante 2 Lt   | J M XAVIER | UND. | 3200  | R\$ 10,88             | R\$ 34.816,00         |
| 09  | Jarra de suco de 1 Lt   | J M XAVIER | UND. | 3000  | R\$ 13,74             | R\$ 41.220,00         |
| 10  | Copo de suco de 200 ml  | J M XAVIER | UND. | 4000  | R\$ 3,63              | R\$ 14.520,00         |
| <b>VALOR GLOBAL</b>                         |   |            |      |       |                       | <b>R\$ 241.886,00</b> |

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

**2.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**2.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**2.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## **CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:**

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

#### **DAS MULTAS:**

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

#### **DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:**

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

### **CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

**8.2** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 296/2023.

**8.3** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**8.4** Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.5** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

### **CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

## CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024 e a proposta da empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 19 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
 Contratante

J M Xavier – ME  
**JOÃO MARIA XAVIER**  
 CNPJ: 40.808.651/0001-27  
 Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA   |                           |        |                  |             |                      |               |
|--|---------------------------|--------|------------------|-------------|----------------------|---------------|
| CNPJ: 08.674.752/0001-40   |                           |        |                  |             |                      |               |
| ENDEREÇO: RUA COSMORAMA, RECIFE/PE, CEP: 51.030-640                        |                           |        |                  |             |                      |               |
| REPRESENTANTE: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 666.668.724-87 |                           |        |                  |             |                      |               |
| E-MAIL: pregaoeletronico@hotmail.com                                       |                           |        |                  |             | TEL.: (81) 3035-9050 |               |
| Código   | Produto                   | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde        | Valor Unitário       | Valor Total   |
| 0011   | 0032165 - QUETIAPINA 25MG | GEOLAB | GEOLAB           | 210.000 CPR | R\$ 0,13             | R\$ 27.300,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR  |                           |        |                  |             |                      | R\$ 27.300,00 |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1. 3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7. 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF: 666.668.724-87

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**ECA9B475

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 022/2024**

| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO   |         |               |             |             |  |
|--|---------|---------------|-------------|-------------|--|
| Prefeitura Municipal de Goianinha  |         |               |             |             |  |
| Prefeitura Municipal de Goianinha  |         |               |             |             |  |
| Registro de Preços Eletrônico - 22/2024  |         |               |             |             |  |
| Resultado da Homologação   |         |               |             |             |  |
| 0001 - 0026886 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDES, NOVOS. - INATURA - Valor Referência: 5,60   |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 6.330 Maço    | 1,22        | 7.722,60    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0002 - 0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - INATURA - Valor Referência: 33,48 |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 1.810 Quilo   | 17,13       | 31.005,30   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0003 - 0026909 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM BROTO EXPOSTOS. - INATURA - Valor Referência: 12,80   |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 6.230 Quilo   | 3,39        | 21.119,70   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0004 - 0026910 - CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 12,25  |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 6.630 Quilo   | 3,26        | 21.613,80   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0005 - 0026911 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 14,02   |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 6.230 Quilo   | 3,08        | 19.188,40   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0006 - 0026912 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS DE BOA QUALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 10,44   |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 4.055 Quilo   | 2,79        | 11.313,45   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0007 - 0026913 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 10,12  |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 3.970 Quilo   | 1,95        | 7.741,50    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0008 - 0026914 - TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MADURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 15,07  |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 6.230 Quilo   | 2,74        | 17.070,20   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0009 - 0026915 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MADURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. - INATURA - Valor Referência: 15,16  |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 4.845 Quilo   | 2,64        | 12.790,80   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0010 - 0026916 - BETERRABA GRAUDA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 10,16   |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 3.935 Quilo   | 3,55        | 13.969,25   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0011 - 0026917 - REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. - INATURA - Valor Referência: 8,70   |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 3.730 Quilo   | 3,37        | 12.570,10   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0012 - 0026918 - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - INATURA - Valor Referência: 9,91  |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 3.695 Quilo   | 5,45        | 20.137,75   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0013 - 0026919 - ALFACE AMERICANA, PÊ, PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. - INATURA - Valor Referência: 8,04  |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 1.615 Unidade | 1,25        | 2.018,75    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0014 - 0026920 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUJIDADES. - INATURA - Valor Referência: 7,92   |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA   | INATURA | 3.730 Quilo   | 1,99        | 7.422,70    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0015 - 0026921 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - NACIONAL - Valor Referência: 6,55   |         |               |             |             |  |
| Fornecedor   | Modelo  | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |

|   |                 |               |             |             |  |
|---|-----------------|---------------|-------------|-------------|--|
| JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  | NACIONAL        | 3.330 Quilo   | 1,80        | 5.994,00    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0016 - 0026922 - INHAME - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE - INATURA - Valor Referência: 10,03   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 3.230 Quilo   | 3,17        | 10.239,10   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0017 - 0026923 - BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - INATURA - Valor Referência: 9,00  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 7.730 Quilo   | 2,09        | 16.155,70   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0018 - 0026924 - MELÃO TIPO JAPONÊS, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - INATURA - Valor Referência: 7,31  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 6.630 Quilo   | 2,44        | 16.177,20   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0019 - 0026925 - LARANJA, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - INATURA - Valor Referência: 7,63   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 7.050 Quilo   | 2,90        | 20.445,00   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0020 - 0026926 - MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, INTACTAS - INATURA - Valor Referência: 15,61   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 3.430 Quilo   | 7,87        | 26.994,10   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0021 - 0026927 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. - INATURA - Valor Referência: 9,65   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 6.830 Quilo   | 1,46        | 9.971,80    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0022 - 0026928 - MELANCIA, CARACTERÍSTICAS, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - INATURA - Valor Referência: 6,67   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 3.630 Quilo   | 1,46        | 5.299,80    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0023 - 0026941 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE Sã, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - INATURA - Valor Referência: 7,90   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 3.100 Unidade | 2,29        | 7.099,00    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0024 - 0026944 - ABACATE - NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 11,47  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 1.010 Quilo   | 5,29        | 5.342,90    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0025 - 0026945 - ACEROLA - NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. - IN NATURA - Valor Referência: 11,95  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA  | IN NATURA       | 1.060 Quilo   | 6,99        | 7.409,40    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0026 - 0026946 - CEBOLINHA - LIMPAS, VERDES, NOVAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 5,45   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 1.460 Maço    | 1,34        | 1.956,40    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0027 - 0026947 - LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - INATURA - Valor Referência: 8,27  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 1.010 Quilo   | 2,00        | 2.020,00    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0028 - 0026949 - UVA TALIA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE Sã, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - INATURA - Valor Referência: 23,64  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 780 Quilo     | 10,99       | 8.572,20    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0029 - 0026950 - UVA ROXA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE Sã, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - INATURA - Valor Referência: 27,20   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 810 Quilo     | 13,99       | 11.331,90   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0030 - 0027003 - COUVE FOLHA, VERDES, LIMPOS, INTACTOS, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE - INATURA - Valor Referência: 6,88  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 700 Maço      | 1,22        | 854,00      | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0031 - 0000015 - COCO SECO; DESCRIÇÃO: COCO SECO IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. - NACIONAL - Valor Referência: 6,74  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  | NACIONAL        | 100 Quilo     | 3,50        | 350,00      | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0032 - 0027002 - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA - INATURA - Valor Referência: 8,18  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 320 Quilo     | 3,60        | 1.152,00    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0033 - 0027014 - FRUTA TIPO MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - INATURA - Valor Referência: 22,48  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 1.460 Quilo   | 4,99        | 7.285,40    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0034 - 0027015 - FRUTA TIPO GOLABA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA... - INATURA - Valor Referência: 9,55   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 2.930 Quilo   | 4,39        | 12.862,70   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0035 - 0027157 - Fruta, Tipo: Pêra, Apresentação: Natural. - conforme edital - Valor Referência: 20,24  |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME   | conforme edital | 1.530 Quilo   | 10,00       | 15.300,00   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0036 - 0027178 - Fruta IN NATURA, tipo AMEIXA FRESCA, espécie nacional. - conforme edital - Valor Referência: 25,13   |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME   | conforme edital | 700 Quilo     | 15,00       | 10.500,00   | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0037 - 0027197 - Milho Verde: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar íntegro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg. - INATURA - Valor Referência: 13,20 |                 |               |             |             |  |
| Fornecedor  | Modelo          | Quantidade    | Valor Final | Valor Total | Situação   |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA  | INATURA         | 1.500 Unidade | 1,00        | 1.500,00    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |
| 0038 - 0029199 - FRUTA TIPO MORANGO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA  |                 |               |             |             |  |



FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.. - conforme edital - Valor Referência: 30,71

| Fornecedor                        | Modelo          | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação   |
|-----------------------------------|-----------------|------------|-------------|-------------|--|
| NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME | conforme edital | 400 Quilo  | 15,00       | 6.000,00    | Homologado em 18/07/2024 13:31:46 Por: HOSANIRA GALVAO |

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D9CC327B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 022/2024**

| TERMO DE ADJUDICAÇÃO Registro de Preços Eletrônico - 22/2024   |   |          |                   |            |             |  |
|--|---|----------|-------------------|------------|-------------|--|
| Resultado da Adjudicação   |   |          |                   |            |             |  |
| Item: 0001 - 0026886 - COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDES, NOVOS. - Quantidade: 6.330 Maço - Valor Referência: 5,60  |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 6.330      | 7.722,60    |  |
| Item: 0002 - 0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - Quantidade: 1.810 Quilo - Valor Referência: 33,48             |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 1.810      | 31.005,30   |  |
| Item: 0003 - 0026909 - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM BROTO EXPOSTOS. - Quantidade: 6.230 Quilo - Valor Referência: 12,80   |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 6.230      | 21.119,70   |  |
| Item: 0004 - 0026910 - CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - Quantidade: 6.630 Quilo - Valor Referência: 12,25  |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 6.630      | 21.613,80   |  |
| Item: 0005 - 0026911 - CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, GRAÚDA, MÉDIA E GRANDE, SEM SINAL DE BROTAÇÃO. - Quantidade: 6.230 Quilo - Valor Referência: 14,02   |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 6.230      | 19.188,40   |  |
| Item: 0006 - 0026912 - CHUCHU, NOVOS, LIMPOS, SADIOS DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 4.055 Quilo - Valor Referência: 10,44   |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 4.055      | 11.313,45   |  |
| Item: 0007 - 0026913 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO. - Quantidade: 3.970 Quilo - Valor Referência: 10,12   |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 3.970      | 7.741,50    |  |
| Item: 0008 - 0026914 - TOMATE DE BOA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. - Quantidade: 6.230 Quilo - Valor Referência: 15,07  |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 6.230      | 17.070,20   |  |
| Item: 0009 - 0026915 - PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, SEM MANCHAS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. - Quantidade: 4.845 Quilo - Valor Referência: 15,16  |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 4.845      | 12.790,80   |  |
| Item: 0010 - 0026916 - BETERRABA GRAUDA, NOVAS, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 3.935 Quilo - Valor Referência: 10,16   |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 3.935      | 13.969,25   |  |
| Item: 0011 - 0026917 - REPOLHO BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. - Quantidade: 3.730 Quilo - Valor Referência: 8,70   |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 3.730      | 12.570,10   |  |
| Item: 0012 - 0026918 - REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - Quantidade: 3.695 Quilo - Valor Referência: 9,91  |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 3.695      | 20.137,75   |  |
| Item: 0013 - 0026919 - ALFACE AMERICANA, PÉ, PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. - Quantidade: 1.615 Unidade - Valor Referência: 8,04  |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 1.615      | 2.018,75    |  |
| Item: 0014 - 0026920 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUJIDADES. - Quantidade: 3.730 Quilo - Valor Referência: 7,92   |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 3.730      | 7.422,70    |  |
| Item: 0015 - 0026921 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 3.330 Quilo - Valor Referência: 6,55  |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | NACIONAL | IN NATURA/CEASA   | 3.330      | 5.994,00    |  |
| Item: 0016 - 0026922 - INHAME - TAMANHO MÉDIO, DE BOA QUALIDADE - Quantidade: 3.230 Quilo - Valor Referência: 10,03  |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 3.230      | 10.239,10   |  |
| Item: 0017 - 0026923 - BANANA, TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. - Quantidade: 7.730 Quilo - Valor Referência: 9,00               |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA  | INATURA           | 7.730      | 16.155,70   |  |
| Item: 0018 - 0026924 - MELAO TIPO JAPONÊS, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Quantidade: 6.630 Quilo - Valor Referência: 7,31 |   |          |                   |            |             |  |
| Fornecedor   | Situação  | Modelo   | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |  |

|   |   |   |                    |            |             |       |           |
|---|---|---|--------------------|------------|-------------|-------|-----------|
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Situação  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | Modelo             | INATURA    | INATURA     | 6.630 | 16.177,20 |
| Item: 0019 - 0026925 - LARANJA, FRUTA IN NATURA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Quantidade: 7.050 Quilo - Valor Referência: 7,63   |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 7.050      | 20.445,00   |       |           |
| Item: 0020 - 0026926 - MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, INTACTAS - Quantidade: 3.430 Quilo - Valor Referência: 15,61   |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 3.430      | 26.994,10   |       |           |
| Item: 0021 - 0026927 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. - Quantidade: 6.830 Quilo - Valor Referência: 9,65   |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 6.830      | 9.971,80    |       |           |
| Item: 0022 - 0026928 - MELANCIA, CARACTERÍSTICAS, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. - Quantidade: 3.630 Quilo - Valor Referência: 6,67   |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 3.630      | 5.299,80    |       |           |
| Item: 0023 - 0026941 - ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MADUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 3.100 Unidade - Valor Referência: 7,90 |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 3.100      | 7.099,00    |       |           |
| Item: 0024 - 0026944 - ABACATE - NOVOS, LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 1.010 Quilo - Valor Referência: 11,47  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 1.010      | 5.342,90    |       |           |
| Item: 0025 - 0026945 - ACEROLA - NOVAS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 1.060 Quilo - Valor Referência: 11,95  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA (27.991.341/0001-22)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | IN NATURA   | IN NATURA          | 1.060      | 7.409,40    |       |           |
| Item: 0026 - 0026946 - CEBOLINHA - LIMPAS, VERDES, NOVAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE. - Quantidade: 1.460 Maço - Valor Referência: 5,45  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 1.460      | 1.956,40    |       |           |
| Item: 0027 - 0026947 - LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 1.010 Quilo - Valor Referência: 8,27  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 1.010      | 2.020,00    |       |           |
| Item: 0028 - 0026949 - UVA TÁLIA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MADUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 780 Quilo - Valor Referência: 23,64  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 780        | 8.572,20    |       |           |
| Item: 0029 - 0026950 - UVA ROXA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA, GRAU DE MADUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. CASCA LISA E ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, ESPÉCIE SÁ, FRESCA, NÃO DEVE TER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ESTAR ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO E PESO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 810 Quilo - Valor Referência: 27,20   |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 810        | 11.331,90   |       |           |
| Item: 0030 - 0027003 - COUVE FOLHA, VERDES, LIMPOS, INTACTOS, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE - Quantidade: 700 Maço - Valor Referência: 6,88   |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 700        | 854,00      |       |           |
| Item: 0031 - 0000015 - COCO SECO; DESCRIÇÃO: COCO SECO IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 6,74  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (18.413.636/0001-20)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | NACIONAL  | IN NATURA/CEASA    | 100        | 350,00      |       |           |
| Item: 0032 - 0027002 - PEPINO DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO MÉDIO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA - Quantidade: 320 Quilo - Valor Referência: 8,18  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 320        | 1.152,00    |       |           |
| Item: 0033 - 0027014 - FRUTA TIPO MARACUJÁ ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - Quantidade: 1.460 Quilo - Valor Referência: 22,48  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 1.460      | 7.285,40    |       |           |
| Item: 0034 - 0027015 - FRUTA TIPO GOIABA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.. - Quantidade: 2.930 Quilo - Valor Referência: 9,55  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA (30.386.911/0001-60)   | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA   | INATURA            | 2.930      | 12.862,70   |       |           |
| Item: 0035 - 0027157 - Fruta, Tipo: Pêra, Apresentação: Natural. - Quantidade: 1.530 Quilo - Valor Referência: 20,24  |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | conforme edital   | nacional in natura | 1.530      | 15.300,00   |       |           |
| Item: 0036 - 0027178 - Fruta IN NATURA, tipo AMEIXA FRESCA, espécie nacional. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 25,13   |   |   |                    |            |             |       |           |
| Fornecedor  | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |       |           |
| NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME (27.672.150/0001-06)  | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | conforme edital   | nacional in natura | 700        | 10.500,00   |       |           |

Item: 0037 - 0027197 - Milho Verde: Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, porém macios e leitosos. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos, recém colhidas. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas ou sacos plásticos atóxicos transparentes próprios para alimentos. Embalados em pacotes ou bandeja contendo peso médio de 01 Kg. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 13,20

| Fornecedor   | Situação  | Modelo  | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
|--|---|---------|-------------------|------------|-------------|
| L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA<br>(30.386.911/0001-60) | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | INATURA | INATURA           | 1.500      | 1.500,00    |

Item: 0038 - 0029199 - FRUTA TIPO MORANGO ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO COMERCIAL CLASSE A, IN NATURA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.. - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 30,71

| Fornecedor  | Situação  | Modelo          | Marca/ Fabricante  | Quantidade | Valor Total |
|---|---|-----------------|--------------------|------------|-------------|
| NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO ME<br>(27.672.150/0001-06) | Adjudicado em: 18/07/2024 - 13:31:35 - Por: HOSANIRA GALVAO | conforme edital | nacional in natura | 400        | 6.000,00    |

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**ABA59A63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo nº 266/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratar empresa para o fornecimento de material e equipamentos de trabalho necessários a prestação de serviços de Ortodontia no âmbito do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: LAMED E REPRESENTACAO LTDA                            |   |             |                  |                       |                |               |
|--|---|-------------|------------------|-----------------------|----------------|---------------|
| CNPJ: 35.474.953/0001-76                                       |   |             |                  |                       |                |               |
| ENDEREÇO: AVENIDA PADRE PAULIMO, FORTALEZA/CE. CEP: 60.864-240 |   |             |                  |                       |                |               |
| REPRESENTANTE: REBECCA FIUZA GOULART, CPF: 626.108.303-78      |   |             |                  |                       |                |               |
| E-MAIL: lamedsaude@outlook.com                                 |   |             |                  | TEL.: (85) 99957-2226 |                |               |
| Código   | Produto   | Modelo      | Marca/Fabricante | Qtde                  | Valor Unitário | Valor Total   |
| 0154   | 0024761 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIORSTD NITI - QUADRADO0,40X0,40MM (. 016"X. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES     | MORELLI     | MORELLI          | 50 PC                 | R\$ 16,49      | R\$ 824,50    |
| 0155   | 0024762-ARCOORTODONTICO INTRAORAL CURVAREVERSA- SPEESUPERELÁSTICO SUPERIOR NITI - 0,40X0,40MM(. 016"X. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES | MORELLI     | MORELLI          | 50 PC                 | R\$ 19,39      | R\$ 969,50    |
| 0156   | 0024763 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERIORCRNI- RETANGULAR0,43X0,63MM (. 017"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES                     | MORELLI     | MORELLI          | 50 PC                 | R\$ 14,22      | R\$ 711,00    |
| 0232   | 0024856-ALICATEPARAORTODONTIA Nº141 FORMADOR DE MATRIZ  | 6B          | 6B               | 1 UN                  | R\$ 136,13     | R\$ 136,13    |
| 0235   | 0024859-ALICATEPARA ORTODONTIANº168 VBEND   | 6B          | 6B               | 1 UN                  | R\$ 136,13     | R\$ 136,13    |
| 0243   | 0031096-KITDEBRÁQUETES ORTODONTICO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. SUP. 13°ANG.SLOT . 022" - CAIXA COM 100 CASOS                       | ORTHOMETRIC | ORTHOMETRIC      | 10 CX                 | R\$ 1.791,24   | R\$ 17.912,40 |
| 0253   | 0024582-DINAMOMETROINTRAEXTRA BUCAL   | MORELLI     | MORELLI          | 2 UN                  | R\$ 109,50     | R\$ 219,00    |
| 0257   | 0024627-GANCHOORTODONTICO PARA SOLDAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES   | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 31,48      | R\$ 314,80    |
| 0258   | 0024628-GANCHOORTODONTICO PARA COLAGEM CAIXA COM 10 UNIDADES  | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 30,94      | R\$ 309,40    |
| 0259   | 0024629 - GANCHO ORTODONTICO PARA ELÁSTICO4,5MM.CAIXACOM5 UNIDADES  | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 28,88      | R\$ 288,80    |
| 0263   | 0024637- MOLAORTODONTICA ABERTA NITI- 178MM   | MORELLI     | MORELLI          | 20 CX                 | R\$ 18,57      | R\$ 371,40    |
| 0269   | 0024700 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLARSUPERIOR-TAMANHO 12.CAIXACOM 10UNIDADES  | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 15,89      | R\$ 158,90    |
| 0270   | 0024701 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLARSUPERIOR-TAMANHO 13.CAIXACOM 10UNIDADES  | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 15,89      | R\$ 158,90    |
| 0271   | 0024702 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLARSUPERIOR-TAMANHO 14.CAIXACOM 10UNIDADES  | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 15,89      | R\$ 158,90    |
| 0272   | 0024703 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLARSUPERIOR-TAMANHO 15.CAIXACOM 10UNIDADES  | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 15,89      | R\$ 158,90    |
| 0273   | 0024704 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLARSUPERIOR-TAMANHO 16.CAIXACOM 10UNIDADES  | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 15,89      | R\$ 158,90    |
| 0279   | 0024710 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLARSUPERIOR- TAMANHO22.CAIXACOM 10 UNIDADES   | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 15,99      | R\$ 159,90    |
| 0280   | 0024711 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLARSUPERIOR- TAMANHO23.CAIXACOM 10 UNIDADES   | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 15,99      | R\$ 159,90    |
| 0281   | 0024712 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLARSUPERIOR- TAMANHO24.CAIXACOM 10 UNIDADES   | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 15,99      | R\$ 159,90    |
| 0282   | 0024713 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLARSUPERIOR- TAMANHO25.CAIXACOM 10 UNIDADES   | MORELLI     | MORELLI          | 10 CX                 | R\$ 15,99      | R\$ 159,90    |
| 0296   | 0024795 - ARCO BRAIDED .019"X .025" SUPERIOR.PACOTECOM10 UNIDADES   | MORELLI     | MORELLI          | 30 PC                 | R\$ 28,88      | R\$ 866,40    |
| 0297   | 0024796 - ARCO BRAIDED .019"X .025" INFERIOR.PACOTECOM10 UNIDADES   | MORELLI     | MORELLI          | 30 PC                 | R\$ 28,88      | R\$ 866,40    |
| <b>TOTAL DO VENCEDOR</b>                                       |   |             |                  |                       |                | <b>R\$</b>    |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 15 de maio de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Lamed Comercio E Representacao LTDA

CNPJ: 35.474.953/0001-76

**REBECCA FIUZA GOULART**

CPF: 626.108.303-78

Publicado por:  
Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:34D94814**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024 AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024, TERMO DE CONTRATO Nº 089/2024  
REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023122701 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2024 AO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024, TERMO DE CONTRATO Nº 089/2024  
REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023122701 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a exclusão e inclusão de dotações orçamentárias junto ao Termo de Adesão nº 003/2024, Termo de Contrato nº 089/2024 referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 202312270 ao Pregão Presencial nº 009/2023 – Processo Administrativo nº 069/2024 relativo à locação de estruturas diversas, materiais, som, gerador e equipamentos de eventos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, publicizados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17 de julho de 2024, edição nº 3.329.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2. Conforme expresso na cláusula primeira ficam excluídas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

| 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |
|---|---|
| Função                                    | 12 – Educação   |
| Sub função                                | 361 – Ensino Fundamental  |
| Programa                                  | 1003 – Educação e Cidadania   |
| Projeto/Atividade                         | 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  |
| Elemento de Despesa                       | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  |
| Fonte de Recursos                         | Ficha: 16462 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |
| Fonte de Recursos                         | Ficha: 16463 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação   |

| 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |
|--------------------------------------|---|
| Função                               | 12 – Educação   |
| Sub função                           | 361 – Ensino Fundamental  |
| Programa                             | 1003 – Educação e Cidadania   |
| Projeto/Atividade                    | 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE  |
| Elemento de Despesa                  | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Fonte de Recursos                    | Ficha: 16484 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |
| Fonte de Recursos                    | Ficha: 16485 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação   |

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE |  |
|--|--|
| Função                                     | 23 – Comércio e Serviços   |
| Sub função                                 | 695 - Turismo  |
| Programa                                   | 1006 – Dix-Sept Rosado cm Cultura, Turismo e Desporto  |
| Projeto/Atividade                          | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos                                       |
| Elemento de Despesa                        | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos                          | Ficha: 16882 – Recursos não Vinculados de Impostos   |
| Fonte de Recursos                          | Ficha: 16883 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE |   |
|--|---|
| Função                                     | 13 - Cultura  |
| Sub função                                 | 122 – Administração Geral   |
| Programa                                   | 1006 – Dix-Sept Rosado cm Cultura, Turismo e Desporto                           |
| Projeto/Atividade                          | 2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16683 – Recursos não Vinculados de Impostos   |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16684 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

|                     |   |
|---------------------|---|
| Função              | 10 - Saúde  |
| Sub função          | 301 – Atenção Básica  |
| Programa            | 1002 – Saúde para Todos   |
| Projeto/Atividade   | 2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento   |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16227 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16228 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde  |

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                     |   |
|---------------------|---|
| Função              | 10 - Saúde  |
| Sub função          | 301 – Atenção Básica  |
| Programa            | 1002 – Saúde para Todos   |
| Projeto/Atividade   | 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16260 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16262 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde  |

**02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                     |  |
|---------------------|--|
| Função              | 08 – Assistência Social  |
| Sub função          | 244 – Assistência Comunitária  |
| Programa            | 1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social            |
| Projeto/Atividade   | 20343 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social                            |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16039 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                    |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16040 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |

**02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|                     |  |
|---------------------|--|
| Função              | 08 – Assistência Social  |
| Sub função          | 244 – Assistência Comunitária  |
| Programa            | 1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social                                    |
| Projeto/Atividade   | 2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16160 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos  |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16161 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                         |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**02.001 – GABINETE DO PREFEITO**

|                     |  |
|---------------------|--|
| Função              | 04 - Administração   |
| Sub função          | 122 – Administração Geral  |
| Programa            | 2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente  |
| Projeto/Atividade   | 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito   |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16971 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos  |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16972 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 16973 – 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural   |

**02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|                     |  |
|---------------------|--|
| Função              | 04 - Administração   |
| Sub função          | 122 – Administração Geral  |
| Programa            | 2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente  |
| Projeto/Atividade   | 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 17093 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos  |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 17094 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 17095 – 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural   |

**02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                     |   |
|---------------------|---|
| Função              | 12 - Educação   |
| Sub função          | 361 – Ensino Fundamental  |
| Programa            | 1003 – Educação e Cidadania   |
| Projeto/Atividade   | 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação  |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 17775 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 17776 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação   |

**02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|                     |   |
|---------------------|---|
| Função              | 12 - Educação   |
| Sub função          | 361 – Ensino Fundamental  |
| Programa            | 1003 – Educação e Cidadania   |
| Projeto/Atividade   | 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE  |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 17801 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |
| Fonte de Recursos   | Ficha: 17802 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação   |

**02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

|            |                         |
|------------|-------------------------|
| Função     | 12 - Educação           |
| Sub função | 365 – Educação Infantil |

|                     |  |
|---------------------|--|
| Programa            | 1003 – Educação e Cidadania  |
| Projeto/Atividade   | 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE   |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos   | Ficha:17829 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |
| Fonte de Recursos   | Ficha:17830 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação   |

|   |   |
|---|---|
| <b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b> |   |
| Função  | 13 - Cultura  |
| Sub função  | 122 – Administração Geral   |
| Programa  | 1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto   |
| Projeto/Atividade                                 | 2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto   |
| Elemento de Despesa                               | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Fonte de Recursos                                 | Ficha:18054 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos  |
| Fonte de Recursos                                 | Ficha:18055 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |
| Fonte de Recursos                                 | Ficha:248381 – 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Rpyalties do Petróleo e Gás Natural  |

|   |   |
|---|---|
| <b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b> |   |
| Função  | 23 – Comércio e Serviços  |
| Sub função  | 695 - Turismo   |
| Programa  | 1006 – Dix-Sept Rosado em Cultura, Turismo e Desporto   |
| Projeto/Atividade                                 | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos  |
| Elemento de Despesa                               | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Fonte de Recursos                                 | Ficha:18302 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos  |
| Fonte de Recursos                                 | Ficha:18303 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |
| Fonte de Recursos                                 | Ficha:248382 – 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Rpyalties do Petróleo e Gás Natural  |

|  |  |
|--|--|
| <b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b> |  |
| Função   | 10 - Saúde   |
| Sub função   | 301 – Atenção Básica   |
| Programa   | 1002 – Saúde para Todos  |
| Projeto/Atividade  | 2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento  |
| Elemento de Despesa  | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos  | Ficha:17469 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos |
| Fonte de Recursos  | Ficha:17470 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde  |

|  |  |
|--|--|
| <b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |  |
| Função                                   | 10 - Saúde   |
| Sub função                               | 301 – Atenção Básica   |
| Programa                                 | 1002 – Saúde para Todos  |
| Projeto/Atividade                        | 2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde   |
| Elemento de Despesa                      | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ   |
| Fonte de Recursos                        | Ficha:17502 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos |
| Fonte de Recursos                        | Ficha:17504 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde  |

|  |   |
|--|---|
| <b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |
| Função   | 08 – Assistência Social   |
| Sub função   | 244 – Assistência Comunitária   |
| Programa   | 1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social   |
| Projeto/Atividade  | 2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social  |
| Elemento de Despesa  | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Fonte de Recursos  | Ficha:17223 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos  |
| Fonte de Recursos  | Ficha:17224 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

|   |   |
|---|---|
| <b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |   |
| Função  | 08 – Assistência Social   |
| Sub função  | 244 – Assistência Comunitária   |
| Programa  | 1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social   |
| Projeto/Atividade   | 2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS                                |
| Elemento de Despesa   | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  |
| Fonte de Recursos   | Ficha:17376 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos  |
| Fonte de Recursos   | Ficha:17377 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

### CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**E360629B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2024**



**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 36/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.898,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |                 |
|--|--|--|-----------------|
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>   |  |  |                 |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>       |  |  |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |  |  |                 |
| Cód. red.: 335   | 02.010.20.606.0026.2058.3.3.90.30.1.500.0000   |  | 3.243,00        |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |  |                 |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |  |                 |
| <b>Sub-Total:</b>  |  |  | <b>3.243,00</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>    |  |  |                 |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b> |  |  |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                            |  |  |                 |
| Cód. red.: 617   | 04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.39.1.669.0000   |  | 156,00          |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        |  |                 |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                          |  |                 |
| Cód. red.: 628   | 04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000   |  | 499,00          |
|  | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo   |  |                 |
|  | <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |  |                 |
| <b>Sub-Total:</b>  |  |  | <b>655,00</b>   |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                     |  |  | <b>3.898,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|   |   |  |                 |
|---|---|--|-----------------|
| <b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>                                      |   |  |                 |
| <b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b> |   |  |                 |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                       |   |  |                 |
| Cód. red.: 308  | 02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000                |  | 3.898,00        |
|   | <b>Natureza de despesa</b> - Locação de Mão-de-obra         |  |                 |
|   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos |  |                 |
| <b>Sub-Total:</b>   |   |  | <b>3.898,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                    |   |  | <b>3.898,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de julho de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: 1ED2A77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS - CONSOLIDADO**

| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                   |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO</b>  |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                      |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| <b>JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO</b>                                 |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)        |                  |                         |                     |         |                    |         | Em Reais      |
| RECEITAS   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 27.976.030,00    | 30.376.228,38           | 3.752.893,41        | 12,35   | 10.820.713,75      | 35,62   | 19.555.514,63 |
| RECEITAS CORRENTES   | 26.248.530,00    | 27.112.728,38           | 3.752.893,41        | 13,84   | 10.820.713,75      | 39,91   | 16.292.014,63 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 575.160,00       | 608.160,00              | 140.623,35          | 23,12   | 390.178,60         | 64,16   | 217.981,40    |
| Impostos   | 567.200,00       | 600.200,00              | 138.631,06          | 23,10   | 383.330,67         | 63,87   | 216.869,33    |
| Taxas  | 7.960,00         | 7.960,00                | 1.992,29            | 25,03   | 6.847,93           | 86,03   | 1.112,07      |
| Contribuição de melhoria   |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| CONTRIBUIÇÕES  | 145.000,00       | 145.000,00              | 26.996,84           | 18,62   | 83.897,04          | 57,86   | 61.102,96     |
| Contribuições Sociais  |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuições Econômicas   |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 145.000,00       | 145.000,00              | 26.996,84           | 18,62   | 83.897,04          | 57,86   | 61.102,96     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 30.350,00        | 30.350,00               | 46.440,06           | 153,02  | 149.295,07         | 491,91  | -118.945,07   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 6.000,00         | 6.000,00                |                     |         |                    |         | 6.000,00      |
| Valores Mobiliários  | 24.350,00        | 24.350,00               | 46.440,06           | 190,72  | 149.295,07         | 613,12  | -124.945,07   |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exploração de Recursos Naturais  |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Exploração do Patrimônio Intangível  |                  |                         |                     |         |                    |         |               |

|  |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|--|----------------------|
| Cessão de Direitos   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Demais Receitas Patrimoniais   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| RECEITA INDUSTRIAL   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 17.000,00            | 17.000,00            |                     |              |                      |              |  | 17.000,00            |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 17.000,00            | 17.000,00            |                     |              |                      |              |  | 17.000,00            |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Outros Serviços  |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 25.426.570,00        | 26.257.768,38        | 3.535.553,16        | 13,46        | 10.182.038,64        | 38,78        |  | 16.075.729,74        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 19.879.970,00        | 20.711.168,38        | 2.817.833,75        | 13,61        | 8.098.377,54         | 39,10        |  | 12.612.790,84        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.611.100,00         | 2.611.100,00         | 270.266,24          | 10,35        | 794.092,47           | 30,41        |  | 1.817.007,53         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 60.000,00            | 60.000,00            |                     |              |                      |              |  | 60.000,00            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 2.754.100,00         | 2.754.100,00         | 447.453,17          | 16,25        | 1.289.568,63         | 46,82        |  | 1.464.531,37         |
| Transferências do Exterior   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Demais transferências correntes                                      | 121.400,00           | 121.400,00           |                     |              |                      |              |  | 121.400,00           |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 54.450,00            | 54.450,00            | 3.280,00            | 6,02         | 15.304,40            | 28,11        |  | 39.145,60            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 54.450,00            | 54.450,00            | 3.280,00            | 6,02         | 15.304,40            | 28,11        |  | 39.145,60            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Demais Receitas Correntes  |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 1.727.500,00         | 3.263.500,00         |                     |              |                      |              |  | 3.263.500,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 300.000,00           | 300.000,00           |                     |              |                      |              |  | 300.000,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 300.000,00           | 300.000,00           |                     |              |                      |              |  | 300.000,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 60.000,00            | 60.000,00            |                     |              |                      |              |  | 60.000,00            |
| Alienação de Bens Móveis   | 60.000,00            | 60.000,00            |                     |              |                      |              |  | 60.000,00            |
| Alienação de Bens Imóveis  |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Alienação de Bens Intangíveis  |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 1.367.500,00         | 2.903.500,00         |                     |              |                      |              |  | 2.903.500,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.033.900,00         | 2.319.900,00         |                     |              |                      |              |  | 2.319.900,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 333.600,00           | 583.600,00           |                     |              |                      |              |  | 583.600,00           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Transferências do Exterior   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Demais Transferências de Capital                                     |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Integralização do Capital Social                                     |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| <b>Resgate de Título do Tesouro</b>                                  |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Demais Receitas de Capital   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)                                   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 27.976.030,00        | 30.376.228,38        | 3.752.893,41        | 12,35        | 10.820.713,75        | 35,62        |  | 19.555.514,63        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Mobiliária   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Contratual   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Mobiliária   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Contratual   |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>27.976.030,00</b> | <b>30.376.228,38</b> | <b>3.752.893,41</b> | <b>12,35</b> | <b>10.820.713,75</b> | <b>35,62</b> |  | <b>19.555.514,63</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>  |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>27.976.030,00</b> | <b>30.376.228,38</b> | <b>3.752.893,41</b> | <b>12,35</b> | <b>10.820.713,75</b> | <b>35,62</b> |  | <b>19.555.514,63</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       |                      | 792.254,71           |                     |              | 792.254,71           | 100,00       |  |                      |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                      |                      |                     |              |                      |              |  |                      |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                      | 792.254,71           |                     |              | 792.254,71           | 100,00       |  |                      |

| DESPESAS                                     | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k) | NÃO |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|-----------------------------------|---|-----|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                   |                                   |   |     |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 27.976.030,00       | 31.168.483,09          | 1.614.245,53        | 21.607.190,23    | 9.561.292,86      | 3.723.570,42        | 9.913.217,65     | 21.255.265,44     | 9.826.775,36                      |   |     |
| DESPESAS CORRENTES                           | 24.826.500,00       | 26.035.029,86          | 871.746,46          | 19.954.591,14    | 6.080.438,72      | 3.377.319,29        | 9.268.234,47     | 16.766.795,39     | 9.201.118,26                      |   |     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 14.280.700,00       | 14.486.866,28          | 3.322,53            | 13.698.324,02    | 788.542,26        | 1.734.839,71        | 5.177.756,34     | 9.309.109,94      | 5.174.439,98                      |   |     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 110.000,00          | 110.000,00             | 13.604,81           | 25.223,15        | 84.776,85         | 13.604,81           | 25.223,15        | 84.776,85         | 25.223,15                         |   |     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 10.435.800,00       | 11.438.163,58          | 854.819,12          | 6.231.043,97     | 5.207.119,61      | 1.628.874,77        | 4.065.254,98     | 7.372.908,60      | 4.001.455,13                      |   |     |
| Transferências a Municípios                  |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |     |
| Demais Despesas Correntes                    |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |     |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 2.849.530,00        | 5.133.333,23           | 742.499,07          | 1.652.599,09     | 3.480.734,14      | 346.251,13          | 644.983,18       | 4.488.350,05      | 625.657,10                        |   |     |
| INVESTIMENTOS                                | 2.109.530,00        | 4.393.333,23           | 668.977,41          | 1.467.015,18     | 2.926.318,05      | 272.729,47          | 459.399,27       | 3.933.933,96      | 440.073,19                        |   |     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 740.000,00          | 740.000,00             | 73.521,66           | 185.583,91       | 554.416,09        | 73.521,66           | 185.583,91       | 554.416,09        | 185.583,91                        |   |     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 300.000,00          | 120,00                 |                     |                  | 120,00            |                     |                  | 120,00            |                                   |   |     |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |     |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 27.976.030,00       | 31.168.483,09          | 1.614.245,53        | 21.607.190,23    | 9.561.292,86      | 3.723.570,42        | 9.913.217,65     | 21.255.265,44     | 9.826.775,36                      |   |     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |     |
| Amortização da Dívida Interna                |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |     |

|   |                      |                      |                     |                      |                     |                     |                      |                      |                      |  |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|
| Dívida Mobiliária                               |                      |                      |                     |                      |                     |                     |                      |                      |                      |  |
| Dívida Contratual                               |                      |                      |                     |                      |                     |                     |                      |                      |                      |  |
| <b>Amortização da Dívida Externa</b>            |                      |                      |                     |                      |                     |                     |                      |                      |                      |  |
| <b>Dívida Mobiliária</b>                        |                      |                      |                     |                      |                     |                     |                      |                      |                      |  |
| <b>Dívida Contratual</b>                        |                      |                      |                     |                      |                     |                     |                      |                      |                      |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>      | <b>27.976.030,00</b> | <b>31.168.483,09</b> | <b>1.614.245,53</b> | <b>21.607.190,23</b> | <b>9.561.292,86</b> | <b>3.723.570,42</b> | <b>9.913.217,65</b>  | <b>21.255.265,44</b> | <b>9.826.775,36</b>  |  |
| SUPERÁVIT (XIII)                                |                      |                      |                     |                      |                     |                     | 907.496,10           |                      | 993.938,39           |  |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>27.976.030,00</b> | <b>31.168.483,09</b> | <b>1.614.245,53</b> | <b>21.607.190,23</b> | <b>9.561.292,86</b> | <b>3.723.570,42</b> | <b>10.820.713,75</b> | <b>20.347.769,34</b> | <b>10.820.713,75</b> |  |
| RESERVA DO RPPS                                 |                      |                      |                     |                      |                     |                     |                      |                      |                      |  |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS CORRENTES   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Impostos   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Taxas  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição de melhoria   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| CONTRIBUIÇÕES  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições Sociais  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições Econômicas   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA PATRIMONIAL  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Valores Mobiliários  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração de Recursos Naturais  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais transferências correntes  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Móveis   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências da União e de suas Entidades  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Integralização do Capital Social   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Resgate de Título do Tesouro   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas de Capital   |                  |                         |                     |         |                    |         |             |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | Saldo (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | Saldo (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até Bimestre (h) |                   |                                   |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |
| DESPESAS CORRENTES                  |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |
| JUROS E ENCARGOS DA                 |                     |                        |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                                   |   |

|                           |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| DÍVIDA                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DESPESAS DE CAPITAL       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INVESTIMENTOS             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| NOTA:                     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

IPUEIRA - RN, 17 de julho de 2024

|                            |                                   |  |
|----------------------------|-----------------------------------|--|
| <b>JOSE MORGANIO PAIVA</b> | <b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b> | <b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b> |
| Prefeito Municipal         | Controladora Geral Municipal      | Secretário(A) De Finanças                  |

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:9AE29010**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------|-------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO                             |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                      |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               | Em reais          |   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                 | 27.976.030,00   | 31.168.483,09          | 1.614.245,53        | 21.607.190,23    | 100,00        | 9.561.292,86      | 3.723.570,42        | 9.913.217,65     | 100,00        | 21.255.265,44     |   |
| LEGISLATIVA   | 1.350.000,00    | 1.350.000,00           | 51.732,08           | 964.951,49       | 4,47          | 385.048,51        | 142.941,62          | 414.417,57       | 4,18          | 935.582,43        |   |
| Ação Legislativa  | 1.350.000,00    | 1.350.000,00           | 51.732,08           | 964.951,49       | 4,47          | 385.048,51        | 142.941,62          | 414.417,57       | 4,18          | 935.582,43        |   |
| Controle Externo  |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Administração Geral   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Demais Subfunções   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| JUDICIÁRIA  |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Ação Judiciária   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário                        |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Administração Geral   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Demais Subfunções   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Defesa da Ordem Jurídica  |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Representação Judicial e Extrajudicial                                    |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Administração Geral   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Demais Subfunções   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| ADMINISTRAÇÃO   | 3.759.000,00    | 3.940.874,00           | 165.059,71          | 2.857.772,09     | 13,23         | 1.083.101,91      | 560.599,64          | 1.381.053,39     | 13,93         | 2.559.820,61      |   |
| Planejamento e Orçamento  |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Administração Geral   | 2.481.500,00    | 2.660.153,00           | 38.131,69           | 2.327.237,03     | 10,77         | 332.915,97        | 413.140,38          | 1.032.225,84     | 10,41         | 1.627.927,16      |   |
| Administração Financeira  | 1.083.000,00    | 1.084.000,00           | 88.678,02           | 399.913,56       | 1,85          | 684.086,44        | 110.099,07          | 283.724,14       | 2,86          | 800.275,86        |   |
| Controle Interno  | 6.500,00        | 6.500,00               |                     |                  |               | 6.500,00          |                     |                  |               | 6.500,00          |   |
| Normatização e Fiscalização   | 95.000,00       | 95.000,00              |                     | 91.303,50        | 0,42          | 3.696,50          | 13.442,19           | 41.185,41        | 0,42          | 53.814,59         |   |
| Tecnologia da Informação  | 30.000,00       | 20.395,00              |                     | 1.068,00         |               | 19.327,00         | 1.068,00            | 1.068,00         | 0,01          | 19.327,00         |   |
| Ordenamento Territorial   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Formação de Recursos Humanos  | 40.000,00       | 57.687,00              | 38.250,00           | 38.250,00        | 0,18          | 19.437,00         | 22.850,00           | 22.850,00        | 0,23          | 34.837,00         |   |
| Administração de Receitas   | 10.000,00       | 10.000,00              |                     |                  |               | 10.000,00         |                     |                  |               | 10.000,00         |   |
| Administração de Concessões   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Comunicação Social  | 13.000,00       | 7.139,00               |                     |                  |               | 7.139,00          |                     |                  |               | 7.139,00          |   |
| Demais Subfunções   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| DEFESA NACIONAL   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Defesa Aérea  |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Defesa Naval  |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Defesa Terrestre  |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Administração Geral   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Demais Subfunções   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| SEGURANÇA PÚBLICA   | 27.000,00       | 40.069,00              |                     | 23.988,00        | 0,11          | 16.081,00         | 3.998,00            | 7.996,00         | 0,08          | 32.073,00         |   |
| Policciamento   | 22.000,00       | 11.069,00              |                     |                  |               | 11.069,00         |                     |                  |               | 11.069,00         |   |
| Defesa Civil  | 5.000,00        | 29.000,00              |                     | 23.988,00        | 0,11          | 5.012,00          | 3.998,00            | 7.996,00         | 0,08          | 21.004,00         |   |
| Informação e Inteligência   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Administração Geral   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Demais Subfunções   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| RELAÇÕES EXTERIORES   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Relações Diplomáticas   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Cooperação Internacional  |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Administração Geral   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Demais Subfunções   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 1.140.000,00    | 1.297.522,00           | 55.498,02           | 936.469,67       | 4,33          | 361.052,33        | 204.715,23          | 461.299,42       | 4,65          | 836.222,58        |   |
| Assistência ao Idoso  | 95.000,00       | 71.075,00              |                     |                  |               | 71.075,00         |                     |                  |               | 71.075,00         |   |
| Assistência ao Portador de Deficiência                                    |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                                    | 179.000,00      | 186.158,00             | 840,00              | 121.248,00       | 0,56          | 64.910,00         | 19.403,80           | 71.734,86        | 0,72          | 114.423,14        |   |
| Assistência Comunitária   | 866.000,00      | 1.040.289,00           | 54.658,02           | 815.221,67       | 3,77          | 225.067,33        | 185.311,43          | 389.564,56       | 3,93          | 650.724,44        |   |
| Administração Geral   |                 |                        |                     |                  |               |                   |                     |                  |               |                   |   |

|  |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
|--|--------------|--------------|------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|--|
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                        |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Previdência Básica                               |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Previdência do Regime Estatutário                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Previdência Complementar                         |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Previdência Especial                             |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>SAÚDE</b>                                     | 7.164.500,00 | 8.216.080,99 | 416.608,21 | 5.394.981,10 | 24,97 | 2.821.099,89 | 1.001.714,68 | 2.454.267,18 | 24,76 | 5.761.813,81 |  |
| Atenção Básica                                   | 5.663.000,00 | 6.235.129,86 | 253.041,84 | 4.313.596,18 | 19,96 | 1.921.533,68 | 733.637,66   | 1.908.377,99 | 19,25 | 4.326.751,87 |  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 960.000,00   | 1.178.036,85 | 143.629,37 | 515.222,98   | 2,38  | 662.813,87   | 175.789,64   | 338.085,68   | 3,41  | 839.951,17   |  |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 176.500,00   | 176.500,00   |            | 12.790,84    | 0,06  | 163.709,16   |              | 9.973,44     | 0,10  | 166.526,56   |  |
| Vigilância Sanitária                             | 115.000,00   | 115.000,00   |            | 71.580,00    | 0,33  | 43.420,00    | 8.243,20     | 23.426,68    | 0,24  | 91.573,32    |  |
| Vigilância Epidemiológica                        | 220.000,00   | 220.000,00   |            | 209.180,45   | 0,97  | 10.819,55    | 31.515,84    | 102.369,11   | 1,03  | 117.630,89   |  |
| Alimentação e Nutrição                           | 10.000,00    | 10.000,00    |            |              |       | 10.000,00    |              |              |       | 10.000,00    |  |
| Administração Geral                              | 10.000,00    | 271.414,28   | 19.887,00  | 271.360,65   | 1,26  | 53,63        | 52.478,34    | 71.884,28    | 0,73  | 199.530,00   |  |
| Demais Subfunções                                | 10.000,00    | 10.000,00    | 50,00      | 1.250,00     | 0,01  | 8.750,00     | 50,00        | 150,00       |       | 9.850,00     |  |
| <b>TRABALHO</b>                                  |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador             |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Relações de Trabalho                             |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Empregabilidade                                  |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Fomento ao Trabalho                              |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                                  | 6.849.200,00 | 7.254.713,10 | 187.788,13 | 6.061.154,89 | 28,05 | 1.193.558,21 | 932.897,15   | 2.604.204,26 | 26,27 | 4.650.508,84 |  |
| Ensino Fundamental                               | 4.477.500,00 | 4.637.204,00 | 142.649,36 | 4.007.903,35 | 18,55 | 629.300,65   | 603.652,79   | 1.700.808,66 | 17,16 | 2.936.395,34 |  |
| Ensino Médio                                     |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Ensino Profissional                              |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Ensino Superior                                  | 90.000,00    | 90.000,00    | 4.829,50   | 64.134,31    | 0,30  | 25.865,69    | 10.330,13    | 21.700,64    | 0,22  | 68.299,36    |  |
| Educação Infantil                                | 2.269.700,00 | 2.515.509,10 | 40.309,27  | 1.989.117,23 | 9,21  | 526.391,87   | 318.914,23   | 881.694,96   | 8,89  | 1.633.814,14 |  |
| Educação de Jovens e Adultos                     |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Educação Especial                                | 12.000,00    | 12.000,00    |            |              |       | 12.000,00    |              |              |       | 12.000,00    |  |
| Educação Básica                                  |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>CULTURA</b>                                   | 237.000,00   | 242.781,00   | 9.117,50   | 135.922,07   | 0,63  | 106.858,93   | 13.257,92    | 47.760,43    | 0,48  | 195.020,57   |  |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico   | 30.000,00    | 30.000,00    |            | 1.200,87     | 0,01  | 28.799,13    |              | 1.200,87     | 0,01  | 28.799,13    |  |
| Difusão Cultural                                 | 207.000,00   | 212.781,00   | 9.117,50   | 134.721,20   | 0,62  | 78.059,80    | 13.257,92    | 46.559,56    | 0,47  | 166.221,44   |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                     |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Custódia e Reintegração Social                   |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos        |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Assistência aos Povos Indígenas                  |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>URBANISMO</b>                                 | 4.599.030,00 | 6.038.259,00 | 620.153,28 | 3.726.534,32 | 17,25 | 2.311.724,68 | 606.380,69   | 1.706.929,03 | 17,22 | 4.331.329,97 |  |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 537.000,00   | 2.283.300,00 | 607.354,05 | 1.310.734,25 | 6,07  | 972.565,75   | 191.901,18   | 358.609,01   | 3,62  | 1.924.690,99 |  |
| Serviços Urbanos                                 | 4.062.030,00 | 3.754.959,00 | 12.799,23  | 2.415.800,07 | 11,18 | 1.339.158,93 | 414.479,51   | 1.348.320,02 | 13,60 | 2.406.638,98 |  |
| Transportes Coletivos Urbanos                    |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>HABITAÇÃO</b>                                 |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Habitação Rural                                  |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Habitação Urbana                                 |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>SANEAMENTO</b>                                | 40.000,00    | 40.000,00    |            |              |       | 40.000,00    |              |              |       | 40.000,00    |  |
| Saneamento Básico Rural                          |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Saneamento Básico Urbano                         | 40.000,00    | 40.000,00    |            |              |       | 40.000,00    |              |              |       | 40.000,00    |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | 323.500,00   | 326.500,00   | 4.349,00   | 197.128,45   | 0,91  | 129.371,55   | 31.571,80    | 85.107,82    | 0,86  | 241.392,18   |  |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 56.500,00    | 59.500,00    |            | 19.800,00    | 0,09  | 39.700,00    | 9.900,00     | 19.800,00    | 0,20  | 39.700,00    |  |
| Controle Ambiental                               | 227.000,00   | 227.000,00   | 4.349,00   | 177.328,45   | 0,82  | 49.671,55    | 21.671,80    | 65.307,82    | 0,66  | 161.692,18   |  |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Recursos Hídricos                                | 40.000,00    | 40.000,00    |            |              |       | 40.000,00    |              |              |       | 40.000,00    |  |
| Meteorologia                                     |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Desenvolvimento Científico                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>Administração Geral</b>                       |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Demais Subfunções                                |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | 1.381.800,00 | 1.528.564,00 | 52.035,08  | 721.722,24   | 3,34  | 806.841,76   | 134.163,19   | 374.498,76   | 3,78  | 1.154.065,24 |  |
| Abastecimento                                    | 50.000,00    | 50.000,00    |            |              |       | 50.000,00    |              |              |       | 50.000,00    |  |
| Extensão Rural                                   | 1.168.000,00 | 1.014.764,00 | 41.541,08  | 711.228,24   | 3,29  | 303.535,76   | 130.203,19   | 370.538,76   | 3,74  | 644.225,24   |  |
| Irrigação  |              |              |            |              |       |              |              |              |       |              |  |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 133.800,00   | 133.800,00   | 10.494,00  | 10.494,00    | 0,05  | 123.306,00   | 3.960,00     | 3.960,00     | 0,04  | 129.840,00   |  |

|  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------|--------------------------|--|
| Defesa Agropecuária                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  | 30.000,00              | 330.000,00                    |                            |                         |                      | 330.000,00          |                          |                            |                         | 330.000,00           |                          |  |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                         |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Reforma Agrária                                    |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Colonização  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>INDÚSTRIA</b>                                   |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Promoção Industrial                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Produção Industrial                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Mineração  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Propriedade Industrial                             |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Normalização e Qualidade                           |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>                         |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Promoção Comercial                                 |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Comercialização                                    |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Comércio Exterior                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Serviços Financeiros                               |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Turismo  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Comunicações Postais                               |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Telecomunicações                                   |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>ENERGIA</b>                                     |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Conservação de Energia                             |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Energia Elétrica                                   |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Combustíveis Minerais                              |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Biocombustíveis                                    |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>TRANSPORTE</b>                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Transporte Aéreo                                   |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Transporte Rodoviário                              |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Transporte Ferroviário                             |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Transporte Hidroviário                             |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Transportes Especiais                              |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                            | 805.000,00             | 893.000,00                    | 51.904,52                  | 586.565,91              | 2,71                 | 306.434,09          | 91.330,50                | 375.683,79                 | 3,79                    | 517.316,21           |                          |  |
| Desporto de Rendimento                             |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Desporto Comunitário                               | 105.000,00             | 65.000,00                     |                            | 12.000,00               | 0,06                 | 53.000,00           | 12.000,00                | 12.000,00                  | 0,12                    | 53.000,00            |                          |  |
| Lazer  | 700.000,00             | 828.000,00                    | 51.904,52                  | 574.565,91              | 2,66                 | 253.434,09          | 79.330,50                | 363.683,79                 | 3,67                    | 464.316,21           |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                          |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Refinanciamento da Dívida Interna                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Refinanciamento da Dívida Externa                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Serviço da Dívida Interna                          |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Serviço da Dívida Externa                          |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Transferências                                     |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Outros Encargos Especiais                          |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Transferências para a Educação Básica              |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                     | 300.000,00             | 120,00                        |                            |                         |                      | 120,00              |                          |                            |                         | 120,00               |                          |  |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>         |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                      | <b>27.976.030,00</b>   | <b>31.168.483,09</b>          | <b>1.614.245,53</b>        | <b>21.607.190,23</b>    | <b>100,00</b>        | <b>9.561.292,86</b> | <b>3.723.570,42</b>      | <b>9.913.217,65</b>        | <b>100,00</b>           | <b>21.255.265,44</b> |                          |  |
| <b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>        | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |                         |                      |                     | <b>SALDO (c) = (a-b)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |                         |                      | <b>SALDO (e) = (a-d)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)</b> |
|  |                        |                               | <b>No Bimestre</b>         | <b>Até Bimestre (b)</b> | <b>% (b/total b)</b> |                     |                          | <b>No Bimestre</b>         | <b>Até Bimestre (d)</b> | <b>% (d/total d)</b> |                          |  |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                 |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Ação Legislativa                                   |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Controle Externo                                   |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Ação Judiciária                                    |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                         |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Administração Geral                                |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| Demais Subfunções                                  |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               |                        |                               |                            |                         |                      |                     |                          |                            |                         |                      |                          |  |









|   |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Demais Despesas Correntes   | 11.438.163,58        | 6.231.043,97         | 4.065.254,98        | 4.001.455,13        | 409.283,85        | 121.445,50        | 121.445,50        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 25.925.029,86        | 19.929.367,99        | 9.243.011,32        | 9.175.895,11        | 533.277,37        | 121.445,50        | 121.445,50        |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 5.133.333,23         | 1.652.599,09         | 644.983,18          | 625.657,10          | 62.154,39         | 47.495,44         | 47.495,44         |
| Investimentos   | 4.393.333,23         | 1.467.015,18         | 459.399,27          | 440.073,19          | 62.154,39         | 47.495,44         | 47.495,44         |
| Inversões Financeiras   |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)   |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)   |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| Demais inversões financeiras  |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| Amortização da Dívida (XXVII)   | 740.000,00           | 185.583,91           | 185.583,91          | 185.583,91          |                   |                   |                   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 4.393.333,23         | 1.467.015,18         | 459.399,27          | 440.073,19          | 62.154,39         | 47.495,44         | 47.495,44         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)  | 120,00               |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)   |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)  |                      |                      |                     |                     |                   |                   |                   |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>                            | <b>30.318.483,09</b> | <b>21.396.383,17</b> | <b>9.702.410,59</b> | <b>9.615.968,30</b> | <b>595.431,76</b> | <b>168.940,94</b> | <b>168.940,94</b> |

|  |                      |                      |                     |                     |                   |                        |                   |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------|-------------------|
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>                   | <b>30.318.483,09</b> | <b>21.396.383,17</b> | <b>9.702.410,59</b> | <b>9.615.968,30</b> | <b>595.431,76</b> | <b>168.940,94</b>      | <b>168.940,94</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b> |                      |                      |                     |                     |                   |                        | <b>291.077,68</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>  |                      |                      |                     |                     |                   |                        | <b>291.077,68</b> |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>   |                      |                      |                     |                     |                   | <b>VALOR CORRENTE</b>  |                   |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência      |                      |                      |                     |                     |                   | 464.000,00             |                   |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>  |                      |                      |                     |                     |                   | <b>Até Junho/2024</b>  |                   |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                  |                      |                      |                     |                     |                   | <b>VALOR INCORRIDO</b> |                   |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                               |                      |                      |                     |                     |                   | 149.295,07             |                   |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>             |                      |                      |                     |                     |                   | <b>440.372,75</b>      |                   |

|   |                            |                           |
|---|----------------------------|---------------------------|
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>  |                            |                           |
| <b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>   | <b>SALDO</b>               |                           |
|   | <b>Em 31/Dez/2023</b>      | <b>Até o Bimestre (b)</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)   | 4.153.964,92               | 5.232.918,17              |
| DEDUÇÕES (XL)   | 2.340.769,96               | 3.110.118,42              |
| Disponibilidade de Caixa  | 2.340.769,96               | 3.110.118,42              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 3.806.989,68               | 4.046.159,26              |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)  | 777.066,56                 | 209.848,27                |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 689.153,16                 | 726.192,57                |
| Demais Haveres Financeiros  |                            |                           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                | 1.813.194,96               | 2.122.799,75              |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b> |                            | <b>-309.604,79</b>        |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                     | <b>VALOR CORRENTE</b>      |                           |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência     | 464.000,00                 |                           |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>  | <b>Até o Bimestre/2024</b> |                           |
| VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                | -567.218,29                |                           |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                  |                            |                           |
| VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)  |                            |                           |
| VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                       |                            |                           |
| VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)               |                            |                           |

|   |                              |                      |
|---|------------------------------|----------------------|
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)  |                              |                      |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b> |                              | <b>-876.823,08</b>   |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>  |                              | <b>-1.026.118,15</b> |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>   | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                      |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                              | 28.768.284,71        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  |                              | 27.976.030,00        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais  |                              | 792.254,71           |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  |                              |                      |
| NOTA:   |                              |                      |

IPUEIRA - RN, 17 de julho de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Secretário (a) de Finanças

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**

Controladora Geral Municipal

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador:50EB9840**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO  |                         |  |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                         |  |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO   |                         |  |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)   |                         | Em reais                               |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)  |                         |  |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 600.200,00              | 383.330,67                             |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 15.450,00               | 3.864,80                               |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 4.250,00                | 0,00                                   |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 141.800,00              | 72.381,63                              |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 438.700,00              | 307.084,24                             |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 23.153.900,00           | 9.780.841,28                           |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 20.540.000,00           | 8.822.219,03                           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 20.005.000,00           | 8.822.219,03                           |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 535.000,00              | 0,00                                   |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 2.500.000,00            | 907.259,44                             |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 2.600,00                | 1.624,33                               |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 2.400,00                | 71,82                                  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 108.900,00              | 49.666,66                              |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 23.754.100,00           | 10.164.171,95                          |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))   | 4.523.780,00            | 1.956.168,26                           |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 1.414.745,00            | 584.874,73                             |
| FUNDEB  |                         |  |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS   | 2.584.139,50            | 1.312.472,93                           |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos   | 2.502.678,50            | 1.295.307,13                           |
| 6.1.1- Principal  | 2.500.000,00            | 1.289.568,63                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 2.678,50                | 5.738,50                               |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF  | 20.487,00               | 0,00                                   |
| 6.2.1- Principal  | 20.000,00               | 0,00                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 487,00                  | 0,00                                   |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT  | 30.487,00               | 0,00                                   |
| 6.3.1- Principal  | 30.000,00               | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 487,00                  | 0,00                                   |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR  | 30.487,00               | 17.165,80                              |
| 6.4.1- Principal  | 30.000,00               | 17.165,80                              |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira  | 487,00                  | 0,00                                   |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)   | 2.023.780,00            | -666.599,63                            |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)  |                         |  |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  |                         | 0,00                                   |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR  |                         | 0,00                                   |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS  |                         | 0,00                                   |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)   |                         | 1.312.472,93                           |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB   | 2.907.400,00           | 2.667.650,00                           | 1.352.025,81                           | 1.352.025,81                      | 0,00  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA          | 2.659.550,00           | 2.561.400,00                           | 1.333.099,62                           | 1.333.099,62                      | 0,00  |
| 10.1.1- Educação Infantil                       | 765.050,00             | 711.400,00                             | 422.047,47                             | 422.047,47                        | 0,00  |
| 10.1.2- Ensino fundamental                      | 1.894.500,00           | 1.850.000,00                           | 911.052,15                             | 911.052,15                        | 0,00  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.4- Educação Especial                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.1.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                           | 247.850,00             | 106.250,00                             | 18.926,19                              | 18.926,19                         | 0,00  |
| 10.2.1- Educação Infantil                       | 188.250,00             | 61.250,00                              | 18.553,95                              | 18.553,95                         | 0,00  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                      | 58.400,00              | 45.000,00                              | 372,24                                 | 372,24                            | 0,00  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.4- Educação Especial                       | 1.200,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 10.2.7- Outras                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

| INDICADORES DO FUNDEB  |  |  |                                   |   |  |   |
|--|--|--|-----------------------------------|---|--|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO* |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 2.667.650,00                           | 1.352.025,81                           | 1.352.025,81                      | 0,00  | 0,00   | (i) 0,00  |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 2.667.650,00                           | 1.352.025,81                           | 1.352.025,81                      | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 2.561.400,00                           | 1.333.099,62                           | 1.333.099,62                      | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00   | 0,00  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>P</sup>          | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO <sup>Q</sup> (m) |
|---|-------------------|--------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 906.714,99        | 1.333.099,62       | 1.333.099,62                        | 102,92                      |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                        |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL    | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                        |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>2</sup> | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                     | 131.247,29                 | 1.315.624,19           | 0,00                               | 0,00   | 0,00               |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|--|--|---|---|--|--|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 224.068,22   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                    | 224.068,22   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |  |  |                                   |   |  |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                             | 3.755.689,00           | 3.130.268,81                           | 1.066.650,04                           | 1.059.605,67                      | 0,00  |  |
| 20.1- Educação Infantil   | 1.154.785,00           | 1.037.398,48                           | 295.863,40                             | 295.863,40                        | 0,00  |  |
| 20.2- Ensino Fundamental  | 2.503.704,00           | 2.028.736,02                           | 749.086,00                             | 742.041,63                        | 0,00  |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |  |
| 20.4- Educação Especial   | 7.200,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |  |
| 20.5- Administração Geral   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |  |
| 20.7- Outras  | 90.000,00              | 64.134,31                              | 21.700,64                              | 21.700,64                         | 0,00  |  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO      |                        |  |  |                                   |   |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                      | 6.564.689,00           | 5.733.784,50                           | 2.396.975,21                           | 2.389.930,84                      | 0,00  |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 2.108.085,00           | 1.810.048,48                           | 736.464,82                             | 736.464,82                        | 0,00  |
| 21.1.1- Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 21.1.2- Pré-escola   | 2.108.085,00           | 1.810.048,48                           | 736.464,82                             | 736.464,82                        | 0,00  |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 4.456.604,00           | 3.923.736,02                           | 1.660.510,39                           | 1.653.466,02                      | 0,00  |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   |  | VALOR               |
|---|--|---------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)  |  | 1.066.650,04        |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  |  | 1.956.168,26        |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  |  | 0,00                |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)  |  | 0,00                |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     |  | 0,00                |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |  | 3.341,75            |
| <b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>   |  | <b>3.019.476,55</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>   |  | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|--|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS |  | 3.856.667,18      | 3.019.476,55        | 29,71           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE* | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|--|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 127.850,27         | 2.483,17           | 70.325,08     | 3.341,75           | 54.183,44        |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                | 127.618,43         | 2.483,17           | 70.325,08     | 3.341,75           | 53.951,60        |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 231,84             | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 231,84           |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00             |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 410.082,50              | 117.299,68                             |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 286.117,50              | 112.329,77                             |
| 31.1.1- Salário-Educação  | 84.943,50               | 70.758,66                              |
| 31.1.2- PDDE  | 7.443,50                | 18,84                                  |
| 31.1.3- PNAE  | 95.243,50               | 40.919,57                              |
| 31.1.4- PNATE   | 18.243,50               | 630,18                                 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 80.243,50               | 2,52                                   |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 96.865,00               | 4.969,91                               |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 27.100,00               | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | 586.624,10             | 263.236,08                             | 185.528,41                             | 185.528,41                        | 0,00  |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 407.424,10             | 179.068,75                             | 145.230,14                             | 145.230,14                        | 0,00  |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 175.600,00             | 84.167,33                              | 40.298,27                              | 40.298,27                         | 0,00  |
| 32.3- ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 3.600,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 32.8- OUTRAS  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 7.249.713,10           | 6.061.154,89                           | 2.604.204,26                           | 2.597.159,89                      | 0,00  |
| 33.1- Despesas Correntes  | 6.963.217,87           | 6.000.231,26                           | 2.556.739,66                           | 2.549.695,29                      | 0,00  |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 5.519.200,00           | 5.262.950,00                           | 2.112.057,99                           | 2.112.057,99                      | 0,00  |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 5.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 1.439.017,87           | 737.281,26                             | 444.681,67                             | 437.637,30                        | 0,00  |
| 33.2- Despesas de Capital   | 286.495,23             | 60.923,63                              | 47.464,60                              | 47.464,60                         | 0,00  |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 286.495,23             | 60.923,63                              | 47.464,60                              | 47.464,60                         | 0,00  |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ah)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>    | 110.525,73   | 78.185,38             |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 1.312.472,93 | 70.758,66             |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.352.025,81 | 105.406,85            |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 70.972,85    | 43.537,19             |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | 0,00         | 0,00                  |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00         | 0,00                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 70.972,85    | 43.537,19             |

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
  - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
  - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
  - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
  - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
  - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
  - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
  - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
  - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
  - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- NOTA:  
IPUEIRA - RN, 17 de julho de 2024

|   |  |  |
|---|--|--|
| JOSE MORGANIO PAIVA<br>Prefeito Municipal | GILZIENE BORBA DE MEDEIROS<br>Controladora Geral Municipal | WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO<br>Secretário(A) De Finanças |
|---|--|--|

Publicado por:  
Alisson Kêmis Araújo  
Código Identificador: FDA88023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL -  
CONSOLIDADO**

|   |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
|---|

| JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO                      |                         |                         |                                   |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                      |                         |                         | Em reais                          |
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 300.000,00              |                         | 300.000,00                        |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL  | 5.133.333,23            | 1.652.599,09            | 3.480.734,14                      |
| Investimentos  | 4.393.333,23            | 1.467.015,18            | 2.926.318,05                      |
| Inversões Financeiras  |                         |                         |                                   |
| Amortização da Dívida  | 740.000,00              | 185.583,91              | 554.416,09                        |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              |                         |                         |                                   |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras |                         |                         |                                   |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 5.133.333,23            | 1.652.599,09            | 3.480.734,14                      |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)</b>       | <b>4.833.333,23</b>     | <b>1.652.599,09</b>     | <b>3.180.734,14</b>               |
| ¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III       |                         |                         |                                   |
| Notas:   |                         |                         |                                   |

IPUEIRA - RN, 17 de julho de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
 Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
 Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Secretário(a) de Finanças

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
 Código Identificador:70C66708

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                              |                         |                   |
|--|------------------------------|-------------------------|-------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO |                              |                         |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                              |                         |                   |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO  |                              |                         |                   |
| RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)                                       |                              |                         | Em Reais          |
| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a)      | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|  | Critérios (Contas Contábeis) |                         |                   |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)  | 60.243,50                    |                         | 60.243,50         |
| Receita de Alienação de Bens Móveis  | 60.000,00                    |                         | 60.000,00         |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis   |                              |                         |                   |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis   |                              |                         |                   |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                                       | 243,50                       |                         | 243,50            |

| Descrição  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)       | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f)                  | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)       | SALDO (h) = (d-e) |
|--|------------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------------------|--|---------------------------------------|-------------------|
|  | Critérios (Contas Contábeis) |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) |                              |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |
| Despesas de Capital                                |                              |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |
| Investimentos                                      |                              |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |
| Inversões Financeiras                              |                              |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |
| Amortização da Dívida                              |                              |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      |                              |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             |                              |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |
| <b>SALDO FINANCEIRO APLICAR Valor (III)</b>        | <b>2023 (i)</b>              |                         |                     | <b>2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))</b> |  | <b>SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)</b> |                   |
| VALOR (III)  |                              |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |
| NOTA:  |                              |                         |                     |                                     |  |                                       |                   |

IPUEIRA - RN, 17 de julho de 2024

|  |   |   |
|--|---|---|
| <b>JOSE MORGANIO PAIVA</b><br>Prefeito Municipal | <b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b><br>Controladora Geral Municipal | <b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b><br>Secretário(A) De Finanças |
|--|---|---|

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
 Código Identificador:F149E3B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**

|   |
|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|

| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO                       |                      |                         |                      |               |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |                      |                         |                      |               |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO  |                      |                         |                      |               |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)   |                      |                         |                      | Em reais      |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | RECEITAS REALIZADAS     |                      |               |
|  |                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | <b>567.200,00</b>    | <b>600.200,00</b>       | <b>383.330,67</b>    | <b>63,87</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 15.450,00            | 15.450,00               | 3.864,80             | 25,01         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 4.250,00             | 4.250,00                | 0,00                 | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 141.800,00           | 141.800,00              | 72.381,63            | 51,04         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 405.700,00           | 438.700,00              | 307.084,24           | 70,00         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | <b>22.618.900,00</b> | <b>22.618.900,00</b>    | <b>9.780.841,28</b>  | <b>43,24</b>  |
| Cota-Parte FPM   | 20.005.000,00        | 20.005.000,00           | 8.822.219,03         | 44,10         |
| Cota-Parte ITR   | 2.400,00             | 2.400,00                | 71,82                | 2,99          |
| Cota-Parte IPVA  | 108.900,00           | 108.900,00              | 49.666,66            | 45,61         |
| Cota-Parte ICMS  | 2.500.000,00         | 2.500.000,00            | 907.259,44           | 36,29         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 2.600,00             | 2.600,00                | 1.624,33             | 62,47         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>23.186.100,00</b> | <b>23.219.100,00</b>    | <b>10.164.171,95</b> | <b>43,78</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 | Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) | não         |
|--|---------------------|------------------------|--|---------------|--|---------------|-----------------------------------|---------------|---|-------------|
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | <b>4.255.752,00</b> | <b>4.255.405,00</b>    | <b>3.392.034,20</b>                    | <b>79,71</b>  | <b>1.371.890,96</b>                    | <b>32,24</b>  | <b>1.352.442,43</b>               | <b>31,78</b>  | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| Despesas Correntes   | 4.222.752,00        | 4.222.405,00           | 3.392.034,20                           | 80,33         | 1.371.890,96                           | 32,49         | 1.352.442,43                      | 32,03         | 0,00  | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 33.000,00           | 33.000,00              | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                              | 0,00          | 0,00  | 0,00        |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)</b>   | <b>743.300,00</b>   | <b>550.300,00</b>      | <b>336.041,60</b>                      | <b>61,07</b>  | <b>271.504,52</b>                      | <b>49,34</b>  | <b>259.795,52</b>                 | <b>47,21</b>  | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| Despesas Correntes   | 731.800,00          | 538.800,00             | 331.295,63                             | 61,49         | 266.758,55                             | 49,51         | 255.049,55                        | 47,34         | 0,00  | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 11.500,00           | 11.500,00              | 4.745,97                               | 41,27         | 4.745,97                               | 41,27         | 4.745,97                          | 41,27         | 0,00  | 0,00        |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>   | <b>107.200,00</b>   | <b>107.200,00</b>      | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| Despesas Correntes   | 107.200,00          | 107.200,00             | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                              | 0,00          | 0,00  | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                              | 0,00          | 0,00  | 0,00        |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | <b>68.500,00</b>    | <b>68.500,00</b>       | <b>61.580,00</b>                       | <b>89,90</b>  | <b>23.426,68</b>                       | <b>34,20</b>  | <b>23.426,68</b>                  | <b>34,20</b>  | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| Despesas Correntes   | 67.000,00           | 67.000,00              | 61.580,00                              | 91,91         | 23.426,68                              | 34,97         | 23.426,68                         | 34,97         | 0,00  | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 1.500,00            | 1.500,00               | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                              | 0,00          | 0,00  | 0,00        |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | <b>210.800,00</b>   | <b>210.800,00</b>      | <b>204.000,00</b>                      | <b>96,77</b>  | <b>102.369,11</b>                      | <b>48,56</b>  | <b>102.369,11</b>                 | <b>48,56</b>  | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| Despesas Correntes   | 210.800,00          | 210.800,00             | 204.000,00                             | 96,77         | 102.369,11                             | 48,56         | 102.369,11                        | 48,56         | 0,00  | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                              | 0,00          | 0,00  | 0,00        |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | <b>2.000,00</b>     | <b>2.000,00</b>        | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| Despesas Correntes   | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                              | 0,00          | 0,00  | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                              | 0,00          | 0,00  | 0,00        |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | <b>15.000,00</b>    | <b>31.474,00</b>       | <b>27.670,37</b>                       | <b>87,92</b>  | <b>23.536,37</b>                       | <b>74,78</b>  | <b>23.536,37</b>                  | <b>74,78</b>  | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |
| Despesas Correntes   | 5.000,00            | 5.000,00               | 1.250,00                               | 25,00         | 150,00                                 | 3,00          | 150,00                            | 3,00          | 0,00  | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 10.000,00           | 26.474,00              | 26.420,37                              | 99,80         | 23.386,37                              | 88,34         | 23.386,37                         | 88,34         | 0,00  | 0,00        |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>5.402.552,00</b> | <b>5.225.679,00</b>    | <b>4.021.326,17</b>                    | <b>76,95</b>  | <b>1.792.727,64</b>                    | <b>34,31</b>  | <b>1.761.570,11</b>               | <b>33,71</b>  | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b> |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|---|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 4.021.326,17            | 1.792.727,64            | 1.761.570,11        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>4.021.326,17</b>     | <b>1.792.727,64</b>     | <b>1.761.570,11</b> |

|  |              |
|--|--------------|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   | 1.524.625,79 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)   | 1.524.625,79 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)   | 268.101,85   |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 0,00         |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>17,64</b> |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial exercício atual (h) | (no) | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |                | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|---|-----------------------------------|------|---|----------------|----------------|---|
|   |                                   |      | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)   | 0,00                              |      | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                              |      | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                              |      | 0,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                       |      | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                                     |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR     |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |                                       |  |
|--------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO           | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024 (regra nova). | 0,00                                    | 1.792.727,64                            | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00   |
| Empenhos de 2023 (regra nova). | 2.652.475,83                            | 3.625.987,60                            | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00   |
| Empenhos de 2022               | 2.505.280,17                            | 3.263.438,06                            | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00   |

|   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |             |
|---|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------------|
| (regra nova).   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |             |
| Empenhos de 2021 (regra nova).  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | <b>0,00</b> |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
|---|---|---|----------------|-------------|---|
|   | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |   |
|   |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                       |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                        | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 2.039.844,00        | 2.689.948,28            | 674.345,34          | 25,07         |
| Proveniente da União   | 1.640.057,00        | 2.290.161,28            | 674.227,83          | 29,44         |
| Proveniente dos Estados  | 399.787,00          | 399.787,00              | 117,51              | 0,03          |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 16.260,00           | 16.260,00               | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXI)</b> | <b>2.056.104,00</b> | <b>2.706.208,28</b>     | <b>674.345,34</b>   | <b>0,00</b>   |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 1.407.248,00        | 1.979.724,86           | 921.561,98          | 46,55         | 536.487,03          | 27,10         | 531.279,12         | 26,84         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 1.157.248,00        | 1.601.896,86           | 876.618,85          | 54,72         | 526.721,03          | 32,88         | 521.513,12         | 32,56         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 250.000,00          | 377.828,00             | 44.943,13           | 11,90         | 9.766,00            | 2,58          | 9.766,00           | 2,58          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 186.700,00          | 577.736,85             | 137.106,05          | 23,73         | 49.756,05           | 8,61          | 44.756,05          | 7,75          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 143.200,00          | 329.390,85             | 137.106,05          | 41,62         | 49.756,05           | 15,11         | 44.756,05          | 13,59         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 43.500,00           | 248.346,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 69.300,00           | 69.300,00              | 12.790,84           | 18,46         | 9.973,44            | 14,39         | 9.973,44           | 14,39         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 65.800,00           | 65.800,00              | 12.790,84           | 19,44         | 9.973,44            | 15,16         | 9.973,44           | 15,16         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 3.500,00            | 3.500,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 46.500,00           | 46.500,00              | 10.000,00           | 21,51         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 33.000,00           | 33.000,00              | 10.000,00           | 30,30         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 13.500,00           | 13.500,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 9.200,00            | 9.200,00               | 5.180,45            | 56,31         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 9.200,00            | 9.200,00               | 5.180,45            | 56,31         | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 8.000,00            | 8.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 8.000,00            | 8.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 5.000,00            | 249.940,28             | 244.940,28          | 98,00         | 48.497,91           | 19,40         | 45.181,55          | 18,08         | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 5.000,00            | 249.940,28             | 244.940,28          | 98,00         | 48.497,91           | 19,40         | 45.181,55          | 18,08         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>1.731.948,00</b> | <b>2.940.401,99</b>    | <b>1.331.579,60</b> | <b>45,29</b>  | <b>644.714,43</b>   | <b>21,93</b>  | <b>631.190,16</b>  | <b>21,47</b>  | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 5.663.000,00        | 6.235.129,86           | 4.313.596,18        | 69,18         | 1.908.377,99        | 30,61         | 1.883.721,55        | 30,21         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 930.000,00          | 1.128.036,85           | 473.147,65          | 41,94         | 321.260,57          | 28,48         | 304.551,57          | 27,00         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 176.500,00          | 176.500,00             | 12.790,84           | 7,25          | 9.973,44            | 5,65          | 9.973,44            | 5,65          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 115.000,00          | 115.000,00             | 71.580,00           | 62,24         | 23.426,68           | 20,37         | 23.426,68           | 20,37         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 220.000,00          | 220.000,00             | 209.180,45          | 95,08         | 102.369,11          | 46,53         | 102.369,11          | 46,53         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 10.000,00           | 10.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 20.000,00           | 281.414,28             | 272.610,65          | 96,87         | 72.034,28           | 25,60         | 68.717,92           | 24,42         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>7.134.500,00</b> | <b>8.166.080,99</b>    | <b>5.352.905,77</b> | <b>65,55</b>  | <b>2.437.442,07</b> | <b>29,85</b>  | <b>2.392.760,27</b> | <b>29,30</b>  | <b>0,00</b>                                     |



|  |
|--|
| NOTA:  |
| 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.   |
| 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). |
| 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.   |

IPUEIRA - RN, 17 de julho de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
 Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
 Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
 Secretário(a) de Finanças

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**DDAF325E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       |   |                             |                |
|---|---|-----------------------------|----------------|
| <b>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO</b> |   |                             |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                          |   |                             |                |
| <b>JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO</b>              |   |                             |                |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |   |                             |                |
|   |   |                             | Em reais       |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2024 |                |
|   |   | No bimestre                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS   |   |                             |                |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      |   |                             |                |
| TOTAL DE PASSIVOS   |   |                             |                |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            |   |                             |                |
| Provisões de PPP  |   |                             |                |
| Outros passivos   |   |                             |                |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS  |   |                             |                |
| Obrigações contratuais  |   |                             |                |
| Riscos não Provisionados  |   |                             |                |
| Garantias Concedidas  |   |                             |                |
| Outros Passivos Contingentes                                      |   |                             |                |

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          | 2029          | 2030          | 2031          | 2032          | 2033          |
|--|--------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)      |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| Contratadas (I1)   |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| A contratar (I2)   |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)                        |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| Contratadas (II1)  |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| A contratar (II2)  |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)                             |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)                                 | 21.616.368,53      | 27.112.728,38      | 27.383.319,80 | 27.656.611,79 | 27.932.631,29 | 28.211.405,53 | 28.492.962,01 | 28.777.328,49 | 29.064.533,01 | 29.354.603,90 | 29.647.569,77 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                  |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV) |                    |                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |

|                            |                                   |  |
|----------------------------|-----------------------------------|--|
| <b>JOSE MORGANIO PAIVA</b> | <b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b> | <b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b> |
| Prefeito Municipal         | Controladora Geral Municipal      | Secretário(A) De Finanças                  |

**Publicado por:**  
 Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**F59D4DD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

|  |                |
|--|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |                |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO</b> |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                |
| <b>JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO</b>   |                |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)   |                |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>  | Em Reais       |
| RECEITAS   | Até o Bimestre |
| Previsão Inicial   | 27.976.030,00  |
| Previsão Atualizada  | 30.376.228,38  |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| Receitas Realizadas   | 10.820.713,75         |
| Déficit Orçamentário  |                       |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             | 792.254,71            |
| <b>DESPESAS</b>   |                       |
| Dotação Inicial   | 27.976.030,00         |
| Dotação Atualizada  | 31.168.483,09         |
| Despesas Empenhadas   | 21.607.190,23         |
| Despesas Liquidadas   | 9.913.217,65          |
| Despesas Pagas  | 9.826.775,36          |
| Superávit Orçamentário  | 907.496,10            |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas   | 21.607.190,23         |
| Despesas Liquidadas   | 9.913.217,65          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | <b>Até o Bimestre</b> |
| Receita Corrente Líquida  | 22.840.451,79         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 21.827.776,79         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal | 21.666.224,79         |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                             | <b>Até o Bimestre</b> |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário               |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |                       |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |                       |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |                       |
| Resultado Previdenciário  |                       |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro                   |                       |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |                       |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |                       |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |                       |
| Resultado Previdenciário  |                       |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |                     |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha | 464.000,00                                       | 291.077,68                           | 62,73                     |                     |
| Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha |  | -309.604,79                          |                           |                     |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO  | Inscrição  | Cancelamento Até o Bimestre          | Pagamento Até o Bimestre  | Saldo a Pagar       |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                     | 807.280,03                                       | 2.000,00                             | 595.431,76                | 209.848,27          |
| Poder Executivo                                | 807.020,21                                       | 2.000,00                             | 595.231,76                | 209.788,45          |
| Poder Legislativo                              | 259,82   |                                      | 200,00                    | 59,82               |
| Poder Judiciário                               |  |                                      |                           |                     |
| Ministério Público                             |  |                                      |                           |                     |
| Defensoria Pública                             |  |                                      |                           |                     |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                 | 1.411.226,86                                     | 70.606,38                            | 168.940,94                | 1.171.679,54        |
| Poder Executivo                                | 1.411.226,86                                     | 70.606,38                            | 168.940,94                | 1.171.679,54        |
| Poder Legislativo                              |  |                                      |                           |                     |
| Poder Judiciário                               |  |                                      |                           |                     |
| Ministério Público                             |  |                                      |                           |                     |
| Defensoria Pública                             |  |                                      |                           |                     |
| <b>TOTAL</b>                                   | <b>2.218.506,89</b>                              | <b>72.606,38</b>                     | <b>764.372,70</b>         | <b>1.381.527,81</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |               |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|---------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.019.476,55                 | 25,00                           | 29,71                     |               |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio      | 1.333.099,62                 | 70,00                           | 102,92                    |               |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil             |                              | 50,00                           |                           |               |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital               |                              | 15,00                           |                           |               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL   | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado             |                           |               |
| Receita de Operações de Crédito  |                              | 300.000,00                      |                           |               |
| Despesa de Capital Líquida   | 1.652.599,09                 | 3.480.734,14                    |                           |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA   | Exercício                    | 10º Exercício                   | 20º Exercício             | 35º Exercício |
| Plano Previdenciário   |                              |                                 |                           |               |
| Receitas Previdenciárias   |                              |                                 |                           |               |
| Despesas Previdenciárias   |                              |                                 |                           |               |
| Resultado Previdenciário   |                              |                                 |                           |               |
| Plano Financeiro   |                              |                                 |                           |               |
| Receitas Previdenciárias   |                              |                                 |                           |               |
| Despesas Previdenciárias   |                              |                                 |                           |               |
| Resultado Previdenciário   |                              |                                 |                           |               |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado             |                           |               |
| Receitas da Alienação de Ativos  |                              | 60.243,50                       |                           |               |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  |                              |                                 |                           |               |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |               |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos            | 1.792.727,64                 | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |               |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP  |                              | 15,00                           | 17,64                     |               |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)  |                              |                                 |                           |               |

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

IPUEIRA - RN, 17 de julho de 2024

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Secretário(a) de Finanças

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**FCF87620

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06e o Município de Jardim de Angicos/RN.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2023**  
**LICITAÇÃO Nº 097/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 28.991.780/0001-06, sediada a Avenida Senador João Câmara, nº 71, centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS REALIZAÇÕES DE EVENTOS E AÇÕES COM UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) PESSOAS POR EVENTO.** Conforme saldo da Ata de Registro de Preços nº 041/2023, vinculada ao Pregão Presencial SRP nº 009/2023.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, conforme planilha a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA            | UND   | QUANT. | VALOR UNIT.                            | VALOR TOTAL   |
|------|--|------------------|-------|--------|--|---------------|
| 1    | COFFEE BREAK: COXINHAS, PASTEIS FRITOS E DE FORNO, RISOLES, PÃES DE QUEIJO, EMPADAS E CESTINHAS RECHEADAS, TORTA SALGADA E PATÊ SABORES VARIADOS. BOLOS DE OVOS, MILHO, CHOCOLATE, CREME DE LEITE, MOÇA E AMEIXA. BEBIDAS: SUCOS VARIADOS E CHOCOLATE QUENTE. SOBREMESAS: MOUSSE DE MARACUJÁ, PUDIM DE LEITE E PAVÊ DE BISCOITO. | REST. DONA IRENA | Even. | 32     | R\$ 750,00Parte inferior do formulário | R\$ 24.000,00 |

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **de 19 de julho de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93, com base no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023 publicado em 21/08/2023. Edição 3101 – FEMURN.

Jardim de Angicos/RN, 19 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**RAQUEL LIMA DE MOURA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Francisca Irene De Oliveira – ME  
CNPJ nº 28.991.780/0001-06  
**FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA**  
RG nº 479.441 – SSP/RN e CPF nº 031.786.004-69  
Contratada

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**FABD53C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024**

**PROCESSO Nº 1406202401/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a assessoria técnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 18.818.928/0001-43

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207, Centro, Alexandria/RN, CEP: 59.965-000.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

| ITEM                        | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UND | QTD | V. UNIT.             | V. TOTAL  |
|-----------------------------|--|-----|-----|----------------------|-----------|
| 01                          | ASSESSORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. E NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COM VISTAS A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS – NOB/SUAS E NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS DO SUAS – NOB/SUAS-RH, REALIZANDO CAPACITAÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA GESTORES E TÉCNICOS MUNICIPAIS; ORIENTAÇÕES SOBRE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FMAS; CAPACITAÇÃO SOBRE OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO QUE INTEGRAM O SUAS, CADÚNICO E O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL; FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL; REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, DEBATES, ENCONTROS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS EM GERAL PARA FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | Mês | 12  | 3.500,00             | 42.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |  |     |     | <b>R\$ 42.000,00</b> |           |

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 020/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de julho de 2024 à 10 de julho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social;

**PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0001.2057 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Otávio Carlos Antunes de Oliveira

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**801CA1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.357/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**Processo Administrativo nº 4.357/2024**

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta:** 8h (oito) horas do dia 22/07/2024;
- **Data e hora de término do recebimento de proposta:** 25/07/2024 às 08:00 (oito horas);
- **Data e hora de término da fase de lances:** 25/07/2024 às 14h (quatorze) horas – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das condições deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**FASE DE LANCES**

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela Diretora de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Será exigido Catálogos dos itens para avaliação quanto sua qualidade e compatibilidade consolidado no edital.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **SANÇÕES**

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 19 de julho de 2024.

**BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**

Diretora de Contratação

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.357/2024

#### DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **aquisição de fraldas descartáveis**.

Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

#### JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de fraldas descartáveis, tamanho M, para JOANDSON CARLOS DA SILVA SOUZA, inscrito no CPF sob nº 116.516.494-99, portador do RG nº 3.349.896, usuário do Sistema Único de Saúde, conforme cartão nº 700 0011 2727 7507. De acordo com os laudos médicos colacionados, o paciente possui diagnóstico de encefalopatia crônica (CID 10 G 80), epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal (CID 10 G40.0), insuficiência/incontinência urinária com infecções de repetição e dependência física. Possui mobilidade reduzida e utiliza cadeira de rodas. Além disso, não possui controle esfinteriano ou fecal, de modo que, realiza todas as necessidades fisiológicas na fralda. Portanto, de acordo com a sentença judicial (Processo: 0801513-89.2023.8.20.5123), a secretaria municipal de saúde deve fornecer, **MENSALMENTE**, por prazo indeterminado, a quantia de 150 fraldas descartáveis.

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:

| Item | ESPECIFICAÇÃO  | Unidade | Quantidade |
|------|--|---------|------------|
| 1    | 0022974 - Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Confort Master ou Natural Master). | UND     | 900        |

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

**5.1.2** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

**a)** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

#### DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

#### DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempe;

#### DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dos serviços foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

#### DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

#### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

#### DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**Habilitação Jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;  
 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);  
 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;  
 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;  
 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;  
 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;  
 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;  
 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;  
 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;  
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;  
 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;  
 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;  
 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.  
 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.  
 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.  
 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**Qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 17 de julho de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal De Saúde

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº \_\_\_\_/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº ...../2024, Processo Administrativo nº ...../2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº \_\_\_\_/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA:     |           |     |       |               |              |
|--------------|-----------|-----|-------|---------------|--------------|
| CNPJ:        |           |     |       |               |              |
| ENDEREÇO:    |           |     |       |               |              |
| ITEM         | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNT R\$ | VL TOTAL R\$ |
|              |           |     |       |               |              |
|              |           |     |       |               |              |
| VALOR TOTAL: |           |     |       |               |              |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ....., CNPJ Nº .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

|                     |                  |              |             |                          |                     |
|---------------------|------------------|--------------|-------------|--------------------------|---------------------|
| <b>EMPRESA:</b>     |                  |              |             |                          |                     |
| <b>CNPJ:</b>        |                  |              |             |                          |                     |
| <b>ENDEREÇO:</b>    |                  |              |             |                          |                     |
| <b>ITENS</b>        | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>MARCA</b> | <b>UNID</b> | <b>VALOR DO ITEM R\$</b> | <b>VL TOTAL R\$</b> |
| 001                 |                  |              |             |                          |                     |
| 002                 |                  |              |             |                          |                     |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                  |              |             |                          |                     |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_\_.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO****O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.****É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ..... de..... de 2024

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

|  |            |      |  |
|--|------------|------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:                    |            |      |  |
| NOME EMPRESARIAL:                            |            |      |  |
| ENDEREÇO:                                    | Nº:        | CEP: |  |
| BAIRRO:                                      | MUNICÍPIO: | UF:  |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":                | TELEFONE:  |      |  |
| FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA: |            |      |  |

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**CA817CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no município de Pedra Preta/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Pedra Preta**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Pedra Preta/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**Quantidade de proponentes a serem premiados**

Serão premiados **37 agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                  |   |
|------------------|---|
| UNIDADE          | Secretaria Municipal de Educação e Cultura  |
| FONTE DO RECURSO | 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022. |
| ELEMENTOS        | 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.                   |

**Prazo de inscrição**

O prazo para as inscrições será de 5 (cinco) dias úteis.

De 08:00 horas do dia [22/07/2024] até 16:00 horas do dia [26/07/2024].

**Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Pedra Preta/RN há pelo menos 12 meses.

**Proponente/Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O Proponente pode ser:

Pessoa física com idade igual ou superior há 18 anos;

Pessoa jurídica com fins lucrativos (MEI, ME, Pequenas empresas, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

O menor de idade pode se inscrever desde que esteja representado por seu responsável legal.

**Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - esteja inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de proponentes que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos CEO, Diretor Geral ou Presidente se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo até 02 (dois) projetos diferentes.

#### • ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes.

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.

**Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

**Assinatura do Recibo** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Recibo.

#### • INSCRIÇÕES

##### Como se inscrever

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de forma física.

A documentação exigida para a inscrição deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

##### DESTINATÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**

Rua Coronel José da Costa Alecrim s/n, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000

##### REMETENTE:

Nome do Projeto:

Nome do Proponente:

Endereço:

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

##### PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

##### PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo III

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas - Anexo VII ou VIII;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Contrato social (ME);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### • COTAS

##### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas) – 10%;

peças com deficiência – 10%.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração - Anexo VII ou VIII.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

As pessoas com deficiência deverão anexar junto a autodeclaração, laudo médico, devidamente carimbado, assinado por profissional informando a Classificação Internacional de Doenças - CID.

#### **Concorrência concomitante**

Os proponentes que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os proponentes optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

### **• ETAPA DE SELEÇÃO**

#### **Quem analisa as candidaturas**

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores públicos municipais e 2 (dois) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal.

#### **Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### **Análise das candidaturas**

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**Atenção!** Os proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### **Recursos na etapa de Seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais.

### **• REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados e/ou rateados entre os contemplados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **• ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o Proponente for **pessoa física**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidaonegativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://sistema.engematica.com.br/app/pedrapreta/login#foo>);



V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

Se o Proponente for **pessoa jurídica**:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://sistema.engematica.com.br/app/pedrapreta/login#foo>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes suplentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

#### Recursos da etapa de Habilitação

O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos deverão ser enviados de forma física e entregue na Secretaria no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### • ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo máximo de 30 dias.

#### • DISPOSIÇÕES FINAIS

##### Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://pedrapreta.rn.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

##### Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

##### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses após a publicação do termo de homologação, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

##### Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Apoio;

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de não Impedimentos;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VII - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VIII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo IX – Formulário de Recurso.

**Pedra Preta/RN, 19 de Julho de 2024.**

#### ANEXO I

##### CATEGORIAS DE APOIO

##### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024

##### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

##### 1. RECURSOS DO EDITAL, DISTRIBUIÇÃO E VAGAS:

O presente edital possui valor total de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, distribuídos da seguinte forma:

| ITEM | CATEGORIAS   | QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PeD | QUANT. TOTAL DE VAGAS | VALOR PROJETO R\$ | POR | VALOR TOTAL DA CATEGORIA R\$ |
|------|--|------------------------------------|---------------------------|----------------|-----------------------|-------------------|-----|------------------------------|
| 01   | Prêmio para quadrilha junina - Estilizada.   | 1                                  |                           |                | 1                     | 5.000,00          |     | 5.000,00                     |
| 02   | Prêmio para quadrilha junina - Tradicional.  | 1                                  |                           |                | 1                     | 2.000,00          |     | 2.000,00                     |
| 03   | Prêmio para artistas individuais, grupos ou pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural. | 27                                 | 04                        | 04             | 35                    | 500,00            |     | 17.500,00                    |

|             |           |
|-------------|-----------|
| VALOR TOTAL | 24.500,00 |
|-------------|-----------|

**ANEXO II****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A comissão de seleção atribuirá notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |  |                  |
|---------------------------|--|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério  | Pontuação Máxima |
| A                         | Atuação e contribuições no segmento cultural a que o agente cultural se inscreveu.   | 100              |
| B                         | Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.   | 100              |
| C                         | Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social  | 100              |
| D                         | Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.  | 100              |
| E                         | Ação Afirmativa - será acrescentado pontuação extra ao projeto que estimular a participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias. | 100              |
| F                         | Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.  | 100              |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |  | <b>600</b>       |

**ANEXO III**

| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024<br>PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).  |  |                     |
|---|--|---------------------|
| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO   |  |                     |
| I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:  |  |                     |
| NOME:   |  |                     |
| CATEGORIA CULTURAL:   |  |                     |
| O PROPONENTE É?   |  |                     |
| <input type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Grupo/coletivo informal <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica   |  |                     |
| VAI CONCORRER ÀS COTAS?   |  |                     |
| <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   |  |                     |
| SE SIM, QUAL?   |  |                     |
| <input type="checkbox"/> Negros <input type="checkbox"/> PcD  |  |                     |
| 2. DADOS DO PROPONENTE:   |  |                     |
| P<br>E<br>S<br>S<br>O<br>A<br><br>J<br>U<br>R<br>Í<br>D<br>I<br>C<br>A  | Razão Social:  | CNPJ:               |
|   | Endereço completo:   |                     |
|   | Cidade/UF:   | CEP:                |
|   | Contato:   | E-mail:             |
|   | Banco:   | Conta:              |
|   | Representante legal:   | Agência:            |
|   | Estado Civil:  | CPF:                |
|   | Identidade / Órgão Expedidor:  | Cargo:              |
|   | Endereço Residencial:  |                     |
|   | Cidade/UF:   | CEP:                |
| P<br>E<br>S<br>S<br>O<br>A<br><br>F<br>Í<br>S<br>I<br>C<br>A  | Nome:  | Profissão:          |
|   | Estado Civil:  | CPF:                |
|   | Identidade/Órgão Expedidor:  | Raça, cor ou etnia: |
|   | Endereço Completo:   |                     |
|   | Cidade/UF:   | CEP:                |
|   | Contato:   | E-mail:             |
|   | Banco:   | Conta:              |
| Agência:  |  |                     |
| 3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:   |  |                     |
|   |  |                     |
| 4. TEMPO DE ATUAÇÃO:  |  |                     |
|   |  |                     |
| 5. ANEXOS:  |  |                     |
|   |  |                     |
| 6. DECLARAÇÃO:  |  |                     |
| Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio de fomento à Cultura da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no município de Pedra Preta/RN. |  |                     |
| As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.  |  |                     |
| Local e data:   | Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal). |                     |

**ANEXO IV**

| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024<br>PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). |
|--|
|--|

| DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS   |            |
|--|------------|
| I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE   |            |
| NOME/RAZÃO SOCIAL  | CNPJ/CPF:  |
| REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)  | CPF:       |
| Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados:<br>Ser servidor público municipal;<br>Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;<br>Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e<br>Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).<br>Estar inadimplente/pendência com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou a Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal. |            |
| LOCAL E DATA   | ASSINATURA |
|  |            |

**ANEXO V****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO), elegem (NOME DO REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob nº (número do CPF), como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| Nº | NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA |
|----|--------------------|-----|------------|
| 01 |                    |     |            |
| 02 |                    |     |            |
| 03 |                    |     |            |
| 04 |                    |     |            |
| 05 |                    |     |            |
| 06 |                    |     |            |
| 07 |                    |     |            |
| 08 |                    |     |            |
| 09 |                    |     |            |
| 10 |                    |     |            |

Pedra Preta/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO VI****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

PIX: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi a quantia de R\$ xxxxxxx (\_\_\_\_\_), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº Xx/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022) no Município de Pedra Preta/RN.

Pedra Preta/RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**NOME E ASSINATURA****ANEXO VII****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024****PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO ou PARDO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedra Preta/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Pedra Preta/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX**

|   |                    |
|---|--------------------|
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022). |                    |
| <b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>  |                    |
| <b>I. IDENTIFICAÇÃO</b>   |                    |
| <b>NOME DO PROJETO:</b>   |                    |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>  | <b>CNPJ:</b>       |
| <b>NOME/REPRESENTANTE LEGAL</b> (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):   | <b>CPF:</b>        |
| <b>ENDEREÇO:</b>  | <b>CONTATO:</b>    |
| <b>ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:</b>   |                    |
| <input type="checkbox"/> SELEÇÃO. <input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA.  |                    |
| <b>RECURSO:</b>   |                    |
| <b>LOCAL E DATA</b>   | <b>ASSINATURA:</b> |

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:7B5E19DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO**

|  |   |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
|--|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| PODER EXECUTIVO  |   |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL   |   |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
| DESPESA COM PESSOAL  |   |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  |   |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
| Período de referência: Julho/2023 a Junho/2024   |   |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")   |   |                 |                 |                 |                 |                 | <b>R\$ 1,00</b>   |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   | <b>DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)</b> |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
|  | <b>LIQUIDADAS</b>                             |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
|  | <b>jul/2023</b>                               | <b>ago/2023</b> | <b>set/2023</b> | <b>out/2023</b> | <b>nov/2023</b> | <b>dez/2023</b> | <b>jan/2024</b>   |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 914.050,81        |
| Pessoal Ativo  | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 914.050,81        |
| Vencimentos, Vantagens e Outras  | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 914.050,81        |
| Despesas Variáveis   |   |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
| Obrigações Patronais   | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas   | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| Pensões  | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de  | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)  | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 55.355,42         |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à   | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais   |   |                 |                 |                 |                 |                 |                   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração   | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 5,02              |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração   | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)   | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 55.350,40         |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)  | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais  | 0,00  | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 0,00              |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>     | <b>858.695,39</b> |

| DESPESA COM PESSOAL   | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |                   |                   |                   |                   |                              | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b) |
|---|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------------|--|
|   | LIQUIDADAS                             |                   |                   |                   |                   |                              |  |
|   | fev/2024                               | mar/2024          | abr/2024          | mai/2024          | jun/2024          | TOTAL (Últimos 12 meses) (a) |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 693.568,81                             | 791.602,08        | 784.709,22        | 787.352,66        | 1.024.292,12      | 4.995.575,70                 | 0,00   |
| Pessoal Ativo   | 693.568,81                             | 791.602,08        | 784.709,22        | 787.352,66        | 1.024.292,12      | 4.995.575,70                 | 0,00   |
| Vencimentos, Vantagens e Outras   | 643.368,14                             | 741.109,67        | 734.216,80        | 736.387,21        | 973.172,04        | 4.742.304,76                 | 0,00   |
| Despesas Variáveis  |  |                   |                   |                   |                   |                              |  |
| Obrigações Patronais  | 50.200,67                              | 50.492,32         | 50.492,42         | 50.965,45         | 51.120,08         | 253.270,94                   | 0,00   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 55.350,40                              | 55.915,20         | 88.340,28         | 85.351,31         | 85.108,87         | 425.421,48                   | 0,00   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração  | 0,00                                   | 0,00              | 32.425,08         | 24.517,71         | 2.130,47          | 59.078,28                    | 0,00   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração  | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)  | 55.350,40                              | 55.915,20         | 55.915,20         | 60.833,60         | 82.978,40         | 366.343,20                   | 0,00   |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais   | 0,00                                   | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                         | 0,00   |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>   | <b>638.218,41</b>                      | <b>735.686,88</b> | <b>696.368,94</b> | <b>702.001,35</b> | <b>939.183,25</b> | <b>4.570.154,22</b>          | <b>0,00</b>                                      |

| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")   | R\$ 1,00      |                        |
|--|---------------|------------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL  | VALOR         | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 12.491.613,56 | ---                    |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)  | 0,00          | ---                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)   | 0,00          | ---                    |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)  | 31.397,89     | ---                    |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais  | 0,00          | ---                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)  | 12.460.215,67 | ---                    |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)   | 4.570.154,22  | 36,68                  |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)  | 6.728.516,46  | 54,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 6.392.090,64  | 51,30                  |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)  | 6.055.664,81  | 48,60                  |
| FONTE: Sistema e-Pública (1503-6215-342). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 10:36.   |               |                        |
| Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. |               |                        |

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:97CAB25E

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                             |                            |                   |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho                                  |                             |                            |                   |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")  |                             |                            | R\$ 1,00          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                   |
|   |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)   | 1.440.428,85                | 1.388.319,22               |                   |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Dívida Contratual   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Empréstimos   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Internos  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Financiamentos  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Internos  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| De Tributos   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| De Contribuições Previdenciárias  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| De Demais Contribuições Sociais   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Do FGTS   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Com Instituição Não Financeira  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Outras Dívidas  | 1.440.428,85                | 1.388.319,22               |                   |
| Restos a Pagar Processados  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| CAERN   | 264.458,53                  | 264.458,53                 |                   |
| PARCELAMENTO INSS   | 1.175.970,32                | 1.123.860,69               |                   |
| DEDUÇÕES (II)   | 1.861.755,70                | 2.825.687,08               |                   |
| Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>   | 1.714.125,79                | 2.668.006,69               |                   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 2.885.021,58                | 3.942.787,92               |                   |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 48.078,80                   | 29.654,20                  |                   |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados   | 1.122.816,99                | 1.245.127,03               |                   |
| Demais Haveres Financeiros  | 147.629,91                  | 157.680,39                 |                   |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I-II)</b>                                  | <b>-421.326,85</b>          | <b>-1.437.367,86</b>       |                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 0,00                        | 12.491.613,56              |                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                        | 0,00                       |                   |

|   |      |               |  |
|---|------|---------------|--|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             | 0,00 | 12.491.613,56 |  |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)   | 0,00 | 11,11         |  |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)  | 0,00 | -11,51        |  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%  | 0,00 | 14.989.936,27 |  |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 0,00 | 13.490.942,64 |  |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                    | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                   |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
|   |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                     | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup> | 51.600,00                   | 51.600,00                  |                   |
| PASSIVO ATUARIAL  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| RP NÃO-PROCESSADOS  | 920.146,66                  | 547.006,03                 |                   |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                              | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                      | 0,00                        | 0,00                       |                   |

FONTE: Sistema e-Pública (1600-8452-945). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 09:34.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:FBD353CA

### SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                             |                            |                   |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|
| Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho  |                             |                            |                   |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)  |                             |                            |                   |
|   |                             | R\$ 1,00                   |                   |
| GARANTIAS CONCEDIDAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                   |
|   |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I)   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| AOS MUNICÍPIOS (II)   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                |                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)   | 0,00                        | 12.491.613,56              |                   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>    | <b>0,00</b>                 | <b>12.491.613,56</b>       |                   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%  | 0,00                        | 3.997.316,34               |                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 28.80%  | 0,00                        | 3.597.584,71               |                   |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 |                   |
|   |                             | Até o 1º Semestre          | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (IX)  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| DOS MUNICÍPIOS (X)  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)   | 0,00                        | 0,00                       |                   |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>                                       | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                |                   |

FONTE: Sistema e-Pública (1935-6200-052). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 09:34.

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:64D42D9D

### SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                   |                           |                                  |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho         |                           |                                  |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") |                           |                                  |
|  | R\$ 1,00                  |                                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR REALIZADO           |                                  |
|  | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária   | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna  | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa  | 0,00                      | 0,00                             |
| Contratual   | 0,00                      | 0,00                             |

|  |                                  |   |
|--|----------------------------------|---|
| Interna  | 0,00                             | 0,00                                    |
| Empréstimos  | 0,00                             | 0,00                                    |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)  | 0,00                             | 0,00                                    |
| Externa  | 0,00                             | 0,00                                    |
| Empréstimos  | 0,00                             | 0,00                                    |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)   | 0,00                             | 0,00                                    |
| <b>TOTAL (III)</b>   | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>                             |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>   | <b>Valor</b>                     | <b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 12.491.613,56                    | -                                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)   | 0,00                             | -                                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)  | 12.491.613,56                    | -                                       |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  | 0,00                             | 0,00                                    |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)  | 0,00                             | 0,00                                    |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS   | 1.998.658,17                     | 16,00                                   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)   | 1.798.792,35                     | 14,40                                   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 0,00                             | 0,00                                    |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 874.412,95                       | 7,00                                    |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>  | <b>VALOR REALIZADO</b>           |   |
|  | <b>No Semestre de Referência</b> | <b>Até o Semestre de Referência (a)</b> |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Tributos   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Contribuições Previdenciárias  | 0,00                             | 0,00                                    |
| FGTS   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Demais Contribuições Sociais   | 0,00                             | 0,00                                    |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas   | 0,00                             | 0,00                                    |
| FONTE: Sistema e-Pública (1775-5681-052). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 09:35.   |                                  |   |
| <sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em <a href="http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip">conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip</a> , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. |                                  |   |

Publicado por:  
Francisco Willamy Soares  
Código Identificador:EAA13D21

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR**

| PODER EXECUTIVO  |                                    |                                       |                              |                   |   |  |   |   |   |  |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------------|---|--|---|---|---|--|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                     |                                    |                                       |                              |                   |   |  |   |   |   |  |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR |                                    |                                       |                              |                   |   |  |   |   |   |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                                    |                                       |                              |                   |   |  |   |   |   |  |
| Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024                 |                                    |                                       |                              |                   |   |  |   |   |   |  |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")           |                                    |                                       |                              |                   |   |  |   |   |   | R\$ 1,00   |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                     | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                              |                   |   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) <sup>1</sup> (g) = (a)-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
|  |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c)  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) |  |   |   |   |  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                   | <b>5.487.485,19</b>                | <b>29.654,20</b>                      | <b>79.505,90</b>             | <b>442.825,33</b> | <b>236.338,51</b>   | <b>0,00</b>  | <b>4.699.161,25</b>   | <b>393.469,48</b>   | <b>0,00</b>   | <b>4.305.691,77</b>  |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                            | 3.377.825,81                       | 14.320,00                             | 70,60                        | 115.493,81        | 70.586,17   | 0,00   | 3.177.355,23  | 50.911,16   | 0,00  | 3.126.444,07   |
| Outros Recursos Não Vinculados                                 | 2.109.659,38                       | 15.334,20                             | 79.435,30                    | 327.331,52        | 165.752,34  | 0,00   | 1.521.806,02  | 342.558,32  | 0,00  | 1.179.247,70   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>     | <b>-1.022.163,88</b>               | <b>0,00</b>                           | <b>0,00</b>                  | <b>104.180,70</b> | <b>929.837,72</b>   | <b>0,00</b>  | <b>-2.056.182,30</b>  | <b>1.272.159,06</b>   | <b>0,00</b>   | <b>-3.328.341,36</b>   |
| Recursos Vinculados à Educação                                 | -704.992,21                        | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 470.078,37  | 0,00   | -1.175.070,58   | 4.822,04  | 0,00  | -1.179.892,62  |
| Transferências do FUNDEB                                       | -874.725,63                        | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 470.071,90  | 0,00   | -1.344.797,53   | 62,04   | 0,00  | -1.344.859,57  |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                          | 169.733,42                         | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 6,47  | 0,00   | 169.726,95  | 4.760,00  | 0,00  | 164.966,95   |
| Recursos Vinculados à Saúde                                    | -274.700,86                        | 0,00                                  | 0,00                         | 104.180,70        | 444.813,29  | 0,00   | -823.694,85   | 1.246.802,00  | 0,00  | -2.070.496,85  |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                | -80.718,41                         | 0,00                                  | 0,00                         | 104.180,70        | 444.813,29  | 0,00   | -629.712,40   | 49.053,70   | 0,00  | -678.766,10  |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                             | -193.982,45                        | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00  | 0,00   | -193.982,45   | 1.197.748,30  | 0,00  | -1.391.730,75  |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                       | -155.035,53                        | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 14.946,06   | 0,00   | -169.981,59   | 20.535,02   | 0,00  | -190.516,61  |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)      | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00  | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências               | 90.460,83                          | 0,00                                  | 0,00                         | 0,00              | 0,00  | 0,00   | 90.460,83   | 0,00  | 0,00  | 90.460,83  |

|  |                     |                  |                  |                   |                     |             |                     |                     |             |                   |
|--|---------------------|------------------|------------------|-------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|-------------|-------------------|
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências   | 90.460,83           | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 90.460,83           | 0,00                | 0,00        | 90.460,83         |
| Demais Vinculações Legais  | 22.103,89           | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 22.103,89           | 0,00                | 0,00        | 22.103,89         |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)                    | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos   | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Outras Vinculações Legais  | 22.103,89           | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 22.103,89           | 0,00                | 0,00        | 22.103,89         |
| Recursos Extraorçamentários  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Outras Vinculações   | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>     | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                         | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>   | <b>4.465.321,31</b> | <b>29.654,20</b> | <b>79.505,90</b> | <b>547.006,03</b> | <b>1.166.176,23</b> | <b>0,00</b> | <b>2.642.978,95</b> | <b>1.665.628,54</b> | <b>0,00</b> | <b>977.350,41</b> |

FONTE: Sistema e-Pública (2537-8109-646). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 10:37.

Nota: <sup>1</sup>Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: <sup>2</sup>Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

**Publicado por:**  
Francisco Willamy Soares  
**Código Identificador:**24B627F9

**SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF**

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>   |  |   |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>  |  |   |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                          |  |   |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>   |  |   |
| Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Semestre Janeiro-Junho                       |  |   |
| LRF, art. 48 - ANEXO 06  |  | <b>R\$ 1,00</b>   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>  | <b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>                                    |   |
| Receita Corrente Líquida   | 12.491.613,56  |   |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              | 12.491.613,56  |   |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        | 12.460.215,67  |   |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>   |
| Despesa Total com Pessoal - DTP  | 4.570.154,22   | 36,68   |
| Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                      | 6.728.516,46   | 54,00   |
| Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)   | 6.392.090,64   | 51,30   |
| Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)                                   | 6.055.664,81   | 48,60   |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>  | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b>  |
| Dívida Consolidada Líquida   | -1.437.367,86  | -11,51  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 14.989.936,27  | 120,00  |
| <b>GARANTIA DE VALORES</b>   | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b>  |
| Total das Garantias Concedidas   | 0,00   | 0,00  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 3.997.316,34   | 32,00   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b>  |
| Operações de Crédito Externas e Internas   | 0,00   | 0,00  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 1.998.658,17   | 16,00   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | 0,00   | 0,00  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 874.412,95   | 7,00  |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>  | <b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b> | <b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b> |
| Valor Total  |  |   |

FONTE: Sistema e-Pública (1760-3152-354). Unidade Responsável: . Data da emissão: 19/07/2024 e hora de emissão: 09:36.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL 041 DE 19 DE JULHO DE 2024

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa              |  |   |  |                       |                      |
|--|--|---|--|-----------------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes            |  |   |  |                       |                      |
|  | 2003 - Secretaria Municipal de Finanças        |   |  |                       |                      |
|  |  | 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças |  |                       |                      |
|  |  |   | 697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil   | Fonte: 15000000       | R\$ 20.000,00        |
|  |  |   |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                |                       | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|  | 2006 - Secretaria Municipal de Educação        |   |  |                       |                      |
|  |  | 2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)               |  |                       |                      |
|  |  |   | 994 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                             | Fonte: 15000000       | R\$ 25.000,00        |
|  |  |   |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 25.000,00</b> |
|  |  | 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)                       |  |                       |                      |
|  |  |   | 766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                             | Fonte: 15001001       | R\$ 20.000,00        |
|  |  |   |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|  |  | 2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental                          |  |                       |                      |
|  |  |   | 729 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                             | Fonte: 15000000       | R\$ 35.000,00        |
|  |  |   |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 35.000,00</b> |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                |                       | <b>R\$ 80.000,00</b> |
|  | 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo |   |  |                       |                      |
|  |  | 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública                             |  |                       |                      |
|  |  |   | 752 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | Fonte: 17510000       | R\$ 20.000,00        |
|  |  |   |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                |                       | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| 4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes |  |   |  |                       |                      |
|  | 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social   |   |  |                       |                      |
|  |  | 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social   |  |                       |                      |
|  |  |   | 1409 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15000000       | R\$ 10.000,00        |
|  |  |   |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                |                       | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|  | 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social   |   |  |                       |                      |
|  |  | 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social         |  |                       |                      |
|  |  |   | 1473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000       | R\$ 8.000,00         |
|  |  |   |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
|  |  | 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica |  |                       |                      |
|  |  |   | 1497 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil                                | Fonte: 16600000       | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   |  | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|  |  | 2.135 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família    |  |                       |                      |
|  |  |   | 1519 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 16600000       | R\$ 6.000,00         |

|  |  |  |   |                       |                      |
|--|--|--|---|-----------------------|----------------------|
|  |  |  |   | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 6.000,00</b>  |
|  |  | 2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz |   |                       |                      |
|  |  |  | 1563 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte: 15000000       | R\$ 8.000,00         |
|  |  |  |   | <b>Total da Ação:</b> | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
|  |  |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                   |                       | <b>R\$ 24.000,00</b> |

Valor total: R\$ 154.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

|   |  |   |   |                 |                      |
|---|--|---|---|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes |  |   |   |                 |                      |
|   | 2001 - Gabinete do Prefeito                      |   |   |                 |                      |
|   |  | 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete                         |   |                 |                      |
|   |  |   | 1392 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00        |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|   |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|   | 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento |   |   |                 |                      |
|   |  | 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento |   |                 |                      |
|   |  |   | 699 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00        |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|   |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|   | 2003 - Secretaria Municipal de Finanças          |   |   |                 |                      |
|   |  | 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças           |   |                 |                      |
|   |  |   | 958 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00         |
|   |  |   | 1359 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais  | Fonte: 15000000 | R\$ 5.000,00         |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
|   |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                 | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
|   | 2006 - Secretaria Municipal de Educação          |   |   |                 |                      |
|   |  | 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental      |   |                 |                      |
|   |  |   | 998 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo  | Fonte: 15001001 | R\$ 3.000,00         |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 3.000,00</b>  |
|   |  | 1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil          |   |                 |                      |
|   |  |   | 1042 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00         |
|   |  |   | 1043 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00         |
|   |  |   | 1044 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00         |
|   |  |   | 1045 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00         |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 8.000,00</b>  |
|   |  | 1.32 - Aquisição de Veículos  |   |                 |                      |
|   |  |   | 944 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00         |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|   |  | 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental                                       |   |                 |                      |
|   |  |   | 738 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais   | Fonte: 15001001 | R\$ 10.000,00        |
|   |  |   | 1016 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00         |
|   |  |   | 1018 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | Fonte: 15001001 | R\$ 3.000,00         |
|   |  |   | 1024 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  | Fonte: 15001001 | R\$ 3.000,00         |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 18.000,00</b> |
|   |  | 2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)                                 |   |                 |                      |
|   |  |   | 768 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | Fonte: 15001001 | R\$ 4.000,00         |
|   |  |   | 1051 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais  | Fonte: 15001001 | R\$ 5.000,00         |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 9.000,00</b>  |
|   |  | 2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)                             |   |                 |                      |
|   |  |   | 1080 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte: 15001001 | R\$ 1.000,00         |
|   |  |   | 1083 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | Fonte: 15001001 | R\$ 1.000,00         |
|   |  |   | 1089 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  | Fonte: 15001001 | R\$ 3.000,00         |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 5.000,00</b>  |
|   |  | 2.20 - Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola                        |   |                 |                      |
|   |  |   | 1095 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        | Fonte: 15001001 | R\$ 1.000,00         |
|   |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |

|  |  |   |   |                 |                      |
|--|--|---|---|-----------------|----------------------|
|  |  | 2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação               |   |                 |                      |
|  |  |   | 976 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                    | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | 980 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                  | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | 984 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                        | Fonte: 15001001 | R\$ 1.000,00         |
|  |  |   | 986 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo  | Fonte: 15001001 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | 1140 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições   | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 9.000,00</b>  |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                 | <b>R\$ 55.000,00</b> |
|  | 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo |   |   |                 |                      |
|  |  | 1.24 - Construção, Ampliação, Adequação e Urbanização de Avenidas na Zona Urbana  |   |                 |                      |
|  |  |   | 1223 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00        |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|  |  | 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura                 |   |                 |                      |
|  |  |   | 1014 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                   | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00         |
|  |  |   | 1015 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 3.000,00</b>  |
|  |  | 2.24 - Manutenção da Iluminação Pública   |   |                 |                      |
|  |  |   | 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  | Fonte: 17510000 | R\$ 20.000,00        |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|  |  | 2.77 - Transferências a Consórcios Públicos                                       |   |                 |                      |
|  |  |   | 1222 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público                       | Fonte: 15000000 | R\$ 4.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 4.000,00</b>  |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                 | <b>R\$ 37.000,00</b> |
| 4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes |  |   |   |                 |                      |
|  | 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social   |   |   |                 |                      |
|  |  | 2.125 - Desenv. de Ações De Construção e Reforma de Habitação de Interesse Social |   |                 |                      |
|  |  |   | 1447 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações   | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
|  |  | 2.128 - Manut. do Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente             |   |                 |                      |
|  |  |   | 1458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
|  |  | 2.140 - Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso                     |   |                 |                      |
|  |  |   | 1576 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil   | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
|  |  | 2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar   |   |                 |                      |
|  |  |   | 1437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo   | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|  |  | 2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social                 |   |                 |                      |
|  |  |   | 1414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      | Fonte: 15000000 | R\$ 3.000,00         |
|  |  |   | 1416 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                   | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | 1418 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | 1419 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria   | Fonte: 15000000 | R\$ 5.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 12.000,00</b> |
|  |  | 2.60 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social      |   |                 |                      |
|  |  |   | 1427 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>   |                 | <b>R\$ 18.000,00</b> |
|  | 4002 - Fundo Municipal de Assistência Social   |   |   |                 |                      |
|  |  | 2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social                       |   |                 |                      |
|  |  |   | 1462 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado                                   | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | 1465 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais  | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | 1470 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 5.000,00</b>  |
|  |  | 2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS                                    |   |                 |                      |
|  |  |   | 1482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  | Fonte: 16600000 | R\$ 4.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 4.000,00</b>  |
|  |  | 2.134 - Pactuação de Parceria Para Oferta de Serviços de PSE                      |   |                 |                      |
|  |  |   | 1507 - 3.3.50.41.00 - Contribuições   | Fonte: 16600000 | R\$ 2.000,00         |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>  |

|  |   |  |   |                 |                      |
|--|---|--|---|-----------------|----------------------|
|  |   | 2.138 - Manutenção do Programa BPC na Escola                                   |   |                 |                      |
|  |   |  | 1551 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo         | Fonte: 16600000 | R\$ 1.000,00         |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>                             |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
|  |   | 2.50 - Assistência a População Através de Serviços e Benefícios da Assistência |   |                 |                      |
|  |   |  | 1565 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00         |
|  |   |  | 1571 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo         | Fonte: 15000000 | R\$ 1.000,00         |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>                             |                 | <b>R\$ 2.000,00</b>  |
|  |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>             |                 | <b>R\$ 14.000,00</b> |
|  | 4003 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência |  |   |                 |                      |
|  |   | 2.54 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência             |   |                 |                      |
|  |   |  | 1541 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais          | Fonte: 16600000 | R\$ 1.000,00         |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>                             |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
|  |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>             |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
|  | 4004 - Fundo Municipal do Direito do Idoso        |  |   |                 |                      |
|  |   | 2.53 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso                     |   |                 |                      |
|  |   |  | 1528 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais          | Fonte: 16600000 | R\$ 1.000,00         |
|  |   |  | <b>Total da Ação:</b>                             |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |
|  |   |  | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>             |                 | <b>R\$ 1.000,00</b>  |

Valor total: R\$ 154.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**F9B3BCCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0618/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à dotação especificada a seguir:

|  |   |   |   |                 |                     |
|--|---|---|---|-----------------|---------------------|
| <b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b> |   |   |   |                 |                     |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando           |   |   |   |                 |                     |
|  | 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração |   |   |                 |                     |
|  |   | 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração |   |                 |                     |
|  |   |   | 156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15000000 | R\$ 9.000,00        |
|  |   |   | <b>Total da Ação:</b>   |                 | <b>R\$ 9.000,00</b> |
|  |   |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                               |                 | <b>R\$ 9.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|  |                                  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------|--|--|--|--|
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando |                                  |  |  |  |  |
|  | 17001 - Fundo Municipal de Saúde |  |  |  |  |

|  |  |   |   |                 |                     |
|--|--|---|---|-----------------|---------------------|
|  |  | 2.9 - Manutenção<br>Fundo Municipal<br>de Saúde |   |                 |                     |
|  |  |   | 538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | Fonte: 15021002 | R\$ 9.000,00        |
|  |  |   | <b>Total da Ação:</b>                     |                 | <b>R\$ 9.000,00</b> |
|  |  |   | <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>     |                 | <b>R\$ 9.000,00</b> |

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 18 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C29C5297

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa GRUPO GESTÃO CONSULMED, CNPJ Nº 24.415.066/0001-00, LOCALIZADA NA RUA ADOLFO LUTZ, 1125, NOVO HAMBURGO, BAIRRO CANUDOS – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de termos do contrato, visando o aumento de vagas para atendimento da demanda existente.

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

| Item                    | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade acrescida | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$)    |
|-------------------------|---|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 05                      | Assistente Administrativo- Até 8 Profissionais Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.   | Unid.        | 02                   | R\$ 1.604,67         | R\$ 3.209,34         |
| 09                      | Enfermeiro (20% de insalubridade) - Até 8 Profissionais (180h) profissional de carreira diplomado em um curso de graduação em Enfermagem com duração mínima de 4 anos, apto a atender pacientes em estado grave ou com alto grau de complexidade podendo trabalhar tanto com assistência a pacientes quanto assumir cargos administrativos.   | Unid.        | 05                   | R\$ 3.797,20         | R\$ 18.986,00        |
| 16                      | Odontólogo (20% insalubridade) - Até 4 Profissionais Prestação de Serviços como Odontólogo, para atendimento em Urgências no Hospital do Município.   | Unid.        | 02                   | R\$ 3.710,53         | R\$ 7.421,06         |
| 18                      | Técnico em Enfermagem (20% de insalubridade) - Sec. Saúde - Até 21 Profissionais profissional com formação de nível médio e curso técnico em instituição devidamente reconhecida, diplomado, o mesmo deverá presta assistência a pacientes de média e alta complexidade, sempre orientado por profissionais de graduações superiores em saúde. Cabe ao mesmo realizar atividades como: preparar a medicação e calcular a dosagem, esterilizar utensílios para cirurgias, coletar material para exames e preparar o paciente para exames ou cirurgias. | Unid.        | 05                   | R\$ 1.883,60         | R\$ 9.418,00         |
| 20                      | Técnico em saúde bucal (20% de insalubridade) - Até 4 Profissionais profissional com nível mínimo médio e curso técnico, diplomado com formação mínima de 2 anos e capacidade para auxiliar o cirurgião-dentista, conhecimento para orientar pacientes em como prevenir e controlar doenças bucais, realizar atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do paciente. Supervisiona o trabalho do auxiliar / assistente em saúde bucal.  | Unid.        | 02                   | R\$ 1.903,60         | R\$ 3.807,20         |
| <b>TOTAL ACRESCIDO:</b> |   |              |                      |                      | <b>R\$ 42.841,60</b> |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL**

**2.1** O valor mensal acrescido do Contrato original é de R\$ 42.841,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de julho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

CNPJ: 08.355.463/0001-88

**GRUPO GESTÃO CONSULMED**

CNPJ Nº 24.415.066/0001-00

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**DF55F73A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP**

Processo Administrativo nº 1897/2024

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e de forma parcelada aquisição de Cestas Básicas destinado a atender as necessidades da secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania no Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|   |                               |  |
|---|-------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>FABIO FERNANDES DA CUNHA</b>                                     |                               |  |
| CNPJ: <b>14.906.443/0001-50</b>   | Telefone: <b>84.9912-7134</b> | Email: <b>ffcomerciorepresentacoes@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua Baía de São Jose, 1460, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.129-140</b> |                               |  |
| Representante: <b>FABIO FERNANDES DA CUNHA - CPF: 828.345.474-91</b>            |                               |  |

| Item | Descrição   | Marca  | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|--|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1    | 0010463 - CESTA BÁSICA COMPOSTA:<br>- 03 KG DE ARROZ;<br>- 02 KG DE AÇUCAR;<br>- 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA;<br>- 01 CAFÉ EM PÓ DE 250G;<br>- 02 MACARRÃO ESPAGUETE DE 500G;<br>- 01 KG DE SAL;<br>- 01 ÓLEO DE 900ML;<br>- 01 BISCOITO DOVE TIPO MARIA DE 400G;<br>- 01 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK 400G;<br>- 04 FLOCÃO DE MILHO DE 500G;<br>- 02 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA;<br>- 02 SARDINHA ENLATADA 125G;<br>- 01 RAPADURA DE 500G;<br>- 01 LEITE EM PÓ 200G. | Kiarroz<br>Ecoaçucar<br>Dona De<br>Pilão<br>Galo<br>Cisne<br>Liza<br>Vitarella<br>Vitarella<br>Novo Milho<br>Cravil<br>Pescador<br>H&M<br>Itambe | UND            | 3000,00 | 93,95            | 281.850,00      |

Importa a presente em R\$ 281.850,00,(duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais ). VIGÊNCIA: 20/06/2025. São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2024. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e FABIO FERNANDES DA CUNHA –Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**0FF319E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240334 PREGÃO ELETRONICO Nº 004-2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004-2024, processo administrativo nº 069-2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação Nº 004-2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças, acessórios de reboque, em atendimentos as necessidades da manutenção de toda frota oficial ou locada que estão à disposição do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I do Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 004-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME: TOP PEÇAS LTDA - EPP  
CNPJ: 01.184.984/0001-70  
Endereço: AV CORONEL MARTINIANO – CENTRO, Caicó/RN CEP: 59.300-000  
Email: atendimento@toppecas.com.br; toppecaseservico@outlook.com  
Telefone: (84) 3417-2151  
Representante Legal: João Batista - 490.115.704-30

| LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS  |  |         |                   |       |                  |    |                   |                |
|---|--|---------|-------------------|-------|------------------|----|-------------------|----------------|
| Item  | Produto  | UNIDADE | Marca/ Fabricante | Qtde. | VALOR REFERÊNCIA | DE | DESCONTO OFERTADO | VALOR READEQ.  |
| 01  | MÃO DE OBRA (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)         | HORA    | SERVIÇO           | 2.700 | R\$ 228,66       |    | 16 %              | R\$ 192,07     |
| 02  | PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)  | N/A     | -                 | N/A   | R\$ 620.000,00   |    | 16 %              | R\$ 520.800,00 |
| 03  | SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS) | KM      | SERVIÇO           | 6.000 | R\$ 13,15        |    | 16 %              | R\$ 11,05      |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 1.105.689,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) |  |         |                   |       |                  |    |                   |                |

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de São Vicente.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 004/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 19 de julho de 2024

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente – CNPJ: 08.308.470/0001-29

#### FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

#### GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

#### JOÃO BATISTA

Top Peças LTDA - EPP

CNPJ: 01.184.984/0001-70

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BBCF81CB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 673/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 673/2024

##### Extrato de contrato 673/2024 – Inexigibilidade nº 673/2024

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **AP PRODUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.996.112/0001-33, com sede na rua Macário Francisco de Freitas, nº 18, sala 01, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59.631-032.

| Item | Descrição do serviço   | Un. de Medida | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--|---------------|------|----------------|--------------|
| 1    | Contratação da artista "Jarly Almeida", para realização de show no dia 26 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN. | Serv.         | 1    | RS 30.000,00   | RS 30.000,00 |

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                      |            |  |
|----------------------|------------|--|
| UNID. GESTORA        | P144       | PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL                       |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02005      | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                            |
| FUNÇÃO               | 13         | CULTURA  |
| SUB-FUNÇÃO           | 392        | DIFUSÃO CULTURAL   |
| PROGRAMA             | 0014       | CULTURA  |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 2049       | Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais |
| ELEMENTO             | 3390390000 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica             |
| SUB-ELEMENTO         | 00         | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA             |
| FONTE                | 15000000   | Recursos não vinculados de Impostos                        |

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**9B8327EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado:** TOP PECAS LTDA.

**CNPJ Nº** 01.184.984/0001-70

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHOS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPOE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Valor:** R\$ 301.467,23 (trezentos e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

|                       |                        |   |
|-----------------------|------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.002                 | GABINETE DO PREFEITO  |
| AÇÃO:                 | 2004                   | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE                                |
| FUNÇÃO:               | 04                     | ADMINISTRAÇÃO   |
| SUB-FUNÇÃO:           | 122                    | ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| PROGRAMA:             | 0100                   | Atividade de Apoio Administrativo                                     |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15000000               | Recursos não Vinculados de Impostos                                   |

|                       |                        |   |
|-----------------------|------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.004                 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS                        |
| AÇÃO:                 | 2011                   | MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA                              |
| FUNÇÃO:               | 04                     | ADMINISTRAÇÃO   |
| SUB-FUNÇÃO:           | 122                    | ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| PROGRAMA:             | 0100                   | Atividade de Apoio Administrativo                                     |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15000000               | Recursos não Vinculados de Impostos                                   |

|                       |                        |   |
|-----------------------|------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.005                 | SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS                         |
| AÇÃO:                 | 2025                   | MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA              |
| FUNÇÃO:               | 04                     | ADMINISTRAÇÃO   |
| SUB-FUNÇÃO:           | 122                    | ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| PROGRAMA:             | 0100                   | Atividade de Apoio Administrativo                                     |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15000000               | Recursos não Vinculados de Impostos                                   |

|                       |                        |   |
|-----------------------|------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.006                 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA                                      |
| AÇÃO:                 | 2140                   | DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO                                 |
| FUNÇÃO:               | 12                     | EDUCAÇÃO  |
| SUB-FUNÇÃO:           | 361                    | ENSINO FUNDAMENTAL  |
| PROGRAMA:             | 0122                   | Educação Básica de Qualidade  |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15500000               | Transferência do Salário-Educação                                     |

|                       |                        |  |
|-----------------------|------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.006                 | SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA   |
| AÇÃO:                 | 1040                   | AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS   |
| FUNÇÃO:               | 12                     | EDUCAÇÃO   |
| SUB-FUNÇÃO:           | 361                    | ENSINO FUNDAMENTAL   |
| PROGRAMA:             | 0122                   | Educação Básica de Qualidade   |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO  |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15500000<br>15001001   | Transferência do Salário-Educação<br>Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

|                       |        |  |
|-----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 02.009 | SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS |
|-----------------------|--------|--|

|                      |                        |   |
|----------------------|------------------------|---|
| AÇÃO:                | 2090                   | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA                              |
| FUNÇÃO:              | 04                     | ADMINISTRAÇÃO   |
| SUB-FUNÇÃO:          | 122                    | ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| PROGRAMA:            | 0100                   | Atividade de Apoio Administrativo                                     |
| NATUREZA DE DESPESA: | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSOS:   | 15000000               | Recursos não Vinculados de Impostos                                   |

|                       |                        |   |
|-----------------------|------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 03.001                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50                                      |
| AÇÃO:                 | 1056                   | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  |
| FUNÇÃO:               | 10                     | SAÚDE   |
| SUB-FUNÇÃO:           | 301                    | ATENÇÃO BÁSICA  |
| PROGRAMA:             | 0113                   | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde  |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO                 |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15001002               | Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

|                       |                        |  |
|-----------------------|------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 03.001                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50   |
| AÇÃO:                 | 2113                   | ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)  |
| FUNÇÃO:               | 10                     | SAÚDE  |
| SUB-FUNÇÃO:           | 301                    | ATENÇÃO BÁSICA   |
| PROGRAMA:             | 0113                   | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde   |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO  |
| FONTE DE RECURSOS:    | 16000000               | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

|                       |                        |   |
|-----------------------|------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 03.001                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50  |
| AÇÃO:                 | 2152                   | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  |
| FUNÇÃO:               | 10                     | SAÚDE   |
| SUB-FUNÇÃO:           | 302                    | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL   |
| PROGRAMA:             | 0113                   | Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde  |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO   |
| FONTE DE RECURSOS:    | 16000000<br>15001002   | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde<br>Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde |

|                       |                        |   |
|-----------------------|------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 04.001                 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69  |
| AÇÃO:                 | 1070                   | GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO  |
| FUNÇÃO:               | 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| SUB-FUNÇÃO:           | 244                    | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |
| PROGRAMA:             | 0120                   | Atendimento a População Carente   |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO   |
| FONTE DE RECURSOS:    | 16600000<br>15000000   | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS<br>Recursos não Vinculados de Impostos |

|                       |                        |  |
|-----------------------|------------------------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 04.001                 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69                         |
| AÇÃO:                 | 2164                   | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)                  |
| FUNÇÃO:               | 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| SUB-FUNÇÃO:           | 244                    | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| PROGRAMA:             | 0120                   | Atendimento a População Carente  |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO    |
| FONTE DE RECURSOS:    | 16600000               | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

|                       |                        |   |
|-----------------------|------------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | 04.001                 | FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69                      |
| AÇÃO:                 | 2075                   | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA          |
| FUNÇÃO:               | 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| SUB-FUNÇÃO:           | 122                    | ADMINISTRAÇÃO GERAL   |
| PROGRAMA:             | 0100                   | Atividade de Apoio Administrativo                                     |
| NATUREZA DE DESPESA:  | 3.3.90.39<br>3.3.90.30 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA<br>MATERIAL DE CONSUMO |
| FONTE DE RECURSOS:    | 15000000               | Recursos não Vinculados de Impostos                                   |

**Vigência:** De 15/07/2024 e encerramento em 15/07/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN.  
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA** –  
Prefeito Municipal  
Contratante

Top Pecas LTDA.  
CNPJ Nº 01.184.984/0001-70  
**ROZANA DA SILVA MARIZ** –  
Representante – Legal  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**416A70AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|  |  |                               |
|--|--|-------------------------------|
| Fornecedor: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA                   |  |                               |
| CNPJ: 40.790.727/0001-34   | Telefone: (84) 9612-4900/ (84) 3025-8124 | Email: ivanseabra@hotmail.com |
| Endereço: R LAGO DE PEDRA, 953 CONJ DOS BANCARIOS, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-600 |  |                               |
| Representante: ANDREIA KARLA GONSALVEZ SANTANA SEABRA DE MELLO - CPF: 534.105.055-04 |  |                               |

| LOTE 1 |   |              |                |         |                  |                 |
|--------|---|--------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| Item   | Descrição   | Marca        | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1      | 0005751 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.                               | LABOR IMPORT | PCT            | 1000,00 | 5,700            | 5.700,00        |
| 2      | 0005752 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR         | SR           | UND            | 2000,00 | 0,050            | 100,00          |
| 3      | 0005753 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO  | SR           | UND            | 2000,00 | 0,050            | 100,00          |
| 4      | 0005754 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO. | SR           | UND            | 3000,00 | 0,050            | 150,00          |
| 5      | 0005755 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO. | SR           | UND            | 3000,00 | 0,150            | 450,00          |
| 6      | 0005756 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO. | SR           | UND            | 500,00  | 0,120            | 60,00           |
| 7      | 0005757 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO. | SR           | UND            | 500,00  | 0,050            | 25,00           |
| 8      | 0005758 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR          | SR           | UND            | 2000,00 | 0,120            | 240,00          |
| 9      | 0005759 - ABOCATH Nº 18 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED   | OLIMED       | UND            | 1000,00 | 2,500            | 2.500,00        |
| 10     | 0005760 - ABOCATH Nº 20 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED   | OLIMED       | UND            | 1000,00 | 0,700            | 700,00          |
| 11     | 0005761 - ABOCATH Nº 22 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED   | OLIMED       | UND            | 2000,00 | 0,700            | 1.400,00        |
| 12     | 0005762 - ABOCATH Nº 24 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED   | OLIMED       | UND            | 2000,00 | 0,710            | 1.420,00        |
| 13     | 0005763 - ABOCATH Nº 14 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED   | OLIMED       | UND            | 1250,00 | 1,410            | 1.762,50        |
| 14     | 0005764 - ABOCATH Nº 16 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED   | OLIMED       | UND            | 1250,00 | 3,470            | 4.337,50        |
| 17     | 0005767 - ALGODÃO HIDROFILO, SANFONADO, BRANCA, ROLO DE 500 G   | NATHALYA     | UND            | 500,00  | 11,500           | 5.750,00        |
| 19     | 0005769 - APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)  | ON CALL PLUS | UND            | 300,00  | 27,500           | 8.250,00        |
| 20     | 0005770 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL  | ULTRA TÊXTIL | UND            | 1500,00 | 0,640            | 960,00          |
| 21     | 0005771 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL  | ULTRA TÊXTIL | UND            | 1000,00 | 1,020            | 1.020,00        |
| 22     | 0005772 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL  | ULTRA TÊXTIL | UND            | 1500,00 | 0,620            | 930,00          |
| 23     | 0005773 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL   | ULTRA TÊXTIL | UND            | 2000,00 | 0,900            | 1.800,00        |
| 27     | 0005778 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML SISTEMA FECHADO  | OLIMED       | UND            | 1000,00 | 4,390            | 4.390,00        |
| 29     | 0005780 - CAMPO OPERATÓRIO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40X50CM, PACOTE COM 50 UND.  | BIO TEXTIL   | UND            | 200,00  | 45,000           | 9.000,00        |
| 34     | 0005787 - CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS   | MEDSONDA     | UND            | 1000,00 | 1,590            | 1.590,00        |
| 40     | 0005796 - COLETOR DE URINA, 2000 ML, SACO, ADULTO   | MARK MED     | UND            | 200,00  | 0,530            | 106,00          |
| 41     | 0005798 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA                    | DESCARBOX    | UND            | 1000,00 | 7,000            | 7.000,00        |
| 42     | 0005800 - COMPRESSA GAZE EM ROLO, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 cm x 91 m, 8 DOBRAS.     | ULTRA TÊXTIL | RL             | 2000,00 | 11,000           | 22.000,00       |
| 46     | 0005804 - EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS SEM CLAMP)   | MEDSONDA     | UND            | 2500,00 | 0,580            | 1.450,00        |
| 47     | 0005805 - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL  | LABOR IMPORT | UND            | 20,00   | 4,500            | 90,00           |
| 48     | 0005806 - EQUIPO MACROGOTAS COM ELASTOMERO  | LABOR IMPORT | UND            | 4000,00 | 0,650            | 2.600,00        |
| 49     | 0005807 - EQUIPO MICROGOTAS   | LABOR IMPORT | UND            | 3000,00 | 1,200            | 3.600,00        |
| 50     | 0005808 - EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE  | LABOR IMPORT | UND            | 20,00   | 3,550            | 71,00           |
| 51     | 0005809 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19, CÂNULA                                  | TOPMED       | UND            | 2000,00 | 0,170            | 340,00          |

|                            |   |              |     |         |         |                   |
|----------------------------|---|--------------|-----|---------|---------|-------------------|
|                            | INOX,SILICONE,ATRAUMÁTICA,PAREDE FINA.  |              |     |         |         |                   |
| 52                         | 0005810 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.          | TOPMED       | UND | 4500,00 | 0,170   | 765,00            |
| 53                         | 0005811 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.          | TOPMED       | UND | 4500,00 | 0,180   | 810,00            |
| 54                         | 0005812 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.          | TOPMED       | UND | 4000,00 | 0,180   | 720,00            |
| 55                         | 0005813 - SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.          | TOPMED       | UND | 2000,00 | 0,230   | 460,00            |
| 56                         | 0005814 - ESCOVA GINECOLÓGICA PARA EXAME  | LABOR IMPORT | UND | 2000,00 | 0,410   | 820,00            |
| 57                         | 0005815 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ROLO DE 10CM X 4,5M.   | CIEX         | UND | 1500,00 | 7,000   | 10.500,00         |
| 58                         | 0005816 - ESPATULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PAOCTE COM 100 UND.   | LABOR IMPORT | PCT | 500,00  | 9,500   | 4.750,00          |
| 59                         | 0005817 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO  | KOLPLAST     | UND | 500,00  | 1,480   | 740,00            |
| 60                         | 0005818 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO   | KOLPLAST     | UND | 1000,00 | 1,180   | 1.180,00          |
| 61                         | 0005819 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO   | KOLPLAST     | UND | 1000,00 | 1,520   | 1.520,00          |
| 104                        | 0005866 - FITA ADESIVA MICROPORE 10 CM X 4,5 M  | CIEX         | UND | 300,00  | 5,500   | 1.650,00          |
| 105                        | 0005867 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M  | CIEX         | UND | 100,00  | 4,330   | 433,00            |
| 110                        | 0005873 - GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, PCT COM 100           | BE LIFE      | PCT | 200,00  | 5,500   | 1.100,00          |
| 113                        | 0005874 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE  | TOPMED       | UND | 2000,00 | 0,210   | 420,00            |
| 114                        | 0005876 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE  | TOPMED       | UND | 2000,00 | 0,210   | 420,00            |
| 115                        | 0005877 - LANCETAS PARA LANCETADOR G TECH 430 G, CAIXA COM 100 UNIDADES   | G-TECH       | CX  | 250,00  | 4,140   | 1.035,00          |
| 116                        | 0005878 - LÁTEX Nº 200 PCT COM 15 METROS  | LATEX BR     | PCT | 10,00   | 28,180  | 281,80            |
| 118                        | 0000323 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,                                       | ABL          | Par | 1000,00 | 1,260   | 1.260,00          |
| 119                        | 0000324 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,                                    | ABL          | Par | 1000,00 | 1,080   | 1.080,00          |
| 120                        | 0000325 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA,                                       | ABL          | Par | 1000,00 | 1,100   | 1.100,00          |
| 121                        | 0005880 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES        | EMBRAST      | CX  | 500,00  | 12,000  | 6.000,00          |
| 122                        | 0005881 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES | EMBRAST      | CX  | 1000,00 | 12,000  | 12.000,00         |
| 123                        | 0005882 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES  | EMBRAST      | CX  | 1000,00 | 12,000  | 12.000,00         |
| 124                        | 0005883 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES             | EMBRAST      | CX  | 1000,00 | 13,050  | 13.050,00         |
| 126                        | 0000716 - MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES   | MEDIX        | CX  | 1000,00 | 5,000   | 5.000,00          |
| 131                        | 0007285 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (20CM) 200MM X 100M COM FILME  | HOSPFLX      | RL  | 100,00  | 75,000  | 7.500,00          |
| 132                        | 0007286 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (30CM) 300MM X 100M COM FILME  | HOSPFLX      | RL  | 100,00  | 122,500 | 12.250,00         |
| 133                        | 0005893 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO (8CM) 80MM X 100M COM FILME  | HOSPFLX      | RL  | 100,00  | 43,770  | 4.377,00          |
| 136                        | 0005898 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,                                    | SR           | UND | 7000,00 | 0,270   | 1.890,00          |
| 137                        | 0005899 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,                                    | SR           | UND | 7000,00 | 0,370   | 2.590,00          |
| 138                        | 0005900 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO                           | SR           | UND | 5000,00 | 0,140   | 700,00            |
| 139                        | 0005901 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO                           | SR           | UND | 5000,00 | 0,150   | 750,00            |
| 171                        | 0005948 - TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II CX COM 50 TIRAS  | ON CALL PLUS | CX  | 2000,00 | 18,700  | 37.400,00         |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b> |   |              |     |         |         | <b>236.443,80</b> |

| LOTE 2 |   |            |                |         |                  |                 |
|--------|---|------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| Item   | Descrição   | Marca      | Unidade Medida | Quant.  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 15     | 0005765 - ÁLCOOL ETÍLICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5% GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, ABSOLUTO, | PROLINK    | L              | 600,00  | 7,000            | 4.200,00        |
| 16     | 0005766 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70 GL), LÍQUIDO   | BELLOBELLA | L              | 1500,00 | 5,000            | 7.500,00        |
| 45     | 0005803 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. FRASCO COM 1000ML  | PROLINK    | Fr             | 100,00  | 18,000           | 1.800,00        |
| 63     | 0005821 - FIO ALGODÃO 0 - AGULHA 3 CM - 75 CM 24 UND  | DONATI     | CX             | 20,00   | 36,000           | 720,00          |
| 64     | 0005822 - FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA 15 X 45CM C/24 UND   | SHALON     | CX             | 20,00   | 36,000           | 720,00          |
| 65     | 0005823 - FIO ALGODÃO 2.0- AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND  | DONATI     | CX             | 20,00   | 36,000           | 720,00          |
| 66     | 0005824 - FIO ALGODÃO 2.0- SEM AGULHA - 75CM CX COM 24 UND  | DONATI     | CX             | 20,00   | 36,000           | 720,00          |
| 67     | 0005825 - FIO ALGODÃO 3 - AGULHA 2,5CM - 45CM CX COM 24 UND   | SHALON     | CX             | 20,00   | 36,000           | 720,00          |
| 68     | 0005826 - FIO CAT GUT CROMADO 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 20,00   | 85,000           | 1.700,00        |
| 69     | 0005827 - FIO CAT GUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM CX COM 24 UND  | DONATI     | CX             | 20,00   | 83,000           | 1.660,00        |
| 70     | 0005828 - FIO CAT GUT CROMADO 2.0 AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 15,00   | 83,000           | 1.245,00        |
| 71     | 0005829 - FIO CAT GUT CROMADO 3.0 AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 20,00   | 83,000           | 1.660,00        |
| 72     | 0005830 - FIO CAT GUT CROMADO 4.0 AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND   | SHALON     | CX             | 10,00   | 85,000           | 850,00          |
| 73     | 0005831 - FIO CAT GUT CROMADO 5.0 C/ AGULHA 3CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 10,00   | 85,000           | 850,00          |
| 74     | 0005832 - FIO CAT GUT SIMPLES 0 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 10,00   | 85,000           | 850,00          |
| 75     | 0005833 - FIO CAT GUT SIMPLES 1 - AGULHA 4CM - 70CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 20,00   | 83,000           | 1.660,00        |
| 76     | 0005834 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 3,5CM - 70CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 20,00   | 82,500           | 1.650,00        |
| 77     | 0005835 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 20,00   | 83,000           | 1.660,00        |
| 78     | 0005836 - FIO CAT GUT SIMPLES 2 - SEM AGULHA - 1,5M CX COM 24 UND   | SHALON     | CX             | 10,00   | 100,000          | 1.000,00        |
| 79     | 0005837 - FIO CAT GUT SIMPLES 3 - AGULHA 3CM - 70CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 20,00   | 85,000           | 1.700,00        |
| 80     | 0005838 - FIO CAT GUT SIMPLES 4 - COM AGULHA 4 CM CX COM 24 UND   | SHALON     | CX             | 10,00   | 85,000           | 850,00          |
| 81     | 0005839 - FIO CROMADO 2.0 - SEM AGULHA  | SHALON     | CX             | 20,00   | 90,000           | 1.800,00        |
| 82     | 0005840 - FIO MONONYLON 6-0, caixa com no mínimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a marca ATRAMAT.                                | ATRAMAT    | CX             | 10,00   | 31,500           | 315,00          |
| 83     | 0005841 - FIO NYLON 0 - AGULHA 3CM - 45CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 15,00   | 35,000           | 525,00          |
| 84     | 0005842 - FIO NYLON 2.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 10,00   | 32,000           | 320,00          |
| 85     | 0005843 - FIO NYLON 3.0 - AGULHA 4CM - 45CM CX COM 24 UND   | DONATI     | CX             | 10,00   | 35,000           | 350,00          |
| 86     | 0005844 - FIO POLIPROPILENO 0 - AGULHA 4CM - 75CM CX COM 24 UND   | SHALON     | CX             | 15,00   | 45,000           | 675,00          |
| 87     | 0005845 - FIO POLIPROPILENO 1.0 COM AGULHA CX COM 24 UND  | MEDIX      | CX             | 50,00   | 79,000           | 3.950,00        |
| 88     | 0005846 - FIO POLIPROPILENO 2.0 COM AGULHA 4 CM   | ATRAMAT    | CX             | 50,00   | 45,000           | 2.250,00        |
| 89     | 0005847 - FIO POLIPROPILENO 3.0 - AGULHA 3CM - 75CM CX COM 24 UND   | SHALON     | CX             | 50,00   | 45,000           | 2.250,00        |
| 90     | 0005848 - FIO SEDA ODONTO 3.0 COM AGULHA CX COM 24 UND  | DONATI     | CX             | 15,00   | 48,990           | 734,85          |
| 91     | 0005849 - FIO SEDA ODONTO 4.0 COM AGULHA CX COM 24 UND  | DONATI     | CX             | 10,00   | 50,990           | 509,90          |
| 92     | 0005851 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 3.0 UND   | SHALON     | CX             | 10,00   | 35,000           | 350,00          |

|                            |  |              |     |        |        |                  |
|----------------------------|--|--------------|-----|--------|--------|------------------|
| 93                         | 0005853 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 2.0 UND  | SHALON       | CX  | 10,00  | 35,000 | 350,00           |
| 94                         | 0005854 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 5-0 UND  | ATRAMAT      | CX  | 10,00  | 35,000 | 350,00           |
| 95                         | 0005856 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 1 UND  | SHALON       | CX  | 10,00  | 35,000 | 350,00           |
| 96                         | 0007282 - FIO PARA SUTURA (NYLON) 0 UND  | SHALON       | CX  | 10,00  | 30,000 | 300,00           |
| 97                         | 0005858 - FIO PARA SUTURA ( ALGODÃO E POLIESTER) 0 UND   | SHALON       | CX  | 15,00  | 44,000 | 660,00           |
| 98                         | 0007283 - FIO PARA SUTURA (CATGUT SIMPLES) 2-0 UNIDADE   | SHALON       | CX  | 15,00  | 86,000 | 1.290,00         |
| 99                         | 0007284 - FIO PARA SUTURA (CATGUT SIMPLES) 3-0   | SHALON       | CX  | 15,00  | 83,000 | 1.245,00         |
| 100                        | 0005862 - FIO PARA SUTURA ( CATGUT CROMADO) 3-0  | SHALON       | CX  | 15,00  | 83,000 | 1.245,00         |
| 101                        | 0005863 - FIO PARA SUTURA ( CATGUT CROMADO) 2-0  | SHALON       | CX  | 15,00  | 83,000 | 1.245,00         |
| 102                        | 0005864 - FIO PARA SUTURA (MONONYLON) 4-0, caixa com no mínimo 24 unidades, qualidade igual ou superior a marca ATRAMAT                          | SHALON       | CX  | 10,00  | 35,000 | 350,00           |
| 103                        | 0005865 - FIO PARA SUTURA (CATGUT/CROMADO) 1-0   | SHALON       | CX  | 15,00  | 83,000 | 1.245,00         |
| 106                        | 0005868 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MINIMO.   | CONFORT CARE | PCT | 100,00 | 10,500 | 1.050,00         |
| 107                        | 0005869 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO M, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MINIMO.   | CONFORT CARE | PCT | 100,00 | 10,000 | 1.000,00         |
| 108                        | 0005870 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (USO ADULTO) TAMANHO P, PACOTE COM 8 UNIDADES , NO MINIMO.   | CONFORT CARE | PCT | 100,00 | 10,500 | 1.050,00         |
| 109                        | 0005872 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, EMBALAGEM DE 1 KG.  | MULTIGEL     | UND | 50,00  | 7,000  | 350,00           |
| 140                        | 0005902 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.0MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 2,720  | 136,00           |
| 141                        | 0005903 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 2,600  | 130,00           |
| 142                        | 0005904 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 2,490  | 124,50           |
| 143                        | 0005905 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 2,730  | 136,50           |
| 144                        | 0005906 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 2,940  | 147,00           |
| 145                        | 0005907 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 2,300  | 115,00           |
| 146                        | 0005908 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 2,300  | 115,00           |
| 147                        | 0005909 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 2,300  | 115,00           |
| 148                        | 0005910 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 2,600  | 130,00           |
| 149                        | 0005911 - SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0MM  | OLIMED       | UND | 50,00  | 3,110  | 155,50           |
| 150                        | 0005913 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14   | MARKMED      | UND | 50,00  | 0,900  | 45,00            |
| 151                        | 0005914 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16   | MARKMED      | UND | 50,00  | 0,980  | 49,00            |
| 152                        | 0005919 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18   | MARKMED      | UND | 50,00  | 1,270  | 63,50            |
| 153                        | 0005920 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20   | MARKMED      | UND | 50,00  | 1,340  | 67,00            |
| 154                        | 0005921 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22   | MARKMED      | UND | 50,00  | 1,420  | 71,00            |
| 155                        | 0005932 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 300,00 | 2,590  | 777,00           |
| 156                        | 0005933 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 300,00 | 2,500  | 750,00           |
| 157                        | 0005934 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 300,00 | 3,140  | 942,00           |
| 158                        | 0005935 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 200,00 | 2,310  | 462,00           |
| 159                        | 0005936 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 200,00 | 3,140  | 628,00           |
| 160                        | 0005937 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 200,00 | 2,630  | 526,00           |
| 161                        | 0005938 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 200,00 | 3,380  | 676,00           |
| 162                        | 0005939 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 100,00 | 2,360  | 236,00           |
| 163                        | 0005940 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 300,00 | 3,380  | 1.014,00         |
| 164                        | 0005941 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA | TOPMED       | UND | 200,00 | 3,530  | 706,00           |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b> |  |              |     |        |        | <b>68.861,75</b> |

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratado

RN Comercio De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

**ANDREIA KARLA GONSALVEZ SANTANA SEABRA DE MELLO**

Representante Legal

Contratante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**AEA5D508

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          | Em reais                 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| JULHO/2023 A JUNHO/2024  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|  | Julho/2023   | Agosto/2023         | Setembro/2023       | Outubro/2023        | Novembro/2023       | Dezembro/2023       | Janeiro/2024        | Fevereiro/2024      | Março/2024          | Abril/2024          | Maió/2024           | Junho/2024          |                          |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>2.130.222,24</b>                                | <b>1.793.623,61</b> | <b>1.795.269,40</b> | <b>2.293.354,62</b> | <b>2.664.975,84</b> | <b>2.921.634,34</b> | <b>2.103.096,05</b> | <b>2.555.825,46</b> | <b>1.833.399,18</b> | <b>1.860.490,18</b> | <b>2.260.042,94</b> | <b>2.164.027,92</b> | <b>26.375.961,78</b>     | <b>31.535.708,38</b>     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 53.807,49  | 53.017,81           | 62.167,38           | 54.588,55           | 56.596,10           | 114.619,19          | 60.995,54           | 52.506,07           | 83.099,40           | 52.954,24           | 89.415,64           | 51.207,71           | 784.975,12               | 608.160,00               |
| IPTU   | 193,82   | 193,69              | 395,22              | 6,33                | 1.839,39            | 6.755,82            | 3.272,28            | 142,53              | 205,69              | 129,91              | 1,04                | 113,35              | 13.249,07                | 15.450,00                |
| ISS  | 10.041,91  | 5.388,10            | 15.173,03           | 9.832,70            | 9.816,69            | 16.637,23           | 11.979,18           | 5.933,94            | 23.407,71           | 4.168,49            | 23.249,18           | 3.643,13            | 139.271,29               | 141.800,00               |
| ITBI   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          | 4.250,00                 |
| IRRF   | 40.177,74  | 43.150,89           | 45.191,76           | 44.593,98           | 44.065,39           | 89.224,19           | 42.798,17           | 44.944,45           | 59.248,14           | 48.469,12           | 64.324,97           | 47.299,39           | 613.488,19               | 438.700,00               |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria  | 3.394,02   | 4.285,13            | 1.407,37            | 155,54              | 874,63              | 2.001,95            | 2.945,91            | 1.485,15            | 237,86              | 186,72              | 1.840,45            | 151,84              | 18.966,57                | 7.960,00                 |
| Contribuições  | 12.270,87  | 12.552,53           | 12.425,01           | 12.775,36           | 13.433,83           | 13.994,73           | 16.417,61           | 13.301,11           | 14.613,88           | 12.567,60           | 13.840,03           | 13.156,81           | 161.349,37               | 145.000,00               |
| Receita patrimonial  | 17.019,72  | 16.191,22           | 17.066,78           | 21.584,64           | 39.699,58           | 26.138,02           | 27.368,20           | 24.769,18           | 25.250,59           | 25.467,04           | 24.164,64           | 22.275,42           | 286.995,03               | 30.350,00                |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 17.019,72  | 16.191,22           | 17.066,78           | 21.584,64           | 39.699,58           | 26.138,02           | 27.368,20           | 24.769,18           | 25.250,59           | 25.467,04           | 24.164,64           | 22.275,42           | 286.995,03               | 24.350,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          | 6.000,00                 |
| Receita Agropecuária   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| Receita Industrial   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| Receita de Serviços  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          | 17.000,00                |
| Transferências Correntes   | 2.045.484,16                                       | 1.710.222,05        | 1.701.970,23        | 2.202.766,07        | 2.553.606,33        | 2.764.647,39        | 1.996.674,70        | 2.463.609,10        | 1.703.330,91        | 1.767.861,30        | 2.130.982,63        | 2.075.747,98        | 25.116.902,85            | 30.680.748,38            |
| Cota-Parte do FPM  | 898.836,15   | 1.046.671,81        | 1.066.975,87        | 990.967,22          | 1.285.744,74        | 2.041.852,88        | 1.413.406,41        | 1.921.880,74        | 1.198.187,23        | 1.256.723,21        | 1.462.037,22        | 1.569.984,22        | 16.153.267,70            | 20.540.000,00            |
| Cota-Parte do ICMS   | 202.828,81   | 214.411,36          | 188.463,36          | 182.396,28          | 258.204,93          | 231.359,50          | 210.909,97          | 124.014,04          | 132.838,89          | 132.420,29          | 161.737,34          | 145.338,91          | 2.184.923,68             | 2.500.000,00             |
| Cota-Parte do IPVA   | 8.777,88   | 11.056,84           | 8.304,29            | 9.387,37            | 3.438,49            | 611,48              | 6.846,15            | 9.194,19            | 8.249,18            | 9.202,12            | 10.248,07           | 5.926,95            | 91.243,01                | 108.900,00               |
| Cota-Parte do ITR  | 10,96  |                     | 303,39              | 576,37              | 28,72               |                     |                     |                     | 54,00               |                     | 17,82               |                     | 991,26                   | 2.400,00                 |
| Transferências da LC 87/1966   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| Transferências da LC 61/1989   | 392,07   | 348,98              | 452,28              | 505,25              | 413,99              | 450,71              | 237,72              | 247,24              | 290,63              | 251,47              | 264,68              | 332,59              | 4.187,61                 | 2.600,00                 |
| Transferências do FUNDEB   | 165.391,03   | 182.254,78          | 158.931,97          | 161.785,40          | 204.655,12          | 228.611,76          | 219.428,94          | 256.239,10          | 173.843,71          | 192.603,71          | 217.671,78          | 229.781,39          | 2.391.198,69             | 2.500.000,00             |
| Outras Transferências Correntes  | 769.247,26   | 255.478,28          | 278.539,07          | 857.148,18          | 801.120,34          | 261.761,06          | 145.845,51          | 152.033,79          | 189.867,27          | 176.660,50          | 279.005,72          | 124.383,92          | 4.291.090,90             | 5.026.848,38             |
| Outras Receitas Correntes  | 1.640,00   | 1.640,00            | 1.640,00            | 1.640,00            | 1.640,00            | 2.235,01            | 1.640,00            | 1.640,00            | 7.104,40            | 1.640,00            | 1.640,00            | 1.640,00            | 25.739,41                | 54.450,00                |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>   | <b>222.169,12</b>                                  | <b>254.497,77</b>   | <b>221.760,10</b>   | <b>236.766,44</b>   | <b>309.566,12</b>   | <b>334.582,46</b>   | <b>326.280,00</b>   | <b>411.067,21</b>   | <b>267.923,94</b>   | <b>279.719,38</b>   | <b>326.860,96</b>   | <b>344.316,49</b>   | <b>3.535.509,99</b>      | <b>4.422.980,00</b>      |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| Compensação Financ. entre Regimes  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| Previdência  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| Previdenciários  |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 222.169,12   | 254.497,77          | 221.760,10          | 236.766,44          | 309.566,12          | 334.582,46          | 326.280,00          | 411.067,21          | 267.923,94          | 279.719,38          | 326.860,96          | 344.316,49          | 3.535.509,99             | 4.422.980,00             |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)</b>   | <b>1.908.053,12</b>                                | <b>1.539.125,84</b> | <b>1.573.509,30</b> | <b>2.056.588,18</b> | <b>2.355.409,72</b> | <b>2.587.051,88</b> | <b>1.776.816,05</b> | <b>2.144.758,25</b> | <b>1.565.475,24</b> | <b>1.580.770,80</b> | <b>1.933.181,98</b> | <b>1.819.711,43</b> | <b>22.840.451,79</b>     | <b>27.112.728,38</b>     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) |  | 100.000,00          |                     | 712.729,00          | 199.946,00          |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | 1.012.675,00             | 655.460,00               |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>          | <b>1.908.053,12</b>                                | <b>1.439.125,84</b> | <b>1.573.509,30</b> | <b>1.343.859,18</b> | <b>2.155.463,72</b> | <b>2.587.051,88</b> | <b>1.776.816,05</b> | <b>2.144.758,25</b> | <b>1.565.475,24</b> | <b>1.580.770,80</b> | <b>1.933.181,98</b> | <b>1.819.711,43</b> | <b>21.827.776,79</b>     | <b>26.457.268,38</b>     |

| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
|  | Julho/2023   | Agosto/2023         | Setembro/2023       | Outubro/2023        | Novembro/2023       | Dezembro/2023       | Janeiro/2024        | Fevereiro/2024      | Março/2024          | Abril/2024          | Maió/2024           | Junho/2024          |                          |                          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                    |  |                     |                     |                     |                     |                     | 22.592,00           | 22.592,00           | 22.592,00           | 22.592,00           | 48.592,00           |                     | 138.960,00               | 212.814,00               |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | 48.592,00           | 22.592,00           | 71.184,00                | 322.288,00               |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)   |  |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                          |                          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>                                    | <b>1.908.053,12</b>                                | <b>1.439.125,84</b> | <b>1.573.509,30</b> | <b>1.343.859,18</b> | <b>2.155.463,72</b> | <b>2.587.051,88</b> | <b>1.754.224,05</b> | <b>2.122.166,25</b> | <b>1.542.883,24</b> | <b>1.558.178,80</b> | <b>1.884.589,98</b> | <b>1.797.119,43</b> | <b>21.666.224,79</b>     | <b>25.922.166,38</b>     |

NOTA:



IPUEIRA - RN, 17 de julho de 2024

|                            |                                   |  |
|----------------------------|-----------------------------------|--|
| <b>JOSE MORGANIO PAIVA</b> | <b>GILZIENE BORBA DE MEDEIROS</b> | <b>WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO</b> |
| Prefeito Municipal         | Controladora Geral Municipal      | Secretário(A) De Finanças                  |

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:719BC908**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
|--|--|-----------------------------|---|-----------------|-------------------|--------------------------------|------------------------------|-----------------------------|---|-------------------|------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------------|-------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                         |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| JANEIRO A JUNHO DE 2024 - BIMESTRE MAIO/JUNHO                    |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)                          |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
|  |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  | Em Reais            |                     |                                      |       |
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                             |   |                 |                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              |                             |   |                   |                  | Saldo L=(e+k)       | Total               |                                      |       |
|  | Inscritos  |                             |   | Pagos (c)       | Cancelados (d)    | Saldo e = (a + b) - (c + d)    | Inscritos                    |                             |   | Liquidados (h)    | Pagos (i)        |                     |                     | Cancelados (j) k = (f + g) - (i + j) | Saldo |
|  | Em Exercícios Anteriores (a)   | Em Exercícios Anterior> (b) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) |                 |                   |                                | Em Exercícios Anteriores (f) | Em Exercícios Anterior> (g) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)                   | 86.477,93  | 720.802,10                  | 595.431,76                                    | 2.000,00        | 209.848,27        | 2.460,80                       | 1.408.766,06                 |                             | 168.940,94                                    | 168.940,94        | 70.606,38        | 1.171.679,54        | 1.381.527,81        |                                      |       |
| PODER EXECUTIVO  | 86.477,93  | 720.542,28                  | 595.231,76                                    | 2.000,00        | 209.788,45        | 2.460,80                       | 1.408.766,06                 |                             | 168.940,94                                    | 168.940,94        | 70.606,38        | 1.171.679,54        | 1.381.467,99        |                                      |       |
| PODER LEGISLATIVO  |  | 259,82                      | 200,00  |                 | 59,82             |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     | 59,82               |                                      |       |
| Câmara Municipal   |  | 259,82                      | 200,00  |                 | 59,82             |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     | 59,82               |                                      |       |
| Tribunal de Contas do Município                                  |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)                         |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| <b>TOTAL(III)=(I+II)</b>   | <b>86.477,93</b>   | <b>720.802,10</b>           | <b>595.431,76</b>                             | <b>2.000,00</b> | <b>209.848,27</b> | <b>2.460,80</b>                | <b>1.408.766,06</b>          |                             | <b>168.940,94</b>                             | <b>168.940,94</b> | <b>70.606,38</b> | <b>1.171.679,54</b> | <b>1.381.527,81</b> |                                      |       |
| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                             |   |                 |                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                              |                             |   |                   |                  | Saldo L=(e+k)       | Total               |                                      |       |
|  | Inscritos  |                             |   | Pagos (c)       | Cancelados (d)    | Saldo e = (a + b) - (c + d)    | Inscritos                    |                             |   | Liquidados (h)    | Pagos (i)        |                     |                     | Cancelados (j) k = (f + g) - (i + j) | Saldo |
|  | Em Exercícios Anteriores (a)   | Em Exercícios Anterior> (b) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b) |                 |                   |                                | Em Exercícios Anteriores (f) | Em Exercícios Anterior> (g) | Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g) |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)                          |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| PODER EXECUTIVO  |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| PODER LEGISLATIVO  |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| Câmara Municipal   |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| Tribunal de Contas do Município                                  |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |
| NOTA:  |  |                             |   |                 |                   |                                |                              |                             |   |                   |                  |                     |                     |                                      |       |

**JOSE MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**  
Controladora Geral Municipal

**WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Secretário(a) de Finanças

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:8666720D**